Arrol.
19798

PROPOSTA E RELATORIO

DO

MINISTERIO DA FAZENDA

1888

MINISTERIO DA FAZENDA

PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA TERCEIRA SESSÃO DA VIGESIMA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

João Alfredo Corrêa de Oliveira

1889

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1888

MINISTERIO DA AGRICULTURA
BIBLIOTECA
Nº 756 DATA 17 6 960

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE PROPAGANDA E DEFESA SANITARIA VEGETAL
B. M.
BAIXADO EM
DE DE 19
BIBLIOTECA
Nº DATA
2.048 6.5.943

INDICE

RELAÇÃO

DOS

ARTIGOS, TABELLAS E ANNEXOS DO PRESENTE RELATORIO

ARTIGOS

INTRODUCÇÃO..... Pag. 3
EXERCICIO DE 1886 - 1887..... » 4
EXERCICIO DE 1888..... » 7
EXERCICIO DE 1889..... » 8
RECEITA..... » 8
COMPARAÇÃO ENTRE A RECEITA E DESPEZA..... » 9
MEIO CIRCULANTE..... » 10
CONTRABANDO NAS FRONTEIRAS DO NORTE E DO SUL DO IMPERIO..... » 12
FRONTEIRA DO NORTE..... » 12
FRONTEIRA DO SUL..... » 13
EXECUÇÃO DE AUTORISAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO..... » 15
COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA..... » 15
TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS..... » 17
IMPOSTO DE SEGES E CARROS DE ALUGUEL..... » 17
IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES..... » 18
IMPOSTO DO SELLO..... » 20
TARIFA DAS ALFANDEGAS..... » 20
LOTERIAS..... » 21
ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES..... » 25
IMPOSTOS PROVINCIAES E MUNICIPAES..... » 28
DIVIDA PASSIVA..... » 31
DIVIDA EXTERNA..... » 31
EMPRESTIMO EXTERNO..... » 32
DIVIDA INTERNA..... » 32
Divida fundada nos termos da Lei de 1827..... » 32
Emprestimo nacional de 1868..... » 33
Emprestimo nacional de 1879..... » 33
Divida anterior a 1827..... » 33
Papel-moeda..... » 34
Bilhetes do Thesouro..... » 34
Emprestimo do Cofre dos Orphãos..... » 34

Emprestimo de particulares..... Pag. 34
Bens de defuntos e ausentes..... » 35
Depositos das caixas economicas..... » 35
Depositos do Monte de Soccorro..... » 35
Depositos publicos..... » 35
Depositos de diversas origens..... » 35
Renda com applicação especial (Fundo de emancipação)..... » 36
DIVIDA ACTIVA..... » 36
DIVIDA DE IMPOSTOS..... » 37
DIVIDA ACTIVA EXTERNA..... » 37
GARANTIA PROVINCIAL ÁS ESTRADAS DE FERRO..... » 37
THESOURO NACIONAL..... » 37
SECRETARIA DE FAZENDA..... » 37
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE..... » 38
DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS..... » 38
DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS..... » 39
DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA..... » 42
DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO..... » 43
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA..... » 48
CAIXA DA AMORTISAÇÃO..... » 48
THESOURARIAS DE FAZENDA..... » 49
ALFANDEGAS..... » 51
RECEBEDORIAS..... » 51
ESTATISTICA DOS IMPOSTOS ARRECADADOS PELA RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO..... » 51
Imposto predial..... » 53
Imposto de industrias e profissões..... » 54
Imposto do sello..... » 54
Imposto de transmissão de propriedade..... » 57
MESAS DE RENDAS..... » 57
COLLECTORIAS..... » 59
REPARTIÇÃO DE IMPOSTO DO GADO..... » 60
CASA DA MOEDA..... » 63
IMPRENSA NACIONAL E DIARIO OFFICIAL..... » 65
CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO..... » 66
CAIXA ECONOMICA DA CAPITAL DO IMPERIO..... » 68
AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO..... » 69
MONTE DE SOCCORRO..... » 70
BENS NACIONAES..... » 72
OBRAS..... » 72
NAS ALFANDEGAS..... » 78
NA IMPRENSA NACIONAL..... » 78
PROLONGAMENTO DO CAES DA PRAÇA DE D. PEDRO II..... » 81
BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS..... » 81

TABELLAS

N. 1.— Tabella demonstrativa da receita dos exercicios de 1867-1868 a 1886-1887

N. 2.— Tabella demonstrativa da despeza dos exercicios de 1867-1868 a 1886-1887.

N. 3.— Orçamento da receita geral do Imperio para o exercicio de 1889.

N. 4.— Demonstração das operações, etc., do papel-moeda.

N. 5.— Quadro das loterias concedidas pela Assembléa Geral Legislativa.

N. 6.— Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1887.

N. 7.— Tabella das amortisações feitas até 31 de Dezembro de 1887.

N. 8.— Tabella das remessas para Londres de Abril de 1887 a Março de 1888.

N. 9.— Emissão de apolices da divida interna fundada desde 1827.

N. 10.— Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 %, de Abril de 1887 a Maio de 1888.

N. 11.— Tabella dos juros das apolices de 6 % emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.

N. 12.— Demonstração dos juros das apolices do emprestimo nacional de 1879.

N. 13.— Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.

N. 14.— Estado da divida interna fundada em 31 de Março de 1888.

N. 15.— Divida inscripta no Grande Livro.

N. 16.— Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias.

N. 17.— Estado da divida anterior a 1827.

N. 18.— Tabella das lettras do Thesouro emittidas e amortisadas de 1 de Abril de 1887 a 31 de Março de 1888.

N. 19.— Demonstração do emprestimo do cofre de Orphãos.

N. 20.— Estado da conta de bens de defuntos e ausentes.

N. 21.— Demonstração dos depositos das Caixas Economicas.

N. 22.— Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.

N. 23.— Estado dos cofres dos depositos publicos.

N. 24.— Depositos de diversas origens.

N. 25.— Fundo de emancipação.

N. 26.— Quota especial de 2,3 dos 5 % addicionaes.

N. 27.— Quadro demonstrativo da divida de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 28.— Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro.

N. 29.— Quadro geral da divida activa em 31 de Dezembro de 1887.

N. 30.— Tabella da divida activa externa.

N. 31.— Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações provinciaes ás companhias de estradas de ferro

N. 32.— Commercio maritimo de longo curso.

N. 33.— Commercio maritimo interprovincial.

N. 34.— Resumo dos productos nacinonaes exportados para paizes estrangeiros.
N. 35.— Demonstração da navegação de longo curso e cabotagem.
N. 36.— Relação das causas de natureza diversa das executivas.
N. 37.— Quadro das causas de natureza executiva.
N. 38.— Quadro estatistico do imposto predial do Municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1888.
N. 39.— Relação dos predios que se achavam vagos no lançamento para 1888.
N. 40.— Mappa estatistico do imposto de pennas d'agua no exercicio de 1888.
N. 41.— Quadro estatistico dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de producção, em 1888.
N. 42.— Mappa estatistico do imposto de industrias e profissões das sociedades anonymas, em 1888.
N. 43.— Quadro estatistico das industrias e profissões sujeitas ao imposto em 1888.
N. 44.— Industrias e profissões no 3º semestre de 1886-1887.
N. 45.— Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias.

ANNEXOS

A

Creditos supplementares.

B

Relação das Leis & do Ministerio da Fazenda.

C

Relatorio do Inspector da Caixa da Amortisação.

D

Relatorio do Director da Casa da Moeda.

E

Relatorio do Administrador da Imprensa Nacional.

F

Bens Nacionaes.

G

Bancos.

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

Em cumprimento da Lei n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, venho apresentar-vos as propostas dos orçamentos para o exercicio de 1889 :

PROPOSTA DA DESPEZA

Art. 1.º A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1889 é fixada na somma de ..... 138.108:670$831
que será distribuida pelo modo seguinte :

MINISTERIO DO IMPERIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de 8.928:675$497

A saber :

1.	Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000$000
2.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96:000$000
3.	Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Isabel.....	150:000$000
4.	Alimentos do Principe Imperial do Grão-Pará o Senhor D. Pedro.	8:000$000

5.	Alimentos do Principe o Senhor D. Luiz.....	6:000$000
6.	Ditos do Principe o Senhor D. Antonio.....	6:000$000
7.	Ditos do Principe o Senhor D. Pedro.....	12:000$000
8.	Ditos do Principe o Senhor D. Augusto.....	12:000$000
9.	Gabinete Imperial	1:900$000
10.	Subsidio dos Senadores.....	540:000$000
11.	Secretaria do Senado.....	175:840$000
12.	Subsidio dos Deputados.....	750:000$000
13.	Secretaria da Camara dos Deputados.....	167:140$000
14.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	45:000$000
15.	Conselho de Estado.....	48:600$000
16.	Secretaria de Estado	178:840$000
17.	Presidencias de provincia.....	268:703$333
18.	Ajudas de custo aos Presidentes de provincia.....	23:000$000
19.	Culto publico.....	769:850$000
20.	Seminarios Episcopaes.....	110:000$000
21.	Pessoal do ensino das Faculdades de Direito.....	202:895$000
22.	Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito	47:864$000
23.	Faculdades de Medicina, pessoal do ensino.....	403:400$000
24.	Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Medicina.....	353.920$000
25.	Escola Polytechnica, pessoal do ensino.....	198:500$000
26.	Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica.....	93:212$000
27.	Escola de minas, de Ouro Preto.....	82:800$000
28.	Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do Municipio neutro, pessoal e material da instrucção primaria	55 :180$000
29.	Pessoal e material do Internato de Pedro II.....	215:860$000
30.	Idem idem do Externato de Pedro II.....	171:209$000
31.	Escola Normal.....	67:500$000
32.	Academia Imperial das Bellas Artes.....	87:550$000
33.	Imperial Instituto dos meninos cégos.....	75:168$000
34.	Instituto dos surdos-mudos.....	62:665$000
35.	Asylo dos meninos desvalidos.....	116:580$000
36.	Estabelecimento de educandas, no Pará.....	2:000$000
37.	Imperial Observatorio.....	63:300$000
38.	Archivo Publico.....	27:000$000
39.	Bibliotheca Nacional.....	75:000$000

40.	Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brazileiro..	9:000$000
41.	Imperial Academia de Medicina.....	3:000$000
42.	Lyceu de Artes e Officios.....	70:000$000
43.	Inspectoria geral de hygiene.....	231:710$000
44.	Inspectoria geral de Saude dos Portos.....	204:940$000
45.	Lazaretos e hospitaes maritimos.....	51:642$500
46.	Soccorros publicos.....	100:000$000
47.	Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro.....	647:906$664
48.	Irrigação da cidade do Rio de Janeiro.....	100:000$000
49.	Obras.....	400:000$000
50.	Eventuaes.....	35:000$000

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de..... 7.133:542$808

A saber:

1.	Secretaria de Estado.....	141:070$000
2.	Supremo Tribunal de Justiça.....	166:142$000
3.	Relações.....	634:808$000
4.	Juntas Commerciaes.....	83:504$000
5.	Justiças de 1ª instancia.....	3.141:240$678
6.	Despeza secreta da Policia.....	120:000$000
7.	Pessoal e material da Policia.....	604:141$000
8.	Casa de Detenção da Côrte.....	78:800$000
9.	Asylo de Mendicidade.....	62:000$000
10.	Corpo Militar de Policia da Côrte.....	1.120:043$400
11.	Reformados do Corpo Militar de Policia.....	16:675$200
12.	Casa de Correcção da Côrte.....	153:301$030
13.	Obras.....	20:000$000

14.	Guarda Nacional.....	20:000$000
15.	Ajudas de custo.....	90:000$000
16.	Conducção de presos de justiça.....	5:000$000
17.	Presidio de Fernando de Noronha.....	244:987$500
18.	Eventuaes.....	5:000$000
19.	Novos termos e comarcas.....	336:830$000

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 775:306$666

A saber :

1.	Secretaria de Estado — moeda do paiz.....	153:165$000
2.	Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. por 1$000.....	521:275$000
3.	Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.....	5:866$666
4.	Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1$000.....	45:000$000
5.	Extraordinarias, no exterior — idem.....	40:000$000
6.	Ditas, no interior — moeda do paiz.....	10:000$000

MINISTERIO DA MARINHA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 11.257:970$125

A saber :

1.	Secretaria de Estado.....	109:790$000
2.	Conselho Naval.....	24:800$000
3.	Quartel-General.....	32:580$000
4.	Conselho Supremo Militar.....	10:932$000
5.	Contadoria.....	113:005$000
6.	Intendencia e accessorios.....	93:205$500

7.	Auditoria	5:150$000
8.	Corpo da Armada e classes annexas	995:684$000
9.	Batalhão Naval	141:058$460
10.	Corpo de Imperiaes Marinheiros	934:104$000
11.	Companhia de Invalidos	25:922$180
12.	Arsenaes	2.591:990$475
13.	Capitanias de portos	196:951$500
14.	Força naval	1.508:500$000
15.	Hospitaes	183:092$700
16.	Pharóes	264:828$500
17.	Escola Naval	184:413$000
18.	Reformados	257:997$810
19.	Obras	300:000$000
20.	Hydrographia	15:750$000
21.	Etapas	365$000
22.	Armamento	100:000$000
23.	Munições de bocca	1.500:000$000
24.	Munições navaes	500:000$000
25.	Material de construcção naval	700:000$000
26.	Combustivel	300:000$000
27.	Fretes, etc	60:000$000
28.	Eventuaes	107:850$000

MINISTERIO DA GUERRA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 14.578:772$173

A saber:

1.	Secretaria de Estado, etc	203:997$000
2.	Conselho Supremo Militar, etc	44:360$000
3.	Pagadoria das Tropas da Côrte	40:675$000
4.	Directoria Geral das Obras Militares	506:300$000
5.	Instrucção Militar	331:099$000
6.	Intendencia	99:912$500
7.	Arsenaes	896:283$580
8.	Depositos de artigos bellicos	18:000$000

9.	Laboratorios	100:211$600
10.	Corpo de Saude	505:185$000
11.	Hospitaes e Enfermarias	411:835$460
12.	Estado-Maior General	234:828$000
13.	Corpos especiaes	855:672$000
14.	Corpos arregimentados	2.205:684$000
15.	Praças de pret	1.662:380$630
16.	Etapas	2.593:508$000
17.	Fardamento	1.378:855$703
18.	Equipamento e arreios	112:934$700
19.	Armamento	44:546$400
20.	Despezas de corpos e quarteis	450:000$000
21.	Companhias militares	331:690$490
22.	Commissões militares	68:546$000
23.	Classes inactivas	730:539$238
24.	Ajudas de custo	30:000$000
25.	Fabricas	88:788$695
26.	Presidios e Colonias Militares	92:599$177
27.	Diversas despezas e Eventuaes	530:000$000
28.	Bibliotheca do Exercito	5:390$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a importancia de ..... 36.686:183$261

A saber :

1.	Secretaria de Estado	219:948$000
2.	Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional	6:000$000
3.	Imperial Instituto Bahiano de Agricultura	20:000$000
4.	Imperial Instituto Fluminense de Agricultura	48:000$000
5.	Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara	8:000$000
6.	Auxilio para escolas praticas de agricultura e uma estação agronomica	48:000$000
7.	Acquisição de sementes, plantas, etc	6:000$000

8.	Auxilio para a impressão da Flora Braziliensis.....	10:000$000
9.	Eventuaes.....	10:000$000
10.	Passeio Publico.....	8:400$000
11.	Jardim da praça d'Acclamação.....	28:140$000
12.	Corpo de Bombeiros.....	309:825$000
13.	Illuminação publica.....	869:802$174
14.	Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.318:874$470
15.	Estrada de ferro D. Pedro II.....	9.061:184$948
16.	Estrada de ferro do Sobral.....	148:686$500
17.	Estrada de ferro de Baturité.....	272:275$000
18.	Estrada de ferro de Paulo Affonso.....	156:369$500
19.	Estrada de ferro do Recife a S. Francisco (prolongamento)....	684:213$800
20.	Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco (prolongamento).....	602:358$000
21.	Estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.....	817:993$409
22.	Obras Publicas.....	1.726:081$500
23.	Esgoto da cidade.....	2.164:780$000
24.	Telegraphos.....	2.258:160$000
25.	Terras publicas e colonisação.....	3.469:367$045
26.	Catechese.....	270:000$000
27.	Subvenção ás companhias de navegação a vapor.....	2.646:800$000
28.	Correio Geral.....	2.986:313$440
29.	Museu Nacional.....	68:080$000
30.	Laboratorio de physiologia experimental, do Museu Nacional.	12:900$000
31.	Fabrica de ferro de S. João de Ypanema.....	205:175$800
32.	Manumissões.....	$
33.	Educação de ingenuos.....	32:500$000
34.	Garantia de juros a estradas de ferro contratadas ou já construidas, por effeito da autorisação da Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.....	5.882:154$675
35.	Garantia de juros ás emprezas de engenhos centraes, em virtude da Lei n. 2687 de 13 de Novembro de 1875 e do Decreto n. 8357 de 24 de Dezembro de 1881.....	300:000$000
36.	Fiscalisação de diversas estradas de ferro.....	9:800$000
37.	Para subvencionar a colonisação.....	$

MINISTERIO DA FAZENDA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorisado a despender, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 58.748:220$301

A saber:

1.	Juros, amortisação e mais despezas da divida externa.....	16.322:343$000
2.	Ditos, idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.....	6.061:825$000
3.	Juros e amortisação da divida interna, fundada.....	19.090:209$000
4.	Ditos idem da divida inscripta, ainda não fundada.....	7:000$000
5.	Caixa da Amortisação.....	184:392$000
6.	Pensionistas.....	1.960:084$774
7.	Aposentados.....	1.026:292$675
8.	Empregados de Repartições e lugares extinctos.....	8:425$000
9.	Thesouro Nacional.....	642:424$666
10.	Thesourarias de Fazenda.....	1.030:730$600
11.	Juizo dos Feitos da Fazenda.....	133:297$500
12.	Alfandegas.....	4.448:117$278
13.	Recebedorias.....	471:380$000
14.	Repartição do imposto do gado.....	30:530$000
15.	Mesas de Rendas e Collectorias.....	1.467:405$500
16.	Casa da Moeda e resgate do cobre.....	186:000$000
17.	Administração diamantina.....	14:010$000
18.	Dita e custeio das Fazendas e despezas com os Proprios Nacionaes.....	8:054$000
19.	Imprensa Nacional e *Diario Official*.....	455:992$000
20.	Ajudas de custo.....	20:000$000
21.	Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000$000
22.	Despezas eventuaes.....	100:000$000
23.	Differenças de cambio.....	600:000$000
24.	Juros diversos.....	350:000$000
25.	Ditos dos bilhetes do Thesouro.....	800:000$000
26.	Ditos dos titulos de renda, que forem emittidos para indemnisação dos serviços de ingenuos.....	18:000$000
27.	Commissões e corretagens.....	60:000$000
28.	Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos.....	600:000$000

29.	Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro.....	850:000$000
30.	Obras.....	641:707$308
31.	Exercicios findos.....	600:000$000
32.	Adiantamento da garantia provincial de 2 °/₀ ás estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.....	450:000$000
33.	Reposições e restituições.....	90:000$000

Art. 2.º Fica approvado o credito extraordinario, na somma de 327:336$014, constante da tabella A.

Art. 3.º E' autorisado o Governo a abrir, no exercicio da presente Lei, creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella B.

Art. 4.º E' igualmente autorisado o Governo a despender, durante o exercicio desta Lei, até a importancia de 10.533:635$935, por conta dos creditos especiaes, constantes da tabella C.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições das antecedentes Leis de orçamento, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorisação para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888.

João Alfredo Corrêa de Oliveira.

PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de 140.000:000$000, e será realisada com o producto do que se arrecadar dentro do exercicio da presente Lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

Direitos de importação para consumo.....	82.000:000$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	700:000$000
» das capatazias.....	320:000$000
Armazenagem.....	1.100:000$000

Despacho maritimo

Imposto de pharóes.....	320:000$000
» de dóca.....	120:000$000

Exportação

Direitos de exportação dos generos nacionaes.....	16.000:000$000
Ditos de 2 ½ % da polvora, fabricada por conta do Governo, e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou obras, de 1 ½ % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda e de 1 % dos diamantes.....	40:000$000

Interior

Juros das acções das Estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.	140:000$000
Renda da Estrada de ferro D. Pedro II	11.700:000$000
» das Estradas de ferro custeadas pelo Estado	1.300:000$000
» do Correio Geral	2.300:000$000
» dos Telegraphos electricos	500:000$000
» da Casa da Moeda	60:000$000
» da Imprensa Nacional e do *Diario Official*	300:000$000
» da Fabrica da polvora	1:000$000
» da Fabrica de ferro de S. João de Ypanema	60:000$000
» dos Arsenaes	10:000$000
» da Casa de Correcção	50:000$000
» do Imperial Collegio de Pedro II	70:000$000
» do Instituto dos surdos-mudos	3:000$000
» das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.	360:000$000
» dos proprios nacionaes	100:000$000
» dos terrenos diamantinos	15:000$000
Fóros de terrenos	1:000$000
Laudemios	20:000$000
Venda de terras publicas	100:000$000
Premios de depositos publicos	10:000$000
Concessão de pennas d'agua	800:000$000
Sello do papel	5.200:000$000
Imposto de transmissão de propriedade	4.600:000$000
» de industrias e profissões	4.500:000$000
» de transporte	360:000$000
» predial	3.500:000$000
» sobre subsidio e vencimentos	580:000$000
» do gado	260:000$000
Cobrança da divida activa	600:000$000

EXTRAORDINARIA

Contribuição para o Monte-Pio da Marinha.....	40:000$000
Indemnisações.....	400:000$000
Juros de capitaes nacionaes.....	300:000$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	60:000$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Leis ou Regulamentos e a renda da Estrada de Ferro de Jundiahy a Santos.....	1.100:000$000
	140.000:000$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

FUNDO DE EMANCIPAÇÃO

1.	Taxa de escravos (inclusive a addicional)...		
2.	Transmissão de propriedade dos mesmos...		
3.	Multas.....		
4.	Donativos.....		
5.	Beneficio de loterias isentas de impostos.....		
6.	Decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei.....	1.000:000$000	
7.	Divida activa.....		
8.	Imposto sobre os consignatarios de escravos.		
9.	Imposto de 15 °/o sobre loterias.....		
10.	Sello dos bilhetes de loterias.....		
11.	Remanescente dos premios idem (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3º)...		
12.	Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa addicional de 5 °/o, conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 1ª parte.....	1.736:800$000	
13.	Dita de 1/3, conforme a mesma Lei, art. 2º, § 3º, 2ª parte.....	1.736:800$000	4.473:600$000

SERVIÇO DE COLONISAÇÃO

Importancia correspondente á quota de 1/3 da taxa addicional de 5 °/o conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 3ª parte e § 4º.....	1.736:800$000

Art. 2.º O Governo fica autorisado a emittir bilhetes do Thesouro, até a somma de 16.000:000$000, como antecipação de receita no exercicio desta Lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorisação conferida ao Governo no art. 2º, paragrapho unico, da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Art. 3.º E' concedida ao Governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens :

Emprestimo do Cofre de Orphãos.

Bens de defuntos e ausentes, e do evento.

Premios de loterias.

Depositos das Caixas Economicas.

Depositos dos Montes de Soccorro.

Depositos de diversas origens.

O saldo que produzirem estes depositos será empregado nas despezas do Estado; e, si as sommas restituidas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituições será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorisação dada no art. 14 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 8 de Maio de 1888.

João Alfredo Corrêa de Oliveira.

TABELLA — A

CREDITO EXTRAORDINARIO

Leis n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1886 – 1887

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despezas imprevistas determinadas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio.....	106:552$213

MINISTERIO DA MARINHA

Decreto n. 9934 de 21 de Abril de 1888

Munições de bocca.....	120:783$801
	227:336$014

EXERCICIO DE 1888

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888

Para as despezas imprevistas determinadas pelas medidas preventivas da invasão do cholera-morbus no Imperio.....	100:000$000

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1886 – 1887.....	227:336$014	
Exercicio de 1888.....	100:000$000	327:336$014

TABELLA — B

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERÁ ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES

Ministerio do Imperio

Presidencias de Provincia:

Pelas ajudas de custo aos Presidentes.

Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça

Ajudas de custo:

Aos Magistrados de 1ª e 2ª entrancia.

Conducção de presos de justiça.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

Ajudas de custo.

Extraordinarias, no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes:

Pelos medicamentos e utensis.

Reformados:

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

Munições de bocca:

Pelo sustento e dietas das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes:

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Fretes:

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterros.

Eventuaes.

Ministerio da Guerra

Corpo de saude e hospitaes:

Pelos medicamentos, dietas e utensis.

Praças de pret:

Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.

Etapas:

Pelas que occorrerem, além da importancia consignada.

Despezas dos corpos e quarteis:

Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas:

Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo:

Pelas que se abonarem aos officiaes, que viajam em commissão do serviço.

Fabricas:

Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Diversas despezas e eventuaes:

Pelo transporte de praças.

Ministerio da Agricultura

Illuminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro e aos engenhos centraes:

Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada:

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices:

Pelos que forem reclamados, além do algarismo orçado.

Caixa da Amortisação:

Pelo feitio de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda:

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Alfandegas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias:

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Differenças de cambio:

Pelo que fôr preciso afim de realisar-se a remessa de fundos para o exterior e o pagamento dos juros e amortisação dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879.

Juros diversos, e juros dos bilhetes do Thesouro:

Pelas importancias, que forem precisas, além das consignadas.

Commissões e corretagens:

Pelo que fôr necessario, além da somma concedida.

Juros do emprestimo do Cofre de Orphãos:

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro:

Pelos que forem devidos, além do credito votado.

Exercicios findos:

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos, marcados em Lei.

Reposições e restituições:

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA — C

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 20

Ministerio do Imperio

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina e Seus Augustos Esposos..... 18:000$000

Ministerio da Agricultura

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2º § 2º

Prolongamento da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco.....
Para a estrada de ferro do Recife a Caruarú e continuação do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco..... 2.500:000$000

Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873

Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana..... 2.228:978$033
Idem idem do Rio Grande á Bagé..... 1.020:225$670

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio e custeio do tramway do Rio d'Ouro..... 979:734$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II..... 2.194:802$419

Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 23

Prolongamento da estrada de ferro de Baturité..... 800:000$000

Lei n. 3127 de 7 de Outubro de 1882

Ramal do Timbó, da estrada de ferro da Bahia a S. Francisco..... 156:375$000

Lei n. 3139 de 21 de Outubro de 1882

Prolongamento da estrada de ferro Mogyana.....	354:730$000

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. III

Para pagamento dos juros sobre o capital para prolongamento da estrada de ferro Conde d'Eu, da capital ao porto de Cabedello.....	35:563$799

Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, art. 7º, § 1º, n. IV

Garantia de juros para o melhoramento do porto da Fortaleza e construcção da respectiva Alfandega.....	175:227$014

Ministerio da Fazenda

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, paragrapho unico, n. 4

Fabrico de moedas de nickel e de bronze.....	20:000$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2

Premio não excedente de 50$000 por tonelada, aos constructores de navios no Imperio.....	50:000$000
	10.533:635$935

RELATORIO

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A apenas dous mezes que fui encarregado de dirigir os negocios da Fazenda; não me é, conseguintemente, permittido relatal-os de modo tão completo, como seria para desejar.

Exporei succintamente o que mais póde interessar-vos.

Principiarei dando-vos noticia do estado em que encontrei o Thesouro, quando tomei conta da administração.

Achei-o em condições relativamente boas ; havia desapparecido grande parte da divida fluctuante, e tinham cessado muitas das difficuldades com que lutaram meus antecessores.

Existia nos cofres publicos, incluindo a Côrte e as Provincias, o saldo de 5.200:00 $000, e em Londres importancia sufficiente para occorrer ás despezas no exterior até fins de Julho proximo.

Devia-se:

aos possuidores de bilhetes do Thesouro.....	31.346:000$000
ao Banco do Brazil, saldo da conta corrente.....	3.030:938$971
ao Banco Internacional, saldo da conta de cambiaes.....	379:854$890
á Provincia do Rio de Janeiro, idem.....	4.672:576$193
á Estrada de Ferro Leopoldina, idem.....	2.406:015$000
	41.835:385$054

Este debito e os *deficits* do exercicio em liquidação e do corrente deixam de parecer exagerados, quando se considera que o Brazil precisa, para o seu desenvolvimento, de recursos, que não poderia obter por meio dos impostos, sem acabrunhar demasiadamente, e talvez extinguir, as industrias que se vão estabelecendo no paiz e o devem engrandecer.

Mas, si menos difficil era o estado da Fazenda Publica, si eram justificadas as deficiencias dos dous exercicios, pareceu-me necessidade imperiosa, n'uma epoca em que se transforma o regimen do trabalho, habilitar o Thesouro a desembaraçar-se da divida fluctuante, a satisfazer folgadamente os encargos extraordinarios, e a restringir, tanto quanto possivel, a circulação do papel-moeda.

Com esse intuito resolveu o Governo usar da faculdade concedida em diversos artigos das Leis ns. 3348, 3349 e 3351 de 20 de Outubro do anno passado; e realisou-se a operação de credito, que mais adiante será exposta.

Passarei agora a examinar a receita e despeza dos mencionados exercicios, e a motivar a proposta do Orçamento da receita para o de 1889.

EXERCICIO DE 1886-1887

A synopse, que offereço á vossa apreciação, não podia ser organisada nos termos do Decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840. Não é, portanto, o balanço provisorio das operações de receita e despeza realisadas dentro do exercicio; mas a demonstração das que se fizeram nos tres semestres de que elle se compoz.

Do semestre addicional são decorridos apenas quatro mezes, e a respeito delles não possue ainda o Thesouro todos os esclarecimentos.

Em taes circumstancias, para ter-se idéa approximada daquellas operações, é forçoso recorrer a probabilidades, juntando-se aos algarismos certos da synopse os presumiveis da receita e despeza no referido periodo.

Adoptarei com relação á receita os resultados que, no mesmo espaço de tempo, apresentou o exercicio de 1885-1886, e com relação á despeza guiar-me-hei pelos remanescentes dos creditos votados pelo Corpo Legislativo, e abertos pelo Governo (Decretos ns. 9846 e 9934 de 27 de Janeiro e 21 de Abril do corrente anno), attendidas as sobras já verificadas em algumas verbas. Deste modo o calculo se approximará o mais que é possivel da verdade.

Será o resultado:

Renda demonstrada na synopse:

Importação	119.877:375$838	
Despacho maritimo	660:087$962	
Exportação	26.514:789$487	
Interior	50.760:417$583	
Extraordinaria	3.612:480$606	
Tabella n. 1		201.425:151$476
Renda presumivel		9.678:078$692
		211.103:230$168

Despeza effectuada, não incluida a da verba Manumissões (1.891:688$917):

Ministerio do Imperio		12.917:263$320	
— da Justiça		8.504:600$367	
— dos Estrangeiros		1.284:341$175	
— da Marinha		14.412:613$410	
— da Guerra		20.153:596$842	
— da Agricultura		52.782:736$889	
— da Fazenda		86.880:833$358	
Tabella n. 2		196.935:985$361	
Remanescentes de creditos votados e abertos	34.727:935$842		
Sobras já verificadas em algumas verbas	2.000:000$000	32.727:935$842	229.663:921$203
Da comparação das duas sommas resulta uma differença de			18.560:691$035

Mas, este não será o resultado definitivo das operações, visto que não entraram no calculo os recursos especiaes, nem o resgate dos bilhetes do Thesouro e do papel-moeda.

Reunindo-se, pois, á despeza indicada.....		229.663:921$203
a importancia da amortisação de letras do Thesouro.....		24.770:500$000
— do resgate do papel-moeda.....		7.500:000$000
subirá toda a despeza a.....		261.934:421$203
Addicionando-se á receita calculada.....	211.103:230$168	
a importancia emittida em moedas de nickel...	363:000$000	
— dos saldos das contas dos Bancos e dos emprestimos de particulares.....	3.149:386$292	
— liquida do fundo de emancipação.....	6.615:415$406	
— — dos depositos.....	2.123:034$735	
e o saldo em dinheiro e letras, transportado do exercicio de 1885-1886.....	6.029:457$816	229.383:524$417
acha-se a differença para menos de.....		32.550:896$786

que seria o *deficit* do exercicio.

Vê-se, porém, da synopse que, em consequencia da liquidação da conta de saldos em poder de responsaveis, o exercicio foi sobrecarregado de despezas que lhe não pertencem, e provieram de:

Pagamento dos bilhetes do Thesouro que, conforme consta dos respectivos balanços, desde 1872-1873 têm passado de um anno financeiro para outro, afim de se poder fazer a escripturação de que falla o Relatorio da Fazenda de 1874, pag. 55.....	10.998:000$000
Pagamentos effectuados em exercicios anteriores e não escripturados nas respectivas verbas.....	1.086:895$527
	12.084:895$527
Deduzida esta importancia da differença acima demonstrada.....	32.550:896$786
Reduz-se o *deficit* do exercicio a	20.466:001$259

Este *deficit* origina-se das despezas com estradas de ferro e com outros melhoramentos materiaes que, em 1886-1887, devem exceder de 26.000:000$000. E' pois licito affirmar que a renda do Estado teria sido mais que sufficiente para acudir aos seus encargos ordinarios, si não fossem taes despezas.

EXERCICIO DE 1888

Nos primeiros mezes do exercicio, quando o Thesouro não tem ainda os balanços mensaes de grande parte das Repartições de Fazenda, não se póde ser minucioso a respeito da sua receita e despeza.

Organisarei um esboço, que será corrigido e completado por occasião de discutir-se o orçamento.

Estimam-se a renda ordinaria e a extraordinaria, nos termos da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, em.....		138.395:000$000
O liquido dos depositos e a receita especial destinada para o fundo de emancipação e para o serviço de colonisação em.....		8.087:000$000
		146.482:000$000
Considerando, porém, não só que a renda de doze mezes do exercicio de 1886-1887 elevou-se a 140.000:000$000; mas tambem que não ha, por ora ao menos, motivo para suppor-se que no corrente soffra ella depressão, porquanto, si os direitos de exportação diminuiram, deve augmentar o producto da renda do Correio e do imposto de industrias e profissões, póde-se addicionar a quantia de..... ...		1.518:000$000
o que dará.....		148.000:000$000
Importa a despeza ordinaria votada na Lei n. 3349 em.....	141.230:104$834	
— — com a acquisição de machinas para o cruzador *Almirante Tamandaré* (Lei n.3348, art. 12).....	1.100:000$000	
— — com o resgate do papel-moeda (idem, art. 5°).....	5.000:000$000	
— — com a reforma do Correio (Lei n. 3349, art. 7°, § 1°, n. II).....	271:483$000	
— — com o registro civil (idem, art. 13)....	75:000$000	
— — com as consignações da tabella C (idem, art. 11).....	10.537:290$435	
— — com a entrega do dote a S. A. o Sr. Duque de Saxe (idem, idem).....	1.200:000$000	
— — com as medidas preventivas contra a invasão do cholera-morbus (Decr. n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888).....	100:000$000	159.513:878$269
Apparece um *deficit* de.....		11.513:878$269

que deve tornar-se maior, em virtude das despezas com as estradas de ferro autorisadas pela Lei n. 3351 de 20 de Outubro do anno findo, e da differença de cambio para realisar-se a operação de que trata o art. 15 da Lei n. 3349, referente á entrega do dote a S. A. o Sr. Duque de Saxe.

Os creditos abertos para melhoramentos materiaes, excluidos os decretados na Lei n. 3351, sobem a 20.711:000$000, manifestando-se assim novamente que a renda do Estado é sufficiente para as despezas ordinarias.

EXERCICIO DE 1889

RECEITA

A renda publica tem augmentado nos dous ultimos exercicios. Importando em 120.051:701$000 no de 1884-1885, subiu no seguinte a 125.275:722$000; e no de 1886 - 1887 a 140.494:784$000, com as modificações constantes da tabella n. 3.

Não presumo que decresça a renda no corrente anno financeiro.

Por esse motivo foi orçada a receita em 140.000:000$000, distribuida pelo modo indicado na proposta.

Cumpre dar as razões justificativas della.

Os direitos de importação foram estimados em 82.000:000$000. Havendo sido arrecadada, nos dous primeiros semestres de 1886-1887, quantia superior a 78.000:000$000, quando ainda vigorava a antiga tarifa, é de esperar que, com a revisão que soffreram as taxas e com o natural desenvolvimento das operações commerciaes, cresça essa verba da receita.

Poder-se-ha dizer que, havendo occorrido em fins de Junho grande numero de despachos, porque os importadores procuraram aproveitar-se da differença da tarifa, os referidos semestres têm uma parte excessiva de renda, que não deve entrar no calculo do augmento.

A synopse mostra, entretanto, que no terceiro semestre, quando principiava a arrecadação pelas novas taxas, e quando diminuiram os despachos por estarem os mercados abarrotados com as mercadorias importadas no segundo semestre, o producto dos direitos não desceu de 38.000:000$000.

Conseguintemente, no futuro exercicio, devendo os mercados supprirem-se regularmente e a cobrança ser realisada de conformidade com a tarifa mandada executar pelo Decreto n. 9746 de 22 de Abril do anno passado, a renda terá toda probabilidade de attingir á importancia orçada.

Os direitos de exportação foram avaliados em 16.000:000$000. O abate que soffreu esta receita, com a extincção dos direitos sobre o assucar, deve ser de algum modo compensado, não só com a cobrança dos direitos de exportação sobre o café, cuja safra de 1888-1889 se annuncia abundante, mas tambem com a dos de sahida sobre os productos da industria extractiva, que vão sempre crescendo e melhorando.

O imposto de industrias e profissões deve produzir mais vinte por cento, quando se executarem as tabellas approvadas pelo Decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro ultimo.

A renda da Casa da Moeda é orçada com accrescimo por se attender ao fabrico da moeda de prata, para o Governo e para os particulares.

O producto dos fóros de terrenos é calculado apenas em 1:000$000, por haverem passado os terrenos de marinhas para as Camaras Municipaes, segundo determinou o § 3º, art. 8º da Lei n. 3348 de 20 de Outubro ultimo.

Os algarismos da proposta são mais elevados do que os da anterior, na parte relativa á renda das estradas de ferro custeadas pelo Estado e á do Correio Geral, em virtude de informações prestadas pelas respectivas Repartições.

O resultado da cobrança effectuada no exercicio de 1886 - 1887 aconselhou os augmentos e as diminuições, que se fizeram em diversas rubricas, taes como, capatazias, sello, imposto de transporte, renda da Estrada de Ferro D. Pedro II e outras.

Inclui na proposta o imposto sobre subsidio e vencimentos, de caracter provisorio, que continuará a ser cobrado, si assim entenderdes.

COMPARAÇÃO ENTRE A RECEITA E A DESPEZA

Os Ministerios pediram para a sua despeza.....	138.108:670$831
E orçando-se a receita em.....	140.000:000$000
ha um saldo de.....	1.891:329$169
que com o liquido dos depositos.....	2.000:000$000
sobe a.....	3.891:329$169
O calculo das despezas da tabella C dá.....	10.533:635$935
Resulta, portanto, um *deficit* de.....	6.642:306$766

que deverá desapparecer, não só com as reducções que a vossa sabedoria aconselhar, mas ainda com a escrupulosa economia que o Governo se propõe empregar na execução dos serviços publicos.

MEIO CIRCULANTE

Em 30 de Setembro de 1886 existia em circulação a somma de 205.081:443$000 em papel-moeda, sendo:

em notas do Governo	187.125:068$000
— — do Banco do Brazil e das caixas filiaes	16.784:850$000
— — do — da Bahia	1.000:575$000
— — do — do Maranhão	170:950$000

Cumprindo a disposição do art. 7º da Lei n. 3313 de 1886, o meu illustrado antecessor ordenou se remettessem á Caixa de Amortisação, para a queima, 7.500:000$000, correspondentes aos tres semestres do exercicio de 1886-1887.

Conformando-se com a legislação em vigor, o Banco do Brazil amortisou a importancia de 1.508:000$000. A emissão dos Bancos da Bahia e do Maranhão decresceo, ainda que em pequena escala.

Devia, pois, o papel estar reduzido em 30 de Abril proximo passado, data do quadro n. 3, á importancia de 195.957:389$000.

Não foi isso, porém, o que succedeo.

O Governo teve de auxiliar, nos termos da Lei n. 3263 de 18 de Julho de 1885, os Bancos do Brazil e Internacional com avultadas quantias. Restituidas umas, ficaram outras em debito, e a 30 de Abril a existencia em circulação subia a 205.281:333$000, assim discriminada:

Notas do Thesouro	188.861:263$000
— Banco do Brazil e das caixas filiaes	15.276:850$000
— — da Bahia	975:500$000
— — do Maranhão	166:700$000

As necessidades do commercio foram, desta arte, invalidando os esforços que empregava o Governo para retrahir a emissão.

Essas necessidades não estão desvanecidas, mas simplesmente alliviadas; porquanto, um dos Bancos cautuarios, tão interessado como a Administração Publica na apreciação do meio circulante, não póde ainda restituir as quantias emprestadas.

As grandes emissões, depois de activarem as transacções, pesaram sobre o cambio e o deprimiram ; a baixa do cambio augmentou o preço dos generos negociaveis, e exigiu maior somma de numerario para as permutas.

Por outro lado, não estando ainda bem distribuidas e conhecidas as nossas Caixas Economicas, e não se tendo creado no Brazil os bancos populares com agencias nas cidades de maior importancia, os operarios e lavradores immobilisam as economias resultantes de seus salarios, pagos semanal ou mensalmente, e só depois de largo espaço de tempo dão-lhes applicação.

Emquanto, pois, a permanencia do cambio em taxas elevadas não corrigir os preços das mercadorias, não se poderão retirar da circulação grandes sommas em notas do Thesouro, sem substituil-as immediatamente por moeda metallica ou papel conversivel.

O simples resgate das notas, si influe beneficamente no valor do dinheiro nacional, constrange o commercio e as industrias ; e esse máo estar póde aggravar-se com a transformação do systema de trabalho, e com o crescimento que vae tendo a colonisação.

Apontam-se como meios mais poderosos para, harmonisando os interesses do Estado e do particular, tirar a moeda da depreciação em que se acha, contrahir-se um grande emprestimo em ouro, e estabelecer-se um ou mais bancos de emissão baseada em metal.

Confio muito nos bons resultados de um Banco Nacional, que tome a si a importante tarefa de restabelecer a circulação metallica ; mas esse melhoramento depende da iniciativa particular. O Governo apenas poderá auxilial-o.

Não creio que um grande emprestimo externo adiante muito. O exemplo da Italia não nos é por ora applicavel, porque não temos ainda saldos no orçamento ; nem existe, entre nós, a industria fabril solidamente fundada ; e não é diminuta a nossa divida, quer nacional, quer commercial, ás praças estrangeiras.

A introducção do ouro elevaria extraordinariamente a taxa do cambio ; favoreceria as liquidações das contas e os pagamentos ao estrangeiro ; mas o metal escoar-se-hia promptamente, deixando-nos o pesado encargo do juro e da amortisação da divida contrahida.

O que se póde por ora fazer é organisar o orçamento, com a maior reducção possivel na despeza ; equilibrar a despeza com a receita ; proteger a industria fabril e a agricola, ou directamente, por meio de premios e privilegios, ou indirectamente, auxiliando, por medidas fiscaes, as industrias que utilisam materia prima produzida no paiz ; e emittir a importancia de doze a desoito mil contos em moeda de prata, amortisando igual quantia em papel.

A prata, superabundante na Europa e nos Estados Unidos, poderá manter-se no Brazil, e substituir as cedulas de $500 a 2$000, que subiam de 19.000:000$000 no ultimo dia do mez passado.

Mas, como a operação póde contrariar o publico, habituado desde muito ao uso da moeda fiduciaria, será imprescindivel, si adoptardes o alvitre lembrado, modificar o art. 2º do Decreto n. 625 de 28 de Julho de 1849.

CONTRABANDO NAS FRONTEIRAS DO NORTE E DO SUL DO IMPERIO

FRONTEIRA DO NORTE

Quando o Regulamento n. 6272 de 2 de Agosto de 1876 determinou, no art. 151, que a Mesa de Rendas de Tabatinga, na Provincia do Amazonas, seria transferida para a antiga aldeia do Capacete, ou para a margem opposta do rio Solimões, na mesma Provincia, foi porque já então se havia reconhecido ser esse o primeiro passo a dar nas medidas necessarias para a repressão do contrabando naquella parte do Imperio.

Infelizmente, porém, são passados quasi doze annos, e nem essa, nem nenhuma outra das medidas que desde 1882 têm sido pedidas com a maior solicitude e instancia pelo nosso Consul em Loreto, e pelo Inspector da Thesouraria do Amazonas, foi posta em pratica.

Por despacho de 15 de Maio de 1885, um de meus antecessores mandou que a Directoria de Rendas, resumindo todas as informações recebidas, propuzesse as medidas mais convenientes, tendo em attenção a economia que o estado do Thesouro aconselhava.

Em cumprimento deste despacho, foi ella de parecer :

« Que a providencia mais efficaz para conciliar-se a recommendada economia com a repressão do contrabando naquelle ponto era a celebração de um accôrdo com o Governo do Perú, embora provisorio e *ad referendum*, como lembrara o prefeito peruano do Departamento de Loreto, no sentido de resguardarem-se, no rio Javary, os interesses fiscaes de ambos os paizes ;

« Que, no caso de haver difficuldade que motivasse o adiamento de tal accôrdo, seria de rigorosa necessidade adoptar, precedendo autorisação legislativa, no que

della dependesse, as medidas indicadas pelo Inspector da Thesouraria do Amazonas;

« Que o argumento de haver-se tornado imperiosa a reducção da despeza publica, não deveria prevalecer neste caso; porquanto, incomparavelmente superior á somma que se quizer economisar, será a dos impostos que se deixarem de arrecadar, attenta a nullidade dos meios que ha para a fiscalisação. »

A idéa do accôrdo internacional, suggerida pelo prefeito peruano e pela Directoria de Rendas, é tambem compartida por todos os cutros funccionarios que têm-se occupado desta materia.

Parece que tal idéa encontrará difficuldades. Ainda contando com a boa vontade, por mais de uma vez manifestada pelas autoridades peruanas da Provincia do Baixo Amazonas e do Departamento de Loreto, e mesmo com a do Governo da Republica, por ora não conhecida, basta considerar: o tempo que ha de consumir a troca da correspondencia do Ministerio dos Negocios Estrangeiros com a Legação Peruana nesta Côrte e com a nossa Legação em Lima; a difficuldade das communicações que ha entre essa capital e aquelle departamento, a ponto que muitas vezes prefere-se a communicação pelo Atlantico e pelo Pacifico; finalmente, a defeituosa organisação da Alfandega em Iquitos, a instabilidade das autoridades peruanas nessa região, e o abatimento em que a guerra deixou o Governo daquelle Estado, para se reconhecer que só muito tarde chegaremos a obter o desejado accôrdo.

Entretanto, como nada se perderá em tental-o, solicitarei o concurso do Ministerio competente, logo que seja habilitado com as informações do 1º Escripturario do Thesouro, Francisco Leão Cohn, a quem meu digno antecessor confiou a missão de ir estudar estas questões, e as diversas medidas propostas para repressão do contrabando.

FRONTEIRA DO SUL

Mais antigo e mais importante é o contrabando neste lado do Imperio, como attestam os differentes trechos que a respeito se encontram desde longa data nos Relatorios de meus antecessores.

Muitas são as medidas propostas, e não poucas as adoptadas para reprimil-o, sem que até o presente se tenha conseguido esse *desideratum*; parecendo antes que

o mal tende a crescer, á vista da vehemencia e multiplicidade das reclamações que ultimamente têm chegado ao conhecimento do Governo.

Entre aquellas medidas, apontou-se por muito tempo, como unica efficaz, a adopção de uma tarifa especial, com taxas reduzidas para os artigos de mais facil contrabando, afim de tirar ao commercio a vantagem que lhe offerecia a Alfandega de Montevidéo, onde se despachavam as mercadorias pôr uma tarifa mais favoravel do que a do Imperio, para serem depois introduzidas por contrabando no interior da Provincia.

Adoptou-se afinal esse remedio; a tarifa especial foi publicada, e começou a vigorar alli no 1º de Janeiro de 1879.

Trinta e cinco foram os artigos da tarifa geral, cujas taxas tiveram abatimento, comprehendendo grande numero de mercadorias de maior consumo na Provincia.

Comparadas as taxas a que foram reduzidos esses artigos com as das outras Alfandegas, excepto a de Corumbá, á qual a lei fez extensivo igual favor, vê-se que o abatimento foi:

Em relação á tarifa de 1874, que então vigorava, de....	42,97 °/₀
— — — de 31 de Dezembro de 1881.....	44,54 °/₀
— — — de 22 de Abril de 1887.....	47,49 °/₀

Os resultados desta tarifa não corresponderam ás vantagens que della se esperavam.

Parece, aliás, que, attenta a extensão da fronteira e a difficuldade de estabelecer em toda ella uma policia fiscal tão vigilante e honesta quanto deve ser, a quaesquer medidas que por parte deste Ministerio possam ser tomadas, e cujo estudo acaba elle de confiar ao Conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Baptista de Castro e Silva, deve preceder um accôrdo entre o Imperio e as duas Republicas visinhas para a mutua protecção na arrecadação de suas rendas.

Esta medida é lembrada por todos quantos se têm occupado dos meio de reprimir o contrabando nas fronteiras do sul; e sou informado de que já chegou a ter principio de estudo nesta Côrte, entre os representantes dos Governos interessados, por parte dos quaes não houve, nem é possivel que haja, objecção séria a oppôr-lhe.

Aguardo, portanto, as informações, que aquelle funccionario deve fornecer-me como resultado de sua commissão, para então proceder segundo os interesses do Estado exigirem, e reclamar do Poder Legislativo as medidas que não estiverem na alçada do Governo.

EXECUÇÃO DE AUTORISAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

O atrazo em que estava este ramo importante do serviço da Fazenda Nacional, e a morosidade com que se procedia á arrecadação da divida, quando deixava de ser paga dentro do exercicio, em detrimento dos cofres publicos e dos contribuintes, parece que encontrarão, na execução das providencias tomadas pelos Decretos n. 9766 de 14 de Julho de 1887 e n. 9885 de 29 de Fevereiro do corrente anno, expedidos em cumprimento do art. 28 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886 e do art. 8°, § 5°, da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, si não o mais efficaz remedio, pelo menos grande correctivo.

Com effeito, o Decreto n. 9766, tendo de regular a arrecadação dos impostos sujeitos a lançamento, de modo a accommodal-a ao novo systema de contar-se o anno financeiro, estabelecido pelo citado art. 28 da Lei n. 3313, não se limitou a fixar as novas epocas do pagamento á bocca do cofre e aquellas em que os contribuintes remissos incorrem em multa. Reviveu disposições de intuitiva utilidade, tanto para o conhecimento das obrigações do contribuinte para com a Fazenda Nacional, como para a celeridade da cobrança; disposições que haviam cahido em esquecimento, occasionando o crescimento annual da divida activa. Além disso, tomou novas providencias, que vão dando na pratica excellentes resultados, a bem da presteza da liquidação e cobrança da divida, e da respectiva remessa para o Juizo dos Feitos.

Entre as medidas decretadas merecem especial menção:

1.° As que exigem:

a) que os lançadores façam pontual entrega aos contribuintes, haja ou não alteração nos lançamentos, de uma nota contendo a taxa a pagar, a epoca do pagamento, o prazo em que poderão reclamar contra o lançamento, si o acharem injusto, e as multas em que incorrerão, si forem omissos; e que se publiquem no *Diario Official*, na Côrte, e nas gazetas mais lidas, nas provincias, as alterações feitas nos lançamentos, que possam interessar aos collectados;

b) que os chefes das repartições arrecadadoras façam constar, por editaes publicados nas mesmas repartições e nas folhas de maior circulação, a epoca desde que começa a correr o prazo de 30 dias, dentro do qual poderão os contribuintes, que se julgarem prejudicados pelos lançamentos, apresentar suas reclamações.

2.° A que supprimiu nas recebedorias os livros de transcripção dos lançamentos e os substituiu pelos proprios róes feitos pelos lançadores. Alliviou-se consideravelmente o expediente, de sorte que a extracção das certidões, á vista das quaes têm de ser pagos os impostos, póde realisar-se até a vespera do dia em que começa o pagamento á bocca do cofre. Desta fórma as partes não serão demoradas nas estações fiscaes, e a cobrança no domicilio, por meio dos cobradores, principiará no dia seguinte ao da terminação dos prazos fixados para aquelle pagamento.

3.° A que exige do cobrador, que não realisar de prompto a cobrança, a entrega de um aviso no domicilio do devedor remisso, dando-lhe conhecimento da importancia do seu debito e do prazo para solvel-o amigavelmente.

4.° A que manda, findo esse prazo, que as certidões não pagas sejam relacionadas e remettidas á Directoria do Contencioso, á proporção que forem sendo devolvidas pelos cobradores, afim de promover-se a cobrança executiva.

5.° A que impõe á mesma directoria o dever de, antes de remetter as certidões para Juizo, chamar pelo *Diario Official* os devedores para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de oito dias.

6.° A que concentrou alli o serviço da liquidação da divida, e o de sua expedição para Juizo, evitando-se as delongas que occorriam quando taes serviços eram executados em duas directorias.

Completam esta serie de medidas:

1.° A disposição do art. 8°, n. 1, da Lei do Orçamento vigente, que manda elevar a 10 % a multa de 6 %, a que ficavam sujeitos os contribuintes que não pagavam as taxas á bocca do cofre nos prazos marcados, e a 15 % a de 10 % em que incorriam os que deixaram de satisfazer seus debitos até o vigesimo dia do ultimo mez do semestre addicional de cada exercicio.

2.° As disposições do Decreto citado, n. 9885 de Fevereiro ultimo, que regulamentou o processo executivo fiscal, e do qual em outro logar me occupo mais desenvolvidamente.

Com taes providencias, nem o contribuinte póde queixar-se de violencia, si quizer ser pontual, ou ao menos docil aos repetidos avisos que o advertem contra os onus e vexames da cobrança executiva, nem a arrecadação da divida póde mais cahir em atrazo, salvo casos especiaes.

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS

Para cumprimento do disposto no art. 8º, n. 3, da Lei n. 3348 de 20 de Outubro de 1887, foram expedidas as seguintes circulares em 12 de Dezembro seguinte:

1.º A's Presidencias de provincia para que, do 1º de Janeiro do corrente anno em diante, entrassem as Camaras Municipaes no gozo do direito de aforar os terrenos de marinhas, os accrescidos, e os que pertenceram ás extinctas aldeias de indios, não remidos nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875; bem como no de arrecadar para sua receita os fóros provenientes dessas concessões, correndo por conta das mesmas corporações ou dos interessados, segundo tratar-se de terrenos para logradouros publicos ou dos aforados a particulares, as despezas do processo de medição, avaliação e demarcação. Foi, outrosim, recommendado que as Camaras Municipaes observassem as prescripções do Decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868, de accordo com a citada Lei n. 3348, e com as instrucções de 14 de Novembro de 1832.

2.º A's Thesourarias de Fazenda para fornecerem ás Presidencias relações dos foreiros dos ditos terrenos, existentes nas provincias, afim de serem transmittidas ás respectivas Camaras Municipaes.

A' Presidencia da Provincia do Rio de Janeiro e á Illma. Camara Municipal da Côrte fez este Ministerio directamente remessa das certidões relativas á dita Provincia e ao Municipio da Côrte.

IMPOSTO DE SEGES E CARROS DE ALUGUEL

Por avisos expedidos á Recebedoria do Rio de Janeiro e á Illma. Camara Municipal da Côrte, em 12 de Dezembro de 1887, foi igualmente determinado que, do 1º de Janeiro do corrente anno em diante, cessasse naquella Repartição, afim de ser feito pela mesma Camara, como prescreveu o n. 4 do referido art. 8º da Lei já citada, o processo do lançamento e da cobrança do imposto de seges e carros de aluguel, cuja receita fôra, pelo art. 29 da Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, cedida ás provincias, e, na Côrte, á respectiva Municipalidade; continuando, entretanto, o trabalho concernente á arrecadação neste Municipio a pesar sobre a Recebedoria. Assim ficou esta Repartição alliviada de uma parte do serviço que executava, e foi satisfeita a reclamação que nesse sentido fizera a Illma. Camara Municipal da Côrte.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

O Decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro do corrente anno deu execução ao art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, que autorisara o Governo para rever o Regulamento do imposto de industrias e profissões, e harmonisal-o, no que fosse applicavel, com a cobrança da nova taxa até 50 réis por litro, que a mesma Lei lançara sobre as bebidas alcoolicas fabricadas no paiz e destinadas ao seu consumo, exceptuadas as fabricas existentes nos estabelecimentos ruraes, que aproveitassem os productos da sua lavoura.

O recente Regulamento, que tem de entrar em execução no 1º de Janeiro proximo, fez recahir a nova taxa sómente sobre as fabricas de distillação e fabricação de bebidas alcoolicas, que não têm materia prima propria e estão pagando taxa inferior á que lhes caberia, si ainda vigorasse o systema da cobrança do imposto de 20 °/o da aguardente que consomem, e ao qual estiveram obrigadas até a publicação do Decreto n. 6155 de 24 de Março de 1876.

Quanto ás disposições concernentes ao trabalho da revisão, si de algumas resulta augmento de taxa para certas industrias, tal augmento só poderá ser apercebido nas provincias, que, por força do notavel incremento do seu commercio, de suas rendas, e, portanto, de sua riqueza, tiveram de ser equiparadas ás de maior categoria. O preceito constitucional é que haja a maior proporcionalidade no pagamento dos tributos ; e essa não existia no Regulamento revogado, no qual algumas provincias estavam collocadas em ordem inferior á que lhes cabe actualmente, resultando d'ahi sensivel desigualdade nas quotas do imposto entre provincias da mesma importancia commercial.

Consequente com a medida da melhor classificação das provincias é a que, em vez de considerar mais importantes, e portanto mais oneradas pelo imposto, as capitaes, como está no Regulamento anterior, manda classificar as cidades e villas em 1ª e 2ª ordem, conforme sua importancia commercial, como prescrevera a Lei da creação do imposto (art. 11 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867) ; pois é sabido que nem todas as capitaes são as povoações mais opulentas das provincias.

Si desta classificação resulta que ficarão mais oneradas as industrias e profissões das localidades que subirem de posição, por outro lado realçará o favor da diminuição do imposto para aquellas que, actualmente, o pagam com manifesta desigualdade, em relação ás estabelecidas em logares mais ricos.

A's Presidencias de provincia e ás Thesourarias de Fazenda foram expedidas circulares em 19 de Março proximo passado, recommendando-lhes que disponham os elementos para que esta ultima classificação se realise a tempo de se poder executar o Regulamento no dia fixado.

Resumindo as demais alterações da referida revisão, citarei como principaes:

A consolidação das disposições dos Decretos, ordens e decisões explicativas do Thesouro desde o anno de 1874;

A melhor classificação de algumas industrias e profissões, que estavam em classes incompetentes, e a inclusão nas novas tabellas de outras que não haviam sido contempladas nas tabellas vigentes;

A disposição que regula, por modo mais fiscal e equitativo, o imposto a que devem ficar sujeitos os que têm casas de vender generos alimenticios por grosso e a retalho, e a contribuição devida pelos commerciantes que possuem mais de um estabelecimento no mesmo municipio; explicando ao mesmo tempo o que se deve entender por estabelecimento em que são exercidas, cumulativamente, duas ou mais industrias;

A que prohibe que o contribuinte pague a quota do imposto do 2º semestre de um exercicio, deixando em divida a do 1º;

A que supprime a 5ª classe da tabella **A** do anterior Regulamento, a qual só comprehendia oito industrias de pouca importancia;

A que contempla na tabella **B** as profissões de Agente, Director ou Gerente de Banco; de Agentes ou consignatarios de navios ou vapores; de Emprezarios de casas de emprestimo sobre penhores e de Emprezario de Hippodromo; de Consignatarios de escravos para vender ou alugar; de Despachante da Camara Municipal, da Recebedoria, da Policia e de outras Repartições da Côrte, as quaes, ou não estavam incluidas nas tabellas actuaes, ou figuravam em algumas menos proprias;

A reducção nas taxas a que são sujeitos os leiloeiros, em geral, e os corretores de navios nas provincias menos importantes;

A que sujeita o Agente de Corretor a uma taxa proporcional á de Corretor, em vez da de metade da taxa de Despachante de Alfandega, que é profissão inteiramente diversa;

A que estabelece que o Corretor, exercendo mais de um ramo de corretagem, pague a taxa mais alta que caiba a um desses ramos e tambem 25 °/₀ da de cada um dos outros, e não a taxa integral de cada ramo, o que pareceu excessivo, visto ser um só individuo que accumula as diversas funcções;

A que distinguiu as taxas sobre as fabricas de vinho, favorecendo a dos vinhos naturaes, que procuram desenvolver-se no interior;

A que incluiu na tabella C as fabricas de tecidos de lã, por terem sido assemelhadas ás de descaroçar algodão pela ordem de 5 de Janeiro de 1879. Fôra, porém, mais justo que, assim a estas, como a todas as outras fabricas de tecelagem, que se estabelecerem no paiz, se estendesse o favor da isenção do imposto, concedida ás de fiar e tecer algodão pelo art. 10, § 41, da Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870.

Não devemos aspirar a ser um paiz exportador de manufacturas, nem abandonar a nossa principal fonte de riqueza, que é a lavoura; mas é indispensavel desenvolver as fabricas que se puderem nelle estabelecer, e protegel-as, porque ellas darão occupação a milhares de braços, e consumo á grande somma de productos naturaes da propria lavoura, que não são susceptiveis de exportação, e, ou perdem-se, ou deixam de ser cultivados.

IMPOSTO DO SELLO

Pelo art. 9º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886 foi o Governo autorisado a rever o Regulamento do sello fixo e proporcional, afim de corrigir os defeitos ou as omissões que se têm reconhecido na pratica, e bem assim a fazer um augmento razoavel nas taxas dos diplomas, apostillas, e outros titulos mencionados na tabella B do Regulamento n. 8946 de 19 de Maio de 1883, de accôrdo com as tabellas annexas aos Decretos n. 9311 de 25 de Outubro de 1884 e n. 9360 de 17 de Janeiro de 1885.

Em 25 de Outubro do mesmo anno de 1886 expediu-se ordem á Recebedoria do Rio de Janeiro para fornecer á Directoria das Rendas as informações ao seu alcance, baseadas na experiencia dos negocios que correm pela mesma Repartição, para organisarem-se os projectos dos Regulamentos que se devessem expedir, em cumprimento das autorisações contidas nos §§ II, III e IV, do mesmo art. 9.º

Foi satisfeita a parte relativa ao Regulamento do imposto de industrias e profissões, que já está publicado, mas a concernente ao imposto do sello não se acha ainda concluida.

Convem que renoveis aquella autorisação, visto que, na fórma da legislação vigente, o prazo da que foi concedida pela Lei de 1886 finda em Outubro do corrente anno.

TARIFA DAS ALFANDEGAS

A tarifa promulgada com o Decreto n. 9746 de 22 de Abril de 1887 começou a vigorar no 1º de Julho do mesmo anno, e com a sua execução têm desapparecido as

poucas reclamações, que a principio suscitara. Alguns dos generos, cuja taxa foi augmentada, como o xarque, têm baixado consideravelmente de preço no mercado.

A Lei do orçamento vigente já modificou algumas de suas disposições, no sentido de alargar a protecção dada a certas industrias, e de desenvolver outras.

Parece-me, porém, que, sem entrar francamente no regimen da protecção, convirá que o Governo seja autorisado a proceder annualmente a uma revisão da tarifa das Alfandegas, mais lata do que a permittida no art. 179 da consolidação dos seus regulamentos, afim de favorecer certas industrias, que necessitam urgentemente de auxilio do Estado.

LOTERIAS

O quadro n. 7 demonstra não só o numero de loterias geraes, extrahidas durante o anno de 1887, mas tambem o das que ficaram por extrahir, e destas as que têm direito á indemnisação autorisada pela Lei n. 3348 de 20 de Outubro ultimo, art. 14.

E' para lamentar que, apesar do previdente intuito desta disposição e das providencias tomadas por meu antecessor, continuassem as Instituições beneficentes, que a Lei procurou amparar, a soffrer as consequencias da paralysação das loterias da Côrte, motivada pela concurrencia das provinciaes; a tal ponto que só foram extrahidas durante o anno findo 5 ½ das 35 loterias distribuidas.

O Governo procurou fazer cumprir a Lei. Logo que o *Diario Official* a publicou, expediram-se telegrammas aos Presidentes de provincia e avisos ao Chefe de Policia e ao Fiscal das loterias da Côrte para que, do dia 28 de Outubro em diante, não consentissem, sob as penas comminadas na referida Lei, que continuassem a ser expostos á venda nesta cidade bilhetes de loterias não autorisadas naquelle acto legislativo, salvo as que já estivessem sendo vendidas, ou tivessem dia marcado para a extracção. Posteriormente, constando que bilhetes de loterias provinciaes, e até das estrangeiras, continuavam a ser aqui vendidos, officiou-se novamente ao Chefe de Policia, recommendando o emprego de meios energicos para extincção do abuso e punição dos contraventores da Lei.

Não obstante taes ordens, e os processos de apprehensão instaurados pela Policia, persistem alguns agentes na venda clandestina de taes bilhetes.

A Assembléa Geral, com a disposição da Lei de 1887, não teve por fim sómente amparar as Instituições beneficentes, mas ainda pôr côbro ao desenfreado jogo, e ás especulações que elle acobertava. Nos ultimos dous Relatorios deste Minis-

terio ficou provado que os principaes beneficiados não eram as Instituições em favor das quaes se extrahiam as loterias, porém os contratadores destas.

Com a execução da Lei tem-se, é certo, conseguido alguma cousa. As loterias de concessão geral vão sendo extrahidas com regularidade, apesar de não se preencher o numero das quatro mensaes que o Decreto n. 9829 *bis* de 31 de Dezembro de 1887 designou para o corrente anno. De Janeiro até Abril apenas correram oito. Este entorpecimento explica-se pela razão de não ter ainda cessado a venda criminosa das loterias prohibidas, tanto provinciaes como estrangeiras, em cujo numero contam-se as de *Montevidéo, Cordova, S. Luiz* e *Rioja.*

Mas, quando mesmo cumpra-se rigorosamente a Lei, e se cheguem a extrahir 48 loterias por anno, a indemnisação decretada só chegará ao seu termo em 1890, pois ella aproveita a 109 ½ loterias; sendo: 93 das permanentes, que perderam a vez de ser extrahidas, e 16 ½ das de numero marcado, que não correram em tempo, conforme melhor mostra o referido quadro n. 7.

O digno Presidente da Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, prevendo os embaraços que a demora da extracção poderia trazer á Instituição, attento o desfalque proveniente da falta das extracções em annos anteriores, representou sobre a conveniencia de se reunir em um só plano dez das loterias pertencentes á indemnisação, para serem extrahidas de uma vez.

A meu antecessor pareceu que, com a modificação adoptada nos planos antigos, e aceitas as indicações dos thesoureiros das loterias da Côrte e da Provincia do Rio de Janeiro, além das outras providencias já tomadas, se conseguiria o resultado desejado pelo Monte Pio. Repugnou-lhe voltar aos planos de loterias de grande capital, cuja venda é difficil e que obrigam a immobilisar maior somma; e por isso deixou de attender á pretenção.

Reiterou, porém, a Directoria do pio estabelecimento o seu pedido, demonstrando a necessidade de ser elle attendido sem prejuizo das extracções regulares das loterias designadas no referido Decreto de 31 de Dezembro. Pareceram-me procedentes as razões allegadas, porquanto, com a medida proposta se conseguirá tambem encurtar o prazo dentro do qual ficou suspensa, por força do art. 14 da Lei de 1887, a extracção das loterias concedidas a outras Instituições, que soffrem igualmente com a falta desse recurso; e resolvi, por aviso de 20 de Março ultimo, annuir ao pedido, e mandar executar o plano, que abrange 10 das loterias concedidas como indemnisação ao Monte Pio.

Não esgotarei o assumpto sem pedir novamente vossa attenção para as loterias provinciaes, no tocante ás especulações a que se prestam e á falta de garantias para o publico.

Comquanto as acertadas medidas da circular dirigida aos Presidentes de provincia em 7 de Fevereiro de 1887, e a providencia complementar da Lei de 20 de Outubro desse anno, oppuzessem obstaculos ás concessões, e aos abusos resultantes dos contratos celebrados para a extracção, todavia, o mal diminuiu apenas de proporção. Taes contratos foram innovados no sentido de reduzirem-se os planos a pequenas loterias de diminuto capital, afim de facilitar-se a venda dos bilhetes nesta Côrte, onde, como é sabido, continuam a funccionar as respectivas agencias, annunciando que pagam os premios, e simulando nos annuncios que têm séde em territorio provincial.

Infelizmente, não são sómente o Monte Pio dos Servidores do Estado e as Casas de Caridade da Côrte e das provincias que precisam dos recursos pecuniarios oriundos das loterias. Provincias ha, como as do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de Pernambuco e outras, que d'ahi auferem receita, da qual não pódem prescindir; nem isto deve causar reparo, quando Nações das mais importantes do continente europêo, como a França, a Italia, a Austria e a Hespanha, não desdenham tal recurso.

O remedio capital para curar o mal das loterias seria a completa prohibição desse jogo no Imperio.

Na impossibilidade de tomar semelhante providencia, parece-me indispensavel que autoriseis o Governo para dar novo Regulamento ao serviço, modificando convenientemente o de 26 de Abril de 1844.

As Secções reunidas do Imperio e Fazenda do Conselho de Estado, ouvidas sobre a questão — si as disposições do dito Regulamento deviam comprehender tanto as loterias concedidas pelo Governo geral como as que o fossem pelos Governos provinciaes — opinaram affirmativamente, pelos motivos constantes da consulta, que foi adoptada pelo Conselho de Estado pleno, em sessão de 21 de Março de 1844.

De accôrdo com tal decisão foi publicado aquelle Regulamento, que ainda vigora nesta Côrte, e vigorou em todo o Imperio durante muitos annos; nesse periodo largas concessões de loterias fez a Assembléa Geral em favor de Instituições provinciaes.

Só quando a mesma Assembléa decretou que não se concedessem mais loterias emquanto não estivessem extrahidas as já concedidas, attento o numero elevado destas, foi que começaram as provincias a alargar as concessões, que então eram raras, e só para loterias insignificantes, que se extrahiam no proprio territorio.

Pouco a pouco, esquecendo as condições do Regulamento de Abril de 1844, chegaram á completa liberalidade.

Nos contratos celebrados nas provincias ha notaveis irregularidades. Em alguns: deixou-se de exigir fiança, prévia e idonea, para garantir os capitaes postos á disposição dos contratadores; permittiu-se que ficassem em poder destes, por prazo maior do que o fixado pelo Governo Geral para as loterias do Estado, os remanescentes das loterias; e até se lhes deu, ou com elles se repartiu, o producto dos mesmos remanescentes, com manifesta offensa do disposto no art. 19 da Lei n. 779 de 6 de Setembro de 1854.

As quotas destinadas ao beneficio das Instituições são, como já se tem por vezes demonstrado, insignificantissimas, ao passo que a da retribuição dos contratadores tem chegado a 25 %, e mais, do capital da loteria.

A consequencia dessa excessiva porcentagem importa lesão para os beneficiarios, e tambem para o comprador do bilhete; porquanto, sendo ella dada á custa dos beneficios e da quota destinada para premios, estes tornam-se mais raros na mesma proporção que augmenta o numero de bilhetes brancos.

Em alguns contratos, celebrados depois das recentes medidas tomadas pelo Governo, o beneficio da loteria provincial tem sido reduzido unicamente ao producto do imposto de 15 %, que as leis geraes lhe concedem; sendo o capital da loteria desfalcado em 35 %, e mais, para occorrer a esse imposto, ao sello e á commissão dos contratadores.

Ora, o referido imposto de 15 % tende a desapparecer, pois foi mandado applicar ao fundo de emancipação pelo art. 1°, n. 9, da Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884.

Si trata-se de loteria que é delle isenta, como são hoje quasi todas, é, não obstante, arrecadado para ser entregue ás Instituições beneficiadas, de modo que não aproveite aos contratadores das loterias ou aos premios, como outr'ora acontecia.

Quando fôr possivel dispensar o auxilio desse imposto ao fundo de emancipação, é bem assim o que é prestado pelos impostos do sello dos bilhetes das loterias e da decima parte do beneficio proprio dellas, será necessario dar outra applicação aos mesmos impostos ou supprimil-os, em parte ao menos.

Inclino-me á suppressão dos impostos que affectam o capital das loterias, voltando o sello dos bilhetes a fazer parte da renda do Estado, porque é anomalia darem-se dous beneficios em uma só loteria; a saber: o beneficio proprio della, que nas loterias do Estado é de 10 % do capital, e o que resulta dos referidos 15 % do imposto, entregue ao concessionario conjunctamente com aquelle.

Sendo a loteria um jogo prejudicial, principalmente aos que delle abusam, cumpre minorar, quanto possivel, o grau de prejuizo; e este será tanto menor quanto maior fôr o capital distribuido em premios.

ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES

Este importante ramo de serviço necessita reorganisação, não só para acautelarem-se melhor os graves interesses que a elle se vinculam, como para fazer cessar abusos e irregularidades, que se têm introduzido.

Rege a materia o Decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, expedido em virtude da autorisação concedida pela Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, art. 46. Constitue o citado Decreto a regra geral para arrecadações das heranças jacentes e bens de ausentes, quer se trate de nacionaes, quer de estrangeiros. Em falta, porém, das convenções consulares, e no caso de haver reciprocidade, observa-se, na arrecadação dos espolios de subditos estrangeiros, o regimen especial estabelecido pelo Decreto n. 855 de 8 de Novembro de 1851, expedido em virtude daquella mesma autorisação legislativa.

Essa dualidade de regimens já é por si um inconveniente, o qual mais se aggrava, porque a certos respeitos não ha razão que justifique as differenças admittidas para a arrecadação nas duas hypotheses. Accresce que ambos os Decretos contêm lacunas, que é urgente preencher, e disposições, cuja inconveniencia a pratica de muitos annos tem sobejamente demonstrado.

O Decreto n. 855 de 1851 é omisso a muitos respeitos, e provocou duvidas, que foram largamente discutidas. As convenções consulares, celebradas depois dessa epoca, estabeleceram direito especial, firmado em accôrdos que já não vigoram. Deste modo podem levantar-se hoje as mesmas duvidas, que anteriormente surgiam; e effectivamente apparecem com frequencia divergencias entre os consules e os agentes fiscaes, quanto á intelligencia que devem ter certos artigos do referido Decreto. Basta dizer que ainda se pretende pôr em duvida o direito, aliás incontestavel, do fisco brazileiro, em face da nossa legislação, á successão dos estrangeiros fallecidos no Imperio, sem herdeiros que se apresentem reclamando a herança no prazo legal.

Comprehende-se que, por conveniencia internacional, aceite-se o principio de intervir o consul, e não o curador geral, na arrecadação dos bens, nos casos especificados no Decreto n. 855. O que, porém, não parece razoavel é que diversifique o processo quando, em ambos os casos, está empenhado na arrecadação o interesse da Fazenda Nacional, pelo direito eventual à successão. E ainda menos razovel é que, nesse processo especial, a fiscalisação, por parte da Fazenda Nacional, seja embaraçada por pequenas difficuldades, motivadas por defeitos de redacção do regulamento.

O Decreto n. 2433 de 1859 precisa de grandes modificações, já no sentido de completarem-se ou substituirem-se varias providencias por elle adoptadas, já para firmar-se o sentido de disposições que, ou são burladas na pratica, ou foram pura e simplesmente abandonadas por inexequiveis, ao menos no Municipio da Côrte, onde a importancia do serviço avulta por causa do elevado numero de arrecadações.

Pondo de parte questões de menor alcance, peço vossa attenção para os seguintes pontos :

1.º A escripturação estabelecida é complicada. Tem-se reconhecido que, em vez de quatro, bastariam dous livros, ficando um delles a cargo do escrivão, para o registro das arrecadações, com todas as especificações que se julgarem necessarias e proveitosas, e o outro, a cargo do curador geral, para a receita e despeza dos espolios arrecadados. Todas as informações, que não constarem desses dous livros, poderão ser facilmente colhidas nos proprios autos, ou na Repartição fiscal, onde devem ser inscriptas as arrecadações, de accôrdo com o art. 64 do Decreto n. 2433. O resultado daquelle complicado systema de escripturação foi ficar letra morta.

2.º O Decreto n. 2433 não fixa com a necessaria precisão os prazos para recolhimento das quantias arrecadadas e para a prestação das contas, de sorte que torna-se difficil na pratica estabelecer os casos em que o curador incorre no juro da mora. Por outro lado, certas exigencias, sobretudo na Côrte, são demasiado rigorosas, de sorte que deixam de ter execução ; por exemplo, a que exige o recolhimento mensal dos alugueis das casas em administração. Conviria que estes pontos fossem especialmente definidos, de modo que se impuzessem ao curador obrigações de facil cumprimento, e se garantissem os interesses dos espolios, sem prejuizo da presteza na prestação das contas.

3.º Ainda é questão duvidosa a que se refere á contagem do anno, de que trata o art. 53, pois que, em materia de arrecadação, não está declarado o que se deva entender por *inventario concluido*. Entretanto, essa questão antiga já em 1862 era aventada no Relatorio deste Ministerio ; e, aliás, ficou sem solução. D'ahi resulta que

os bens arrecadados continuam em poder do curador por muito mais tempo do que era o pensamento regulamentar e dá-se a anomalia de ser formalidade quasi desconhecida, no fôro desta Côrte, o julgamento da vacancia dos bens e de sua devolução para o Estado. Parece que o interesse fiscal é melhor resguardado contando-se aquelle prazo da data do auto da arrecadação, mesmo porque nenhuma necessidade ponderosa póde ser invocada para que os bens permaneçam por mais tempo em poder do curador. Terminado esse prazo, promoverá o Procurador dos Feitos o processo da vacancia, e todas as suas consequencias legaes, existam ou não habilitações pendentes, salvo os casos especiaes que forem resalvados.

4.° Sería conveniente que todas as quantias arrecadadas em dinheiro, e as apuradas depois por qualquer titulo, fossem immediatamente recolhidas aos cofres publicos ; e nenhuma divida fosse paga a credores, nem quantia alguma levantada pelo curador, ainda mesmo para custas e porcentagens, sinão mediante precatoria ou officio do juiz, conforme no caso coubesse. Esta providencia apressaria a prestação das contas, a qual, frequentemente, é demorada sem motivo justificado.

5.° E' necessario estabelecer regras mais accentuadas sobre o modo de calcularem-se as porcentagens devidas aos empregados do Juizo. A este respeito tem sido mister tomarem-se numerosas decisões, por causa da falta de clareza do Decreto n. 2433, quando trata do producto liquido, no art. 82, sem definir terminantemente quaes as despezas que devem ser dedusidas do monte para que elle se repute liquido. Em alguns casos, a rigorosa applicação do principio dá logar a incongruencias. Tem succedido que, em espolios avultados, depois de grande trabalho com a administração dos bens, com a discussão dos direitos dos credores, e com a arrecadação de bens e direitos litigiosos, nenhuma remuneração cabe aos empregados do Juizo, ou porque as despezas e dividas absorvem o valor dos espolios, ou porque estes consistem em bens de raiz ou apolices.

6.° E' deficiente o Decreto n. 2433 sobre o tempo e o modo, porque se defere a successão provisoria; sobre os direitos e obrigações do curador provisorio. Ha vantagem em que seja consolidada toda a legislação relativa a esse importante assumpto, esclarecendo-se as duvidas que occorrem.

Em vista do exposto, parece conveniente que habiliteis o Governo com uma autorisação, nos termos em que foi concebida a do art. 46, parte final, da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, para, revendo os Decretos n. 855 de 8 de Novembro de 1851 e n. 2433 de 15 de Junho de 1859, expedir um novo regulamento, applicavel a todos os casos de arrecadações de bens de ausentes e heranças jacentes, e no qual melhor sejam attendidos os interesses do fisco e os dos outros interessados.

IMPOSTOS PROVINCIAES E MUNICIPAES

A questão da discriminação das rendas provinciaes e municipaes das rendas geraes tem, com razão, preoccupado a attenção dos meus antecessores, que a ella consagraram artigos especiaes nos respectivos Relatorios, e ordenaram estudos, de que tendes conhecimento. Ao numero já crescido dessas informações cumpre addicionar o importante inquerito, mandado publicar pelo illustre ex-Presidente do Conselho, ácerca do estado financeiro das provincias. Compõe-se o inquerito das respostas dadas pelos Presidentes de provincia á circular de 6 de Novembro de 1886, e é precedido por um interessante estudo comparativo, escripto pelo intelligente funccionario, o Sr. Carlos Pinto de Figueiredo.

A leitura desse documento desperta apprehensões a respeito do progresso de muitas provincias, cujas finanças acham-se em circumstancias desagradaveis. Na maior parte dellas, a despeza augmentou consideravelmente, sem que a renda, podesse acompanhar a progressão ; d'ahi os *deficits* permanentes, o atrazo nos pagamentos mais urgentes, e a impossibilidade de realisarem-se operações vantajosas de credito. Para occorrer ao crescimento rapido da despeza, as assembléas provinciaes, sob a pressão dos *deficits*, aggravaram os impostos existentes, ou estabeleceram novos. E, o que é peior, na urgencia de crear fontes de receita, não attenderam a nenhum systema, nem mesmo aos preceitos legaes. Os impostos provinciaes alcançam quasi todos os objectos já tributados por leis geraes, e até aquelles que só podem ser tributados por leis geraes, de sorte que existe, effectivamente, grande confusão na incidencia das contribuições geraes e provinciaes. A mesma consideração se applica, ainda que em menor escala, á receita e despeza dos municipios.

Divergem as opiniões sobre a providencia, que deve ser adoptada, para dar remedio á assignalada confusão. Lembram uns a necessidade de fazer-se a discriminação legal, bem accentuada e terminante, dos objectos especiaes sobre que podem recahir os impostos geraes, provinciaes e municipaes; importaria esse remedio a interpretação do acto addicional e a fixação de novas regras sobre a competencia das assembléas provinciaes para lançarem impostos. Opinam outros que a confusão só cessará, quando fôr vedado ás ditas assembléas crear impostos além dos fixados nas leis geraes, ficando a receita provincial constituida por taxas addicionaes áquelles impostos. Finalmente, tambem se tem aventado a idéa de deixar livre iniciativa ás assembléas provinciaes para organisarem o orçamento de sua receita, sem

nenhuma limitação quanto a objectos tributados ou não por leis geraes; allega-se que, adoptado semelhante regimen de liberdade, o sentimento da responsabilidade será o melhor correctivo para os abusos. Todos esses modos de pensar têm encontrado defensores no Parlamento, ou em documentos officiaes.

A propria diversidade de opiniões, em materia tão melindrosa, justifica a hesitação que tem havido em tomar-se qualquer medida definitiva, no sentido das apontadas soluções; não é difficil perceber que cada uma dellas suscita duvidas insoluveis, e acarreta gravissimos inconvenientes. Por outro lado, certas providencias isoladas concorreram poderosamente para aggravar o estado das cousas. Ha alguns annos, levantou-se a questão da inconstitucionalidade dos impostos provinciaes de importação, que forneciam largos recursos aos orçamentos das provincias; tal foi a propaganda contra elles, que quasi todas abriram mão dessa renda, de facil arrecadação, e desequilibraram seus orçamentos, desde longa data organisados sobre aquella base illegal e defeituosa. Era urgente supprir a lacuna; e foi mister recorrer a expedientes de toda ordem, inclusive o de restabelecerem-se, por meios disfarçados, os impostos condemnados. Depois que, na ultima sessão, a Assembléa Geral Legislativa resolveu supprimir os impostos sobre a exportação de alguns generos de producção nacional, as assembléas provinciaes viram-se forçadas a acompanhar o mesmo pensamento, que já tem sido traduzido em lei; e esta nova lacuna na receita determinará, fatalmente, o aggravamento dos impostos ou a creação de outros. A's referidas difficuldades, que se prendem a causas recentes, cumpre juntar a suppressão do auxilio que era prestado ás provincias para manutenção da força policial.

Sem os impostos de importação, e sem os de exportação, restam-lhes, quasi exclusivamente, os impostos directos, com todas as limitações das leis geraes; e vós sabeis quão precario é entre nós o rendimento dessa contribuição. A prova está no facto lamentavel de recorrerem as provincias ao meio ruinoso de concessões de loterias, para d'ahi tirarem recursos para serviços urgentes e ordinarios.

A questão é complexa; e seria a meu ver grave erro querer simplifical-a, pela supposição de que a desorganisação dos impostos provinciaes póde ser separada dos antecedentes que a determinaram. A confusão actual não é uma causa, susceptivel de ser removida por medida legislativa; é o effeito de varias causas accumuladas, que não está em vossas mãos eliminar com a promptidão, que seria para desejar. O estado financeiro das provincias, em geral, é máo; quer por erros administrativos, quer por crises economicas, quer por calamidades de diversas ordens, quer por todos esses factores reunidos, ellas se têm compromettido além dos recursos ordinarios.

O mão estado vem de muito longe, e é actualmente impossivel removel-o, sem que, com paciente esforço, se procurem afastar de ante-mão as causas do mal. Mas, é justamente essa a magna difficuldade. As assembléas provinciaes são independentes na decretação de suas leis; a influencia administrativa, no sentido da reacção, manifesta-se apenas pelo conselho ou pela não sancção dos Presidentes. Nenhum desses meios póde, é certo, produzir effeitos satisfactorios, e muito menos effeitos definitivos: entretanto, são os unicos de que o Governo se póde soccorrer, para que os orçamentos sejam regulares, no sentido de reduzir-se heroicamente a despeza ao minimo, e melhorarem-se os recursos da receita. Emquanto a despeza fôr desordenada, deve-se perder a esperança de pôr ordem na escolha dos recursos necessarios para a receita. Nesse sentido conta o Governo com a esclarecida diligencia dos seus delegados, aos quaes tem recommendado, e não cessará de recommendar, a maior solicitude no tocante á restauração das finanças provinciaes.

Ninguem desconhece hoje que a nossa administração provincial reclama melhoramentos, que têm sido muito adiados. No regimen actual, sobretudo em materia de arrecadação de impostos, chegou-se a consequencias, que parecem estar em contradicção com a idea capital de nossas instituições politicas. Nem as provincias podem assumir a posição de entidades antagonicas com a communhão geral, nem convem que exista entre ellas tal opposição de interesses que se traduza por medidas vexatorias. Entretanto ambos esses factos occorrem. As assembléas provinciaes não recuam, muitas vezes, perante medidas prejudiciaes ás imposições do Estado: e por meio de impostos, mais ou menos justificaveis, procuram, frequentemente, prejudicar, em seu proveito, as rendas das provincias visinhas, provocando assim medidas odiosas de represalia.

Vem a proposito mencionar o regimen defeituoso da arrecadação. As provincias têm um pessoal independente, de collectores e agentes fiscaes, ao lado do pessoal incumbido da arrecadação dos impostos geraes: essa duplicata de empregados da mesma natureza determina a duplicata das repartições centraes. Por uma razoavel combinação, poder-se-hia melhorar essa administração com vantagem para o Estado, para as provincias, e para os contribuintes. Em algumas provincias, tem-se ensaiado com proveito a providencia de encarregar um só funccionario do serviço das duas collectorias; em outras, não tem havido exacta comprehensão do interesse publico. Além da economia para os cofres publicos, e da probabilidade de obter-se pessoal mais habilitado, desde que com a diminuição dos empregados augmentasse a retribuição do serviço, ganharia sobretudo o contribuinte com qualquer melhoramento naquelle sentido. Soffre evidentemente o contribuinte extraordinario vexame pelo facto de ser obrigado a pagar o

mesmo imposto, em epocas diversas, por modo differente, a pessoas distinctas, e em logares separados. E' isso, aliás, o que acontece frequentemente entre nós, dada a circumstancia de não haver regra para a discriminação dos impostos, nem unidade no modo de percebel-os.

Não me parece possivel, por conseguinte, que se tome providencia legislativa a respeito da discriminação das rendas provinciaes e municipaes, sem que ella faça parte de um plano geral de reforma da administração provincial e da municipal. Tomar aquella providencia no unico intuito de salvaguardar a boa arrecadação dos impostos geraes, sem nenhuma attenção aos embaraços que d'ahi promanem para as rendas provinciaes, seria uma medida altamente impolitica, e que viria dar razão ás reclamações exageradas que se levantam contra a centralisação administrativa. O problema é grave, e deve ser encarado com o maior cuidado. O Governo continuará a colher todas as informações que servirem para melhor exame da questão; mas, por emquanto, confia no patriotismo das assembléas provinciaes e dos seus delegados, e espera que serão envidados todos os esforços para attenuarem-se os males actuaes, e preparar-se uma solução que concilie todos os interesses.

DIVIDA PASSIVA

DIVIDA EXTERNA

O capital circulante em titulos dos emprestimos contrahidos na Inglaterra era de £ 23.553.900 em 31 de Dezembro de 1886, como se demonstrou no anterior Relatorio.

No anno passado amortisaram-se £ 602.200, ficando aquelle capital reduzido, em 31 de Dezembro ultimo, a £ 22.951.700, conforme se verifica da tabella n. 6.

Hoje essa especie de divida está elevada a cerca de £ 29.000.000 com a operação financeira que se acaba de realisar, e de que adiante me occupo.

Effectuou-se o resgate, quadro n. 7, nos seguintes emprestimos:

1863	206.900
1865	189.300
1871	72.400
1875	43.600
1883	57.900
1886	32.100

Não apparecendo á venda no mercado titulos do emprestimo de 1875, a amortisação relativa ao segundo semestre foi feita por sorteio e paga no corrente anno; não se acha, conseguintemente, comprehendida no quadro ora apresentado.

Despendeu-se com o resgate das sobreditas £ 602.200 a importancia de £ 597.978.10.0, por se terem comprado titulos do emprestimo de 1871 a 99; do de 1875 de 98 1/2 a 99 1/2; do de 1883 de 93 5/8 a 94 1/4, e do de 1886 a 90 3/4.

Para o serviço desta divida, e para as despezas que se fazem no exterior do Imperio por conta dos diversos Ministerios, remetteram-se, de 1 de Abril do anno findo a 2 de Março ultimo, cambiaes no valor de £ 4.751.000 que, pelas taxas constantes da tabella n. 8, custaram ao Thesouro 49.873:984$215.

EMPRESTIMO EXTERNO

Quando tratei do estado do Thesouro adduzi as razões que teve o Governo para contrahir um emprestimo.

Das leis, alli citadas, que conferiram faculdade para se fazerem operações de credito, a de n. 3351 de 20 de Outubro do anno passado autorisava a despeza de 18.220:633$096, que se tem de effectuar em mais de um exercicio.

Não convindo levantar capitaes no Imperio, para não difficultar qualquer providencia sobre o resgate do papel-moeda;

Não sendo de interesse para o Thesouro fazer pequenas operações, nem de estylo nas praças europeas ajustar-se antecipadamente o preço de um emprestimo, realisavel por partes e com intervallos;

Estando em optimas condições no mercado de Londres os fundos brazileiros de 4 ½ %:

Resolveu o Governo fazer com os Srs. N. M. Rothschild & Filhos o contrato, que comprehende as importancias autorisadas.

Levantaram-se, pois, £ 6.000.000, a juros de 4 ½ %, pelo preço de 97, que, com os descontos relativos ás entradas antecipadas, deve ficar em 96.

As outras clausulas foram as mesmas do emprestimo de 1886.

DIVIDA INTERNA

Divida fundada nos termos da Lei de 1827.— No periodo decorrido de 1 de Abril de 1887 a 31 de Março do corrente anno nenhuma occurrencia deu-se, que modificasse o estado desta divida.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECA

Repete-se, por isso, no quadro n. 9, que submetto á vossa consideração, a importancia de 381.595:700$000 mencionada na tabella de igual numero, annexa ao Relatorio apresentado no anno passado.

Nas epocas proprias foi posta á disposição da Caixa da Amortisação, para occorrer á despeza com os juros e o resgate a seu cargo, a somma de 18.719:541$500, assim distribuida :

Para o serviço das apolices emittidas nos termos da Lei de 15 de Novembro de 1827 (demonstração n. 10).....	16.492:506$500
Para o das apolices do emprestimo contrahido em virtude da autorisação conferida pelo Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868 (tabella n. 11).....	2.057:035$000
Para o do emprestimo nacional levantado em virtude do Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879 (quadro n. 12).....	170:000$000

Em cumprimento do disposto no art. 43 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, a Caixa da Amortisação comprou 64 apolices de 1:000$000, no que empregou 60:876$000. Essa operação fez subir a 2.501:300$000 (tabella n. 13) a importancia dos titulos em que têm sido convertidos os juros não reclamados, e que produzem a renda annual de 125:065$000.

A mesma tabella n. 13 mostra ter ficado no cofre especial um saldo de 63:344$350, que brevemente terá o destino legal.

Emprestimo nacional de 1868. — Segundo a tabella appensa sob n. 14, existe actualmente em circulação a importancia de 19.838:500$000 que, comparada com a de 20.657:500$000, mencionada em igual quadro de que tivestes conhecimento na sessão do anno passado, apresenta uma differença para menos de 819:000$000, correspondente á ultima amortisação.

Emprestimo nacional de 1879. — A referida tabella n. 14 mostra achar-se actualmente reduzido a 35.872:500$000 o capital deste emprestimo que, conforme o anterior Relatorio, era de 38.180:000$000. A diminuição de réis 2.307:500$000 provém do resgate effectuado de Abril do anno findo a Março do corrente.

Divida anterior a 1827. — Depois da apresentação do ultimo Relatorio nenhuma alteração houve, que motivasse a elevação do total desta divida. Reproduz-se, portanto, no quadro n. 15 a importancia de 142:046$512.

Pela mesma razão nos quadros ora juntos sob os ns. 16 e 17 figuram: a divida inscripta nos auxiliares das provincias com a somma de 148:765$260, e a não inscripta, menor de 400$000, com a de 22:176$975.

Papel-moeda. — Circulava em 31 de Março do anno passado, data do quadro annexo ao anterior Relatorio, a importancia de..... 184.335:294$250
Emittiram-se, como auxilio aos Bancos do Brazil e Internacional, nos termos da Lei n. 3263 de 18 de Julho de 1885..... 14.000:000$000

198.335:294$250

Retirou-se da circulação, em cumprimento do art. 7º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, a quantia de	3.380:556$250	
Amortisou-se, por conta dos Bancos do Brazil e Internacional, a de.....	6.016:696$000	
Substituiu-se por moeda de nickel e bronze a de.	48:700$850	
Annullou-se, por desconto soffrido pelas notas em substituição, a de.....	28:078$150	9.474:031$250
Existia em circulação em 30 de Abril ultimo (tabella n. 4) a somma de.....		188.861:263$000

Em consequencia da substituição de notas, por mudança de estampas, sahiram da circulação 5.105:820$850, sendo :

Valor das cedulas não apresentadas ao troco.....	4.326:667$000
Desconto determinado no art. 5º da Lei de 6 de Outubro de 1835 e no art. 13 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.....	779:153$850

Bilhetes do Thesouro. — A importancia que em 31 de Março do anno passado estava em circulação era de..... 31.009:000$000
Emittiram-se durante o anno findo em 31 de Março ultimo..... 33.549:000$000
Resgataram-se..... 33.207:000$000 342:000$000
Ficaram em circulação, como demonstra o quadro n. 18..... 31.351:000$000

Desta importancia pertence ao exercicio de 1886-1887 a de 29.280:000$000.

A taxa do respectivo juro regulou de 5 a 5 ½ %.

Emprestimo do cofre de orphãos. — Soffreu uma pequena diminuição a divida proveniente deste deposito. A tabella n. 19 accusa um saldo de 15.909:781$560 em favor dos orphãos, isto é, menos 106:901$081 do que o existente no anno passado.

Emprestimo de particulares. — O de 700:000$000, contrahido com Joaquim José da Silva Freire em 26 de Novembro de 1870, a juro de 5 %, pago por

semestres adiantados, só se extinguirá em 1920. Aquella importancia, por morte do mutuante, foi partilhada pelos herdeiros, alguns dos quaes já são hoje representados por cessionarios.

Os juros têm sido satisfeitos de conformidade com o contrato.

Bens de defuntos e ausentes.— O quadro annexo sob n. 20 demonstra que o saldo deste deposito, conforme as tabellas recebidas das Thesourarias, sobe á importancia de 3.998:235$023, da qual se presume ter incorrido em prescripção a quantia de 1.733:650$078, superior em 60:640$770 á indicada no ultimo Relatorio.

Depositos das Caixas Economicas.— A importancia existente em deposito, nas datas dos ultimos balanços remettidos ao Thesouro, subia a 22.851:588$848, tabella n. 21, mais 573:099$350 do que a constante do quadro de igual numero do Relatorio anterior.

Depositos do Monte de Soccorro.— A divida do Thesouro ao Monte de Soccorro da Côrte era, em Dezembro proximo passado, de 819:871$894, como se verifica na tabella n. 22, apresentando um augmento de 18:851$706, comparada com a de que deu noticia o Relatorio do anno passado.

Depositos publicos.— No quadro n. 23 se vê que os valores depositados até 31 de Março ultimo representam a somma de 4.002:815$891, de que, porém, o Estado só deve a importancia de 1.409:525$933, sendo: 1.393:607$055, do dinheiro recolhido ao Thesouro e ás Thesourarias, e 15:918$880, dos objectos de ouro e prata enviados á Repartição competente para reduzil-os á moeda.

Depositos de diversas origens.— O saldo liquido desta conta era de 13.421:218$415 em 11 de Abril do anno findo. Essa importancia elevou-se a 15.052:134$673 (tabella n. 24), conforme os balanços remettidos pelas competentes Repartições; mas, assim como os algarismos relativos ao exercicio de 1885-1886 apresentam grande differença, quando se coteja a anterior tabella com aque ora se organisou, os de 1886-1887, depois da liquidação do exercicio, deverão necessariamente soffrer modificação.

Renda com applicação especial.— Fundo de emancipação.— Das informações de que dispunha o Thesouro na data do quadro n. 25 verificou-se haver sido cobrado por conta desta renda:

no exercicio de 1885-1886.....	1.607:374$161	
e nos tres semestres do de 1886-1887.....	3.910:361$688	
		5.517:735$849
Reunida esta importancia á arrecadada nos exercicios de 1871 a 1885:.....		18.836:890$213
Ter-se-ha.....		24.354:626$062

Tendo-se despendido:

no exercicio de 1885-1886.....	1.428:930$274	
nos tres semestres do de 1886-1887.....	1.891:688$917	
	3.320:679$191	
e nos exercicios de 1871-1885.....	16.659:922$636	19.980:601$827
ha um saldo de.....		4.374:024$235

que póde ser modificado com operações realisadas nas provincias, e ainda não communicadas ao Thesouro.

Dos 5 °/₀ addicionaes já se liquidou, como mostra o citado quadro, a importancia de 2.298:371$317. Na tabella n. 26 se discriminam as parcellas reservadas para os outros serviços de que trata o art. 2° da Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885.

DIVIDA ACTIVA

Divida de impostos. — Liquidou-se e escripturou-se durante o anno findo a quantia de 320:494$894, proveniente de imposições diversas lançadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro. A somma desta divida, que em 1886 era de réis 16.205:672$784, subiu, como se acha demonstrado na tabella n. 27, a 16.526:167$678, pela qual eram responsaveis 428.371 devedores. Havendo, porém, sido paga amigavelmente, por 85.570 contribuintes, a importancia de 5.148:928$894; executivamente, por 137.209, a de 5.937:022$115; e tendo sido exonerados do pagamento, de conformidade com as disposições de Lei em vigor, 6.306 collectados, pela quantia de 380:248$532, ficou por cobrar de 199.286 a somma de 5.059:968$137.

A liquidação e escripturação da divida resultante de impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro augmentou igualmente; por isso que, sendo no fim do anno de 1886 da importancia de 1.825:340$742, pela qual eram responsaveis 154.311 devedores, elevou-se em 31 de Dezembro do anno findo, como se vê da tabella n. 28, á de 1.827:260$840, cobravel de 154.419 contribuintes, dos quaes 12.433 solveram seu debito amigavelmente, na importancia de 171:216$333, 36.293 executivamente na de 404:600$978, e foram exonerados 635 na de 16:692$501, restando receber de 105.053 devedores a somma de 1.234:751$028.

A divida de impostos lançados, já referida, reunida á de alcances e á de outras origens, cujas certidões não foram devolvidas ao Thesouro e ás Thesourarias de Fazenda, era, em 31 de Dezembro ultimo, em todo o Imperio, de 26.865:398$074, segundo consta da tabella n. 29. Desta divida, porém, presume-se incobravel grande parte.

Divida activa externa. — Tereis na tabella n. 30 informações sobre este assumpto.

O debito da Republica do Uruguay elevava-se, em 31 de Março ultimo, a 18.229:685$365, e o da Republica do Paraguay a 274:398$980.

Garantia provincial ás estradas de ferro. — A despeza, até hoje feita pelos cofres geraes com os juros garantidos pelas administrações provinciaes a companhias de estradas de ferro, ascende a 16.142:832$839, como está minuciosamente demonstrado na tabella n. 31.

Desta somma pertence :

á Estrada de ferro da Bahia.....	9.683:616$136
» » de Pernambuco..... ..	4.724:284$377
» » de S. Paulo.....	1.734:932$323

THESOURO NACIONAL

SECRETARIA DE FAZENDA

Apesar de ser crescido o expediente desta repartição, o serviço a seu cargo continúa a ser desempenhado com toda a regularidade, e acha-se em dia.

No annexo **B** encontrareis os Decretos do Poder Executivo concernentes ao Ministerio a meu cargo, e as circulares e instrucções expedidas posteriormente á data do Relatorio do anno passado.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Continúa a ser despachado com a possivel brevidade o grande expediente que pesa sobre esta directoria, e, si fica em atrazo um ou outro processo de exercicios findos, as reclamações dos exercicios corrente e em liquidação são completamente attendidas.

Os documentos que, nos termos da Lei de 31 de Outubro de 1835, art. 13, e do Decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, têm de ser submettidos á vossa apreciação, devem ser este anno distribuidos com este Relatorio. Não foram pequenos os esforços para isso empregados, e teve de vencer-se a difficuldade que sentem as Thesourarias em remetter opportunamente o seu contingente para semelhantes trabalhos.

Não se pôde ainda eliminar do balanço e da synopse o avultado saldo em poder de responsaveis, porque uma parte depende da tomada de contas, muitas vezes complicadissimas, e outra de esclarecimentos de diversos Ministerios, que não têm podido prestal-os com a desejavel promptidão.

DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Têm sido prompta e satisfactoriamente executados os importantes e variados serviços commettidos a esta directoria.

DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS

Creada pelo art. 6º do Decreto n. 2343 de 29 de Janeiro de 1859, com o desenvolvimento dado pelo Decreto n. 2548 de 10 de Março de 1860, tem esta directoria tratado de preencher as condições de sua existencia, si bem que lutando sempre com grandes embaraços, por falta de documentos legaes para a liquidação definitiva das contas dos responsaveis, e deficiencia de pessoal proprio para trabalhos de natureza tão especial e complicada.

Afim de obviar o primeiro dos embaraços apontados, o meu illustrado antecessor solicitou autorisação para alterar o art. 33 do Regulamento annexo ao Decreto n. 5581 de 31 de Março de 1874. Era seo pensamento substituir as certidões do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, que os tabelliães e escrivães, actualmente, extrahem dos conhecimentos insertos em escripturas, ou juntos a processos judiciarios, por guias passadas pelos mesmos tabelliães e escrivães antes do pagamento do imposto. Estas deveriam ser apresentadas pelos responsaveis, depois de convenientemente annotadas, com os livros da escripturação de sua receita e despeza.

Parece que assim se poderia alliar a fiscalisação da renda com o legitimo interesse dos responsaveis, cujas quitações estão hoje dependentes da execução que os tabelliães e escrivães derem ás disposições legaes, que os obrigam a remetter ao Thesouro e ás Thesourarias, periodicamente, as certidões do pagamento daquelle imposto.

Nada foi resolvido sobre esse ponto, e por conseguinte persistem os motivos que embaraçam a liquidação definitiva da conta dos collectores e administradores de mesas de rendas.

A deficiencia de pessoal para os trabalhos desta directoria vae sendo supprida á medida que as conveniencias do serviço o permittem; dispoe ella de 18 empregados, distribuidos pelas duas contadorias de que se compoe.

Com este pessoal liquidaram-se, durante o anno passado, 130 contas, pertencendo 2 ao Ministerio do Imperio, 2 ao da Justiça, 15 ao da Guerra, 24 ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e 87 ao da Fazenda. Dos responsaveis, a quem ellas se referem, apenas 83 tiveram quitação plena.

Dos alcances verificados arrecadou-se amigavelmente a somma de 5:037$996, e expediu-se conta corrente para a cobrança judicial de 8:142$345.

Conferiram-se 276 guias de receita das 36 mesas de rendas e collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, e os respectivos documentos de despeza, sendo estes averbados nas folhas competentes.

Expediram-se 191 ordens e officios, e passaram-se 84 certidões.

Existem actualmente em liquidação 13 contas, sendo 8 na 1ª e 5 na 2ª contadoria.

Apesar do desenvolvimento dos serviços publicos, não tem augmentado o numero dos responsaveis da Fazenda, cujas contas estão por tomar. Em Dezembro de 1886 existiam no archivo 460 contas, e foram a elle recolhidas 127 de Janeiro de 1887 a Março do corrente anno, elevando-se portanto a 587 o numero das contas dos responsaveis. Ora, deduzindo-se deste algarismo o das que foram liquidadas durante o anno (130), vê-se que só existem por liquidar 457, numero que quasi coincide com o das contas existentes no fim do anno de 1886.

DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

O Regulamento de 3 de Maio de 1884, que baixou com o Decreto da mesma data, n. 9199, não fixou o numero de empregados desta repartição, nem lhes deu estabilidade, o que aliás seria da maior conveniencia, afim de que a organisação e publi-

cação da estatistica do commercio maritimo se façam em dia, e com a precisa regularidade.

Esta directoria consta actualmente do Director, que ainda não assumiu o exercicio das respectivas funcções, e de tres auxiliares effectivos. Acham-se já promptos cincoenta volumes, que comprehendem a estatistica dos exercicios de 1869-1870 a 1877-1878, e está a concluir-se a do exercicio de 1878-1879, formando assim o decennio das estatisticas do commercio do Brazil uma collecção de 56 volumes. Deste longo e penoso trabalho só se acham impressos 21 volumes.

E' para sentir que, apesar do citado Regulamento de 1884, continue em grande atrazo esse serviço, por falta de pessoal sufficiente e estavel.

Os quadros juntos sob ns. 32 a 35 contêm os esclarecimentos precisos sobre a marcha do commercio maritimo de longo curso e do interprovincial de cabotagem, e bem assim do movimento da navegação a vapor e á vela, referente ao triennio de 1884-1887, comparado com o de 1870-1873.

No primeiro desses quadros se acha demonstrada, por valores officiaes, a importação do commercio maritimo de longo curso; no segundo, o movimento do commercio interprovincial de cabotagem por importação e exportação; no terceiro, a exportação, para paizes estrangeiros, dos productos nacionaes por suas quantidades e valores officiaes; no quarto, o movimento, por entradas e sahidas nos nossos portos, de navios á vela e a vapor, nacionaes e estrangeiros, com declaração das respectivas tonelagem e equipagem.

Compararei os valores officiaes da importação e exportação realisadas nos triennios de 1870-1871 a 1872-1873 e de 1884-1885 a 1886-1887, para que possaes avaliar o progresso do commercio maritimo do Imperio.

Importação

LONGO CURSO

1870-1871.....	137.264:000$000
1871-1872.....	158.318:200$000
1872-1873.....	156.730:600$000
Média.....	150.771:000$000

1884-1885.....	178.431:015$000
1885-1886.....	197.501:530$000
1886-1887.....	209.406:634$000
Média.....	195.113:080$000

Da confrontação da média do primeiro com a do ultimo triennio resulta para o nosso commercio de importação um augmento de 44.342:080$000, equivalente a 2.956:138$000 por anno, a partir de 1870-1871.

Exportação

LONGO CURSO

1870-1871.....	166.949:400$000
1871-1872.....	193.418:900$000
1872-1873.....	215.893:100$000
Média.....	192.087:133$000
1884-1885.....	226.269:654$000
1885-1886.....	194.961:619$000
1886-1887.....	263.519:593$000
Média.....	228.250:289$000

Feita a confrontação da média do 1º com a do 2º triennio, verifica-se que houve no nosso commercio de exportação um augmento de 36.163:156$000, ou de 2.410:877$000 por anno.

Relativamente ao commercio de cabotagem, no mesmo periodo, é o resultado obtido, excluindo-se as Alfandegas de Uruguayana e Corumbá, e algumas mesas de rendas de pouca importancia, que deixaram de remetter os mappas resumidos:

Importação e exportação

DE CABOTAGEM

1870-1871.....	152.323:400$000
1871-1872.....	204.086:000$000
1872-1873.....	208.087:600$000
Média.....	188.166:000$000

1884-1885.....	157.552:500$000
1885-1886.....	136.796:600$000
1886-1887	166.209:101$000
Média...	146.852:800$000

Resulta da comparação das duas médias uma diminuição no movimento de cabotagem no ultimo triennio de 41.313:200$000.

Pelo mappa demonstrativo das quantidades e dos valores dos productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros vê-se quaes os que augmentaram ou diminuiram em quantidades e valores.

DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO

Esta directoria desempenha satisfactoriamente os encargos que lhe estão confiados, e, de 6 de Maio do anno passado até 31 de Março do corrente anno, além do exame de autos, precatorios, relações semestraes das causas executivas ou de natureza diversa, fianças, hypothecas, propostas, contratos, etc., lavrou 80 termos de obrigações; processou 1.440 avisos e officios e 802 requerimentos; remetteu para o Juizo dos Feitos da Côrte 8.238 certidões de divida, na importancia de 338:117$265; e expediu crescida correspondencia, constante de officios, instrucções e circulares.

Pelo Decreto n. 9766 de 14 de Julho de 1887, art. 14, foram-lhe commettidos os trabalhos, outr'ora a cargo da 3ª Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, da liquidação e escripturação da divida activa, a qual lhe cumpre remetter para cobrança judicial. Para esse serviço, foram designados alguns empregados daquella 3ª Contadoria, já a elle affeitos ; e no intuito de organisal-o o Director Geral expediu instrucções, que serão executadas provisoriamente, até que a experiencia mostre a vantagem de serem adoptadas como definitivas, ou as alterações que, porventura, se devam fazer.

Por falta das competentes informações semestraes sobre as causas executivas e de natureza diversa, e de outros trabalhos que as secções do Contencioso das Thesourarias não têm remettido a esta directoria, continúa a não ser bem conhecido o estado do contencioso judicial das provincias. Apenas as secções, constantes dos quadros annexos ns. 36 e 37, enviaram as relações dos respectivos processos; e essas, á excepção das do Rio Grande do Norte, das Alagôas, de S. Paulo

e S. Pedro do Rio Grande do Sul, tão imperfeita e irregularmente organisadas como accusam os referidos quadros. Por circular de 19 de Março ultimo e telegramma de 20 do mesmo mez, reiterou essa directoria as recommendações anteriormente feitas, exigindo a remessa com brevidade das relações concernentes ao semestre de Julho a Dezembro do anno findo.

Impoe-se cada vez mais a necessidade de facilitar aos responsaveis da Fazenda Publica os meios de prestarem suas fianças, quando ellas dependerem de especialisação da hypotheca legal sobre os seus proprios bens ou os dos fiadores. O processo actual, além de demasiadamente moroso e complicado, acarreta avultadas despezas.

Para que o mal seja, não completamente removido, porque a isso se oppoem as formalidades exigidas pela propria natureza da garantia, mas em grande parte attenuado, convem que derogueis nesta parte a Lei hypothecaria e o seu regulamento, afim de que a hypotheca legal da Fazenda seja processada administrativamente. As fianças podem ser iniciadas á vista dos documentos comprobatorios da propriedade dos bens e da sua isenção de onus; a avaliação dos bens basta que seja feita por meio dos lançadores das recebedorias ou dos agentes fiscaes dos municipios, em que estiverem elles situados; e, finalmente, ao termo da fiança pode-se dar força de escriptura ou de sentença, afim de ser inscripto no Registro geral das hypothecas e produzir todos os effeitos legaes.

A circular n. 5 de 6 de Março ultimo veio preencher sensivel lacuna, removendo as duvidas que se suscitavam, quando algum fiador pretendia retirar a fiança prestada. Ficou estabelecido que, em tal hypothese, depois de aceito pela autoridade competente o requerimento do fiador, deverá ser immediatamente intimado o responsavel para, sob pena de exoneração, prestar nova fiança dentro do prazo de 30 dias, o qual só excepcionalmente poderá ser prorogado por igual tempo. Cessa, porém, a responsabilidade do fiador primitivo desde a terminação daquelles prazos, ou, si fôr constituida a nova fiança, desde o dia em que esta começar a vigorar.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Ha mais de 20 annos os Relatorios do Ministerio da Fazenda têm declarado ser medida urgente a reforma do Juizo dos Feitos, allegando-se, como principal defeito da organisação actual, o não corresponder aos intuitos da sua instituição, no que

respeita á celeridade da cobrança da divida activa do Estado. Pendem mesmo de deliberação do Senado dous projectos, um apresentado em 1877, que reorganisa o serviço daquella Repartição, e outro substitutivo, de 1883, que a supprime.

A Lei n. 3348 de 20 de Outubro ultimo, no art. 8º, § 5º, autorisou o Governo: 1º para consolidar a legislação do processo executivo fiscal, pondo-a de accôrdo com o processo commum, na parte mais conveniente á acceleração da cobrança da divida activa; 2º para fazer nova distribuição do serviço entre os procuradores e solicitadores dos feitos na Côrte, dividindo entre elles as quantias que, a titulo de procuratorio, cobravam-se para o Thesouro, nas causas executivas em que é vencedora a Fazenda Nacional.

Usando o meu antecessor dessas autorisações, foram expedidos os Decretos ns. 9885 e 9893 de 29 de Fevereiro e 7 de Março deste anno, o primeiro dando regulamento para o processo executivo fiscal, e o segundo organisando o serviço incumbido aos procuradores dos Feitos da Fazenda na Côrte. Estes actos começam a ser postos em execução, de sorte que não é ainda possivel julgar si satisfazem completamente o fim para que foram expedidos, e si evitam a necessidade, tantas vezes proclamada, da reforma do Juizo dos Feitos. Convem aguardar os resultados da nova legislação, antes de qualquer resolução sobre os projectos pendentes.

O Decreto n. 9885 trouxe assignaladas vantagens. Consubstanciou em um só regulamento disposições esparsas em leis antigas e modernas, mais ou menos contradictorias, pelo que muitos pontos de duvida surgiam frequentemente; conservou os favores especiaes, de que sempre gosou a Fazenda Nacional, na cobrança da sua divida activa, procurando evitar que, desse regimen privilegiado, resultem para os contribuintes vexames injustificados; harmonisou o processo fiscal com o commum, aproveitando deste as disposições que não eram incompativeis com a especialidade daquelle, afim de uniformar o processo da execução; procurou supprimir termos e actos desnecessarios, para diminuir, quanto possivel, a importancia das custas judiciaes.

O Decreto n. 9893 melhorou a distribuição do serviço incumbido aos procuradores e solicitadores da Fazenda nos Juizos de 1ª instancia da Côrte, e igualou em categoria os dous primeiros funccionarios, dando-lhes as designações de 1º e 2º procurador dos Feitos. Depois das instrucções de 30 de Abril de 1859, não havia razão para conservar ao cargo de procurador-ajudante esta denominação, desde que elle tinha attribuições proprias e independentes. Era inconveniente a antiga distribuição do serviço, porque ficava o 1º procurador sobrecarregado de trabalhos, de modo a não poder desempenhar com vantagem o serviço a seu cargo. Pela

nova organisação cabe a ambos os procuradores, cumulativamente, promover a cobrança da divida activa, cujas certidões lhes são remettidas pelo Thesouro; o 1º procurador funcciona especialmente nas causas não executivas, que se processam no Juizo dos Feitos, e nos processos em que é interessada a Fazenda Nacional, e correm pelas varas civeis e dos ausentes; o 2º procurador funcciona nas mesmas condições perante os outros Juizos de 1ª instancia. Quanto ao abono do procuratorio, estabeleceu aquelle Decreto a regra de pagar-se um terço a cada procurador, dividindo-se o terço restante entre os solicitadores.

A essas duas medidas, que concorrem para activar a cobrança da divida, uma simplificando o processo executivo, e outra collocando os agentes fiscaes em condições de melhor servirem os seus cargos, convem addicionar a que resulta da providencia tomada pelo Decreto n. 9756 de 14 de Julho do anno passado, quanto á liquidação e escripturação da divida activa pela Directoria do Contencioso.

E' de esperar que as tres indicadas providencias, zelosamente executadas, produzam o desejado effeito de regularisar o importante serviço que se propuzeram melhorar. A ultima, sobretudo, póde muito concorrer para o bom resultado da cobrança, porque esta depende principalmente, ou antes exclusivamente, da presteza com que as contas forem remettidas para o Juizo.

Os impostos relativos aos immoveis têm a garantia do onus real, e são cobrados em qualquer tempo com facilidade; não succede o mesmo com os outros, maxime com o de industrias e profissões. Desde que a divida não é liquidada e remettida para o Juizo logo depois de encerrado o prazo legal da cobrança amigavel, corre o risco de ficar incobravel em sua quasi totalidade. Infelizmente este serviço não tem podido ser feito com a desejavel perfeição, de sorte que só agora começam a ser ajuizadas as certidões de dividas dos impostos referentes ao exercicio de 1883-1884. No futuro este inconveniente cessará, em vista da recommendação do art. 31 do Decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro ultimo, segundo o qual o contribuinte só poderá pagar o imposto de um semestre, provando estar quite do relativo ao semestre anterior.

Monta a 6.204:719$165 a divida por cobrar, relativa á Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, liquidada até o fim do anno passado, e cuja cobrança depende de diligencias no Juizo dos Feitos. Tão elevado algarismo, que figura annualmente no activo do Estado, não representa um valor realisavel, pois em sua maxima parte aquella divida é incobravel. E' o que se póde affirmar com segurança, attendendo-se a que quasi toda ella refere-se a exercicios anteriores ao de 1883-1884; já realisou-se a cobrança da parte facilmente soluvel, e bem pouco se poderá conseguir de agora em diante. Foi a conclusão a que chegou o actual 1º procurador dos Feitos no

relatorio concernente á commissão de que o incumbiu meu antecessor, por despacho de 23 de Abril do anno passado.

Motivaram essa commissão as representações dos dous procuradores, mostrando a impossibilidade em que estavam de acompanhar mais de perto a cobrança da divida activa, por causa dos numerosos affazeres em que, por interesse da Fazenda, eram occupados nos diversos Juizos de 1ª instancia. Durante seis mezes esteve o 1º procurador, exclusivamente, occupado em activar a cobrança no Juizo dos Feitos, e conseguiram-se resultados vantajosos, ficando terminadas execuções antigas, e saldadas dividas de impostos em importancia superior a 150:000$000.

Convindo que se continue a fazer exame especial da divida existente em Juizo, afim de separar-se a reputada incobravel em face das informações obtidas, foi, por despacho deste Ministerio de 17 de Dezembro ultimo, encarregado o official do Contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor, de tal serviço, para o que deu-lhe instrucções a respectiva Directoria Geral. Esse exame limita-se á divida relativa aos exercicios anteriores ao de 1880-1881; quanto á deste e dos posteriores, recommendou-se aos procuradores que activassem a cobrança. Em vista dos esclarecimentos que forem fornecidos sobre a solvabilidade dos devedores, o Tribunal do Thesouro deliberará a respeito da eliminação das dividas incobraveis.

Cumpre, entretanto, ponderar que torna-se necessaria uma medida legislativa para facilitar o trabalho da eliminação. Actualmente rege a materia o Decreto n. 849 de 22 de Outubro de 1851, o qual faz depender a eliminação de decisão do Tribunal do Thesouro, precedendo-a uma justificação judicial da insolvabilidade do devedor por meio de tres testemunhas, além de documentos, nos casos em que são exigidos. Esta providencia, que seria razoavel em condições normaes, é inexequivel para a grande quantidade de dividas incobraveis, que figuram hoje no activo do Estado. Tanto se ha reconhecido a inexequibilidade daquelle processo que, mesmo em condições normaes, a Directoria do Contencioso tem, com razão, recommendado aos procuradores que, em vez de se occuparem com as justificações de insolvabilidade dos devedores, o que absorveria muito tempo, tratem de preferencia da cobrança das dividas soluveis, por ser este serviço mais conveniente aos interesses da Fazenda Publica. Tem-se, pois, chegado ao seguinte resultado: não se prestam as justificações, porque é complicado o processo do Decreto n. 849 de 1851, e todos os annos avoluma-se o algarismo da divida activa, representando um valor puramente illusorio.

Têm sido infructiferas as tentativas de cobrança das dividas anteriores a 1860, e as diligencias provocam taes reclamações, que não é possivel proseguir nellas. Torna-se mister, quasi sempre, procurar os herdeiros dos devedores, e estes allegam

a impossibilidade de serem obrigados a guardar em seus archivos particulares, por periodo dilatado, os documentos indispensaveis para provar pagamentos, que presumem terem sido em tempo effectuados. D'ahi constantes e infundadas reclamações contra a regularidade da escripturação do Thesouro. Melhor é evitar tal estado de cousas. Convem ainda accrescentar que parte daquella divida, que é avultada, deveria ter incorrido em prescripção, si não occorresse a circumstancia de haver sido ajuizada em tempo não attingido pela prescripção de 40 annos. Effectivamente succedeu que, em 1851 e depois dessa data, foi liquidada e remettida para o Juizo grande quantidade de certidões, relativas a dividas que já naquelle tempo eram antigas; interrompida assim a prescripção, só em 1891 tal divida deixará de ser tida por cobravel, si porventura não houver nova interrupção judicial ou administrativa, como aliás acontece. Com tal incerteza nada lucra a Fazenda, e resultam verdadeiros vexames para as partes.

Com referencia ainda ás dividas liquidadas depois de 1860, ha muitas relativas a impostos que já foram supprimidos. Nesse numero se comprehendem as provenientes da dizima de Chancellaria, do consumo de aguardente, de salarios de africanos livres, do imposto pessoal e outras. A tardia cobrança dessas dividas não produz resultado; o que era cobravel foi pago. E' indispensavel alterar, no sentido de simplifical-o, o processo exigido para a eliminação; e declarar definitivamente extincta a divida de impostos, que tenha incorrido em prescripção de 40 annos, contando-se esta sempre da epoca da constituição da mesma divida.

Finalmente, realisada por lei a extincção do elemento servil, parece que deve ser um dos seus corollarios a eliminação de toda a divida proveniente da taxa de escravos.

Ha conveniencia em que o cartorio dos Feitos seja removido para o proprio edificio do Thesouro, mas, por falta de accommodações sufficientes, ainda não se deram providencias neste sentido. O local onde actualmente funcciona é improprio, e nem siquer offerece garantia para a boa conservação dos documentos, em que a Fazenda Publica funda a sua intenção nas acções que move em Juizo.

Fóra do executivo fiscal, pequeno tem sido o movimento de outros processos no Juizo dos Feitos da Côrte. Estão em effectivo andamento sómente seis demandas, nas quaes a Fazenda Nacional é autora, sendo tres nunciações de obra nova, uma acção de despejo, e duas ordinarias, destas uma contra José Pastorino para nullidade da venda do edificio da antiga rua dos Barbonos, pertencente á Ordem dos Esmoleres de Jerusalém, e outra de reivindicação de parte dos terrenos do Mangue da Cidade Nova contra o Banco Industrial e Mercantil.

Contra a Fazenda ha cinco acções ordinarias pendentes, que são propostas: pelo

Engenheiro Manoel do Nascimento Alves Linhares, reclamando indemnisação pela perda do privilegio para construcção da estrada de ferro de Camocim a Sobral, no Ceará; pelo Banco Industrial e Mercantil, para reivindicação do terreno onde está construido o Asylo de Mendicidade; por Luiz Rodrigues de Oliveira, reclamando indemnisação de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro D. Pedro II; por Manoel Ferreira Garcia Redondo, para indemnisação de mercadorias mandadas inutilisar pela Alfandega do Rio Grande do Sul; e por José H. Smith, para reivindicação de terrenos situados no morro do Livramento.

Outras reclamações menos importantes estão paradas, por não lhes darem andamento as partes interessadas.

CAIXA DA AMORTISAÇÃO

Foram regularmente feitos os trabalhos de assentamento, transferencia e pagamento dos juros das apolices, e da substituição e queima do papel-moeda.

Annexo, sob a letra C, encontrareis o relatorio em que o respectivo Inspector presta minuciosos esclarecimentos sobre as operações desta importante repartição.

THESOURARIAS DE FAZENDA

Não tem melhorado o serviço destas repartições; as directorias do Thesouro empregam, porém, todos os meios a seu alcance para tiral-as das difficuldades em que se acham.

A principal necessidade, a que cumpre quanto antes attender, é a da revisão das tabellas do pessoal, augmentando-se o de umas e diminuindo-se o de outras destas repartições. Peço muito a vossa attenção para esta materia.

Convem alterar-se o systema de concursos, exigindo-se, para o de primeira entrancia, grammatica da lingua nacional, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra e escripturação mercantil; e para o de segunda entrancia, redacção, legislação e pratica do serviço das Repartições de Fazenda. As proprias

instrucções precisam ser modificadas, afim de que cessem as irregularidades que se dão constantemente nesses actos. Quasi todos os concursos que se fizeram ultimamente em diversas Thesourarias foram annullados pelo meu illustrado antecessor ou por mim, tão fracas e imprestaveis haviam sido as provas exhibidas.

ALFANDEGAS

Segundo os documentos existentes na Directoria de Rendas, foi de 98.955:083$078 a receita das Alfandegas nos primeiros doze mezes do exercicio de 1886-1887, não contemplando-se nella: a da *Renda não classificada* na importancia de 512:827$891, a do *Fundo de emancipação* e a da *Taxa addicional de 5 %*; e excluindo-se a de *Depositos*, a do sello das patentes da guarda nacional e a de alguns impostos provinciaes, cuja arrecadação está a cargo destas Repartições.

A receita provém do seguinte:

Importação.....	77.436:158$077
Despacho maritimo.....	429:410$498
Exportação.....	18.758:741$418
Interior.....	1.625:769$972
	98.250:0 9$965
Extraordinaria.....	140:780$340
Depositos.....	555:202$773
	98.955:083$078

Comparada com a do exercicio de 1885-1886, que foi de 88.760:688$985, vê-se que houve um augmento de 10.194:394$093; a saber:

Na renda de Importação.....	6.115:063$265
Idem Despacho maritimo.....	11:302$004
Idem Exportação.....	4.174:074$438
Idem Depositos.....	6:858$533
	10.307:798$240

E uma diminuição de 113:404$147 ; a saber :

Na renda do Interior.....	97:608$856	
Idem Extraordinaria.....	15:795$291	113:404$147
		10.194:394$093

A renda média, dos exercicios de 1884-1885 e 1885-1886 e dos doze primeiros mezes do de 1886-87, é de 90.716:883$640 ; sendo :

Importação.....	71.419:319$210
Despacho maritimo.....	421:792$010
Exportação	16.476:814$094
Interior.....	1.654:834$552
	89.972:759$866
Extraordinaria	161:536$186
Depositos.....	582:587$588
	90.716:883$640

A arrecadação nos 18 mezes do exercicio de 1886-1887, por semestres, feitas as exclusões já mencionadas, foi a seguinte:

	1º	2º	3º	TOTAL
Importação.....	38.408:866$057	39.027:292$020	43.024:631$990	120.460:790$067
Despacho maritimo.....	201:698$268	227:712$230	220:628$224	650:038$722
Exportação.....	9.226:799$841	9.531:941$577	7.426:261$715	26.185:003$133
Interior.....	767:684$463	858:105$509	907:920$776	2.533:710$748
	48.605:048$629	49.645:051$336	51.579:442$705	149.829:542$670
Extraordinaria.....	66:414$992	87:136$840	93:599$357	247:151$189
Depositos.....	253:732$804	301:469$969	285:815$760	841:018$533
	48.925:196$425	50.033:658$145	51.958:857$822	150.917:712$392

O total de 150.917:712$392 ficará reduzido a 150.884:393$273, pela deducção da importancia de 33:319$119, proveniente de:

Restituições	29:543$105
Annullações	3:776$014

RECEBEDORIAS

As Recebedorias do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco, que têm a seu cargo o lançamento e a arrecadação dos impostos directos, ou das rendas internas dos respectivos municipios, continuam a desempenhar de modo regular aquelles trabalhos; mas a actual organisação destas Repartições exige melhoramentos, que só poderão ser feitos mediante reforma geral, dependente de autorisação legislativa, que já tem sido pedida em Relatorios anteriores.

ESTATISTICA DOS IMPOSTOS ARRECADADOS PELA RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Imposto predial. — Conforme o quadro n. 38 foram incluidos em lançamento para o exercicio de 1888 os seguintes predios:

	Sujeitos ao imposto	Isentos	Somma
Sobrados	7.953	386	8.339
Assobradados	4.412	42	4.454
Terreos	20.316	604	20.920
Total			33.713
Em 1886—1887 foram arrolados			33.459
Augmento			254

Dos predios sujeitos ao imposto pertencem:

A corporações de mão morta	783
A sociedades anonymas	163
A particulares	31.735
Total	32.681

Dos isentos pertencem :

Ao dominio do Estado	201
» » da Corôa	172
» » Municipal	62
» Paço Episcopal	1
A Irmandades de Caridade	48
A' Santa Casa de Misericordia	366
A Hospitaes	5
A Estabelecimentos de instrucção gratuita	6
A' Bibliotheca Fluminense	1
A' Companhia *City Improvements*	7
A Igrejas e Capellas	67
A Conventos	6
	1.032

Valor locativo :

Dos predios sujeitos ao imposto	31.782:856$460
» » isentos	5.611:421$000
Total	37.394:277$460
Valor do imposto	3.987:969$115

Sendo :

Taxa de 24 %	94:627$200
» » 22 %	327:297$432
» » 20 %	733$200
» » 12 %	3.453:550$783
» » 10 %	111:760$500

A renda lançada nos 5 ultimos exercicios foi em :

1882 - 1883	3.541:515$000
1883 - 1884	3.749:558$000
1884 - 1885	3.902:584$000
1885 - 1886	3.812:588$000
1886 - 1887	3.942:719$000
Média do quinquennio	3.789:792$800
Para 1888	3.987:969$115
Para mais neste exercicio	198:176$315
Comparada a renda lançada em 1886 - 1887	3.942:719$749
Com a lançada em 1888	3.987:969$115
Resulta o augmento neste exercicio de	45:249$366

A arrecadação deste imposto tem sido em :

1883 - 1884	3.348:189$000
1884 - 1885	3.457:145$000
1885 - 1886	3.421:801$000
Média do triennio	3.409:045$000
1886 - 1887	3.020:949$931
Differença para menos	388:095$069
1886 - 1887 (3º semestre)	1.522:863$521

O numero de predios desoccupados por occasião do lançamento do exercicio de 1888 foi, conforme o quadro n. 39, de 3.083

Sendo :

vagos	2.764
demolidos	210
arruinados	114

O quadro n. 40 mostra o lançamento do imposto de pennas d'agua no mesmo exercicio na importancia de ..... 1.087:604$000

Imposto de industrias e profissões.— O lançamento deste imposto, feito pela Recebedoria do Rio de Janeiro para o exercicio de 1888, importou em ..... 1.846:160$627

Comparado com o de 1886 - 1887	1.734:698$596
Dá um augmento de	111:462$031

Os quadros ns. 41 a 44 ministram mais amplos esclarecimentos ácerca deste imposto.

Importou a sua arrecadação nos exercicios de :

1883 - 1884.....	1.579:509$000
1884 - 1885.....	1.600:176$000
1885 - 1886.....	1.603:337$000
1886 - 1887.....	1.440:727$836
1886 - 1887 (3º semestre).....	570:563$364

Na cobrança da divida activa tem de figurar mais tarde a parte destes dous impostos que não foi arrecadada dentro dos respectivos exercicios.

Com o Decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro de 1888, foi promulgado o novo Regulamento, que tem de substituir, a contar do 1º de Janeiro de 1889 em diante, o de n. 5690 de 1874, actualmente em vigor, e cuja revisão foi autorisada pelo art. 9º, § 3º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886. Em logar competente vão indicadas as principaes disposições da reforma feita.

Imposto do sello.— Arrecadou a mesma Recebedoria nos exercicios de:

1883-1884.....	1.785:855$000
1884-1885.....	1.765:058$000
1885-1886.....	1.710:345$000
1886-1887.....	1.880:148$264
1886-1887 (3º semestre).....	944:161$101

Ainda não póde ser concluida a revisão do regulamento deste imposto, pelos motivos que em outro logar dou.

Imposto de transmissão de propriedade.— A arrecadação feita pela mesma Recebedoria foi nos exercicios de :

1883-1884.....	1.082:943$000
1884-1885.....	1.025:626$000
1885-1886.....	1.087:122$000
1886-1887.....	1.024:287$008
1886-1887 (3º semestre).....	915:979$646

A renda deste imposto tem-se mostrado estacionaria.

A arrecadação effectuada pela Recebedoria do Rio de Janeiro nos tres semestres do exercicio de 1886-1887 foi a seguinte:

	1886-1887	
	1º e 2º semestres	3º semestre
Renda da Imprensa Nacional.....	1:126$000	1:236$000
» do *Diario Official*.....	186$540	72$240
» » Imperial Collegio D. Pedro II.	53:411$200	26:367$950
» do Instituto dos Surdos-mudos..	1:000$000	592$000
» de proprios nacionaes.....	28:825$685	12:474$081
Matricula da Faculdade de Medicina.....	93:893$000	37:893$000
» » Escola Polytechnica.....	15:575$000	11:450$000
Fóros de terrenos.....	314$449	45$553
Laudemios	3:171$340	1:295$000
Venda de terras publicas.....	2:666$140	1:230$000
Premio dos depositos publicos.....	7:875$235	5:653$691
Concessão de pennas d'agua.....	632:519$989	328:113$076
Sello de verba e adhesivo.....	1.880:148$264	944:161$101
Imposto de transmissão de propriedade.	1.024:287$008	915:979$646
» sobre industrias e profissões....	1.440:727$836	570:566$364
» predial.....	3.020:949$931	1.522:863$521
» sobre subsidio e vencimentos...	488$000	152$000
» sobre privilegios de invenção...	1:730$000	$
Cobrança da divida activa.....	224:603$521	$
Indemnisações.....	1:453$650	3:210$937
Venda de proprios nacionaes.....	27:500$000	$
Receita eventual.....	53:478$798	30:361$224
Taxa de escravos.....	64:338$000	12:684$000
Imposto de transmissão de escravos.....	1:860$468	503.023
Multas.....	20$000	$
Fóros da Imperial Fazenda de Santa Cruz.	2:133$342	$
Emolumentos da matricula de escravos..	6:948$000	$
Venda de listas para a matricula de escravos.....	349$090	$
Imposto de 5 °/o addicionaes.....	295:744$417	161:379$574
Depositos :		
Bens de defuntos e ausentes.....	207:202$973	28:708$032
Imposto sobre seges, etc., pertencente á Illma. Camara Municipal.....	82:115$000	11:695$250
Multas.....	1:936$950	$
	9.178:579$826	4.628:687$263

A renda das Recebedorias do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco, descripta no quadro n. 45, foi a seguinte :

Rio de Janeiro

	Ordinaria e extraordinaria	Fundo de emancipação	Depositos
1883-1884.....	9.273:104$804	260:099$271	129:606$146
1884-1885.....	9.431:222$002	181:557$084	163:121$561
1885-1886.....	9.333:233$829	127:120$644	142:890$391
média.....	9.355:853$545	189:592$333	146:872$699
1886-1887.....	8.503:087$165	368:574$939	293:369$185
1886-1887 (3º semestre)....	5.516:071$114	213:809$146	43:771$030

Bahia

1883-1884.....	665:194$822	78:376$920	31:846$061
1884-1885.....	616:146$157	60:678$000	12:370$851
1885-1886.....	612:719$414	64:624$000	18:376$546
média.....	631:353$464	67:892$973	20:864$486
1886-1887.....	595:996$010	37:437$816	62:690$005
1886-1887 (3º semestre)....	355:740$365	26:062$458	8:860$481

Pernambuco

1883-1884.....	695:997$382	33:505$700	39:211$000
1884-1885.....	638:978$299	35:940$700	14:179$000
1885-1886.....	635:428$529	63:285$000	3:010$000
média.....	656:801$403	44:243$800	18:800$000
1886-1887.....	565:704$066	28:252$370	2:935$416
1886-1887 (3º semestre)....	288:029$443	10:795$296	1:161$471

MESAS DE RENDAS

Arrecadaram estas estações nos exercicios de 1883-1884 a 1885-1886:

	1883-1884	1884-1885	1885-1886
Importação	116:764$607	144:119$090	131:950$598
Despacho maritimo	6:920$000	10:304$500	9:580$000
Exportação	738:157$519	680:612$009	534:481$784
Interior	669:342$292	661:494$020	707:167$236
	1.531:184$508	1.496:529$529	1.383:182$648
Extraordinaria	40:576$946	35:861$851	41:683$077
Depositos	333:100$917	177:368$943	194:190$967
	1.904:862$371	1.709:760$323	1.619:056$692

A renda média destes exercicios é de 1.744:559$795, quanto á sua totalidade, ou de 1.470:298$895, excluidas as receitas « Extraordinaria » e de « Depositos ».

A do exercicio de 1886-1887 não é ainda conhecida em sua totalidade no Thesouro, porque muitas Thesourarias não a classificaram, e nenhuma discriminou a pertencente aos doze primeiros mezes do exercicio da do 3° semestre.

COLLECTORIAS

Duas são as principaes providencias reclamadas para o bom andamento e fiscalisação do serviço destas estações fiscaes: a consolidação das innumeras disposições promulgadas posteriormente ao Regulamento n. 26 de 14 de Janeiro de 1832, que as creou, e a revisão das porcentagens percebidas pelos exactores.

A crise economica por que actualmente passa o paiz, deslocando interesses de certos pontos e transportando-os para outros; fazendo desapparecer a importancia

de centros até agora florescentes, e augmentando a de outros, e mesmo creando novos, tem influido na arrecadação das rendas, produzindo tal oscillação, que torna impossivel um criterio seguro para marcar aos exactores fiscaes as porcentagens, que se baseam nas rendas das repartições.

Parecerá mesmo um paradoxo aggravar os sacrificios dos cofres publicos com o augmento da remuneração que o Estado dá pela arrecadação da sua renda, quando esta e o serviço a cargo das collectorias diminuem.

O Thesouro, na difficuldade de organisar de modo definitivo um trabalho de tamanha importancia, querendo proceder com a reflexão que o caso requer, tem adoptado as taxas de porcentagens arbitradas provisoriamente pelos Inspectores das Thesourarias, que são os mais habilitados para conhecer a marcha da arrecadação pelas collectorias; entretanto, está recolhendo os dados necessarios para organisar semelhante trabalho, logo que as circumstancias actuaes se tenham modificado.

A consolidação das disposições que regulam o serviço destas estações não está concluida por exigir pessoal idoneo, que da mesma não póde occupar-se effectivamente por muito distrahido pelo expediente ordinario, e pelos serviços extraordinarios que pesam sobre a 2ª sub-directoria da Directoria das Rendas.

A renda das collectorias, nos exercicios abaixo mencionados, foi a seguinte :

RENDA	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885	1885-1886
Ordinaria e extraordinaria...	5.344:159$926	5.617:091$079	5.572:812$419	5.579:676$852	6.018:867$253
Fundo de emancipação.....	408:126$795	496:111$288	440:183$750	414:638$191	358:679$992
Depositos.....	1.272:503$009	1.440:937$253	1.421:725$397	1.283:224$332	1.442:619$135
	7.024:789$820	7.554:139$320	7.434:721$566	7.277:539$375	7.820:166$380

Sendo a renda arrecadada no exercicio de 1885-1886 de.....	7.820:166$380
e no de 1884-1885.....	7.277:539$375
arrecadou-se de mais naquelle exercicio.....	542:627$005
Comparada ainda a renda no mesmo exercicio de 1885-1886.....	7.820:166$380
com a do de 1883-1884.....	7.434:721$566
arrecadou-se de mais naquelle.....	385:444$814

Comparada a importancia arrecadada com relação a cada um dos capitulos da receita, notam-se as seguintes differenças :

			DIFFERENÇAS EM 1885-1886	
			Para mais	Para menos
Ordinaria e Extraordinaria..	1885-1886	6.018:867$253	$	$
	1884-1885	5.579:676$852	439:190$401	$
	1885-1886	6.018:867$253	$	$
	1883-1884	5.572:812$119	446:054$134	$
Fundo de Emancipação.....	1885-1886	358:079$092	$	$
	1884-1885	414:038$191	$	55:958$199
	1885-1886	358:079$092	$	$
	1883-1884	440:183$750	$	81:503$758
Depositos.....	1885-1886	1.442:619$135	$	$
	1884-1885	1.283:221$332	159:397$803	$
	1885-1886	1.442:619$135	$	$
	1883-1884	1.421:725$397	20:893$738	$

O Thesouro, até o presente, não conhece a totalidade da renda do exercicio de 1886-1887, e isto por não estar ella classificada nos balanços de muitas Thesourarias, nem discriminada quanto aos 12 primeiros mezes do exercicio e ao 3º semestre.

REPARTIÇÃO DO IMPOSTO DO GADO

Continúa esta Repartição, directamente subordinada ao Thesouro pelo Regulamento de 29 de Janeiro de 1884, a funccionar no proprio nacional construido na estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro D. Pedro II, havendo tambem um pequeno predio, edificado na praça de D. Pedro II, para a agencia do littoral, imcumbida da fiscalisação e cobrança do imposto do gado que vem por mar, ou embarca para qualquer ponto do Imperio.

A renda arrecadada tem sido:

Nos exercicios de	1881-1882	247:136$000
	1882-1883	250:923$000
	1883-1884	252:570$000
	1884-1885	256:864$000
	1885-1886	256:292$000
Média annual		252:756$000

No exercicio de 1886-1887 arrecadou:

Nos 1º e 2º semestres.....	256:419$400
No 3º semestre.....	131:879$000
A taxa addicional nestes tres semestres foi de.....	19:414$930

Em 250:000$000 está calculada a renda annual deste imposto, proveniente das seguintes taxas, cobradas por cabeça de:

Gado vaccum.....	2$000
» suino.....	$400
» lanigero ou caprino.....	$200

A despeza para o exercicio de 1888 está orçada em 30:530$000, ou 12 °/o da renda média.

Esta Repartição tem representado a respeito do gado que continúa a ser abatido nas freguezias suburbanas, não obstante haver a Illustrissima Camara Municipal, desde 1885, cassado as licenças que para isso dava aos respectivos açougueiros, obrigando-os assim a virem comprar a carne no deposito de S. Diogo.

Equivalendo uma tal medida á prohibição do uso da carne fresca nas referidas freguezias, pois, já pela distancia a que ficam daquelle deposito, já pelas difficuldades e despezas do transporte, só poderão os seus habitantes obter este genero alimenticio em máo estado e por preço elevado, á Illustrissima Camara tem este Ministerio officiado por duas vezes para que haja de tomar a semelhante respeito a deliberação que o seu interesse pelo bem estar da população prejudicada lhe ditar.

CASA DA MOEDA

A direcção deste estabelecimento acha-se interinamente a cargo do chefe do laboratorio, Maximo Innocencio Furtado de Mendonça, desde 15 de Janeiro de 1887, em que entrou no gozo de licença, por doente, o respectivo Director, Conselheiro Bento José Ribeiro Sobragy.

Comquanto deva ser considerado um dos mais importantes do Imperio, pelos aperfeiçoamentos introduzidos no material de seus trabalhos, não tem, todavia, este estabelecimento, por causas aliás conhecidas, podido prestar todos os bons serviços que se esperavam da sua creação, e que deviam até transformal-o em fonte de receita para o Estado.

Os trabalhos mais importantes, que ora executa, são: o da fabricação das estampilhas para o sello fixo e proporcional e para o sello das cartas que transitam pelo Correio, o da cunhagem das moedas de nickel e o da afinação e cunhagem de algum ouro e prata do Estado e de particulares.

Quanto á prata, consta de um officio do Director interino, datado de 7 do mez passado, que a dos particulares, que entra na Repartição para ser reduzida á moeda, tende a augmentar; pois havendo sido a quantidade recebida em 1885-1886 de 77.831 grammas, e em 1886-1887 de 1.023.529 grammas, em 1888 subiu já a 2.756.338 grammas, em quasi sua totalidade prata velha, de titulo muito inferior ao da nossa moeda. O valor da prata amoedada no ultimo periodo foi de 146:312$000, e o da que ficava em laboração na data do officio de 126:338$591.

A' vista desta affluencia, e porque consta áquelle funccionario que alguns Bancos desta Côrte pretendem continuar a remetter grande quantidade de prata para ser amoedada, pedio elle ser autorisado a admittir na officina de laminação mais seis operarios, e na de fundição mais quatro, e a gastar com os respectivos salarios e gratificações pelos serviços feitos fóra das horas do expediente, e com o material indispensavel para elles 1:764$620 mensalmente.

Com este augmento conta que se poderão cunhar 10:000$000 de prata diariamente, incluida a de particulares, não paralysando a cunhagem do nickel, a qual no ultimo anno foi de 401:511$050; e pensa que, si continuar a affluir prata de particulares que não precise ser afinada, a despeza proposta será compensada pelos rendimentos provenientes desse serviço.

Attendendo a estas razões, e porque o Governo resolveo augmentar a circulação das moedas de prata de 500 reis, em substituição de notas do mesmo valor, concedi o augmento pedido, por despacho de 20 de Abril ultimo.

A fabricação das notas do Thesouro, que devia ser uma das funcções peculiares da Casa da Moeda, continúa a cargo da « Bank Note Company » nos Estados Unidos, pela maior perfeição que apresentam as suas gravuras.

Os trabalhos executados no periodo decorrido de 1 de Março do anno passado a 29 de Fevereiro ultimo, são os constantes do relatorio do Director interino que encontrareis no annexo **D**.

Em relação ao exercicio de 1886-1887 produziu ella:

Em estampilhas:

1º semestre,	2.700.532	no valor de.....		1.185:902$000
2º »	2.590.814	» » »		1.733:620$000
3º »	3.652.446	» » »		2.484:288$000

Em sellos do Correio :

1º semestre, 7.760.040 no valor de.....	519:400$000
2º » 13.040.000 » » »	1.224:800$000
3º » 10.920.000 » » »	1.045:200$000

Em moedas de nickel (do Governo sómente) :

1º semestre.....	85:588$000
2º »	136:770$100
3º »	179:152$950

Em moedas de prata (de particulares sómente) :

1º semestre.....	33:306$020
2º »	28:588$400
3º »	68:007$951

Em moedas de ouro (idem) :

1º semestre.....	8:826$814
2º »	1:849$960
3º »	7:941$693

A construcção da Casa da Moeda, segundo o Relatorio de 1870, pag. 36, custou ao Estado 1.732:800$000, sem contar com o machinismo alli existente, que é importantissimo.

A receita e despeza têm sido :

	RECEITA	DESPEZA
Em 1876-1877.....	30:392$176	184:904$127
» 1877-1878.....	14:874$178	167:694$778
» 1878-1879.....	8:743$684	145:834$336
» 1879-1880.....	9:226$415	162:397$181
» 1880-1881.....	15:859$727	165:200$887
» 1881-1882.....	16:778$740	170:705$195
» 1882-1883.....	26:183$839	160:842$618
» 1883-1884.....	35:938$640	163:763$677
» 1884-1885.....	33:910$331	169:757$301
» 1885-1886.....	12:692$832	163:490$240
» 1886-1887 (tres semestres).....	25:762$160	242:973$133

A impressão de notas e apolices, que poderia ser feita neste estabelecimento, tem custado nos exercicios abaixo mencionados:

	NOTAS	APOLICES
Em 1877-1878.....	70:501$703	$
» 1878-1879.....	147:333$000	$
» 1879-1880.....	136:187$037	$
» 1880-1881.....	45:809$814	45:257$222
» 1881-1882.....	105:468$222	$
» 1882-1883.....	101:133$062	17:470$037
» 1883-1884.....	4:990$556	$
» 1884-1885.....	4:401$185	$
» 1885-1886.....	67:993$519	$
» 1886-1887.....	92:025$222	5:200$000

IMPRENSA NACIONAL E DIARIO OFFICIAL

Tendo a Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887 supprimido a officina lithographica, que funccionava no Archivo Militar, por aviso deste Ministerio de 4 de Fevereiro ultimo, e de accôrdo com o Ministerio da Guerra, foi o Administrador da Imprensa Nacional autorisado a transferir para ahi a machina, prensas e mais instrumentos aproveitaveis, afim de continuarem a ser feitos os trabalhos de que se occupava a referida officina.

Com o material arrecadado, parte imprestavel e parte carecendo de reformas importantes, e com o pessoal da officina, que pôde ser aproveitado, têm sido aviadas as encommendas do Ministerio da Guerra; e assim continuará o serviço até que haja recurso para collocar-se a officina lithographica no pé em que deve ficar.

Com o estabelecimento desta officina considera-se fundada a de estamparia, e completo o quadro das que foram creadas pelo art. 4º, § 2º, n. V do Regulamento de 21 de Fevereiro de 1885, embora, por emquanto, comprehenda unicamente a secção lithographica, faltando ainda as de xylographia, ideographia, gravura em metaes e outras artes co-relatas, que irão sendo estabelecidas á medida que o exigirem as conveniencias do serviço publico.

No relatorio do Administrador, constante do Annexo E, encontrareis minuciosas informações ácerca do estado da Imprensa Nacional; dos importantes e

variados trabalhos executados no periodo posterior ao de que se occupou o ultimo Relatorio; e das medidas indispensaveis para que preste essa Repartição muito maior proveito do que actualmente.

O Governo, por deficiencia das verbas votadas, não póde convenientemente prover aos melhoramentos pedidos, apesar de reconhecer a urgencia de alguns delles; tratarei de attender áquelles que, por dependerem de medida puramente regulamentar, ou por se acharem dentro dos limites do orçamento, couberem na minha alçada.

Entre outras providencias, que me parecem adoptaveis, penso em:

Rever o quadro do pessoal permanente das officinas, no sentido de reduzil-o;

Ampliar as attribuições do Ajudante do Administrador e do Almoxarife, para dar ao primeiro mais directa e immediata fiscalisação sobre as officinas, seu movimento de trabalho e consumo de material, e ao segundo a faculdade de promover a expedição das ordens de pagamento perante as repartições publicas, afim de obviar, quanto possivel, o mal que resulta para a Imprensa Nacional de não serem levadas á sua receita, por jogo de contas, as indemnisações que lhe são devidas;

Discriminar as attribuições do Director do *Diario Official* das do Administrador da Imprensa Nacional, no que respeita á nomeação e fixação de vencimentos de uma parte do pessoal, revogando ou modificando os arts. 25 e 28 do Regulamento;

Regular o modo pratico de effectuar a despeza da Imprensa Nacional com o producto da receita, como é de estylo nos estabelecimentos industriaes, onde, pela oscillação da affluencia de trabalhos, todo o orçamento de salarios e material é sempre fallivel.

O Administrador pede que se garanta o futuro dos mestres, contra-mestres e operarios que invalidarem por molestia, accidente ou velhice, e contarem mais de trinta annos de effectivo exercicio nas officinas do estabelecimento, dando-se-lhes assim as mesmas vantagens de que gosam os da Casa da Moeda, Estrada de Ferro D. Pedro II e dos Arsenaes de Marinha e Guerra, por não ser justo que, sendo iguaes as condições e categorias, obtenham os da Imprensa Nacional por graça especial e revogavel o que aqulles têm por Lei. E' rasoavel o pedido, mas depende de autorisação legislativa.

A receita da Imprensa Nacional no exercicio de 1886-1887

foi de.....	527:368$930
A despeza de.....	467:239$572
Ficou o saldo de.....	60:129$388

No *Diario Official* foi:

A Receita	242:032$663
» Despeza.....	255:310$977
Deficit.....	13:278$314

CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

Estes estabelecimentos, depois da recente reorganisação por que passaram, funccionam de modo a esperar-se que da reforma provenham beneficos resultados.

Os Montes de Soccorro e as Caixas Economicas de S. Paulo e do Rio Grande do Sul estavam comprehendidos no numero dos que deviam ser extinctos, ou transferidos para as Thesourarias de Fazenda.

Attendendo, porém, ás representações dos respectivos Conselhos Fiscaes e informações prestadas pelos Presidentes daquellas provincias, sobre os inconvenientes que d'ahi poderiam resultar, o Governo resolveu, por avisos de 6 e 8 de Junho de 1887, mandar suspender nas ditas provincias, até segunda ordem, a execução do Decreto n. 9738, na parte relativa á annexação das Caixas Economicas ás Thesourarias de Fazenda, cessando, aliás, desde logo as transacções dos Montes de Soccorro, cuja liquidação ordenou-se que fosse feita pelos respectivos Conselhos Fiscaes, sujeito o resultado á apreciação das Thesourarias.

Para occorrer ao pagamento do passivo dos Montes de Soccorro das outras provincias, e de conformidade com o art. 6º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, foi concedido ás Thesourarias o necessario credito, e aguarda-se a liquidação desses estabelecimentos para conhecer-se a importancia effectivamente despendida.

Por aviso de 30 de Dezembro ultimo mandaram-se executar as instrucções expedidas para regularisar o serviço das agencias que a Caixa Economica da Côrte mantem na Provincia do Rio de Janeiro ; e, por circular da mesma data, foram as Thesourarias de Fazenda autorisadas a applicar as referidas instrucções ás agencias das Caixas Economicas das respectivas provincias.

Ficou resolvido que os empregados das agencias percebam, semestralmente, a commissão de 1/4 % dos saldos dos depositos existentes no Thesouro e nas Thesourarias em 30 de Junho e 31 de Dezembro, pertencentes ás respectivas agencias, na razão de 3/5 para o agente e 2/5 para o escripturario.

CAIXA ECONOMICA DA CAPITAL DO IMPERIO

O balanço deste estabelecimento relativo ao anno de 1887 mostra que sendo:

o saldo dos depositos em 31 de Dezembro de 1886.....		13.663:236$326
as entradas no anno de 1887.....		7.505:003$000
os juros abonados pelo Thesouro.....		682:073$632
e a renda do estabelecimento.....		6:157$645
foi a receita de.....		21.859:470$603
Deduzindo desta importancia:		
a retirada de depositos no valor de.....	7.826:546$011	
o juro de 1/2 % dos depositos, applicado ás despezas de custeio.....	68:207$363	
e a renda passada para o Monte de Soccorro afim de occorrer ás mesmas despezas.....	6:157$645	7.900:911$019
ficou o saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro de 1887:		
no Thesouro Nacional.....	13.943:656$536	
em caixa.....	14:903$048	13.958:559$584

Os depositos recebidos, na somma de 7.505:003$000, verificaram-se em 74.137 operações, sendo 66.650, no valor de 6.953:900$000, nos dias uteis, e 7.487, na importancia de 551:103$000, nos domingos, e distribuem-se pelos seguintes grupos, com indicação do termo médio e da porcentagem.

VALOR DOS GRUPOS	DEPOSITOS	IMPORTANCIA	TERMO MÉDIO	PORCENTAGEM
De 1$000 a 50$000	51.914	1.613:973$000	31$089	70,024
» 51$000 a 100$000	10.872	955:787$000	87$912	14,665
» 101$000 a 500$000	9.276	2.256:371$000	243$248	12,512
» 501$000 a 1:000$000	1.301	1.007:376$000	774$308	1.755
» 1:001$000 a 2:000$000	476	733:407$000	1:540$771	0,642
» 2:001$000 a 3:000$000	166	430:108$000	2:591$012	0,224
» 3 001$000 a 4:000$000	127	475:431$000	3:743$551	0,171
» mais de..... 4:000$000	5	32:550$000	6:510$000	0,007
	74.137	7.505:003$000	101$231	100

Os depositos retirados, na importancia de 7.826:546$011, estão representados por 34.754 pagamentos, sendo 10.474 por saldo de cadernetas liquidadas, na importancia

de 4.016:386$813, e 24.282, no valor de 3.810:159$198, por conta dos creditos constantes das contas correntes.

Comparadas as operações do anno de 1886 com as do de 1887, verifica-se ter havido neste o augmento, de 2.787:366$300 nas entradas, e de 2.450:245$418 nas retiradas; recebendo-se menos 40.947 depositos, pagando-se mais 4.639; e instituindo-se 302 cadernetas menos, e saldando-se mais 1.244.

O movimento dos depositos foi no anno de 1887 mais consideravel em numerario, do que nos annos anteriores, por ter tido nelle execução a disposição do art. 6º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, que acabou com a restricção das entradas semanaes, dentro do limite maximo de 4:000$000, sendo livre o deposito de qualquer quantia.

Não obstante esta faculdade, o grupo de 1$000 a 50$000 corresponde a mais de 70 %, em relação ao numero total das operações, e isso mostra que o maior numero dos depositos que affluem á Caixa Economica provém de pessoas representantes das classes sociaes para que foi ella especialmente creada, o que confirma ainda a estatistica das profissões dos depositantes que iniciaram cadernetas no anno de 1887, facto normal de 1880 para cá.

Apesar de ter sido de 15.331:549$011 o movimento de fundos entre a Caixa e os depositantes, o saldo a favor destes, que em 31 de Dezembro de 1886 era de 13.666:236$326, apenas elevou-se a 13.958:559$584 em 31 de Dezembro de 1887, com o augmento de 613:866$269 de juros abonados pelo Thesouro e a diminuição de 321:543$011 no movimento de entrada e sahida dos depositos.

A existencia das cadernetas em circulação, que em 31 de Dezembro de 1886 era de 59.349, ficou sendo em 31 de Dezembro de 1887 de 60.640, por se terem instituido neste anno 11.765 cadernetas e saldado 10.474, dando-se, portanto, o augmento de 1.291; o que indica o bom conceito em que é tida a instituição, apesar de se ter dado no anno findo diminuição de numerario no movimento dos depositos.

Das 11.765 cadernetas instituidas no anno de 1887, 6.289 pertencem a nacionaes e 5.476 a estrangeiros, e são classificadas, com relação ás profissões dos depositantes, do seguinte modo:

Operarios e artistas	2.033
Empregados no commercio e na industria	1.509
Criados	1.795
Trabalhadores	1.019
Exercito e Armada	324
Corpo Policial e de Bombeiros	43
Pequeno commercio	676

Maritimos, catraeiros e rémadores	127
Empregados na administração publica	268
Advogados e empregados no fôro	39
Medicos, pharmaceuticos e parteiras	91
Engenheiros civis, architectos e agrimensores	41
Empregados na lavoura	196
Estudantes	82
Ecclesiasticos	26
Empregados no magisterio	84
Negociantes	59
Proprietarios e capitalistas	99
Associações beneficentes	44
Sem declaração de profissão:	
Homens	17
Mulheres	1.421
Menores	1.766
	11.765

AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

O resultado das operações realisadas no anno de 1887 pelas nove agencias até então estabelecidas é o que demonstra o seguinte quadro :

AGENCIAS	Anno de 1887				Existencia			
	ENTRADAS		RETIRADAS		EM 31 DE DEZEMBRO DE 1886		EM 31 DE DEZEMBRO DE 1887	
	CADERNETAS EMITTIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EM MOVIMENTO	QUANTIAS	CADERNETAS EM MOVIMENTO	QUANTIAS
Angra do Reis	50	17:781$200	41	20:853$875	379	68:808$887	388	65:736$212
Barra Mansa	85	84:588$000	100	63:479$200	413	84:286$714	398	105:395$514
S. Fidelis	34	22:420$000	60	26:537$900	246	44:626$700	220	40:508$800
Macahé	40	9:461$000	45	10:375$425	246	27:258$148	241	26:343$723
Petropolis	16	17:540$000	23	17:865$700	94	19:632$700	87	19:307$000
Parahyba do Sul	59	28:741$000	21	30:281$659	170	42:098$500	208	40:557$841
Rezende	39	23:248$400	8	6:098$860	86	9:334$100	117	26:483$640
Valença	119	78:145$000	60	61:285$900	406	48:530$810	465	65:389$910
Vassouras	143	63:078$000	28	31:982$000	423	63:470$038	538	94:566$038
	585	345:002$600	386	268:760$519	2.463	408:046$597	2.662	484:288$678

Destes algarismos se infere que as entradas excederam as retiradas em 76:242$081, tendo para este resultado concorrido apenas as agencias de Barra Mansa, Rezende, Valença e Vassouras, porque nas outras foram as retiradas superiores ás entradas.

No anno de 1887 emittiram-se 585 cadernetas, e tendo sido saldadas 386, deu-se o augmento de 199, que, juntas ás 2.463 existentes em 31 de Dezembro de 1886, elevou a 2.662 a existencia em 31 de Dezembro daquelle anno.

Comparadas as operações do anno de 1886 com as do de 1887, vê-se que neste houve augmento nas entradas de 175:137$175 e nas retiradas de 146:584$388, tendo-se instituido mais 71 cadernetas e saldado mais 88.

Determinando o aviso do Ministerio da Fazenda de 4 de Abril do anno findo a creação de novas agencias nas outras mesas e collectorias de rendas geraes da Provincia do Rio de Janeiro, foram installadas no corrente anno, de conformidade com o art. 1º, § 2º, do Regulamento approvado pelo Decreto n. 9738 de 2 de Abril do anno passado, as seguintes agencias :

Pirahy em 25 de Janeiro.
Cabo-Frio em 1º de Fevereiro.
Sapucaia em 1º de Fevereiro.
Nova Friburgo em 1º de Fevereiro.
Santo Antonio de Padua em 1º de Fevereiro.
Araruama em 1º de Fevereiro.
Cantagallo em 1º de Fevereiro.
S. João da Barra em 8 de Fevereiro.
Carmo em 10 de Fevereiro.
Rio Bonito em 20 de Fevereiro.
Maricá em 9 de Março.
Santa Maria Magdalena em 5 de Março.

MONTE DE SOCCORRO

O balanço de 1887 mostra que :

importando a renda deste estabelecimento em.....	94:734$232
produzindo o 1/2 °/₀ dos juros dos depositos da Caixa Economica....	68:207$363
e sendo a renda da mesma Caixa e das agencias.....	6:157$645
foi a receita de.....	169:099$240

Deduzindo-se desta importancia:

a despeza com o pessoal e expediente da Caixa e do Monte de Soccorro.....	107:770$651	
e a depreciação de moveis usados vendidos em leilão.	2:268$050	110:038$701
ficou a renda liquida de.....		59:060$539

que deve contribuir para a creação do fundo de reserva, na fórma do art. 19 do Regulamento de 2 de Abril do anno passado, depois de liquidadas as verbas do activo e passivo do balanço, que, si não representam valores existentes, affectam o capital.

Este capital, que em 31 de Dezembro de 1886 era de 1.406:353$358, elevou-se em 31 de Dezembro de 1887 a 1.408:853$358, com o accrescimo de 2:500$000 proveniente de multas impostas a associações estrangeiras, por funccionarem no Imperio sem autorisação do Governo.

São valores existentes em que o capital está representado: 820:926$894 em conta corrente no Thesouro; 10:507$730 em moveis; 9:513$788 em cofre, e 561:979$450 empregados em operações de emprestimos sobre penhores, que no anno de 1887 deram o seguinte resultado:

			Penhores	Importancia
Passaram do anno de 1886			7.439	532:583$000
entraram em 1887			10.064	781:117$000
			17.503	1.313:700$000
Tendo sido resgatados.....	9.384	738:635$200		
e vendidos em leilão.....	269	13:085$350	9.653	751:720$550
ficou em 31 de Dezembro ultimo o saldo de			7.850	561:979$450

Comparado este saldo com o existente no anno de 1886, ha o accrescimo de 29:396$450, correspondente a 411 operações, o que é de pouca valia, attentas a modicidade do juro e outras vantagens que o estabelecimento offerece em seus contratos.

BENS NACIONAES

Morro de Santo Antonio.— Ao Conselheiro José Maria Velho da Silva e a outros comprou o Governo, em 26 de Fevereiro de 1856, este morro por 372:632$996.

Da parte comprada, e de outras já anteriormente pertencentes ao Estado, aforaram-se:

A Candido Martins dos Santos Vianna, em 1838, 11m com frente na rua dos Barbonos.

Ao mesmo Santos Vianna, em 1840, o terreno comprehendido entre os fundos do anteriormente concedido, e os que nessa epoca pertenciam ao convento de Santo Antonio.

A Joaquim Ferreira de Sampaio, em 1845, e em virtude da Lei de 12 de Outubro de 183[illegible], um terreno contiguo ao Quartel do Corpo de Policia, que hoje pertence a Domingos José Gomes Brandão.

A Francisco de Araujo Reis Vianna, em 1872, 7m,48 com frente na travessa da Barreira.

Ao Dr. Rocha Bastos e Iclirerico Narbal Pamplona 72m, com frente na rua Senador Dantas, aberta parte em terrenos tambem do Estado.

A parte occupada pelo Theatro D. Pedro II continúa arrendada, a titulo precario, a Bartholomeu Corrêa da Silva, por haver o meu antecessor, por despacho de 27 de Janeiro de 1886, julgado inaceitavel a proposta feita pelo arrendatario para comprar ou aforar o mesmo terreno, que, mais tarde, poderá ser necessario para o prolongamento da rua Senador Dantas até o largo da Carioca, ou mesmo para augmento das officinas da Imprensa Nacional.

Grande tem sido o numero dos pretendentes á parte elevada do morro; o Governo, porém, ha sempre indeferido taes pretenções, por julgal-as inconvenientes e não remuneradoras do capital empregado na acquisição dessa propriedade.

A' requisição do Ministerio do Imperio permittiu-se, em Outubro de 1882, que o Dr. Manoel Pereira Reis, lente da Escola Polytechnica, construisse um pequeno observatorio astronomico, sob condição de ser a obra de facil demolição, em qualquer tempo que o Governo a exigisse, e sem direito a indemnisação alguma.

Em 29 de Julho de 1885, e sob as mesmas condições, fez-se, á requisição do Ministerio da Marinha, identica concessão para estabelecimento de um observatorio meteorologico.

Havendo noticia de que, sem permissão do Governo, intrusos levantavam construções em diversos pontos do morro, e heréos confinantes alargavam os seus limites, com prejuizo dos terrenos do Estado, nomeou o meu antecessor, em 6 de Outubro do anno passado, o 1º Escripturario do Thesouro Nacional, bacharel João Cruvello Cavalcanti, para examinar a quantidade das construcções alli feitas, quem as realisara, e em que titulos fundavão-se a occupação e o pretenso direito de propriedade.

Do relatorio apresentado consta que não menos de 12 pequenos predios existem no alto do morro, estando já um delles alugado a terceira pessoa, e tambem que o proprietario de um predio da rua do Lavradio construiu um grupo de casinhas em terreno do Estado.

Em consequencia ordenou o meu antecessor que o Engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, Dr. Del-Vecchio, e aquelle escripturario, tendo em vista os documentos e plantas existentes no Thesouro, rectificassem os rumos dos terrenos comprados em 1856, collocando a pequenas distancias marcos de pedra; que fossem intimados os intrusos para, no prazo de 15 dias, demolirem os predios abusivamente construidos; e que o Procurador dos Feitos compellisse o proprietario do predio n. 95 da rua do Lavradio a demolir as casinhas construidas no morro.

Tratarei de providenciar por modo a não permittir que continuem os abusos que acabo de referir.

O annexo F dá minuciosos esclarecimentos sobre os outros bens nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda.

OBRAS

NAS ALFANDEGAS

Do Rio de Janeiro.— As principaes obras executadas depois da apresentação do ultimo Relatorio, foram:

Ponte Auxiliar.— Terminou-se a construcção da pequena ponte deste armazem, cujas dimensões primitivas foram augmentadas de um metro na largura e 10 no comprimento.

Armazem do Mólhe.— Substituiram-se as columnas e paredes por sóccos de cantaria e meios fios, solidamente assentados sobre argamassa de cimento.

Guarda-moria.— Collocaram-se novos trilhos de aço fundido fabricados nas officinas de Krupp.

Sala do Expediente. — Reformou-se a cobertura de ferro da entrada em frente á rua do General Camara.

Armazem n. 8.— Augmentou-se no comprimento, pela ligação ao antigo deposito da Alfandega, em que funccionavam as caldeiras dos elevadores a vapor, antes do estabelecimento dos actuaes elevadores hydraulicos.

Antigo armazem n. 4.— Foi demolido para, no mesmo local e com typo igual ao do que lhe fica contiguo, ser construido um outro.

O novo armazem terá proximamente 1.700 metros quadrados, e o Engenheiro julga necessaria a quantia de 140:000$000 para a nova construcção.

Armazem Novo. — Concluiu-se este armazem, que tem hoje o n. 4, sendo entregue ao serviço em principio de Setembro ultimo.

Continuaram os trabalhos em parte do terreno do antigo armazem n. 4, na qual se construiu uma coxia para o de n. 3, terminada em Dezembro ultimo.

Conservação de Obras.— Começaram-se diversos concertos nas muralhas que constituem as paredes da Dóca.

Guindastes.— Reformaram-se alguns dos respectivos estrados, assim como as coberturas dos que se achavam em máo estado.

Ilha Fiscal.— Está acabada a sala de honra, e erigiu-se o grande torreão do corpo central, sobre o qual levantou-se a flecha ; sendo provavel que o edificio, completo, seja inaugurado em fins do corrente anno.

Para as despezas provaveis do exercicio corrente, o Engenheiro julga necessaria a quantia de 327:107$308, assim distribuida :

Para concerto e pintura da ponte da Guarda-moria.....	6:000$000
Para reconstrucção do armazem n. 4, que foi demolido.....	140:000$000
Para escotilhas dos armazens ns. 10, 11 e 12 e reforma do lagedo do armazem n. 7.....	8:661$600
Para construcção de uma passagem coberta entre o armazem grande e os armazens fronteiros.....	25:648$000
Para conservação dos armazens e dependencias da Alfandega.....	12:000$000
Para conservação de obras hydraulicas, comprehendendo collocação de defesas na bacia da Dóca.....	12:640$750
Para levantamento das cortinas do Mólhe.....	13:253$760
Para material das Capatazias.....	10:000$000
Para os machinismos e apparelhos hydraulicos.....	12:903$198
Para conservação das machinas, guindastes e elevadores.....	10:000$000
Idem do material fluctuante das obras.....	6:000$000
Para acquisição de uma cabrea fluctuante.....	60:000$000
Para saneamento da Alfandega.....	10:000$000

De Santos.— Informa o Inspector que o predio em que funcciona esta Repartição, apesar de recentemente construido e de ter custado 750:000$000, tornou-se insufficiente para as necessidades do serviço.

Os armazens existentes são extremamente acanhados, sendo necessario construir mais alguns; nada, porém, se póde resolver, emquanto o Governo não deliberar a respeito da construcção do cáes, em cujo plano entra a edificação de novos armazens.

Foram concedidos por diversas ordens e por conta da verba « Obras », os seguintes creditos:

De 500$000, para legalisar o de igual importancia, aberto sob responsabilidade da Presidencia, no exercicio de 1886-1887, afim de occorrer á despeza com os concertos de que carecia o edificio, como declarou a mesma Presidencia em officio n. 2, de 18 de Fevereiro de 1887;

De 3:708$452, para as despezas exigidas pelos concertos urgentes de que precisava a ponte, segundo os officios da Thesouraria de Fazenda n. 78 de 22 de Abril, e n. 106 de 17 de Junho de 1887;

De 6:000$000, para as despezas com reparos, caiação e pintura de que carecia o edificio, segundo consta do orçamento do Inspector remettido com o officio n. 51 de 30 de Julho de 1887;

De 805$051, para legalisar o de igual quantia, aberto pela Presidencia, afim de occorrer a outros concertos urgentissimos do mesmo edificio.

De Pernambuco.— Para occorrer ás despezas com a continuação dos reparos urgentes de que necessitava a coberta dos armazens, conforme o officio da Presidencia da Provincia de 5 de Maio de 1887, foi approvado o credito de 2:000$000, aberto pela mesma Presidencia por conta da verba « Obras ».

Da Bahia.— A reedificação da casa da Guarda-moria, ou construcção de um outro, em logar mais apropriado, a conclusão do calçamento dos armazens e collocação de mais um guindaste a vapor, para que a descarga de mercadorias possa ser feita com a presteza necessaria, como reclama o commercio, são obras urgentes e muito solicitadas pelo respectivo Inspector.

Adstricto, porém, ás forças da verba « Obras » consignada a este Ministerio no corrente exercicio, só pôderam ser autorisadas a conclusão do calçamento dos armazens e a admissão de mais 10 trabalhadores nas capatazias; aguardando-se que o exercicio esteja mais adiantado para conhecer-se si o credito permitte que sejam executadas as outras obras, das quaes, entretanto, exigiu-se o orçamento.

Do Pará.—Os Relatorios anteriores vos deram noticia dos motivos pelos quaes foi mister mandar suspender as obras de construcção do novo edificio para esta

Alfandega. Por mais desacertadas e prejudiciaes, porém, que fossem ao Estado as obras encetadas, o florescente e importante commercio da cidade de Belém e o proprio interesse da Fazenda Nacional estão reclamando a conclusão dos melhoramentos começados, e que devem ser levados a termo, mediante as modificações indicadas nos ultimos estudos feitos no Thesouro, ou outras que possam ainda parecer convenientes, em vista de novos estudos que vou ordenar.

De Manáos.— Em satisfação do pedido feito pela Thesouraria de Fazenda do Amazonas em officio de 25 de Fevereiro de 1887, n. 9, foi concedido, pela verba «Obras» do exercicio de 1886-1887, o credito de 5:587$374 para occorrer ao pagamento das despezas com reparos e concertos urgentes no edificio da Alfandega da capital; e, ainda pela ordem n. 2 de 14 de Janeiro ultimo, foi approvado o credito de 449$504, aberto sob responsabilidade da Presidencia da provincia, com igual applicação, segundo consta do officio da mesma Thesouraria, n. 58, de 9 de Novembro ultimo.

O progressivo desenvolvimento, porém, do commercio nesta Provincia, principalmente o de transito de mercadorias para os Estados visinhos, e vice-versa, que ha muito exige um armazem especial para seu deposito, torna cada vez mais necessaria a construcção de um edificio que guarde relação com esse movimento, e satisfaça ao mesmo tempo as exigencias da fiscalisação, que não póde ser boa quando faltam os elementos de que depende.

E', pois, indispensaval que a verba «Obras» seja este anno dotada com recursos para attender-se a esta.

Do Maranhão.— Pela ordem de 12 de Julho de 1887 foi concedido, por conta da verba «Obras» do exercicio de 1886-1887, o credito de 14:625$923, pedido de conformidade com o orçamento que acompanhou o officio da Thesouraria de Fazenda, n. 2, de 28 de Dezembro anterior, para continuação das obras dos armazens do antigo Arsenal de Marinha, para onde deveriam ser transportadas as mercadorias, então depositadas nos armazens particulares, cujo arrendamento findava em Novembro do mesmo anno.

Com a conclusão das ditas obras e mudança do armazem, não só desapparecerá o inconveniente do deposito de mercadorias á grande distancia da Repartição central, como haverá a economia do aluguel de 5:000$000 annuaes, que o Estado pagava pelos armazens particulares.

Para a compra de trilhos, wagonetes e mudança do guindaste foi tambem concedido, pela verba «Obras», do mesmo exercicio, o credito de 2:366$497, pedido pela Thesouraria em officio n. 95 de 6 de Setembro ultimo.

Do Ceará.— As condições dos predios particulares, em que funccionam a Alfandega e seus armazens, são as mesmas expostas no ultimo Relatorio.

Proseguem as obras do porto, contratadas com a *Ceará Harbour Corporation*, em cuja construcção entra tambem a do novo edificio para esta Repartição.

Do Espirito Santo.— As obras do novo edificio, orçadas a principio em 20:000$000, por ter-se querido aproveitar o antigo quartel da extincta Companhia de Aprendizes Marinheiros, cuja construcção só tarde reconheceu-se ser pessima, já consumiram o credito de 25:000$000, a que se refere o Relatorio de 1887, e exigem ainda, para sua conclusão, o de 16:017$519.

De Aracajú.— Funcciona esta Repartição em um proprio nacional, em bom estado e com as precisas accommodações, dependendo, apenas, de pintura e de alguns pequenos reparos na sala do expediente, melhoramentos estes que opportunamente serão autorisados.

Do Penedo.— O predio em que funcciona esta Repartição pertence á massa fallida do negociante José Maria Gonçalves Pereira, e por elle paga o Estado o aluguel de 3:600$000 annuaes.

Informa o respectivo Inspector que seria mais vantajosa a construcção de um edificio apropriado nos terrenos de marinhas, que existem naquella cidade.

Das Alagôas.— O Inspector da Thesouraria havia sido autorisado por meu antecessor a assignar o contrato da compra do edificio em que funcciona esta Alfandega, si os proprietarios se sujeitassem ás condições constantes da autorisação, isto é, 100:000$000 custo do predio, e 30:000$000 importancia das obras que se obrigavam a fazer para adaptal-o ao mister a que se destina; ficando assim supprimida a despeza de 10:000$000 annuaes, que se fazia com o aluguel do edificio. Posteriormente, porém, occorreram circumstancias que me aconselharam, a bem dos interesses da Fazenda Nacional, a suspender a execução daquella ordem e determinar o seguinte:

1.º Que, lavrada a escriptura, os vendedores receberão a quantia de 50:000$000;

2.º Que ficarão obrigados, no prazo de seis mezes, a todos os concertos e obras de segurança, competentemente indicados e verificados;

3.º Que só após a verificação levantarão o resto do preço ajustado;

4.º Que si, no prazo estabelecido, não fizerem as obras exigidas, só poderão receber quanto sóbre da quantia em que ellas importarem, feitas por conta do Governo.

Da Parahyba.— Funcciona a Alfandega desta Provincia em um predio particular, alugado, mediante contrato, pela quantia de 800$000 annuaes. Fica a alguma distancia das dependencias e depositos da Repartição, e não offerece as ga-

rantias necessarias, pelo que lembra o Inspector a conveniencia de ser removida para o proprio nacional em que outr'ora funccionou, depois de feitas as obras de que precisa.

Do Rio Grande do Norte.— E' proprio nacional o edificio em que se acha esta Alfandega, e tem a precisa solidez e as proporções e commodos necessarios para uma repartição da sua ordem. Resente-se, porém, da falta de armazem especial para deposito das mercadorias inflammaveis e semelhantes, cujo alfandegamento, aliás, póde ser concedido a particulares; assim como da de uma ponte para o serviço de carga e descarga das embarcações.

Da Parnahyba.— Continúa esta Repartição a funccionar em predio particular, pelo qual se paga o aluguel annual de 1:680$000.

O posto fiscal, que foi estabelecido em proprio nacional, é pequeno, feito de taipa, e, segundo as ultimas informações, está prestes a ser tomado pelo rio, que delle se approxima cada vez mais.

De Paranaguá.— Esta Alfandega funcciona no antigo convento dos Jesuitas; sendo de necessidade a construcção de um predio, em logar e com as accommodações apropriadas, visto que, tanto o actual edificio, como o trapiche de carga e descarga das mercadorias destinadas aos seus armazens reclamam urgentes concertos, sinão completa reconstrucção.

Com os reparos urgentes, de que precisava o telhado, foi despendida a quantia de 700$200.

Da Cidade do Rio Grande do Sul. — Durante o anno passado apenas se teve de mandar fazer pequenos concertos nos telhados do edificio.

Nas casas, porém, de propriedade do Estado, situadas na Barra, que servem para residencia do Ajudante do Guarda-mór, dos marinheiros e guardas, e que ameaçavam ruina, fizeram-se, por administração, as obras indispensaveis.

De Porto Alegre.— Reporto-me ao que expoz o ultimo Relatorio ácerca da necessidade de um edificio para esta Repartição, dos estudos para este fim feitos e das propostas que se apresentaram para executal-o.

O Inspector insiste por essa obra, que reputa necessaria para a regular fiscalisação das rendas, principalmente depois da transferencia do expediente da Repartição para o barracão da praça do Senador Florencio.

Informa tambem que, por esse motivo, foi mister alugar um outro armazem, ficando desta sorte mais desorganisado o serviço, e a Fazenda despendendo com aluguel de armazens a elevada importancia de 10:800$000 annualmente.

O Governo, porém, só poderá tomar deliberação a respeito, si no futuro

orçamento fôr consignada alguma quantia para se dar começo á construcção do novo edificio.

De Uruguayana.— Continúa esta Repartição a funccionar em um predio particular, que, apesar de alguns melhoramentos e reparos feitos pelo seu proprietario, não satisfaz ás exigencias do serviço; já por se achar muito distante do porto, já por não offerecer sua construcção a necessaria segurança para a guarda dos dinheiros publicos.

Com o maior desenvolvimento que está tomando o commercio da fronteira, em razão da estrada de ferro alli construida, e porque a sua estação na cidade de Uruguayana fica proxima ao rio, torna-se ainda mais sensivel a má collocação da Alfandega, a uma distancia de quasi 2 kilometros do ponto de desembarque de todas as mercadorias, e onde os interesses do fisco e do commercio reclamam que seja a sua séde.

De Corumbá. — Pelas obras reclamadas, e de que tratou o Relatorio anterior, continúa a insistir o Inspector.

NA IMPRENSA NACIONAL

O Administrador deste Estabelecimento julga de indeclinavel necessidade que, por conveniencia da fiscalisação, boa ordem do serviço e commodidade dos empregados, se façam no edificio as obras referidas no seu relatorio que vai annexo.

Taes obras e alguns concertos de que dependia a segurança do edificio foram orçadas pelo Engenheiro deste Ministerio em 18:202$800.

Attenta a escassez da verba respectiva só foi concedido o credito de 1:000$000, para os mais urgentes dos ditos concertos; dependendo o mais do competente credito, si o concederdes na lei do orçamento.

PROLONGAMENTO DO CÁES DA PRAÇA D. PEDRO II

Têm sido para estas obras concedidos creditos na importancia de 1.080.000$000, sendo:

Pela Lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882, para os exercicios de 1882-1883 e 1883-1884.....	400:000$000
Idem n. 3230 de 3 de Setembro de 1884, para 1884-1885.....	150:000$000

Idem n. 3271 de 28 de Setembro de 1885, para 1885-1886.....	150:000$000
Idem n. 3314 de 16 de Outubro de 1886, para 1886-1887.....	180:000$000
Idem n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, para 1888.	200:000$000

A despeza tem sido nos exercicios de :

1882-1883.....	35:851$381
1883-1884.....	169:266$531
1884-1885.....	142:669$956
1885-1886.....	149:123$754
1886-1887.....	166:288$718
1888. (conhecida).....	11:390$666

A respeito do estado destas obras informa o engenheiro respectivo, em seu relatorio de 20 de Fevereiro proximo passado, o seguinte :

« As obras do cáes, justamente quando progrediam com toda a celeridade e economia, foram suspensas em virtude de questão suscitada pelo Arsenal de Guerra e pretenção ao estabelecimento de uma dóca para abrigo de suas embarcações.

Desde o dia 23 de Dezembro de 1886 que se acham paralysados estes trabalhos, e, apesar de todos os cuidados de conservação e das constantes limpezas de estacas e paredes do caixão de fundação, todo o madeiramento que sustenta o grande andaime, de proximamente 240 metros de extensão, acha-se inutilisado pela acção dos vermes maritimos, tendo sido preciso, para evitar o desabamento, escoral-o de encontro ao cáes por meio de azas francezas.

Com receio de qualquer sinistro, fiz alliviar os andaimes da carga de pedras e materiaes que se achavam depositados sobre elles, e descançar os apparelhos sobre calços e escoramentos feitos expressamente para esse fim.

Na extremidade do cáes proximo ao Arsenal, devido ao jogo das aguas, tem-se manifestado, por vezes, solapamento do fundo, ao qual tem acudido o pessoal que ahi conservo para guarda dos materiaes, reparos exigidos a cada instante e recepção de aterro, que em grande quantidade tem affluido a este logar.

A muralha provisoria, construida ao lado das Barcas Ferry e destinada a supportar o empuxo das terras, cuja duração era calculada para quatro annos, no maximo, depois de cinco annos de serviço já ameaça ruina e, si porventura des-

moronar, as terras, ficando sem amparo, irão certamente obstruir as dócas de atracação da referida companhia, impedindo, talvez, o seu serviço.

Em resumo, os prejuizos resultantes da suspensão das obras representam já quantia não pequena, e que tende de dia para dia a augmentar rapidamente.

A construcção para o Arsenal de uma bacia de abrigo do lado da Praia de Santa Luzia, segundo o plano por mim apresentado, teria economisado ao Estado algumas dezenas de contos de réis e evitado os prejuizos resultantes de uma longa suspensão desses trabalhos, que poderiam hoje, pelo modo por que iam sendo executados, ter já attingido seu ponto terminal nas pedras da Ponta do Calabouço.

Allegou-se que uma bacia construida naquella localidade, em que o mar é ordinariamente muito agitado, não teria a tranquillidade precisa e, apesar de haver eu procurado mostrar que o fim de uma dóca era justamente obter este resultado, nada havendo que justificasse uma construcção desta ordem em um logar de aguas calmas, parece-me ter sido definitivamente abandonada essa idéa, voltando-se á idéa primitiva, de interromper-se a linha do cáes corrido com a construcção de uma dóca em frente ao Arsenal.

A' insistencia, pois, dessa Repartição deve-se tudo quanto se tem dado em relação aos trabalhos do prolongamento do cáes e, si porventura alcançar o seu tão almejado fim, terá igualmente inutilisado todo o trabalho executado, porquanto, o cáes em construcção foi levado a effeito tendo-se em vista a realisação de um plano de melhoramento do porto, e a creação de uma importante bacia commercial.

Cedendo, de um lado á Companhia Ferry os terrenos por ella pretendidos, e de outro ao Arsenal a vasta área exigida pela reclamada dóca, de cuja necessidade nunca se haviam lembrado antes, o Governo terá despendido a quantia destinada ao cáes corrido, e mesmo mais, em servir, por assim dizer, unicamente a dous interessados; quando, segundo o projecto, teria conquistado ao mar terrenos importantes, e concorrido não só para embellezamento da cidade, sinão tambem para execução de uma obra de incontestavel utilidade publica.

Todas estas razões e outras foram por mim apresentadas contra essa idéa em mais de um officio e, antes disso, por espaço de dous annos sustentei renhida luta com o commercio da Praia de D. Manoel que, com mais razão do que o Arsenal, alimentara identica pretenção.

Profissionaes nomeados, como arbitros, reconheceram a exactidão de meu modo de ver e condemnaram tal pretenção, então igualmente rejeitada pelo Governo.

A' vista do exposto, é de meu dever combater agora e sempre qualquer alteração no plano primitivo, principalmente quando essa alteração, sendo-lhe prejudicial, poderia ser evitada; procedendo desta fórma, nunca poderá caber-me outra responsabilidade que não aquella que se referir á realisação das obras que o Governo decretar.

Para a continuação das obras do prolongamento do cáes foi votada a verba annual de 200:000$000. »

Devo accrescentar que, quando assumi a direcção dos Negocios da Fazenda, encontrei resolvida a questão do Arsenal de Guerra, tendo o respectivo Ministro mandado applicar á construcção da dóca junto ao Arsenal a quantia de 300:000$000, para ser despendida em 3 exercicios.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS

Em cumprimento da Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882 o Governo deve intervir no exame das operações dos Bancos e das Sociedades Bancarias que têm emissão, ou são de credito real.

O annexo G fornece sobre este assumpto os esclarecimentos que o Thesouro pôde colher.

Na exposição que tenho feito sobre o estado dos diversos negocios que correm pela Repartição da Fazenda, procurei colligir as informações mais importantes e dignas de vossa attenção sobre os factos occorridos depois da apresentação do Relatorio de 1887.

Por falta de tempo, não posso ser mais minucioso; serei, porém, prompto em ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos, que no correr da Sessão entenderdes necessarios para as vossas deliberações.

Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1888.

João Alfredo Corrêa de Oliveira.

TABELLAS

N. 5

Quadro das loterias concedidas pela Assembléa Geral Legislativa, extrahidas e por extrahir

DATA DAS CONCESSÕES	CONCESSIONARIOS	EXTRAHIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1887	QUANTAS DEIXARAM DE SER EXTRAHIDAS ATÉ ESSA DATA	QUANTAS DEVERÃO SER EXTRAHIDAS POR INDEMNISAÇÃO		TOTAL DAS QUE ESTÃO POR EXTRAHIR	DISTRIBUIDAS PARA 1888
				Aos permanentes que não forão extrahidas em tempo	Aos retardados		
	Loterias permanentes, de extracção annual obrigatoria						
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 de Maio de 1826.....	Duas annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia, Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José.....	118	129	11	.....	11	3
Dito n. 92 de 25 de Outubro de 1839.....	Uma annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte.....	44	47	3	.....	3	1
Dito n. 1226 de 22 de Agosto de 1864 e Decreto n. 1681 de 18 de Agosto de 1869.....	Uma mensal para o Monte Pio dos Servidores do Estado.....	232	275	43	.....	13	24
Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871.....	Seis annuaes para o fundo de emancipação.....						
Decreto n. 2771 de 29 de Setembro de 1877.....	Cinco annuaes para o Instituto dos Meninos Cégos e Surdos-Mudos.....	83	95	12	.....	12	(1) 4
		26	50	24	.....	24	6
	Loterias de numero limitado, com extracção annual obrigatoria						
Dito n. 984 de 22 de Setembro de 1858.....	Tres para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Bom Jardim, na provincia da Bahia, devendo ser extrahida uma annualmente.....	2	3	.....	1	1	.....
Dito n. 984 de 22 de Setembro de 1853.....	Tres para a Matriz das Brotas do Jacazeiro, na provincia da Bahia, idem.....	2	3	.....	1	1	.....
Dito n. 2327 de 30 de Junho de 1873.....	Quarenta para as obras da Irmandade do Sacramento da Candelaria da Côrte, devendo ser extrahidas annualmente 2, pelo menos.....	27	30	.....	3	13	(2) 3
Dito n. 1838 de 27 de Setembro de 1870.....	Vinte para as obras do Hospicio de Pedro II, e manutenção dos alienados, devendo ser extrahida uma por anno.....	12	17	.....	5	8	(3) 3
Dito n. 2774 de 6 de Outubro de 1877.....	Seis para indemnisação da compra de dous predios para a Bibliotheca Fluminense, devendo ser extrahidas 4 annualmente.....	3	6	.....	3	3	1
Dito n. 2811 de 20 de Outubro de 1877.....	Trinta para as obras do Hospicio de Pedro II, devendo ser extrahidas quatro por anno.	26 1/2	30	.....	3 1/2	3 1/2	(4) 3
	Loterias de numero limitado cuja extracção depende de distribuição						
Dito n. 875 de 10 de Setembro de 1856.....	Trinta para o patrimonio do Hospicio de Pedro II.....	27	.....	.....	.....	3	.....
Dito n. 915 de 26 de Agosto de 1857.....	Duas para a Irmandade de S. Pedro, da cidade de Marianna.....	1	.....	.....	.....	1	.....
Dito n. 2328 de 30 de Junho de 1873.....	Dez para as obras da Matriz de S. João Baptista da Lagôa, na Côrte.....	7	.....	.....	.....	3	.....
Dito n. 2329 de 30 de Junho de 1873.....	Dez para as obras da Matriz de S. Christovão, da Côrte.....	6	.....	.....	.....	4	.....
Dito n. 2383 de 3 de Setembro de 1873.....	Quatro para as obras da Matriz de S. Salvador da Guaratiba.....	2	.....	.....	.....	2	.....
Dito n. 2449 de 24 de Setembro de 1873.....	Dez para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Gloria, na Côrte.....	9	.....	.....	.....	1	.....

(1) Destas já foram extrahidas até esta data 4. E foi decretada a incorporação de 10 em um só sorteio, sem prejuizo das extracções ordinarias.
(2) Destas já foram extrahidas 1 1/2.
(3) Destas já foi extrahida 1.
(4) Destas já foi extrahida até esta data 1.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1888. — O Fiscal das loterias, *Carlos P. de Figueiredo.*

N. 6

Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1887

	CAPITAL PRIMITIVO						CAPITAL AMORTISADO						CIRCULANTE NOMINAL		
	REAL			NOMINAL			REAL			NOMINAL					
	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Emprestimo de 1863 a vencer-se em 1893...	3.300.000	..	..	3.855.300	..	..	2.994.336	19	6	3.340.000	..	..	515.300	..	..
» 1865 » 1902...	5.000.000	..	..	6.963.600	..	..	2.536.000	..	..	2.536.000	..	..	4.427.600	..	..
» 1871 » 1909...	3.000.000	..	..	3.459.600	..	..	774.536	7	6	803.700	..	..	2.655.900	..	..
» 1875 » 1913...	5.000.000	..	..	5.301.200	..	..	688.408	5	0	717.100	..	..	4.584.100	..	..
» 1883 » 1922...	4.000.000	..	..	4.599.600	..	..	201.822	..	..	229.700	..	..	4.369.900	..	..
» 1886 » 1923....	6.000.000	..	..	6.431.000	..	..	32.062	10	0	32.100	..	..	6.398.900	..	..
	26.300.000	..	..	30.610.300	..	..	7.226.866	2	0	7.658 600	..	..	22.951.700	..	..

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 1) de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 3

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1889

Receita não classificada.....	120.047:440$422 4:261$349	125.267:835$131 7:886$759	137.528:103$942 2.966:680$966	127.614:466$159 992:943$024	138.395:000$000 $	140.000:000$000 $
	120.051:701$771	125.275:722$510	140.494:784$908	128.607:409$183	138.395:000$000	140.000:000$000
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL						
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO						
Nos termos da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 e outras.	1.922:623$292	1.607:374$161	1.488:540$543			
Conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885 :						
Um terço para manumissões, art. 2º, § 3º, 1ª parte.	$	$	2.871:243$126	3.108:467$561	4.391:333$332	4.473:600$000
Um terço para libertação, art. 2º, § 3º, 3ª e 4ª partes...	$	$	1.435:621$563			
SERVIÇO DE COLONISAÇÃO						
Importancia correspondente á quota de um terço da taxa addicional de 5 %, conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 3ª parte e § 4º e n. 3348 de 20 de Outubro de 1887.....	$	$	$	$	1.695:666$668	1.736:800$000
DEPOSITOS						
Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições.....	2.181:312$937	3.426:308$059	1.381:333$704	2.329:651$566	2.000:000$000	2.000:000$000

Observações

(*a*) Nesta quantia figuram as parcellas correspondentes ás verbas — Typographia Nacional e Diario Official, hoje reunidas na de Imprensa Nacional e Diario Official.

(*b*) Para esta verba deixou-se de orçar quantia alguma, por ter sido extincta a officina lithographica, na fórma do art. 6º, n. 4, da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887, passando parte do serviço a ser feito pela Imprensa Nacional.

(*c*) Não se inclue nesta columna a somma que devia ser orçada para a respectiva verba, porque as quantias que houverem de ser cobradas devem fazer parte da renda — Receita eventual.

Os algarismos de que se compõe a columna da renda de 1886 - 87, não são aquelles que fazem parte da synopse, porque esta comprehende a arrecadação dos tres semestres correntes; arrecadação esta que não póde entrar no calculo para o orçamento. Para obterem-se aquelles algarismos, addicionou-se á renda dos 12 mezes do exercicio a do semestre addicional do de 1885 - 86.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle*.

N. 3

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1889

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ARRECADADA EM 1884 - 1885	ARRECADADA EM 1885 - 1886	ARRECADADA EM 1886 - 1887	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ORDINARIA						
IMPORTAÇÃO						
Direitos de importação para consumo [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]						
[illegible]						
Imposto de pha[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dito de doca	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]						
Direitos de exportação de generos nacionaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ditos de 2 % [illegible] da [illegible] fabricada por conta do G[illegible]						
[illegible] em barra fundido na Casa da [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]						
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita das estradas de ferro custeadas pelo [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita do Correio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita dos Telegraphos electricos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Casa da Moeda	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Imprensa Nacional e do *Diario Official* (a)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Lithogra[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Fabrica [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Fabrica de ferro de Ypa[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita dos Arsenaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita da Casa de Correcção	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita do Imperial Collegio de Pedro II	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita do Instituto dos Surdos-Mudos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dita das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300[illegible]	[illegible]
Dita dos proprios nacionaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	120[illegible]	[illegible]
Dita de terrenos diamantinos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15[illegible]	[illegible]
Fóros de terrenos e de marinhas [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15[illegible]	[illegible]
[illegible] de terras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15[illegible]	10[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	706[illegible]	800[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.632[illegible]	5.000[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.035[illegible]	500[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.966[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	358[illegible]	300[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.189[illegible]	500[illegible]	[illegible]
Dito sobre [illegible] as mineraes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	587[illegible]	500[illegible]	[illegible]
Dito do gado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	257[illegible]	250[illegible]	[illegible]
Cobrança da divida activa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300[illegible]	[illegible]
EXTRAORDINARIA						
C[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indemn[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL						
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO						
Nos termos da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871 e outras	1.922:623$292	1.607:374$161	1.488:540$513			
Conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885						
Um terço para manumissões, art. 2º, [illegible]	$	$	2.871:218$[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Um terço para libertação, art. 2º, § 3º, [illegible]	$	$	1.4[illegible]			
SERVIÇO DE COLONISAÇÃO						
Importancia correspondente [illegible] de um terço da taxa addicional de 5 %, conforme [illegible] 3270 de 28 de [illegible] de 1885, art. 2º, § 3º, 3ª par[illegible] de 1887	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEPOSITOS						
Saldo ou excesso entre os recebimentos e as restituições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Observações

(a) Nesta quantia figuram as parcellas correspondentes ás verbas — Typographia Nacional e Diario Official, hoje reunidas na de Imprensa Nacional e [illegible]al.

(b) Para esta verba deixou-se de orçar quantia alguma [illegible]

Os algarismos de que se compõe a columna da renda de 1886 - 87, não são aquelles que fazem parte da synopse, porque esta comprehende a arrecadação [illegible] semestres correntes, arrecadação esta que não póde entrar no calculo para o orçamento. Para obterem-se aquelles algarismos, addicionou-se á renda dos [illegible] do exercicio a do semestre addicional do de 1885 - 86

[illegible] Geral de Contabilidade, 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle.*

Explicação da Tabella n. 3 na parte relativa ao exercicio de 1886-1887

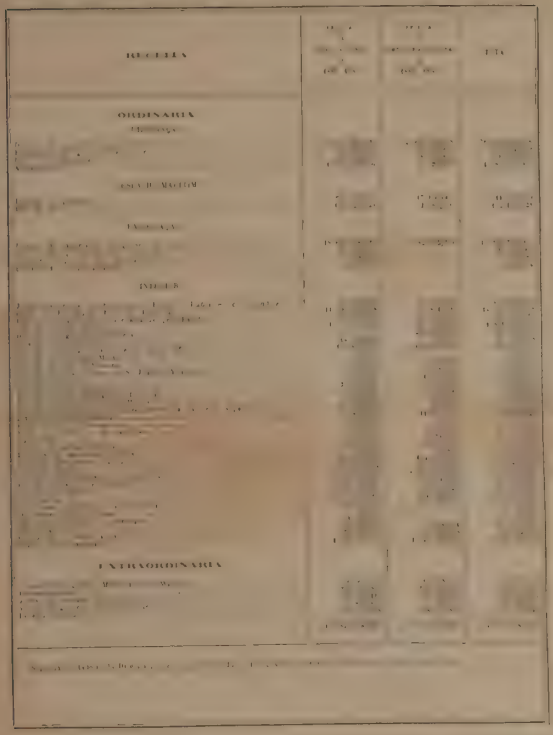

N. 4

Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda, a cargo da Caixa da Amortisação, desde 24 de Dezembro de 1835 até 30 de Abril de 1888

OPERAÇÕES	$500	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000	TOTAL DE NOTAS	IMPORTANCIA
Entrada												
Notas recebidas do Thesouro N. [illegible], de Londres, dos Estados Unidos	14 000 000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	41 310 / 465 934 / 700 000	[illegible] / 500.000	7 7[illegible] / 50 000	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.106 967	768 061	121 705	[illegible]	[illegible]
Despeza												
Por conta de substituição de notas do extincto Banco e das cedulas e estabelecimentos do troco do cobre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Notas emittidas por autorisações: da Lei n. 91 de 23 de Outubro de 1839 (supprimento de deficit)				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
da Lei n. 231 de [illegible]; da Lei n. 2[illegible] de 7 de [illegible]; da Lei n. 1.349 de 12 de Setembro [illegible] ao Banco do Brazil e compra de [illegible]; da Lei n. 1.5[illegible] de 20 de Setembro [illegible] Bancos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	931 700 / 651,030	1.103.078 / 30.006 / 853.937	161.036 / 69 834 / 6 106 / 60.500	64.903 / 79 736 / 79 107 / 155.170	63.101 / 67 390 / 76.070	87.010 / 113 993 / 35.429	7.075 / 28 999 / 1 011	[illegible]	[illegible]
do Decreto n. 6.882 de 16 de Abril de 1878 (supprimento de deficit)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2[illegible]0 000			[illegible]	[illegible]
da Lei n. 3.263 de 18 de Julho de 1885 (auxilio aos Bancos)		[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Por notas pagas feitas ao [illegible]; Por substituição de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	21 712 574	15 171 140	10 311.318	3.701 633	1 642.543	933 600	[illegible]			[illegible]
Notas novas existentes em caixa	[illegible]	[illegible]	158 000	463 072	1.693 217	300 000	217.000	210.533	101 000	14.300		[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	15.634 212	12 012 535	4 001.633	1 859.543	1 143 219	748 968	121 165	1[illegible]7 651 146	[illegible]
Notas inutilisadas: Por diversos motivos [illegible]; Por terem sido enviadas às Repartições para servirem de padrão	[illegible]	[illegible]	2 31[illegible]	2 553.6[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16 187 991	12 [illegible]	4 061 908	1.916 377	1.106 967	768 061	121 705	140.336 277	[illegible]
Resultado das operações												
Notas trocadas por moeda subsidiaria; Notas queimadas (B); Notas não apresentadas ao troco; Notas existentes nos albuns de diversas Repartições	[illegible]	[illegible]	425 191 / 12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	331 [illegible]	[illegible]
Notas existentes em cofre: Assignadas; Por assignar	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Notas existentes em circulação (C)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(A) A importancia que por força das substituições tem revertido a favor dos cofres publicos é assim demonstrada: [illegible] — em 31 de Março de 1887 estavam tabellas erad [illegible] conta da Lei n. 3.263 de 18 de Julho de [illegible] [illegible] e juros .... 6 [illegible] — Notas substituidas [illegible] — 5 [illegible] — Augmentou. Notas emittidas por conta da Lei n. 3.263 de 18 de Julho de 1885 — Existencia nesta data.

(B) Estão comprehendidas 29 730 notas perdidas por occasião do naufragio do vapor *Bahia* ....

Caixa da Amortisação, em 30 de Abril de 1888. – *Emilio Teixeira de Souza*.

N. 1

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos e o producto do Fundo de emancipação

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	DESPACHO MARITIMO	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	EXTRA-ORDINARIA	SOMMA	FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	DEPOSITOS	TOTAL
1867 - 1868.....	35.873:876$556	202:686$663	15.368:075$022	17.137:307$095	2.528:982$138	71.200:927$474	.....	4.467:189$338	75.668:116$862
1868 - 1869.....	45.316:973$331	393:780$204	18.608:158$763	19.374:916$060	3.818:705$926	87.542:534$284	.....	5.043:504$290	92.586:038$574
1869 - 1870.....	52.369:596$747	444:820$288	17.843:447$040	22.255:776$056	1:933:702$170	94.847:342$301	.....	4.572:307$668	99.419:649$969
1870 - 1871.....	52.994:472$168	469:958$119	14.915:887$028	23.379:345$006	4.134:615$740	95.885:278$061	.....	5.450:123$766	101.335:401$827
1871 - 1872.....	58.599:581$451	500:460$237	17.229:353$360	22.551:721$893	2.402:472$560	101.286:595$501	1.059:185$400	6.370:181$800	108.706:965$701
1872 - 1873.....	60.281:044$763	568:770$277	19.337:651$511	25.401:322$053	3.591:273$769	109.180:063$273	1.533:146$401	6.865:935$900	117.579:145$666
1873 - 1874.....	56.306:638$958	579:973$403	17.345:534$925	25.386:761$278	1.789:636$976	101.300:544$640	1.262:254$071	8.981:870$825	111.643:669$536
1874 - 1875.....	55.461:097$165	419:275$305	18.770:258$140	27.490:279$462	1.407:320$540	103.551:230$612	1.155:920$412	9.180:031$089	113.887:185$104
1875 - 1876.....	54.736:928$187	257:207$307	16.206:373$419	26.543:738$150	1.593:769$881	99.338:017$337	1.175:907$377	9.413:452$428	109.957:377$142
1876 - 1877.....	53.933:880$442	121:335$949	16.310:156$183	26.513:568$076	849:210$098	97.736:150$748	1.026:434$050	9.984:484$133	108.747:078$831
1877 - 1878.....	56.852:605$792	131:490$131	16.342:341$368	28.310:485$665	6.540:341$676	108.177:273$032	1.043:719$435	11.411:612$241	120.632:605$608
1878 - 1879.....	59.308:767$028	133:520$270	18.138:006$897	31.859:684$531	1.327:823$721	110.758:802$447	1.043:026$302	13.343:049$360	125.144:878$118
1879 - 1880.....	64.755:265$837	248:328$618	18.542:447$817	33.976:438$508	1.693:627$268	119.217:107$638	1.176:181$908	17.192:387$80.6	137.585:676$732
1880 - 1881.....	67.860:950$418	385:610$916	20.431:538$008	33.398:504$757	1.936:759$235	127.076:363$334	1.287:668$731	16.852:417$202	145.216:449$267
1881 - 1882.....	72.200:944$560	396:327$058	19.378:731$670	34.964:360$576	1.937:249$612	128.937:622$476	1.518:748$801	18.809:491$127	149.265:862$407
1882 - 1883.....	73.207:449$499	402:332$395	16.439:827$268	35.744:286$731	2.362:092$346	128.205:988$239	1.491:672$491	12.591:786$876	142.289:457$516
1883 - 1884.....	76.933.896$314	466:260$206	16.761:458$748	33.434:346$744	2.848:040$468	130.444:011$480	2.149:403$639	12.838:076$960	145.431:492$088
1884 - 1885.....	65.644:828$741	428:661$530	16.767:645$805	35.408:901$707	1.801:668$889	120.051:701$771	1.922:623$202	13.756:072$208	135.730:397$361
1885 - 1886.....	71.453:059$388	427:188$404	15.119:167$013	36.254:982$650	2.021:324$056	125.275:722$510	1.697:374$161	17.652:556$817	144.525:653$488
1886 - 1887.....	119.877:375$838	660:087$962	26.514:789$137	50.760:417$583	3.612:489$696	201.425:151$475	8.597:101$323	41.456:742$187	251.088:995$986

Observação

Os algarismos do exercicio de 1886 - 1887 comprehendem 3 semestres de operações na maior parte das diversas repartições do municipio neutro e das provincias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.— O Contador. *José da Cunha Vaile.*

N. 2

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1867 - 1868.....	4.421:581$820	3.115:559$846	2.158:791$860	23.854:594$578	74.942:170$018	12.502:749$581	44.989:324$546	165.984:772$258	3.552:065$817	169.536:838$075
1868 - 1869.....	4.101:404$045	2.972:147$418	804:635$786	18.040:700$113	63.217:035$885	12.800:853$581	48.958:012$858	150.894:798$686	3.663:473$375	154.558:272$061
1869 - 1870.....	4.557:375$420	2.902:174$802	772:044$450	16.952:738$238	59.888:152$893	13.776:196$270	42.745:425$152	141.594:107$234	4.213:789$228	145.807:896$462
1870 - 1871.....	4.708:500$442	3.616:030$159	1.100:385$340	12.854:670$911	19.210:732$337	18.323:193$936	40.260:776$641	100.074:292$766	3.598:841$881	103.673:134$647
1871 - 1872.....	5.026:201$027	3.780:569$011	835:991$495	15.179:869$844	15.531:219$463	21.824:214$243	39.402:709$328	101.580:774$411	3.571:045$467	105.151:819$878
1872 - 1873.....	7.214:858$532	3.994:661$947	1.047:683$877	17.895:444$021	24.147:585$490	25.352:071$656	42.222:157$200	121.874:462$822	5.448:041$956	127.322:504$778
1873 - 1874..	7.464:433$213	4.873:137$133	1.165:711$439	19.983:151$944	19.398:030$455	26.098:415$748	42.497:985$837	121.480:870$769	6.637:466$529	128.118:337$298
1874 - 1875.....	8.314:932$258	5.264:346$140	1.365:055$854	20.677:515$934	19.669:203$789	26.517:863$124	44.046:418$899	125.855:335$908	7.396:712$129	133.252:048$127
1875 - 1876.....	8.028:901$106	5.855:732$862	1.124:260$195	18.414:903$128	19.769:825$934	29.248:663$062	44.337:641$995	126.780:018$282	6.661:837$861	133.441:856$143
1876 - 1877.....	11.041:037$590	6.017:744$067	1.056:042$610	17.841:637$422	17.920:535$044	33.367:804$824	48.555:875$755	135.800:677$321	7.890:833$238	143.691:510$559
1877 - 1878.....	22.414:500$668	6.462:647$004	1.008:465$105	12.603:463$372	15.834:786$865	42.116:040$181	51.052:398$474	151.432:391$669	9.886:778$534	161.379:170$203
1878 - 1879.....	18.859:779$037	6.490:065$315	840:462$317	9.415:758$008	14.606:520$137	47.490:746$785	53.756:216$263	181.468:557$852	8.683:896$929	190.152:454$781
1879 - 1880.....	14.863:350$637	6.722:819$383	801:685$825	9.882:056$787	14.231:399$873	41.717:066$182	61.915:163$279	150.133:550$966	16.823:685$780	166.957:236$746
1880 - 1881.....	8.964:154$061	6.425:780$171	831:781$824	11.234:351$656	13.613:039$338	36.798:932$429	60.715:001$111	138.583:090$590	13.941:497$688	152.524:588$278
1881 - 1882.....	8.957:467$837	6.416:997$026	939:083$183	12.830:222$544	15.584:704$755	37.334:552$547	57.407:620$436	139.470:648$330	17.278:898$134	156.749:546$464
1882 - 1883	9.362:092$379	6.473:420$878	812:409$807	16.626:280$804	14.956:714$514	43.259:316$233	61.467:818$048	152.958:053$743	12.691:704$363	165.649:758$106
1883 - 1884.....	9.249:448$003	6.570:149$130	759:538$254	15.311:518$049	15.514:432$427	47.878:165$863	58.982:207$430	154.257:060$056	10.862:824$777	165.119:884$833
1884 - 1885.....	10.389:878$385	6.558:280$780	770:499$752	11.533:556$401	15.188:970$501	50.154:614$024	63 900:027$344	158.495:837$087	11.574:759$361	170.070:596$448
1885 - 1886.....	9.637:638$126	6.624:492$175	816:187$183	11.534:377$885	15.256:814$261	43.135:142$319	66.618:447$256	153.623:099$205	14.226:248$758	167.849:347$963
1886 - 1887.....	12.917:263$320	8.504:600$367	1.284:341$175	14.412:613$410	20.153:596$842	54.674:425$806	86.880:833$358	198.827:624$278	39.033:707$452	237.861:331$730

Observações

Os algarismos referentes ao exercicio de 1886 - 1887 comprehendem 3 semestres de operações na maior parte das diversas repartições do municipio neutro e das provincias

Na despeza do Ministerio da Agricultura estão incluidas as quantias despendidas por conta da verba — Manumissões.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.— O Contador, *José da Cunha Valle*.

N. 7

Tabella das amortisações que se têm feito até 31 de Dezembro de 1887, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres

	VALOR DAS APOLICES						EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27
	NOMINAL			REAL			
	£	s.	d.	£	s.	d.	
Emprestimo de 1863							
Resgatadas até Dezembro de 1886	3.133.100	0	0	2.787.436	19	6	
Sorteadas para Abril de 1887	102.300	0	0	102.300	0	0	
Idem para Outubro	104.600	0	0	104.600	0	0	
	3.340.000	0	0	2.994.336	19	6	26.616:238$727
Emprestimo de 1865							
Resgatadas até Dezembro de 1886	2.346.700	0	0	2.346.700	0	0	
Sorteadas para Março de 1887	93.400	0	0	93.400	0	0	
Idem para Setembro	95.900	0	0	95.900	0	0	
	2.536.000	0	0	2.536.000	0	0	22.542:222$222
Emprestimo de 1871							
Resgatadas até Dezembro de 1886	731.300	0	0	702.496	7	6	
Compradas em Fevereiro de 1887	36.000	0	0	35.640	0	0	
Idem em Agosto	36.400	0	0	36.400	0	0	
	803.700	0	0	774.536	7	6	6.884:767$777
Emprestimo de 1875							
Resgatadas até Dezembro de 1886	673.500	0	0	644.806	5	0	
Compradas em Janeiro de 1887	43.600	0	0	43.302	0	0	
	717.100	0	0	688.108	5	0	6.116:517$777
Emprestimo de 1883							
Resgatadas até Dezembro de 1886	171.800	0	0	147.448	0	0	
Compradas em Junho de 1887	28.700	0	0	26.928	0	0	
Idem em Dezembro	29.200	0	0	27.446	0	0	
	229.700	0	0	201.822	0	0	1.793:973$334
Emprestimo de 1886							
Compradas em Julho de 1887	32.100	0	0	32.062	10	0	
	32.100	0	0	32.062	10	0	285:000$000
RESUMO							
Amortisação dos emprestimos de 1863	3.340.000	0	0	2.994.336	19	6	26.616:238$727
Amortisação dos emprestimos de 1865	2.536.000	0	0	2.536.000	0	0	22.542:222$222
Amortisação dos emprestimos de 1871	803.700	0	0	774.536	7	6	6.884:767$777
Amortisação dos emprestimos de 1875	717.100	0	0	688.108	5	0	6.116:517$777
Amortisação dos emprestimos de 1883	229.700	0	0	201.822	0	0	1.793:973$334
Amortisação dos emprestimos de 1886	32.100	0	0	32.062	10	0	285:000$000
	7.658.600	0	0	7.226.866	2	0	64.238:719$837

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 8

Tabella das remessas feitas para Londres desde o 1° de Abril de 1887 até 31 de Março de 1888, em continuação á de n. 12 do Relatorio anterior

DATA DO PAGAMENTO		REPARTIÇÃO REMETTENTE	COM QUEM NEGOCIADAS	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM LIBRAS STERLINAS	CAMBIO DA NEGOCIAÇÃO	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM DINHEIRO NACIONAL
1887						
Abril	1	Thesouro Nacional	Banco do Brazil	30.000	21 9/16	333:913$050
	2	» »	» »	20.000	21 5/8	221:965$320
	11	» »	Banco Internacional..	50.000	21 5/8	554:913$290
	»	» »	» » ..	50.000	21 3/4	551:724$140
	18	» »	Banco do Brazil	10.000	21 1/8	111:627$910
	21	» »	London Bank	100.000	21 9/16	1.113:043$500
	»	» »	» »	30.000	21 5/8	332:947$980
	26	» »	» »	15.000	21 11/16	165:994$240
	»	» »	» »	20.000	21 3/4	220:689$660
	»	» »	Banco Internacional..	50.000	21 5/8	554:913$290
	»	» »	» » ..	30.000	21 11/16	333:314$120
Maio	2	» »	Banco do Brazil	70.000	21 13/16	770:200$580
	4	» »	» »	20.000	21 15/16	218:803$420
	7	» »	Banco Internacional..	100.000	21 3/4	1.103:448$280
	11	» »	Banco do Brazil	20.000	22 3/4	220:989$000
	12	» »	Banco Internacional	50.000	22 1/16	543:909$350
	»	» »	Banco do Brazil	20.000	22 3/4	220:989$000
	13	» »	» »	10.000	23	104:347$830
	»	» »	London Bank	40.000	22 1/8	426:666$670
	»	» »	» »	20.000	22 7/8	209:836$070
	17	» »	» »	25.000	23 1/8	259:459$450
	»	» »	» »	15.000	23	156:521$740
	20	» »	Banco Internacional..	50.000	22 1/16	543:909$350
	23	» »	» » ..	100.000	22	1.090:909$090
	28	» »	» » ..	50.000	22	545:454$550
	»	» »	Banco do Brazil	51.000	21 7/8	559:542$860
	30	» »	London Bank	20.000	22 1/2	213:333$330
	»	» »	» »	15.000	22	163:636$400
Junho	4	» »	Banco Internacional..	50.000	22 1/8	542:372$880
	6	» »	London Bank	25.000	22 1/8	271:186$430
	»	» »	» »	5.000	22 1/16	54:390$930
	11	» »	» »	19.000	22 1/8	206:401$670
	»	» »	» »	3.000	22 3/16	32:450$700
	18	» »	» »	10.000	22 1/8	108:474$580
	»	» »	» »	15.000	22 3/16	162:251$520
	23	» »	» »	20.000	22 3/16	216:335$020
	»	» »	» »	3.000	22 1/4	32:359$550
Julho	14	» »	» »	16.000	22 11/16	169:256$240
	»	» »	» »	5.000	22 5/8	53:038$670
	20	» »	» »	6.000	22 5/8	63:646$440
	»	» »	» »	15.000	22 11/16	158:677$680
	23	» »	» »	5.000	22 9/16	53:187$600
	»	» »	» »	10.000	22 5/8	106:077$360
	»	» »	» »	15.000	22 3/4	158:211$760
	»	» »	» »	5.000	22 7/8	52:469$040
	27	» »	Banco Internacional..	50.000	22 9/16	531:[illegible]
	30	» »	London Bank	20.000	22 3/8	214:837$140
	»	» »	» »	3.000	22 5/16	32:268$900
Agosto	4	» »	Banco Internacional..	60.000	22 3/8	643:575$420
	20	» »	English Bank	20.000	22 1/2	213:333$330
	22	» »	» »	20.000	22 1/8	213:333$330
	23	» »	Banco Internacional..	30.000	22 1/8	320:000$000
	27	» »	London Bank	30.000	22 5/8	318:232$040
	»	» »	English Bank	20.000	22 3/4	210:989$010
				1.584.000		17.185:627$360

DATA DO PAGAMENTO		REPARTIÇÃO REMETTENTE	COM QUEM NEGOCIADAS	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM LIBRAS STERLINAS	CAMBIO DA NEGOCIAÇÃO	IMPORTANCIA DAS REMESSAS EM DINHEIRO NACIONAL
		Transporte.....		1.581.000	.....	17.185:627$560
1887						
Setembro.....	12	Thesouro Nacional.....	English Bank.....	10.000	22 3/4	105:494$500
	14	» »	Banco Internacional..	100.000	22 7/8	1.049:180$320
	23	» »	Banco do Brazil.....	10.000	22 5/8	106:077$350
	»	» »	Banco Internacional..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	27	» »	» » .	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	28	» »	English Bank.....	40.000	22 11/16	423:140$500
	29	» »	Banco do Brazil.....	200.000	22 5/8	2.121:546$960
	30	» »	Banco Internacional .	* 100 000	22 13/16	1.052:054$800
Outubro.....	8	» »	» » ..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	»	» »	Banco do Brazil.....	20.000	22 11/16	211:570$250
	12	» »	Banco Internacional..	* 50.000	22 13/16	526:027$400
	13	» »	Banco do Brazil.....	50.000	22 11/16	528:925$620
	»	» »	English Bank.....	60.000	22 3/4	632:967$000
	15	» »	Banco Internacional..	* 50.000	22 13/16	526:027$400
	19	» »	» » ..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	24	» »	Banco Commercial....	50.000	22 11/16	528:925$620
	25	» »	Banco Internacional..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	27	» »	London Bank.....	20.000	21 3/4	210:989$010
	»	» »	» »	20.000	22 11/16	211:570$250
	29	» »	Banco Commercial....	50.000	22 11/16	528:925$620
	»	» »	Banco Internacional..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	31	» »	Banco do Brazil.....	20.000	22 3/4	210:989$010
Novembro.....	5	» »	» »	10.000	22 3/4	105:494$510
	10	» »	Banco Internacional..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
	12	» »	Banco Commercial....	50.000	22 3/4	527:472$540
	23	» »	» »	50.000	22 7/8	524:590$160
	25	» »	Banco Internacional..	* 100.000	22 13/16	1.052:054$800
Dezembro.....	7	» »	Banco Commercial....	50.000	23	521:739$120
1888						
Janeiro.....	3	» »	Companhia Leopoldina	810.000	23 1/2	8.272:340$425
	13	» »	Banco Internacional..	101.000	23 7/8	1.035:235$600
	26	» »	» » ..	100.000	24 5/8	974:619$290
Março.....	2	» »	Companhia Leopoldina	250.000	24 15/16	2.403:045$000
	»	» »	London Bank...	100.000	25	960:000$000
				4.751.000		49.873:084$215

Observação

* A taxa que figura nestas remessas é o termo médio approximado dos cambios por que foram negociadas as letras que cobriram as primitivas.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 19 de Abril de 1888.— O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 9

Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua creação em 1827

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORISAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITTIDAS		IMPORTANCIAS
		Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %		
1828 a 1832...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Supprimento de deficit.....		13.496:600$000
1832 a 1834...	Resolução de 7 de Novembro de 1831.....	Pagamento de prezas.....		5.974:600$000
1837.....	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1835.....	Despezas com a pacificação do Pará e S. Pedro do Sul.....		1.723:000$000
1837 e 1838...	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837.....	Supprimento de deficit.....		5.861:400$000
1839.....	O mesmo Decreto e o de n. 58 de 12 de Outubro de 1838.....	Idem.....		1.918:000$000
1840.....	Avisos de 13, 14, 21, 25 e 28 de Novembro de 1840....	Pagamento de despezas do Arsenal de Guerra.....		303:400$000
1841.....	Decreto n. 158 de 18 de Setembro de 1840.....	Supprimento de deficit.....		4.105:600$000
1842 e 1843...	Decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841.....	Idem.....		5.316:600$000
1842 a 1845...	Decreto n. 162 de 25 de Setembro de 1840.....	Pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas.		2.124:200$000
1843 e 1844...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho de 1843 e 28 de 9 de Agosto do mesmo anno.....	Pagamento do dote e enxoval da Princeza de Joinville.....		1.720:000$000
1843 a 1846...	Decretos ns. 283 de 7 de Junho e 313 de 18 de Outubro de 1843.....	Supprimento de deficit.....		1.495:000$000
1844 e 1845...	Lei de 21 de Outubro de 1843.....	Idem.....		2.344:000$000
1844 a 1848...	Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843.....	Idem.....		7.505:400$000
1846.....	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845.....	Idem.....		336:000$000
1851 a 1853...	Lei n. 555 de 15 de Junho de 1850.....	Idem.....		5.213:800$000
1858.....	Resolução de 25 de Setembro de 1840	Pagamento de reclamações portuguezas.....		5:400$000
1860 a 1862...	Art. 5º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Pernambuco.....		2.465:400$000
1860 a 1863...	Idem.....	Idem da Bahia.....		185:600$000
1860 a 1872...	Idem.....	Idem D. Pedro II.....		11.328:600$000
1861 e 1862...	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil.....		2.150:000$000
1863.....	A mesma Lei e a de n. 1117 de 9 de Setembro de 1862.....	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate de papel-moeda e de bilhetes do Thesouro.....		5.800:400$000
1864.....	Lei n. 1231 de 10 de Setembro e Decreto n. 3225 de 20 de Outubro de 1864.....	Encampação da companhia União e Industria.....		3.161:000$000
1865.....	Art. 22 § 4º da Lei n. 1117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2º da de 20 de Setembro de 1864.....	Resgate de papel-moeda e despezas do casamento das Princezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina.....		1.228:000$000
1865 a 1872...	Lei n. 1244 de 26 de Junho de 1835 e outras.....	Despezas da guerra do Paraguay.....		143.894:700$000
1869.....	Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865.....	Pagamento de terrenos da Lagôa.....		50:000$000
1870.....	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869.	Compra da ilha das Enxadas.....		1.705:800$000
1870.....	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	Resgate de bilhetes do Thesouro.....		25.000:000$000
1871.....	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Cessão ao Estado do oratorio junto á Caixa de Amortisação.....		600$000
1873, 1874 e 1876.....	Decretos n. 4438 de 4 de Dezembro de 1869 e n. 4618 de 4 de Novembro de 1870.....	Pagamento á Companhia da Dóca da Alfandega do Rio de Janeiro.....		2.734:000$000
1876.....	Lei n. 2340 de 22 de Setembro de 1875.....	Supprimento de deficit.....		8.600:000$000
1877.....	Diversas Leis.....	Diversos serviços.....		30.000:000$000
1877.....	Lei n. 1445 de 28 de Junho de 1865.....	Dote da Princeza a Senhora D. Januaria.....		1.200:000$000
1879.....	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.....	Consolidação de divida fluctuante.....		40.000:000$000
1880 a 1882...	Decreto n. 6019 de 1 de Junho de 1878 e Lei n. 2941 de 31 de Outubro de 1879.....	Permuta de acções da Estrada de Ferro de Baturité.		600:000$000
				339.675:100$000
		Deduzindo-se o valor das apolices amortisadas:		
		Pela conversão.....	6.331:200$000	
		» Lei de 1827	3.672:000$000	10.106:200$000
				329.478:900$000
		Apolices de 5 %		
1830 a 1883...	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1834 e 13 de Novembro de 1841.....	Pagamento de divida inscripta.....	2.158:400$000	
		Deduzindo o valor das apolices amortisadas.....	161:200$000	1.997:200$000
1886.....	Lei n. 3229 de 3 de Setembro de 1884.....	Para consolidação de divida fluctuante.....		30.000:000$000
		Apolices de 4 %		
1834 e 1835...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Pagamento de divida inscripta.....		119:600$000
		Total circulante em 31 de Março de 1888.....		381.595:700$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 5 de Abril de 1888. — O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 10

Tabella dos juros das apolices de 4, 5 e 6 por cento, pagos durante o tempo decorrido de 1° de Abril de 1887 até a presente data

Saldo em 31 de Março de 1887.....	.....	.....	212:529$310
Pago durante o mez de Abril :			
Juros de 5 %.....	435$000		
» » 6 %.....	74:427$000	74:862$000	
Pago durante o mez de Maio :			
Juros de 6 %.....	.....	60:790$000	
Pago durante o mez de Junho:			
Juros de 6 %.	.....	27:386$000	163:038$000
			49:491$310
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento dos juros vencidos no 2° semestre de 1886-1887 :			
Para apolices de 4 %.....	8.264:800$000		
» » » 5 %.....	2.392$000	8.267:192$000	
Importancia restituida pelo cheque n. 8.035.....	.....	467$500	
		8.267:659$500	
Pago durante o mez de Julho :			
Juros de 4 %.....	1:072$000		
» » 5 %.....	7.523:650$310	7.524:722$310	742:937$190
			792:428$500
Importancia restituida pelo cheque n. 1.307.....	.....	.....	660$000
Pago durante o mez de Agosto :			
Juros de 5 %.....	42:230$000		
» » 6 %.....	7:128$000	49:358$000	
Pago durante o mez de Setembro :			
Juros de 4 %.....	1:320$000		
» » 5 %.....	335:564$997		
» » 6 %.....	94:487$995	431:372$992	
Pago durante o mez de Outubro :			
Juros de 5 %.....	71:743$750		
» » 6 %.....	47:316$000	119:059$750	
Pago durante o mez de Novembro :			
Juros de 5 %.....	31:902$500		
» » 6 %.....	19:722$000	51:624$500	
		651:415$242	793.088$500

Transporte.....	.....	651:415$242	793:088$500
Pago durante o mez de Dezembro:			
Juros de 5 %.....	18:280$000		
» » 6 %.....	16:560$000	34:840$000	686:253$242
			106:833$258
Importancia recebida do Thesouro Nacional para pagamento dos juros vencidos no 3º semestre do exercicio de 1886-1887:			
Para apolices de 4 %.....	2:392$000		
» » » 5 %.....	8.222:922$500	8.225:314$500	
Importancia restituida.....	.....	19:425$500	
		8.244:740$000	
Pago durante o mez de Janeiro:			
Juros de 4 %.....	988$000		
» » 5 %.....	7.655:910$272	7.656:898$272	587:841$728
			694:674$986
Pago durante o mez de Março:			
Juros de 4 %.....	1:404$000		
» » 5 %.....	339:888$445		
» » 6 %.....	59:323$245	.....	400:615$690
Saldo no cofre dos juros não reclamados.....	.....	.....	294:059$296

Caixa da Amortisação, em 31 de Março de 1888.— *Eulalio Teixeira de Souza.*

N. 11

Tabella dos juros das apolices de 6 por cento ao anno emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

DATA		RECEITA	RÈIS
1887			
Abril.....	1	Saldo no cofre dos juros não reclamados.....	24:030$000
		Idem de apolices sorteadas.....	215:500$000
		Em cofre para pagamento do 37º semestre, vencido nesta data	550:000$000
	30	Recebido do Thesouro Nacional idem idem	94:695$000
Setembro..	17	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 38º semestre, a vencer em 30 de Setembro de 1887.....	594:635$000
	30	Idem, idem para pagamento de apolices sorteadas.....	817:000$000
		Importancia restituida pelo cheque n. 815.....	135$000
1888			
Março.....	22	Idem recebida do Thesouro para pagamento do 39º semestre, a vencer em 31 de Março do corrente anno.....	550:705$000
			2.846:700$000

DATA		DESPEZA	RÈIS
1887			
Abril.....	30	Pago durante esto mez, juros relativos ao 37º semestre	550:320$000
		Idem, apolices sorteadas.....	20:500$000
Maio.....	31	Idem, juros não reclamados	19:755$000
		Idem, apolices sorteadas.....	35:500$000
Junho.....	30	Idem, juros não reclamados	12:090$000
		Idem, apolices sorteadas.....	11:500$000
Julho.....	31	Idem, juros não reclamados	2:445$000
		Idem, apolices sorteadas.....	7:500$000
Agosto	31	Idem, juros não reclamados.....	1:815$000
		Idem, apolices sorteadas.....	4:000$000
Setembro..	30	Idem, juros não reclamados.....	870$000
		Idem, apolices sorteadas.....	1:500$000
Outubro...	31	Pago durante o mez, juros relativos ao 38º semestre.....	551:640$000
		Idem, apolices sorteadas.....	571:500$000
Novembro .	30	Idem, juros não reclamados	29:565$000
		Idem, apolices sorteadas	124:000$000
Dezembro..	31	Idem, juros não reclamados.....	12:435$000
		Idem, apolices sorteadas	27:500$000
1888			
Janeiro....	31	Idem, juros não reclamados.....	39:195$000
		Idem, apolices sorteadas	39:500$000
Fevereiro..	29	Idem, juros não reclamados.....	1:680$000
		Idem, apolices sorteadas.....	11:000$000
Março.....	31	Idem, juros não reclamados.....	3:630$000
		Idem, apolices sorteadas	8:000$000
			2.087:440$000
		Saldo no cofre dos juros não reclamados.....	38:055$000
		Idem de apolices sorteadas.....	170:500$000
		Em cofre para pagamento do 39º semestre, vencido nesta data ...	550:705$000
			2.846:700$000

Caixa da Amortisação em 31 de Março de 1888. — *Eulalio Teixeira de Souza.*

N. 12

Demonstração dos juros das apolices do Emprestimo Nacional de 1879, pagos pela Caixa da Amortisação desde Abril de 1887 até esta data

1887					
Março.....	31	Saldo nesta data.....	.....	.....	88:334$495
Abril.....	2	Pago por 1.253 coupons de titulos de 1:000$ e 244 ditos de 500$ do 30º trimestre.....	19:952$800		
»	12	Idem por 1.564 ditos de 1:000$ e 109 de 500$ do 30º trimestre.	23:066$962		
»	26	Idem por 1 dito de 500$ do 28º trimestre, 3 de 1:000$ e 1 de 500$ do 29º trimestre, 67 de 1:000$ e 81 de 500$ do 30º trimestre.....	1:587$437	44:607$099	
Junho.....	11	Idem por 5 ditos de 1:000$ do 28º trimestre, 3 idem do 29º e 13 de 1:000$ e 4 de 500$ do 30º trimestre.....	.....	3:535$043	44:960$444
					43:374$351
»	30	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 31º trimestre..	.....	.....	10:000$000
					53:374$351
Julho.....	9	Pago por 2.820 coupons de titulos de 1:000$ e 405 de 500$ do 31º trimestre.....	40:803$750		
»	30	Idem por 9 ditos de 1:000$ do 28º trimestre.....	1:265$414		
»	»	Idem por 9 ditos de 1:000$ do 29º trimestre	1:245$263		
»	»	Idem por 45 ditos de 1:000$ do 30º trimestre	6:415$340		
»	»	Idem por 124 ditos de 1:000$ e 80 de 500$ do 31º trimestre.....	2:214$090	43:900$767	
Agosto.....	30	Idem por 32 ditos de 1:000$ do 30º trimestre.....	4:565$064		
»	»	Idem por 86 ditos de 1:000$ e 46 de 500$ do 31º trimestre.....	1:471$500	1:927$564	45:837$331
					7:537$020
Setembro.....	30	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 32º trimestre....	... .	.....	50:000$000
					57:537$020
Outubro.....	1	Pago por 1.689 coupons de titulos de 1:000$ e 382 de 500$ do 32º trimestre.....	25:451$440		
»	12	Idem por 1.459 ditos de 1:000$ e 158 de 500$ do 32º trimestre.....	20:821$444		
»	29	Idem por 1 dito de 500$ do 29º trimestre, 1 do 30º, 2 de 1:000$ e 1 de 500$ do 31º, 123 de 1:000$ e 8 de 500$ do 32º.....	1:767$105	48:039$989	
Novembro	25	Idem por 33 ditos de 1:000$ e 15 de 500$ do 32º trimestre.....	.....	3:488$289	
Dezembro.....	24	Idem por 5 ditos de 1:000$, do 31º trimestre e 38 de 1:000$ e 34 de 500$ do 32º trimestre.....	.....	8:125$090	49:400$368
					8:136$652
»	31	Importância restituida, valor d'um coupon de 1:000$000.....	.....	.....	135$338
»	»	Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 33º trimestre.....	.....	.....	50:000$000
					58:150$190
1888					
Janeiro.....	2	Pago por 1.935 coupons de titulos de 1:000$ e 141 de 500$ do 33º trimestre	26:461$132		
»	9	Idem por 1.106 ditos de 1:000$ e 390 de 500$ do 33º trimestre.....	16:996$264		
»	27	Idem por 1 dito de 500$ do 31º trimestre, 5 ditos de 1:000$ e 1 de 500$ do 32º trimestre e 182 ditos de 1:000$ e 33 de 500$ do 33º trimestre..	2:677$543	46:131$939	
Fevereiro.....	21	Idem por 15 ditos de 1:000$ de cada um dos trimestres 7º a 30º, 15 de 1:000$, e 10 de 500$, do 31º trimestre, 69 ditos de 1:000$ e 20 de 500$ do 32º trimestre e 131 de 1:000$ e 62 de 500$ do 33º trimestre.	.....	8:859$515	
Março.....	23	Idem por 15 ditos de 1:000$ do 33º trimestre.....	.....	1:955$960	55:187$284
					2:962$906
		Saldo remettido ao Thesouro Nacional, como consta do conhecimento n. 3747.....	.....	.....	2:962$906
					5
		Recebido do Thesouro Nacional para pagamento do 34º trimestre.	.....	.....	60:000$000

RECAPITULAÇÃO

Total das quantias recebidas		258:348$033
Pago:		
7º trimestre: 15 coupons de 1:000$	211$920	
8º » 15 » »	205$935	
9º » 15 » »	216$960	
10º » 15 » »	220$905	
11º » 15 » »	216$960	
12º » 15 » »	219$370	
13º » 15 » »	218$265	
14º » 15 » »	213$780	
15º » 15 » »	216$345	
16º » 15 » »	216$960	
17º » 15 » »	212$535	
18º » 15 » »	218$265	
19º » 15 » »	230$700	
20º » 15 » »	232$170	
21º » 15 » »	235$155	
22º » 15 » »	249$660	
23º » 15 » »	258$510	
24º » 15 » »	254$895	
25º » 15 » »	257$595	
26º » 15 » »	244$395	
27º » 15 » »	223$620	
28º » 29 » » e 1 de 500$000	414$357	
29º » 32 » » e 2 »	455$630	
30º » 2.989 » » e 489 »	46:083$842	
31º » 3.052 » » e 543 »	44:867$250	
32º » 3.416 » » e 618 »	50:429$050	
33º » 3.389 » » e 626 »	48:362$928	
	2:962$906	
Saldo remettido ao Thesouro Nacional		198:348$033
Em cofre		60:000$000

Caixa da Amortisação, em 1 de Abril de 1888.— *Eulalio Teixeira de Souza.*

N. 13

Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848

Existentes em 1 de Abril de 1887:			
2.378 apolices do valor nominal de 1:000$000, juro de 5 %		2.378:000$000	
8 » » » 800$000 » »		6:400$000	
14 » » » 600$000 » »		8:400$000	
19 » » » 500$000 » »		9:500$000	
78 » » » 400$000 » »		31:200$000	
19 » » » 200$000 » »		3:800$000	2.437:300$000
2.516			
Saldo	755$350		
Juros vencidos no 2º semestre do exercicio de 1886-1887	60:932$500	61:687$850	
40 apolices do valor nominal de 1:000$000, juros de 5 % compradas ao preço de 950$000 em 11 de Julho de 1887	38:000$000		
Corretagem de ½ %	47$500		
24 apolices do valor nominal de 1:000$000 juros de 5 % compradas ao preço de 950$000 em 12 do dito mez	22:800$000		
Corretagem de ½ %	28$500	60:876$000	
		811$850	
Juros vencidos no 3º semestre do exercicio de 1886-1887		62:532$500	
Saldo em cofre nesta data		63:344$350	
Apolices compradas de 1 de Abril de 1887 até 31 de Março de 1888:			
64 apolices do valor nominal de 1:000$000			64:000$000
			2.501:300$000

Caixa da Amortisação, 31 de Março de 1888.— O Escripturario, *Eulalio Teixeira de Souza*.

N. 14

Estado da divida interna fundada em 31 de Março de 1888

		EMISSÃO	AMORTISAÇÃO		TOTAL CIRCULANTE
			PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO	
Lei de 15 de Novembro de 1827					
Apolices de 6 °/o convertidas em titulos de 5 °/o	Rio de Janeiro	324.085:100$000	3.672:000$000	5.519:900$000	314.893:200$000
	Espirito-Santo	89:600$000	.....	3:000$000	86:600$000
	Bahia	7.137:200$000	.....	180:800$000	6.956:400$000
	Sergipe	73:200$000	.....	8:000$000	65:200$000
	Alagôas	9:600$000	.....	.....	9:600$000
	Pernambuco	2.369:000$000	.....	270:200$000	2.098:800$000
	Parahyba	9:400$000	.....	.....	9:400$000
	Rio Grande do Norte	9:600$000	.....	.....	9:600$000
	Ceará	736:600$000	.....	200:000$000	536:600$000
	Maranhão	1.525:000$000	.....	78:000$000	1.447:000$000
	Pará	357:200$000	.....	17:000$000	340:200$000
	Amazonas	11:400$000	.....	.....	11:400$000
	S. Paulo	121:000$000	.....	58:400$000	62:600$000
	Santa Catharina	148:400$000	.....	45:000$000	103:400$000
	S. Pedro	1.932:000$000	.....	138:900$000	1.793:100$000
	Minas Geraes	488:800$000	.....	5:000$000	483:800$000
	Matto Grosso	572:000$000	.....	.....	572:000$000
		339.675:100$000			329.478:900$000
Apolices de 5 °/o	Rio de Janeiro	51.490:400$000	161:200$000	.....	51.329:200$000
	Bahia	290:200$000			
	Pernambuco	64:400$000			
	Maranhão	36:400$000			
	S. Pedro	79:600$000	.....	.....	668:000$000
	Goyaz	41:000$000			
	Matto Grosso	156:400$000			
Apolices de 4 °/o —	Rio de Janeiro	119:600$000	.....	.....	119:600$000
			3.833:200$000	6.524:200$000	
		391.953:100$000	10.357:400$000		381.595:700$000
Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868					
Apolices de 6 °/o do emprestimo nacional		30.000:000$000	10.161:500$000		19.838:500$000
Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879					
Apolices de 4 1/2 °/o do emprestimo nacional		51.885:000$000	16.012:500$000		35.872:500$000
		473.838:100$000	36.531:400$000		437.306:700$000

OBSERVAÇÃO

Na somma de 5.519:900$000 amortisada pela conversão no municipio neutro está incluida a de 56:000$000 que ainda não foi entregue aos possuidores das respectivas apolices por falta de apresentação de documentos exigidos.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888.— O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 15

Divida inscripta no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1887	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1888
Rio de Janeiro	22:331$353	.....	.....	22:331$353
Bahia	8:347$862	.....	.....	8:347$862
Sergipe	269$680	.....	.....	269$680
Alagôas	496$875	.....	.....	496$875
Pernambuco	4:989$104	.....	.....	4:989$104
Parahyba	642$902	.....	.....	642$902
Maranhão	2:014$900	.....	.....	2:014$900
Pará	3:845$825	.....	.....	3:845$825
Santa Catharina	1:263$226	.....	.....	1:263$226
S. Pedro	29:721$136	.....	.....	29:721$136
Minas Geraes	3:741$689	.....	.....	3:741$689
Goyaz	6:961$596	.....	.....	6:961$596
Matto Grosso	57:420$364	.....	.....	57:420$364
	142:046$512	5	5	142:046$512

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888.— O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 16

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1887	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1888
Alagôas.....	497$466	.....	.....	497$466
Maranhão.....	544$359	.....	.....	544$359
S. Pedro.....	17:173$221	.....	.....	17:173$221
Goyaz.....	10:249$826	.....	.....	10:249$826
Matto Grosso.....	120:300$388	.....	.....	120:300$388
	148:765$260	.....	.....	148:765$260

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888. — O Contador, *João Affonso de Carvalho.*

N. 17

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400$000

PROVINCIAS	LIQUIDADA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Rio de Janeiro	1:710$670	.....	1:710$670
Espirito Santo	238$866	.....	238$866
Pernambuco	699$700	.....	699$700
Santa Catharina	17$195	.....	17$195
Goyaz	3:969$342	362$048	1:331$390
Matto Grosso	8:479$271	3:699$883	12:179$154
	18:115$044	4:061$931	22:176$975

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888.— O Contador. *João Affonso de Carvalho.*

N. 18

Tabella das letras do Thesouro emittidas e amortisadas de 1° de Abril de 1887 a 31 de Março de 1888, em continuação á de n. 21 do Relatorio anterior

		PREMIOS POR ANNO	PRAZO POR MEZES	EXERCICIO	TOTAL
1887					
Em circulação até 31 de Março					31.009:000$000
Abril	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	1886-1887	2.109:000$000
					33.118:000$000
»	Pagamento			»	2.130:000$000
					30.988:000$000
Maio	Emissão	5	6 e 12	»	55:000$000
					31.043:000$000
»	Pagamento			»	170:000$000
					30.873:000$000
Junho	Emissão	5	6 e 12	»	227:000$000
					31.100:000$000
»	Pagamento			»	270:000$000
					30.830:000$000
Julho	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	»	843:000$000
					31.673:000$000
»	Pagamento			»	2.460:000$000
					29.213:000$000
Agosto	Emissão	5 e 5 ½	6 e 12	»	426.000$000
					29.639:000$000
»	Pagamento			»	300:000$000
					29.339:000$000
Setembro	Emissão	5	6 e 12	»	81:000$000
					29.420:000$000
»	Pagamento			»	60:000$000
					29.360:000$000
Outubro	Emissão	5	6 e 12	»	82:000$000
					29.442:000$000
»	Pagamento			»	80:000$000
					29.362:000$000
Novembro	Emissão	5	6 e 12	»	22:000$000
					29.384:000$000
»	Pagamento			»	122:000$000
					29.262:000$000

		PREMIOS POR ANNO	PRAZO POR MEZES	EXERCICIO	TOTAL
	Transporte.....	.....	.....	.....	29.262:000$000
Dezembro.....	Emissão.....	5	6 e 12.....	1886-1887	85:000$000
					29.347:000$000
»	Pagamento.....	.....	.....	»	67:000$000
					29.280:000$000
	1888				
Janeiro.....	Emissão.....	5 e 5 ½.....	6 e 12.....	1888	10.561:000$000
					39.841:000$000
»	Pagamento.....	.....	.....	»	10.569:000$000
					29.272:000$000
Fevereiro.....	Emissão.....	5 e 5 ½.....	6 e 12.....	»	10.839:000$000
					40.111:000$000
»	Pagamento.....	.....	.....	»	10.275:000$000
					29.836:000$000
Março.....	Emissão.....	5 e 5 ½.....	6 e 12.....	»	8.219:000$000
					38.055:000$000
»	Pagamento.....	.....	.....	»	6.704:000$000
Em circulação.....		.....	.....	.....	31.351:000$000

Segunda Contadoria de Directoria Geral da Contabilidade, em 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle*.

N. 19

Demonstração do emprestimo do cofre dos orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADAS			SAHIDAS			SOMMA		EXISTENTE
	DESDE 1839-40 A 1884-85	1885-86	1886-87	DESDE 1839-40 A 1884-85	1885-86	1886-87	DAS ENTRADAS	DAS SAHIDAS	
Municipio neutro	11.912:274$368	283:527$650	310:512$958	10.066:901$216	220:570$777	385:915$996	12.506:314$976	10.682:390$089	1.823:924$987
Rio de Janeiro	12.810:601$014	333:195$200	328:388$549	9.842:110$120	351:006$156	521:374$796	13.472:184$763	10.714:491$072	2.757:693$694
Espirito Santo	877:138$195	13:246$714	19:240$774	713:284$705	29:300$144	32.142$090	909:625$683	774:926$939	134 698$744
Bahia	10.804:144$442	254:216$860	228:062$444	8.627:990$680	171:387$510	340:375$116	11.286:723$746	9.139:753$306	2.146:970$440
Sergipe	1.146:077$640	18:265$274	15:575$626	963:318$095	35:965$861	36:747$350	1.179.918$540	1.036:031$306	143.88,$234
Alagôas	868:732$403	32:023$819	6:569$.69	665:643$728	11:859$491	16:250$363	907:325$291	693:753$582	213:571$709
Pernambuco	1.665:592:004	119:500$131	86:869$894	1.275:775$33	77:849$724	144:563$852	1.871:962$026	1.498:189$109	374:772$917
Parahyba	299:075$340	8:185$152	445$063	226:502$933	13:841$329	9:579$958	307:705$555	249.92,$220	57.781$335
Rio Grande do Norte	85:358$124	7:260$500	3:662$000	62:332$197	6:369$825	12.519$144	96:280$714	81 421$163	14.859$551
Ceará	603:450$915	6:437$698	9:521$203	521:350$996	42:136$289	11:848$216	619:412$816	575:335$501	44.077$315
Piauhy	388:116$306	6:737$179	4:633$288	263:838$525	8:702$.66	29:943$952	399:486$773	302 455$343	97:031$430
Maranhão	2.395:885$539	54:651$830	780:479$153	1.813:768$791	50:314$909	153.055$881	2.531:016$522	2.017:139$581	513.876$941
Pará	2.473:345$58	79:916$558	138:248$723	1.569:524$515	306:536$321	131.872$111	2.691:450$339	2.007:932$947	683:517$392
Amazonas	69:803$033	1:623$100	14:369$712	37:198$593	5:918$015	4:414$386	85:795$845	47:531$894	38:263$951
S. Paulo	8.440:138$150	422:174$508	948:693$307	5.995:957$401	254:750$305	462:822$522	9.811:005$965	6.713.530$228	3.097:475$737
Paraná	776:361$188	46:891$532	53:583$676	492:207$307	21:394$746	47:346$783	846:836$396	560:945$896	285:892$500
Santa Catharina	582:803$461	24:078$921	23:843$693	453:901$223	9:149$852	17:419$972	630:729$074	480:471$047	150:255$027
S. Pedro	4.561:131$576	150:192$925	232:838$545	3.134:585$843	137:369$778	172:785$118	4.944:163$046	3.444:740$739	1.479:422$307
Minas Geraes	5.187:542$982	241:475$487	330:748$366	3.516.909$441	186:917$909	438:925$880	5.759:766$596	4.142.783$221	1.616:953$644
Goyaz	276:798$946	8:116$470	15:701$180	180:342$104	19:779$217	21:277$388	300.616$596	221.498$709	79.117$887
Matto Grosso	552:707$798	62:518$109	17:121$457	409:971$476	40:627$279	25:058$848	632:347$364	475:657$603	156.689$761
	66.777:348$481	2.144:235$707	2.869:071$677	50.853:518$422	2.011:176$164	3.016:179$719	71.790:655$865	55.880:874$305	15.909:781$560

Observação

Os algarismos rolativos ao exercicio do 1886-1887 abrangem 3 semestres e estão sujeitos ainda á liquidação final.

Segunda Contadoria da Directoria Geral do Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.—O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 20

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas enviadas ao Thesouro

	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1886	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO EXISTENTE SEGUNDO AS ULTIMAS TABELLAS
Municipio neutro	1.988:348$543	63:030$642	72:218$741	1.979:160$444
Rio de Janeiro	352:787$939	31:155$057	10:379$849	373:563$147
	2.341:136$482	94:185$699	82:598$590	2.352:723$591
Espirito Santo				16:512$078
Bahia				125:224$003
Sergipe				21:203$030
Alagôas				35:117$595
Pernambuco				93:805$928
Parahyba				25:342$886
Rio Grande do Norte				4:539$358
Ceará				25:224$366
Piauhy				48:192$538
Maranhão				63:029$012
Pará				3$260
Amazonas				10:344$437
S. Paulo				370:607$578
Paraná				34:676$715
Santa Catharina				47:166$038
S. Pedro				377:623$251
Minas Geraes				280:621$743
Goyaz				47:168$061
Matto Grosso				19:104$795
				3.908:235$023

Observação

As seguintes provincias — Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pará, Amazonas, Goyaz e Matto Grosso não mandárão tabellas— : os algarismos, porem, das do Pará e Matto Grosso foram alterados em virtude de tabellas que remetteram ao Thesouro em Fevereiro e Março de 1887, e que não chegaram a tempo de servirem no ultimo Relatorio.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888. — O Contador. *João Affonso de Carvalho.*

N. 21

Demonstração dos depositos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e das Thesourarias nos exercicios abaixo declarados

	ENTRADAS			SAHIDAS		SOMMA		EXISTENTE
	SALDO EM 30 DE JUNHO DE 1885	1885-1886	1886-1887	1885-1886	1886-1887	ENTRADAS	SAHIDAS	
Municipio neutro	12.845:291$440	6.194:566$770	12.171:899$102	5.635:000$000	12.244:000$000	31.211:757$312	17.879:000$000	13.332:757$312
Rio do Janeiro	326:436$412	153:617$419	347:371$290	116:696$838	238:712$133	827:425$121	355:408$971	472:016$150
Espirito Santo	202:793$762	61:061$858	218:110$971	63:885$000	139:492$200	481:966$591	203:377$200	278:589$391
Bahia	1.742:692$878	252:746$731	1.288:419$903	82:500$000	474:000$000	3.283:859$512	556:500$000	2.727:359$512
Sergipe	$	$	19:785$600	$	815$000	19:785$600	815$000	18:970$600
Alagôas	130:737$354	16:603$420	66:040$000	80:934$076	48:730$959	213:380$774	129:665$035	83:714$839
Pernambuco	687:229$080	356:011$300	1.086:158$460	404:164$411	852:530$626	2.129:398$840	1.256:695$067	872:703$773
Rio Grande do Norte	$	$	9:804$500	$	994$000	9:804$500	994$000	8:810$500
Ceará	307:965$755	58:217$422	393:156$947	43:360$000	235:821$932	759:340$124	279:181$932	480:158$192
Piauhy	$	$	29:528$174	$	$	29:528$174	$	29:528$174
Maranhão	677:706$819	124:859$958	229:495$861	76:000$000	300:104$595	1.032:062$638	376:104$595	655:958$043
Pará	963:827$682	256:561$601	399:158$594	200:494$767	1.052:308$293	1.619:547$877	1.252:803$060	366:744$817
Amazonas	47:373$862	$	18:234$274	43:823$158	5:908$600	65:608$136	49:731$758	15:876$378
S. Paulo	748:837$431	486:854$351	1.335:490$888	319:958$240	1.460:830$369	2.571:182$670	1.780:788$809	790:393$861
Paraná	451:121$000	34:405$500	237:767$508	140:633$800	221:382$670	723:294$008	362:016$470	361:277$538
Santa Catharina	238:380$640	88:022$900	222:018$152	47:007$000	199:615$876	548:421$692	246:622$876	301:798$816
S. Pedro	1.035:168$146	155:134$815	416:921$167	61:600$000	576:000$000	1.607:224$128	637:600$000	969:624$128
Minas Geraes	111:258$800	148:202$340	150:134$972	28:346$000	68:117$698	409:596$112	96:463$698	313:132$414
Goyaz	264:200$564	45:525$781	198:611$006	135:067$331	148:216$547	508:337$351	283:283$877	225:053$474
Matto Grosso	356:850$273	87:078$108	332:382$691	46:660$390	182:532$746	776:311$072	229:193$136	547:117$936
	21.137:871$898	8.519:470$274	19.170:490$060	7.526:134$940	18.450:111$441	48.827:832$232	25.976:246$384	22.851:588$848

Observações

As Caixas Economicas das provincias de Sergipe, Rio Grande do Norte e Piauhy foram installadas no exercicio de 1886-1887, em virtude do Decreto n. 9738 de 2 de Abril de 1887.

Os algarismos relativos ao exercicio de 1886-1887 abrangem os 3 semestres e estão ainda sujeitos a liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 22

Depositos do Monte de Soccorro da Côrte

	ENTRADAS	SAHIDAS	SALDO
1886			
Em 31 de Dezembro.....	.....	.....	801:020$188
1887			
Janeiro.....	8:000$000	10:000$000	
Fevereiro.....	$	20:000$000	
Março.....	$	10:000$000	
Abril.....	$	10:000$000	
Maio.....	$	22:000$000	
Junho (incluidos os juros do 1º semestre).....	27:061$042	$	
Julho.....	8:000$000	15:000$000	
Agosto.....	10:000$000	10:000$000	
Setembro.....	$	10:000$000	
Outubro.....	$	15:000$000	
Novembro.....	18:000$000	5:000$000	
Dezembro (incluidos os juros do 2º semestre).....	19:583$301	13:000$000	
Juros de ½ % dos depositos da Caixa Economica, concedidos para as despezas de custeio do estabelecimento, sendo:			
1º Semestre..... 33:554$541			
2º Dito..... 34:652$822	68:207$363		
	158:851$706	140:000$000	18:851$706
			819:871$894

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 Abril de 1888.—O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 23

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas remettidas ao Thesouro

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES DE RESERVA			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Municipio neutro e Provincia do Rio de Janeiro	3.275:260$578	51:636$645	2.073:823$023	1.139:000$000	10:740$910
Espirito Santo	13:415$542	.....	12:041$831	1:403$711	
Bahia	113:502$599	161$440	27:883$378	83:400$661	2:057$120
Sergipe	8:106$738	187$450	6:580$300	1:338$988	
Alagôas	9:825$181	.....	9:261$300	563$881	
Pernambuco	360:165$639	341$100	261:800$741	98:023$798	
Parahyba	11:629$063	6$500	11:200$000	422$563	
Rio Grande do Norte	1:770$108	1:645$340	.....	124$768	
Ceará	43:529$163	75$500	38:000$000	5:453$963	
Maranhão	52:772$390	552$740	25:337$145	25:330$424	1:502$081
Pará	$	$	$	$	$
Santa Catharina	13:696$306	.....	.....	13:696$306	
S. Pedro	18:786$060	758$200	17:457$692	570$168	
S. Paulo	18:542$419	.....	.....	18:512$419	30$000
Paraná	739$930	.....	.....	739$930	
Minas Geraes	68$400	68$400			
Goyaz	35$475	.....	.....	35$475	
Matto Grosso	60:940$000	.....	56:000$000	4:940$000	
	4.002:815$891	55:493$315	2.539:385$410	1.393:607$055	14:330$111

Observações

Na importancia de 1.139:000$000, saldo em dinheiro no cofre de reserva do Municipio neutro, está incluida a de 299:000$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e de 11 de Outubro de 1837, art 19, foi entregue á Caixa da Amortisação para ser applicada á compra de apolices; e na de 51:696$645, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

As seguintes provincias: Espirito Santo, Parahyba, Rio Grande do Norte, Piauhy, Maranhão, Pará, Goyaz e Matto Grosso não mandaram tabellas; os algarismos, porém, da do Pará e da de Matto Grosso foram alterados em virtude de tabellas que remetteram ao Thesouro em Fevereiro e Março de 1887, e que não chegaram a tempo para o ultimo Relatorio.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 5 de Abril de 1888.— O Contador, *João Affonso de Carvalho*.

N. 24

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1839 - 1840	122:722$638	67:904$967	.....	54:817$671
1840 - 1841	146:686$093	67:755$379	.....	78:930$714
1841 - 1842	54:859$637	43:018$615	.....	11:811$022
1842 - 1843	86:099$193	60:318$738	.....	25:780$455
1843 - 1844	130:528$583	59:248$617	.....	71:279$966
1844 - 1845	94:488$838	48:400$160	.....	46:088$678
1845 - 1846	100:544$496	41:640$938	.....	58:903$468
1846 - 1847	157:748$729	87:960$833	.....	69:787$896
1847 - 1848	204:214$912	90:068$401	.....	114:146$511
1848 - 1849	339:714$556	242:259$743	.....	97:454$813
1849 - 1850	303:470$755	235:265$835	.....	68:204$920
1850 - 1851	384:905$163	278:698$756	.....	106:206$407
1851 - 1852	465:536$609	415:163$258	.....	50:373$351
1852 - 1853	336:376$612	191:628$154	.....	144:748$458
1853 - 1854	970:249$142	152:454$598	.....	817:794$544
1854 - 1855	1.110:021$060	1.108:107$129	.....	1:913$940
1855 - 1856	1.571:250$222	1.872:635$378	301:385$156	$
1856 - 1857	1.011:308$258	578:936$435	.....	432:371$823
1857 - 1858	1.549:058$314	1.085:588$855	.....	463:469$459
1858 - 1859	1.111:569$852	1.080:730$441	.....	30:839$411
1859 - 1860	1.523:534$066	1.340:322$300	.....	183:211$766
1860 - 1861	1.790:395$176	1.640:839$057	.....	149:556$119
1861 - 1862	1.776:552$086	1.355:848$689	.....	420:703$397
1862 - 1863	1.620:531$729	1.403:566$912	.....	216:964$817
1863 - 1864	1.580:868$626	1.539:289$825	.....	41:578$801
1864 - 1865	1:673:836$108	1.599:214$878	.....	74:621$230
1865 - 1866	2.333:717$408	1.770:321$923	.....	563:395$485
1866 - 1867	2.604:485$226	1.881:046$769	.....	723:438$457
1867 - 1868	1.913:351$144	1.622:943$290	.....	290:408$154
1868 - 1869	2.264:026$843	1.827:127$403	.....	436:899$440
1869 - 1870	2.041:599$280	2.353:066$281	311:467$001	$
1870 - 1871	1.922:689$810	1.752:463$435	.....	170:226$375
1871 - 1872	2.139:673$488	1.697:083$717	.....	442:589$771
1872 - 1873	3.033:585$095	2.658:214$282	.....	375:370$813
1873 - 1874	3.633:952$106	3.466:021$786	.....	167:930$320
1874 - 1875	4.134:700$114	3.296:613$240	.....	838:086$874
1875 - 1876	3.815:129$544	3.341:206$117	.....	473:923$427
1876 - 1877	3.613:478$897	3.668:826$336	55:347$439	$
1877 - 1878	4.162:305$468	3.552:794$245	.....	609:511$223
1878 - 1879	4.057:283$775	3.370:175$102	.....	687:108$673
1879 - 1880	8.119:488$487	6.959:558$115	.....	1.159:930$372
1880 - 1881	8.720:500$516	7.027:240$627	.....	1.693:259$889
1881 - 1882	10.999:603$910	11.860:820$391	861:216$481	$
1882 - 1883	4.762:843$205	5.976:111$348	1.213:268$143	$
1883 - 1884	3.411:667$080	2.195:065$291	.....	1.216:602$089
1884 - 1885	3.974:156$173	3.590:063$548	.....	384:092$625
1885 - 1886	6.616:757$429	4.363:130$203	.....	2.253:627$226
1886 - 1887	18.433:922$251	16.957:064$808	.....	1.476:857$443
	126.925:939$821	111.873:855$148	2.742:684$220	17.794:818$893
Saldo liquido			15.052:134$673	

Observações

Os depositos pertencentes ás Caixas Economicas e Montes de Soccorro começaram a figurar em titulo proprio, em virtude do art. 14 da Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875; antes desta Lei eram classificados nos balanços sob o de « Depositos de diversas origens. »

Os algarismos do exercicio de 1886 - 1887 comprehendem os 3 semestres na maior parte das diversas reparti-ções do municipio neutro e das provincias.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.—O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 25

Fundo de emancipação

	1871 - 1872 a 1884 - 1885	1885 - 1886	1886 - 1887	TOTAL
Municipio Neutro	9.851:201$929	908:646$044	1.312:247$650	12.072:095$623
Rio de Janeiro	1.148:265$015	80:591$480	240:826$716	1.469:683$211
Espirito-Santo	87:097$92	7:872$680	23:524$737	118:495$329
Bahia	1.150:489$166	148:541$724	284:625$695	1:583:656$585
Sergipe	218:564$079	14:880$212	25:797$897	259:242$188
Alagôas	257:871$318	35:027$532	107:766$562	400:665$412
Pernambuco	776:146$126	88:457$410	350:891$821	1.215 :495$357
Parahyba	79:209$310	4:036$820	31:047$223	114:293$353
Rio Grande do Norte	60:547$931	2:548$435	7:673$705	70:770$071
Ceará	186:567$282	900$000	96:591$247	284:058$529
Piauhy	85:368$752	3:993$600	18 417$440	107:779$792
Maranhão	582:194$008	25:584$192	92:896$312	700:674$512
Pará	429:796$462	28:401$910	24:643$200	732:841$572
Amazonas	54:216$832	236$400	16:539$648	68:012$880
S. Paulo	1.305:157$807	81:685$760	475:168$959	1.861:992$526
Paraná	135:130$130	17:646$300	62:3.6$248	215:132$078
Santa Catharina	158:552$628	81:974$160	31:304$592	221:828$380
S. Pedro	926:011$519	13:071$510	167:445$881	1.106:534$910
Minas Geraes	1.204:821$743	99:536$372	264:536$223	1.568:894$337
Goyaz	74:486$059	4:010$620	7:963$884	83:461$563
Matto Grosso	71:203$905	7:055$000	17:749$632	96:008$537
Londres	.....	.....	399$397	399$397
	18.836:890$213	1.607:374$161	3.910:361$688	24.354:626$062

Desenvolvimento

Taxa de escravos, inclusivo a addicional	9.731:091$421	444:679$269	348:742$807	10.521:513$497
Transmissão de propriedade dos mesmos	1.520:840$306	4:016$671	2:420$849	1.527:277$826
Idem por doação	7:215$177	.....	.....	7:215$177
Multas	491:121$043	6.006$861	1.065$766	498:283$669
Donativos e legados	292:534$005	60:901$471	83:200$283	136:635$459
Beneficio de loterias isentas de impostos	4.058:390$000	339:200$000	.....	4.397:680$000
Decima parte das concedidas depois da Lei	172:900$000	5:550$000	5:178$000	183:628$000
Divida activa	530:504$028	70:576$820	37:024$704	638:105$552
Imposto sobre o total das loterias	827:250$000	198:900$000	115:030$000	1.141:180$000
Sello dos bilhetes	283:053$000	240:300$000	417:483$000	910:836$000
Remanescentes dos premios (Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, art. 12, § 3.º)	95:833$500	11:206$500	.....	107:129$500
Quota de 1/2 % das loterias	16:100$000	.....	.....	16:100$000
Adjudicações de peculios	1:000$000	.....	.....	1:000$000
Espolio de um escravo	16$500	.....	.....	16$500
Emolumentos de matricula	802:769$234	55:098$920	599:927$401	1.457:795$555
Imposto sobre os consignatarios de escravos	.....	.....	.....	5
Quota de 1/3 da taxa addicional de 5 %, conforme a Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, art. 2º, § 3º, 1ª parte	.....	.....	2.298:371$317	2.298:371$317
Venda de impressos	6:150$749	668$450	1:845$561	8:664$760
Diversos	124$750	.....	105$000	229$750
	18.836:890$213	1.607:374$161	3.910:361$688	24.354:626$062

Observações

Importancia arrecadada nos exercicios de 1871-1872 a 1884-1885	18.836:890$213	
Idem idem no de 1885-1886	1.607:374$161	
Idem idem nos tres semestres do de 1886-1887, de que tem conhecimento o Thesouro	3.910:361$688	
		24.354:626$062
Despeza do arrecadação e manumissões effectuadas, a saber:		
Em 1871-1872 a 1884-1885	16.639:932$816	
Em 1885-1886	1.428:999$274	
Nos 3 semestres de 1885-1887, de que tem conhecimento o Thesouro	1.891:688$917	
		19.980:601$007
Saldo		4.374:024$235

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.—O Contador, *José da Cunha Valle*.

N. 26

Quota especial de $^2/_3$ dos 5 % addicionaes

Importancia arrecadada em todo o Imperio nos 3 semestres do exercicio de 1886-1887, de conformidade com o art. 2º § 3º, 2ª e 3ª partes da Lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, sendo:	
Para ser applicada á libertação por metade ou menos da metade do seu valor, dos escravos da lavoura e mineração cujos senhores quizerem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos.....	2.298:371$317
Destinada a subvencionar a colonisação.....	2.298:371$317
	4.596:742$634

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.— O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 27

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pelo Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1887, em seguimento do quadro n. 32 que acompanhou o Relatorio anterior

IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1875-1876	1876-1877	1877-1878	1878-1879	1879-1880	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884	1884-1885	1885-1886	TOTAL
Decima urbana.....	3	639$240	.....	.....	31$680	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	670$920
Imposto predial.....	2-181	.....	.....	.....	.....	.....	.....	7$180	.....	10$000	53:935$968	65:295$023	112:504$095	231:752$566
Dito de industrias e profissões.....	204	.....	.....	.....	.....	.....	209$000	.....	.....	.....	4:443$551	10:502$511	10:942$575	26:097$637
Dito sobre vencimentos	7	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	400$000	624$000	1:024$000
Renda de pannas d'agua	1.637	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	396$000	8:546$765	14:055$870	23:814$223	46:812$858
Fóros de terrenos nacionaes.....	41	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	16$712	162$196	413$925	592$833
Arrendamento de terrenos da lagôa do Rodrigo de Freitas	15	.....	56$000	56$000	56$000	56$000	56$000	56$000	56$000	56$000	97$600	104$800	60$000	707$200
Taxa de escravos.....	287	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	431$200	633$200	844$800	4:105$200	6:822$480	12:836$880
	4.468	639$240	56$000	56$000	87$680	56$000	265$000	63$480	487$200	1:095$200	67:885$396	94:622$400	155:181$298	320:494$894
Importancia mencionada anteriormente	423.903	9.383:693$689	582:232$205	635:910$959	690:132$990	685:673$921	1.057:693$496	941:383$536	943:948$246	898:350$123	259:574$505	125:079$034	.....	16.205:672$784
	428 371	9.383:332$929	582 288$205	635:966$959	690:220$670	685:729$921	1.057:958$496	941:447$076	944:435$446	899:445$323	327:459$901	249:701$454	155:181$298	16.526:167$678

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1888.— O Ajudante do Procurador Fiscal, A. *Verissimo de Mattos.*

EXPLICAÇÃO DO QUADRO N. 27

	NUMERO DOS DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia da divida contemplada no quadro.....	.....	428.371	.....	16.526:167$678
Do total liquidado e escripturado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3ª Contadoria e Directoria Geral do Contencioso; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886.....	67.698	.....	3.821:775$728	
» » de » de 1887.....	865	68.563	66:981$773	3.888:757$501
Idem pela Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1885.....	13.568	.....	1.022:874$084	
» » de » de 1887.....	3.439	17.007	237:297$309	1.260:171$393
Por meio executivo, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886.....	134.240	.....	5.747:770$098	
» » de » de 1887.....	2.969	137.209	189:252$017	5.937:022$115
Foram exonerados em virtude de despachos do Tribunal do Thesouro e da Recebedoria do Rio de Janeiro; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886..... 322:839$039	6.111			
» » de » de 1887..... 24:986$699	193	6.304	347:825$738	
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal e do Collegio D. Pedro II, proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....	.....	2	32:422$734	380:248$532
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos da Fazenda.....	.....	199.286	.....	5.059:968$137
		428.371	.....	16.526:167$678

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Aril de 1888.— O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Mattos.*

N. 28

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pelas estações de arrecadação da provincia do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pelo Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1887, em seguimento do quadro n. 33 que acompanhou o Relatorio anterior

ESTAÇÕES	IMPOSTOS	NUMERO DOS DEVEDORES	ANTERIORES	1884-85	1885-86	TOTAL	
						POR IMPOSTOS	POR ESTAÇÕES
Cabo Frio	Fôro de terrenos	12			65$000		65$000
Itaguahy	Imposto de industrias	1			33$000		33$000
Macahé	Taxa de escravos	1			17$600		
	Fôro de terrenos	1			3$000		20$600
S. João da Barra	Imposto de industrias	12			44$000		44$000
Barra Mansa	Taxa de escravos	1			52$800		52$800
Campos	Imposto de industrias	2			126$500		
	Taxa de escravos	2			81$400		207$900
Cantagallo	Imposto de industrias	1			16$500		16$500
Estrella	Arrendamento de terrenos	1			6$662		6$662
Iguassú	Taxa de escravos	1			11$000		11$000
Magé	Imposto de industrias	1			19$800		19$800
Maricá	Idem	1			16$500		
	Taxa de escravos	1			11$000		27$500
Nictheroy	Imposto de industrias	4			325$600	325$600	
	Fôro de terrenos de marinhas	51			278$570	278$570	
	Dito idem dos indios	10			34$066	34$066	
	Taxa de escravos	9	52$800	88$000	77$000	217$800	836$036
Nova Friburgo	Imposto de industrias	1			36$300		
	Dito sobre vencimentos	1			8$400		44$700
Parahyba do Sul	Dito de industrias	1			31$900		
	Dito sobre vencimentos	1			30$000		
	Taxa de escravos	2			105$600		167$500
Pirahy	Idem	1			11$000		11$000
Rio Bonito	Imposto de industrias	1			31$900		31$900
Santa Maria Magdalena	Idem	1			16$500		16$500
Santo Antonio de Padua	Idem	1			44$000		44$000
S. Fidelis	Idem	1			16$500		
	Taxa de escravos	1			35$200		51$700
Valença	Idem	2			132$000		132$000
Vassouras	Imposto de industrias	2			110$000		110$000
		108	52$800	88$000	1:770$298		1:911$098
Importancia do quadro anterior		154.311	1.750:419$139	74:930$603			1.825:349$742
		154.419	1.750:471$939	75:018$603	1:770$298		1.827:260$840

EXPLICAÇÃO

	NUMERO DOS DEVEDORES		SOMMAS	
Importancia liquidada e escripturada, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886	154.311	.....	1.825:349$742	
Idem idem de 1887	108	154.419	1:911$098	1.827:260$840
Deduz-se:				
Importancia cobrada amigavelmente, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886	12.326	.....	169:374$235	
Idem idem de 1887	107	12.433	1:845$098	171:216$333
Dita das certidões expedidas para o Juiso dos Feitos da Fazenda	.....	141.986	.....	1.656:044$507
Dita cobrada por meio executivo, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886	32.721	.....	362:153$505	
Idem idem de 1887	3.577	.....	42:445$473	
Foram exonerados por despachos do Tribunal do Thesouro Nacional, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1886	547	.....	12:265$973	
Idem idem de 1887	88	36.933	4:426$528	431:293$479
Existem no Juizo dos Feitos da Fazenda	.....	105.053	.....	1.234:751$028

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1888. — O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Mattos.*

N. 29

Quadro geral da divida activa em 31 de Dezembro de 1887

MUNICIPIO NEUTRO E PROVINCIAS	1808-50	1850-86	TOTAL	COBRAVEL	INCOBRAVEL
Rio de Janeiro e Municipio Neutro..	276:706$345	9.086:679$927	9.363:386$272	9.363:386$272	
Espirito Santo.....	5:133$852	188:153$920	193:287$772	169:083$422	24:204$350
Bahia.....	160:929$933	6.756:115$455	6.917:045$388	3.837:569$332	3.079:476$056
Sergipe.....	.....	35:436$055	35:436$055	28:407$555	7:028$500
Alagôas	.....	246:816$420	246:816$420	246:816$420	
Pernambuco.....	443:053$748	3.342:022$516	3.785:076$264	1.663:105$612	2.121:970$652
Parahyba do Norte.....	23:729$520	91:413$776	115:143$296	110:834$639	4:308$657
Rio Grande do Norte.....	811$372	68:754$268	69:565$640	56:280$591	13:285$049
Ceará.....	41:270$385	120:029$484	161:299$869	92:758$415	68:541$454
Piauhy.....	3:114$842	39:813$423	42:928$265	35:911$237	7:017$028
Maranhão.....	44:726$525	219:136$142	263:862$667	154:154$179	109:708$488
Pará.....	98:714$053	464:315$960	563:030$013	368:867$909	194:162$104
Amazonas.....	.....	54:186$422	54:186$422	44:686$495	9:499$927
S. Paulo	6:292$534	734:773$763	741:066$297	715:943$030	25:123$267
Paraná.....	.....	74:398$032	74:398$032	22:884$416	51:513$616
Santa Catharina.....	741$140	110:995$497	111:736$637	108:707$808	3:028$829
Rio Grande do Sul.....	255:225$618	1.863:500$538	2.118:726$156	2.109:292$341	9:433$815
Minas Geraes.....	742:514$750	1.101:459$464	1.843:974$214	1.279:168$418	564:805$796
Goyaz.....	20:089$244	89:568$533	109:657$777	16:359$750	93:298$027
Matto Grosso.....	36:512$976	18:261$642	54:774$618	44:471$751	10:302$867
	2.159:566$837	24.705:831$237	26.865:398$074	20.468:689$592	6.396:708$482

Directoria Geral do Contencioso, em 10 de Abril de 1888. — O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Virissimo de Mattos.*

N. 30

Tabella da divida activa externa

Emprestimos feitos pelo Governo do Brazil ao da Republica Oriental do Uruguay

1.º De 1.020.041 patacões, realisado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 1$920 o patacão	1.958:478$720	
2.º De 720.000 patacões, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1853, a 1$920 o patacão	1.382:400$000	
3.º De 119.450.09 patacões, em virtude do Protocollo assignado em Montevidéo a 29 de Janeiro de 1858 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 1$920 o patacão	229:344$173	
4.º De 600.000 patacões, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 2$ o patacão	1.200:000$000	
5.º De 200.000 patacões, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, a 2$ o patacão	400:000$000	
6.º Correspondente a 18 prestações de 30.000 patacões cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a differentes cambios	1.492:084$922	6.662:307$815
A addicionar:		
Juros de 6 % ao anno, accumulados aos capitaes do 4º e 5º emprestimos, em virtude dos respectivos Convenios; e contados das datas das entregas (48.000 patacões a 2$000)	.....	96:000$000
Juros de 6 % ao anno sobre os capitaes do 1º, 2º e 3º emprestimos, contados das datas das entregas até 31 de Março de 1888 (3.887.555.50 patacões a 1$920)	7.464:106$560	
Juros de 6 % sobre os capitaes do 4º e 5º emprestimos com a accumulação dos juros, na importancia de 96:000$ já referida, contados da data della até 31 de Março de 1888 (1.100.303,14 patacões a 2$000)	2.200:606$280	
Juros de 6 % ao anno sobre o capital do 6º emprestimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Março de 1888	1.806:664$710	11.471:377$550
		18.229:685$365

OBSERVAÇÕES

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o do Brazil tivesse de effectuar, no caso de ser-lhe necessario levantar por emprestimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reducções das prestações mensaes de 30.000 patacões, que formam o 6º emprestimo, servio de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patacões nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevidéo nos annos de 1854 e 1855, e devem ser indemnisadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e do Accordo de 5 de Agosto de 1854.

Republica do Paraguay

	PATACÕES	RÉIS
Importancia da ultima das tres letras aceitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patacão a 2$000	67.991,55	135:983$100
Juros de 6 % contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo	4.147,15	8:294$300
	72,138,70	144:277$400
A deduzir:		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874	2.000	4:000$000
	70.138,70	140:277$400
A addicionar:		
Juros de 6 % contados de 21 de Janeiro de 1875 a 1 de Fevereiro de 1885, data em que se venceu a ultima letra passada por Travassos, Patri & Cª, que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accordo entre o Governo Imperial e o do Paraguay	57.885,99	115:771$981
	128.024,69	256:049$381

OBSERVAÇÃO

A divida pertencente á Republica do Paraguay foi, em virtude de Despacho de 23 de Setembro de 1884, convertida em dez letras aceitas por Travassos, Patri & Cª, venciveis annualmente, conforme a tabella em seguida; como, porém, já foram pagas tres dessas letras, ao Consul Brazileiro na mesma Republica, que, segundo communicações officiaes, consta haver recolhido a respectiva somma ao Banco Nacional á disposição do Governo Imperial, ficou o capital da referida divida reduzido a 96.024,49 patacões.

A divida, portanto, actualmente, isto é, capital e juros incluidos nas letras a vencerem-se, importa em 137.199,49 pesos ou 274:398$980.

Tabella dos valores e preços das sete letras restantes das dez em que foi convertida a divida da Republica do Paraguay

NUMERO DE LETRAS	CAPITAL DE CADA UMA	PRAZOS ANNUAES	JUROS DE 6 % AO ANNO	TOTAL DE CADA LETRA
1	12.000	4	2.880	14.880
1	13.000	5	3.900	16.900
1	13.000	6	4.680	17.680
1	14.000	7	5.880	19.880
1	14.000	8	6.720	20.720
1	15.000	9	8.100	23.100
1	15.024 69	10	9.014,80	24.039,49
7	96.024,69	.....	41.174,80	137.199,49

RESUMO

	CAPITAL	JUROS	TOTAL
Divida da Republica Oriental.....	6.662:307$815	11.567:377$550	18.229:685$365
» » do Paraguay.....	192:049$380	82:349$600	274:398$980
	6.854:357$195	11.649:727$150	18.504:084$345

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888.—O Contador, *José da Cunha Valle.*

N. 31

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provinciaes ás companhias das estradas de ferro da Bahia, de Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	CAMBIOS	RÉIS
	Estrada de ferro da Bahia								
1886.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 36 do Relatorio anterior.....	.....	....	....	884.868	1	8	Diversos	9.293:082$320
1887 Março.	Juros de Julho a Dezembro de 1886....	18.000							
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45	....	....	18.045	....	....	21 %	199:117$242
» Setemb.	Juros de Janeiro a Junho de 1887.....	18.000							
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45	....	....	18.045	....	....	22 %	191:416$574
					920.958	1	8		9.683.616$136
	Estrada de ferro de Pernambuco								
1886.....	Quantia despendida conforme a tabella n. 36 do Relatorio anterior.....	.....	....	....	437.991	3	1	Diversos	4.574:414$806
1887 Março.	Juros de Julho a Dezembro de 1886....	8.020	10	5					
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	20	0	1	8.040	10	6	21 %	88:216$046
» Setemb.	Juros de Janeiro a Junho de 1887.....	5.797	12	9					
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	14	9	10	5.812	2	7	22 %	61:653$525
					451.843	16	2		4.724:284$377
	Estrada de ferro de S. Paulo								
1887.....	Quantia despendida até 1873, como já se declarou na tabella n. 36 do Relatorio anterior.....	.....	....	....	152.291	1	2	Diversos	1.734:932$326

RESUMO

	£	S.	D.	RÉIS
Estrada de ferro da Bahia.....	920.958	1	8	9.683:616$136
» » de Pernambuco.....	451.843	16	2	4.724:284$377
» » » S. Paulo.....	152.291	1	2	1.734:932$326
	1.525.092	19	.....	16.142:832$839

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de Abril de 1888. — O Contador, *José da Cunha Valle*.

N. 32

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Comparação da importação com a exportação realisadas nos exercicios de 1884-1885 a 1886-1887

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMAS		DIFFERENÇA SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1884-1885	1885-1886	1886-1887	1884-1885	1885-1886	1886-1887	DA IMPORTAÇÃO	DA EXPORTAÇÃO	MENOS	MAIS
Rio de Janeiro	91.144:415$000	103.699:482$000	105.586:157$000	109.145:024$000	92.469:238$000	110.524:198$000	300.430:054$000	312.138:460$000	11.708:406$000	$
Pernambuco	21.275:825$000	20.694:261$000	21.612:745$000	14.864:594$000	12.769:720$000	12.507:089$000	63.582:831$000	40.141:442$000	$	23.441:419$000
Bahia	22.221:849$000	20.941:198$000	20.361:840$000	13.951:026$000	15.149:636$000	14.838:332$000	63.723:887$000	43.939:014$000	$	19.784:873$000
Rio Grande do Sul	11.785:704$000	14.744:517$000	19.632:135$000	3.239:728$000	3.549:789$000	3.734:760$000	46.162:356$000	10.524:277$000	$	35.638:079$000
Pará	8.704:516$000	10.445:455$000	9.573:000$000	13.313:134$000	12.242:800$000	12.777:967$000	28.725:001$000	38.333:901$000	9.608:900$000	$
Maranhão	5.025:600$000	4.999:400$000	3.842:608$000	3.796:075$000	4.176:354$000	2.762:951$000	13.867:608$000	10.735:380$000	$	3.132:228$000
S. Paulo	10.415:856$000	12.497:967$000	16.302:337$000	47.207:124$000	35.889:175$000	74.199:732$000	39.216:160$000	157.296:031$000	118.079:871$000	$
Parahyba	557:659$000	750:046$000	653:852$000	1.200:947$000	1.849:874$000	1.525:440$000	1.961:557$000	4.576:231$000	2.614:674$000	$
Ceará	2.616:763$000	2.382:422$000	3.389:331$000	2.727:901$000	3.387:615$000	4.089:952$000	8.388:516$000	10.205:468$000	1.816:952$000	$
Alagôas	1.665:344$000	1.301:068$000	3.434:928$000	5.374:712$000	2.275:962$000	6.049:796$000	6.401:337$000	13.700:470$000	7.599:133$000	$
Sergipe	157:938$000	127:504$000	334:438$000	3.060:505$000	1.490:808$000	1.994:351$000	619:880$000	6.545:664$000	5.905:784$000	$
Paraná	368:348$000	410:420$000	802:413$000	2.453:334$000	2.344:132$000	3.378:909$000	1.581:181$000	8.176:395$000	6.595:214$000	$
Santa Catharina	997:379$000	1.040:118$000	1.018:748$000	708:379$000	1.025:446$000	866.912$000	3.056:245$000	2.600:737$000	$	455:508$000
Rio Grande do Norte	34.627$000	177:012$000	124:172$000	1.317:247$000	4.621:105$000	3.168:812$000	335:811$000	6.107:164$000	5.771:353$000	$
Espirito Santo	81:267$000	76:930$000	162:444$000	776:442$000	804:254$000	2.806:251$000	320:641$000	4.386:947$000	4.066:306$000	$
Piauhy	316:859$000	344:053$000	735:151$000	596:944$000	640:391$000	1.168:267$000	1.396:075$000	2.405:602$000	1.009:527$000	$
Amazonas	1.061:039$000	2.869:667$000	1.919:393$000	2.536:518$000	3.275:291$000	7.125:904$000	5.849:099$000	12.937:713$000	7.088:614$000	$
Somma	178.431:015$000	197.501:530$000	209.406:694$000	236.269:654$000	194.961:619$000	263.519:593$000	585.338:239$000	684.750:866$000	181.864:734$000	82.452:107$000

Observações

Não tendo as Alfandegas do Pará, Santa Catharina e Parahyba remettido os mappas de 1886-1887, tomou-se o termo médio da respectiva arrecadação.

As Alfandegas de Corumbá e Uruguayana e algumas Mesas de Rendas de pouca importancia da provincia do Rio Grande do Sul não remetteram os mappas do triennio de 1884 a 1887, por isso não figuram neste quadro.

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 13 de Abril de 1888. — Servindo de Director, *Frederico Augusto de Lemos*.

N. 33

COMMERCIO MARITIMO INTERPROVINCIAL

Comparação da importação com a exportação de cabotagem nos exercicios de 1884-1885 a 1886-1887

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA DA		DIFFERENÇA SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	1884-1885	1885-1886	1886-1887	1884-1885	1885-1886	1886-1887	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	MENOS	MAIS
Rio de Janeiro	11.763:500$000	10.843:300$000	13.860:350$000	17.283:500$000	25.894:300$000	25.666:744$000	36.467:150$000	68.844:544$000	32.377:364$000	$
Pernambuco	8.631:600$000	4.626:700$000	6.512:406$000	8.278:900$000	7.796:600$000	8.262:993$000	19.800:406$000	24.338:493$000	4.538:387$000	$
Bahia	3.943:000$000	3.676:900$000	3.210:065$000	8.499:200$000	5.800:700$000	6.971:365$000	10.829:965$000	20.971:265$000	10.141:300$000	$
Rio Grande do Sul	12.100:400$000	9.422:200$000	9.708:533$000	7.633:600$000	8.724:500$000	8.535:725$000	30.931:133$000	24.913:825$000	$	6.017:308$000
Pará	6.646:700$000	6.617:000$000	6.616:850$000	5.076:600$000	5.076:600$000	5.076:600$000	19 850:550$000	15.229.800$000	$	4.620:750$000
Maranhão	1.244:200$000	1.226:700$000	1.603:673$000	1.455:500$000	1.604:000$000	1.357:108$000	3.464:573$000	4.413:60 $000	919:035$000	$
S. Paulo	7.374:600$000	7.198:300$000	7.629:500$000	1.150:400$000	800:600$000	3.017:323$000	22.202:500$000	4.958:323$000	$	17.234:177$000
Parahyba	680:500$000	1.045:100$000	847:800$000	186:100$000	143:100$000	164:600$000	2.543:400$000	493:800$000	$	2.049:600$000
Ceará	3.357:300$000	3.040:500$000	3.252:454$000	1.937:200$000	1.523:000$000	2.480:022$000	9.650:254$000	5.910:222$000	$	3.740:032$000
Alagôas	2.855.000$000	2.514:800$000	2.494:636$000	1.440:500$000	904:700$000	1.745:349$000	7.864:436$000	4.060:549$000	$	3.803:887$000
Sergipe	5.395:200$000	4.889:700$000	7.858:973$000	825:500$000	862:900$000	3.260:267$000	18.143:873$000	4.947:767$000	$	13.196:106$000
Paraná	2.495:400$000	2 598:800$000	3.482:230$000	123:200$000	191:800$000	566:072$000	8.276:430$000	880:072$000	$	7.396:358$000
Santa Catharina	1.841:400$000	1.892:500$000	1.866:950$000	1.892:600$000	1.492:400$000	1.692:350$000	5.600:850$000	5.077:050$000	$	524:800$000
Rio Grande do Norte	1.434:900$000	1.290:000$000	3 707:114$000	279:300$000	215:300$000	2.406:984$000	6.132:014$000	2.601:784$000	$	3.530:230$000
Espirito Santo	1.054:300$000	1.140:100$000	1.705:852$000	408:200$000	381:900$000	83:036$000	3.859:252$000	872:436$000	$	2.987:116$000
Piauhy	828:600$000	853:100$000	1.166:184$000	139:600$000	250:500$000	199:244$000	2.847:784$000	579:344$000	$	2.268:440$000
Amazonas	3.780:700$000	3.652:400$000	6.386.769$000	6.175:900$000	8.982:600$000	13.983:010$000	13.819:869$000	29.141:510$000	15.321:641$000	$
Somma	75.076:700$000	66.167:100$000	81.040:339$000	62.475:800$000	70.629:500$000	85.168:762$000	222.284:139$000	218.274:062$000	63.327:727$000	67.337:804$000

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 16 de Abril de 1888.— Servindo de Director, *Frederico Augusto de Lemos.*

N. 34

Resumo dos productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros por suas quantidades e valores, nos exercicios de 1884-1885 a 1886-1887

PRODUCTOS	UNIDADES	1884-1885			1885-1886			1886-1887		
		VALOR MÉDIO DAS UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL	VALOR MÉDIO DAS UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL	VALOR MÉDIO DAS UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL
Aguardente	Litro.	$097	2.586.305	250:387$000	$114	570.372	65:361$000	$103	562.661	58:177$000
Algodão	Kilogramma.	$450	24.304.778	10.944:154$000	$430	15.053.507	6.475:397$000	$348	23.280.292	15.103:610$000
Assucar	»	$082	274.314.419	22.699:544$000	$125	112.399.007	14.085:183$000	$071	226.010.240	16.178:279$000
Cabello e crina	»	$620	1.444.640	896:205$000	$501	1.593.116	942:608$000	$422	97.174	235:450$000
Cacáo	»	$525	4.515.223	2.374:855$000	$524	4.187.587	2.169:440$000	$457	3.566.275	1.631:026$000
Castanha do Pará	»	$233	5.565.068	1.300:292$000	$230	5.564.417	1.284:022$000	$472	15.000	110:025$000
Café	»	$407	374.292.520	152.433:541$000	$382	326.186.225	124.792:479$000	$513	361.468.909	186.924:538$000
Couros em cabello	»	$498	10.298.200	5.132:768$000	$458	16.767.975	7.575:007$000	$412	12.974.932	5.346.857$000
Diamantes	Gramma.	69$499	9.263	643:767$000	52$051	6.533	340:052$000	63$477	5.547	368:749$000
Farinhas	Kilogramma.	$150	402.751	135:898$000	$085	1.458.995	124:179$000	$064	2.278.747	146:224$000
Fumo e seus preparados	»	$344	19.632.186	6.759:289$000	$281	25.903.507	7.274:245$000	$271	22.937.984	6.238:431$000
Gomma elastica, etc	»	1$344	7.904.472	10.622:982$000	1$384	8.185.385	11.432:114$000	2$308	2.252.445	5.200:208$000
Herva mate	»	$157	4.342.241	683:521$000	$155	14.688.496	2.290:621$000	$162	20.941 270	3.399:730$000
Lã	»	$357	210.039	75:122$000	$400	675.568	273:475$000	$355	410.540	146:090$000
Ouro em pó e barra	Gramma	1$024	1.351.794	1.387:552$000	$952	1.731.931	1.649:399$000	1$039	1.151.872	1.197.684$000
				216.339:877$000			180.773:582$000			242.285:167$000
Diversos productos	Indeterminada	.....	.....	9.929:777$000	.....	.....	14.188:037$000	.....	.....	21.234:426$000
				226.269:654$000	.....	.....	194.961:619$000			263.519:593$000

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da Fazenda, em 16 de Abril de 1888.— Servindo de Director, *Frederico Augusto de Lemos.*

1886 - 1887

PROVINCIAS	NAVIOS, SUAS TONELAGENS E EQUIPAGENS	LONGO-CURSO				CABOTAGEM			
		ENTRADAS		SAHIDAS		ENTRADAS		SAHIDAS	
		Nacionaes	Estrangeiros	Nacionaes	Estrangeiros	Nacionaes	Estrangeiros	Nacionaes	Estrangeiros
Rio de Janeiro	Navios	70	1.403	21	824	514	248	445	485
	Toneladagem	31.603	1.482.460	10.804	1.040.217	181.606	221.251	166.046	336.628
	Equipagem	1.810	35.366	934	25.910	11.439	6.963	9.427	10.389
Pernambuco	Navios	6	270	.....	206	3	223	.....	181
	Toneladagem	1.282	87.875	.....	323.409	905	85.786	.....	300.299
	Equipagem	62	1.983	.....	10.216	22	1.850	.....	9.770
Bahia	Navios	13	427	4	339	298	162	244	194
	Toneladagem	2.150	476.594	581	369.691	180.214	203.406	241.400	226.942
	Equipagem	122	17.026	36	14.252	7.500	6.256	7.198	17.754
Rio Grande do Sul	Navios	79	205	16	52	326	166	300	181
	Toneladagem	20.899	37.676	7.494	8.571	86.474	44.897	81.611	31.224
	Equipagem	1.948	1.404	607	325	6.901	2.523	6.604	2.729
Pará	Navios	23	144	.....	.....	64	51	.....	.....
	Toneladagem	8.259	67.836	.....	.....	33.997	29.080	.....	.....
	Equipagem	478	2.053	.....	.....	1.305	857	.....	.....
Maranhão	Navios	.....	92	.....	.....	.....	97	.....	.....
	Toneladagem	.....	83.792	.....	.....	.....	82.659	.....	.....
	Equipagem	.....	2.683	.....	.....	.....	2.774	.....	.....
S. Paulo	Navios	152	402	16	397	372	42	379	42
	Toneladagem	81.178	359.664	20.479	367.475	101.495	31.366	126.262	11.106
	Equipagem	6.747	11.416	700	11.875	9.063	633	9.093	735
Parahyba	Navios	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Toneladagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Equipagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Ceará	Navios	.....	66	.....	65	131	17	134	17
	Toneladagem	.....	49.639	.....	49.158	163.350	9.389	163.350	9.389
	Equipagem	.....	1.963	.....	1.953	5.663	268	5.663	268
Alagôas	Navios	.....	68	.....	83	360	85	472	32
	Toneladagem	.....	53.795	.....	97.447	281.256	54.888	350.488	11.624
	Equipagem	.....	2.153	.....	3.094	11.123	1.226	14.545	297
Sergipe	Navios	.....	5	.....	1	91	9	205	.....
	Toneladagem	.....	1.401	.....	762	9.265	2.268	72.659	.....
	Equipagem	.....	39	.....	20	443	86	5.185	.....
Paraná	Navios	53	43	65	139	262	128	267	21
	Toneladagem	28.184	11.788	30.394	43.443	80.693	38.601	84.537	6.340
	Equipagem	2.757	338	2.972	219	7.471	1.314	7.808	357
Santa Catharina	Navios	60	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Toneladagem	32.424	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Equipagem	3.307	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Rio Grande do Norte	Navios	.....	8	1	93	669	193	649	178
	Toneladagem	.....	2.470	351	20.615	103.845	32.951	68.077	30.800
	Equipagem	.....	80	9	736	7.938	1.370	5.153	2.894
Espirito Santo	Navios	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Toneladagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Equipagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Piauhy	Navios	.....	10	.....	10	110	9	100	10
	Toneladagem	.....	1.644	.....	1.781	44.897	2.007	49.737	2.230
	Equipagem	.....	91	.....	77	2.500	193	2.491	190
Amazonas	Navios	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Toneladagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Equipagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Matto Grosso	Navios	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Toneladagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	Equipagem	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Somma total	Dos navios entrados e sahidos	467	2.843	123	2.256	3.209	1.530	3.291	1.341
	Das toneladas de arqueação	203.979	2.416.364	70.103	2.333.569	1.269.701	861.547	1.493.186	1.006.820
	Do numero das equipagens	17.231	76.658	5.267	68.677	74.038	26.315	73.557	45.333

Directoria Geral da Estatistica do Ministerio da

Demonstração [illegible] longo curso e de cabotagem [illegible] 1884 - 1885 [illegible] 1886 - 1887

PROVINCIAS	NAVIOS, SUAS TONELAGENS E EQUIPAGENS	1884 - 1885						1885 - 1886				1886 - 1887					
Rio de Janeiro	Navios / Tonelagem	[illegible]															
	Equipagem	[illegible]															
S. Paulo	Navios / Tonelagem	[illegible]															
Parahyba	[illegible]	[illegible]															
	Navios / Tonelagem / Equipagem	[illegible]															
	Navios	[illegible]															
	Navios	[illegible]															
	Equipagem	[illegible]	86	27	201	7 361	511	1.474									
[illegible]	Navios	55	19	61	74	466	61										
	Tonelagem	28.146	4.752	27 930	21 011	37 187	17.056										
	Navios / Tonelagem / Equipagem	[illegible]															
	Navios	[illegible]															
Piauhy	[illegible]	[illegible]															
Amazonas	Equipagem	[illegible]															
Matto Grosso	Tonelagem	[illegible]															

RESUMO

	1884 - 1885					1885 - 1886	1886 - 1887			
[illegible] dos	467	1 502	279	2.796	[illegible]	[illegible]	4 049	3	[illegible]	[illegible]
Tonelladas d[illegible] das equipagens	47 131	9[illegible] 777	40 [illegible]	80,061	91,216	[illegible]	614 [illegible] / 41 [illegible]	3 [illegible]	6[illegible] 113	[illegible]

Observação

As provincias que vão em branco deixaram de remetter os respectivos mappas.

Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Fazenda em 16 de Abril de 1888. — Servindo de director, *Frederico Augusto de L[illegible]*

N. 36

Relação das causas de natureza diversa das executivas, pendentes em diversas Provincias do Imperio

PROVINCIAS — SECÇÕES DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJECTO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES
Ceará	Barão do Ibiapaba	Fazenda Nacional	Acção ordinaria	Indemnisação de uma casa que desabou pelas frequentes passagens do trem da estrada de ferro do Baturité.	30 de Junho de 1885	Acórdão n. 171 de 19 de Agosto de 1887, condemnando a Fazenda Nacional	Intimado o Procurador da Corôa em 24 de Agosto de 1887, não embargou o Acordão.
	Fazenda Nacional	José Maria da Silveira e sua mulher.	Acção de força nova.	Manutenção do terreno de Marinhas de que se apossou.	11 de Junho de 1887	Allegações finaes.	
Bahia	Dr. Manoel Teixeira Soares e sua mulher.	Fazenda Nacional	Acção ordinaria	Indemnisação	4 de Dezembro de 1882	Sentença final confirmada pelo Tribunal da Relação.	Foi a mesma sentença proferida contra a Fazenda Nacional e pende de execução.
	Idem idem	Idem	Acção de obra nova.	Idem	1º de Julho de 1885	Conclusão.	
	Fazenda Nacional	Dr. Manoel Teixeira Soares	Protestos de perdas e damnos.	Idem	12 de Fevereiro de 1887.		
	Dr. Manoel Teixeira Soares e sua mulher.	Fazenda Nacional	Libello	Indemnisação de perdas e damnos.	11 de Maio de 1887	Em provas.	
	João Antonio Possoa Junior	Idem	Protesto		9 de Junho de 1884	Pende de appellação para a Relação.	
	Feliciola e Irmão	Idem	Idem		11 de Junho de 1884	Idem	
Espirito Santo	F. Nascimento & Comp.	Idem	Embargos de 3º Senhor e possuidor.		18 de Junho de 1884	Idem	Pertencem ao 2º semestre do anno de 1884.
	Bernardo Ramalho de Araujo Malta.	Idem	Idem		Idem	Idem	
	Ignez Maria da Victoria	Idem	Idem		4 de Dezembro de 1884	Idem	
	Fazenda Nacional	Ignacio Joaquim Guimarães e outros.	Libello	Reivindicação do dominio do Estado — Iloroquim.	7 de Fevereiro de 1883	Appellação em um só effeito, e penhora.	
	Idem	Manoel José Dutra da Villa e seu fiador Raphael Dutra do Lemos.	Idem	Restituição de 5:098$, recebidos dos cofres publicos para obras da igreja de S. Borja.			
	Idem	Cornelio Jacob Vaz de Halen.	Despejo	Terrenos do Taquary da Villa do Santo Amaro, cedidos ao Estado para a ferro-via de Porto-Alegre a Uruguayana.	15 de Novembro de 1883	Julgamento.	
S. Pedro do Rio Grande do Sul	Idem	Paulo Theodoro Wescadente.	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Pedro Brito	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Manoel Catharina	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Constantino Monalte e Francisco Pandolfo.	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Francisco José Corrêa e Rosa Gomes da Silva.	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Bernardo Rodrigues	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Idem	Silvio Rogath	Idem	Idem	Idem	Idem.	
	Francisco Pereira de Macedo Coulo, sua mulher e outros	Fazenda Nacional	Libello	Reivindicação de terrenos publicos da praça do Conde d'Eu á rua Silva Tavares, em frente a Boca á Direita, e á rua dos Voluntarios da Patria esquerda.	26 de Maio de 1882	Recurso de revista dos autores para o Supremo Tribunal de Justiça.	

PROVINCIAS SECÇÕES DO CONTENCIOSO	AUTORES	RÉOS	NATUREZA	OBJECTO	DATA EM QUE FORAM INTENTADAS	ESTADO	OBSERVAÇÕES
S. Pedro do Rio Grande do Sul.	Barão de Jacuhy.....	Fazenda Nacional.....	Libello.....	Restituição dos terrenos da sesmaria concedida á D. Maria Gertrudes Vallim ou a indemnisação da sua importancia.	Em 7 de Fevereiro de 1884.	Recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça.	
	Fazenda Nacional.....	Dr. José Pereira da Costa Motta, Dr. Israel Rodrigues Barcellos, José Pedro de Carvalho Moreira e Manoel Ignacio de Souza e Oliveira.	Idem.....	Restituição de porcentagem indevidamente recebida.	Em 30 de Outubro de 1876.	Carta de sentença para a devida execução e diligencias legaes.	
	Feliciano José de Borman..	Fazenda Nacional.....	Liquidação.....	Indemnização pelo prejuizo do contracto por elle celebrado com o Governo para communicação entre Santo Amaro e Santa Maria pelo systema Tompson ou por uma via ferrea.	Em 28 de Julho de 1883....	Condemnação á indemnização de 120:000$, juros legaes e custas, por Accórdam do Supremo Tribunal de Justiça, proferido em 25 de Junho de 1887.	
	Fazenda Nacional.....	Henrique José Borges....	Despejo.....	Rincão de Caxoim a S. Vicente.	Em 10 de Fevereiro de 1860.	Nova precatoria em 12 de Dezembro de 1887.	
	Idem.....	Spalding.....	Idem.....	Parte dos terrenos do Taquary de Santo Amaro, cedida ao Estado para a ferro-via de Porto Alegre a Uruguayanna.	Em 17 de Dezembro de 1883.	Nova precatoria em 15 de Dezembro de 1887.	
	Idem.....	Manoel Ribeiro.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.	
	Idem.....	José Gomes Rodrigues. Jacintho Passarinho. Pradolino Abrantes. José Gregorio Dutra. Manoel Charão. Bernardo Rodrigues. Vicente Ferreira de Souza Pedro Gusso. Leopoldino José da Silva. Miguel Mickel. Mario Antonio. Anna Maria. José Ignacio Duarte.	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Iddm.	
							Dos respectivos officios dos Procuradores Fiscaes das Thesourarias das Provincias do Amazonas, Piauhy, Rio Grande do Norte, Alagôas, Paraná e Santa Catharina consta que não existem naquellas Provincias processos de natureza diversa dos executivos, pendentes no 1º e 2º semestres de 1887. Do Pará, Maranhão, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, S. Paulo, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz, nada consta.

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, 10 de Abril de 1888.— O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Verissimo de Matos.*

N. 37

Quadro das causas de natureza executiva, pendentes em diversas provincias do Imperio, constantes de dividas de 200$000 para cima, nos termos das Circulares de 17 de Novembro de 1864 e 5 de Julho de 1866 da Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional.

SECÇÕES DO CONTENCIOSO DAS PROVINCIAS	SEMESTRES	NUMERO DE CAUSAS	IMPORTANCIA
Espirito-Santo	1º de 1886	6	138:636$408
Bahia	1º de 1887	35 (1)	14:951$386
Alagôas	2º » »	32	67:833$108
Rio Grande do Norte	2º » »	3	7:846$547
Maranhão	1º » »	1 (1)	246$000
S. Paulo	1º » »	13	8:431$540
Rio Grande do Sul	2º » »	161	322:965$752
			560:890$741

(1) E' o extracto da relação dos processos executivos que enviou, na parte relativa ás dividas superiores a 200$000, sendo de crer que dos semestres anteriores exista pendente muito maior numero e que monte a importante algarismo.

Observações

Os trabalhos que remetteram os Procuradores Fiscaes das Thesourarias do Amasonas, Maranhão, Piauhy, Ceará, Bahia, Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina, não satisfazem. A relação dos processos executivos deve ser de dividas de 200$000 ou mais, pendentes no Juizo dos Feitos no ultimo semestre, ainda que tenham tido origem ou fossem iniciados em tempo anterior; e a das causas de natureza diversa da executiva do ultimo semestre comprehende todas as anteriores, que estejam pendentes.

Das Provincias do Pará, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Matto Grosso e Goyaz, nada consta.

Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, 10 de Abril de 1888.— O Ajudante do Procurador Fiscal, *A. Virissimo de Mattos.*

N. 38

Quadro estatistico do imposto predial do municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1888

	TOTAL	SOBRADOS	ASSOBRADADOS	TERREOS	VALOR LOCATIVO	IMPOSTO 12 %	IMPOSTO 22 %	IMPOSTO 24 %	IMPOSTO 20 %	IMPOSTO 10 %	TOTAL
OBRIGADOS AO IMPOSTO											
Corporações de mão morta	783	449	9	325	1.487:715$600	.....	327:297$432	.....	.....	.....	327:297$432
Particulares	31.735	7.438	4.395	19.902	29.897:194$850	3.453:550$783	.....	.....	.....	111:760$500	3.565:311$283
Sociedades anonymas	163	66	8	89	397:946$000	.....	.....	91:627$200	733$200	.....	95:360$400
	32.681	7.953	1.412	20.316	31.782:856$450	3.453:550$783	327:297$432	91:627$200	733$200	111:760$500	3.987:969$115
ISENTOS DO IMPOSTO											
Dominio do Estado	291	69	17	205	4.166:138$000						
» da Corôa	172	13	6	153	120:080$000						
» Municipal	62	4	2	56	374:116$000						
Paço Episcopal	1	1	.....	.....	5:000$000						
Irmandade de Caridade	48	17	.....	31	96:647$000						
Santa Casa da Misericordia	366	196	14	155	759:800$000						
Hospitaes	5	5	.....	.....	36:400$000						
Estabelecimentos de instrucção gratuita	6	4	2	.....	15:240$000						
Bibliotheca Fluminense	1	1	.....	.....	11:000$000						
City Improvements	7	3	1	3	24:000$000						
Igrejas e Conventos	73	73	.....	.....	$						
	1.032	386	42	604	5.611:421$000						

Recebedoria do Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1888.— O chefe da 2ª secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 39

Relação dos predios que se achavam vagos no lançamento para 1888

Pavimentos

DISTRICTOS	SOBRADOS	ASSOBRADADOS	TERREOS	DEMOLIDOS	ARRUINADOS	PETIÇÕES	TOTAL
1º.....	35	.....	23	4	2	34	98
2º.....	22	1	14	.....	1	34	72
3º.....	43	4	29	3	.....	65	144
4º.....	42	14	37	3	1	67	164
5º.....	35	35	163	19	.....	120	372
6º.....	29	14	165	11	17	82	318
7º.....	45	3	87	13	13	60	221
8º.....	46	35	56	22	7	83	249
9º.....	45	92	77	1	4	11	330
10º.....	42	108	161	41	26	115	493
11º.....	10	63	211	28	18	64	394
12º.....	8	40	80	65	25	15	233
Total.....	402	409	1.103	210	114	850	3.088

Segunda secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 4 de Abril de 1888.— *R. J. de Lamare.*

N. 40

Mappa estatistico do imposto de pennas d'agua em cobrança no exercicio de 1888

DISTRICTOS PREDIAES	NUMERO DE PENNAS D'AGUA OBRIGATORIAS DE			NUMERO DE PENNAS VOLUNTARIAS	NUMERO DE PENNAS GRATUITAS	TOTAL	IMPOSTO
	12$000	24$000	36$000				
1º.....	3	138	1.332	35	54	1.562	52:560$000
2º.....	11	423	2.227	54	7	2.722	92:400$000
3º.....	183	1.136	2.514	6	45	3.884	120:180$000
4º.....	250	881	2.482	32	23	3.668	114:648$000
5º.....	264	1.422	2.389	.....	35	4.110	123:300$000
6º.....	836	1.893	2.572	249	.....	5.550	157:020$000
7º.....	632	819	884	7	105	2.447	59:316$000
8º.....	128	659	1.315	7	6	2.115	67:944$000
9º.....	289	655	1.813	5	19	2.781	84:636$000
10º.....	892	987	2.718	23	112	4.732	133:068$000
11º.....	696	1.028	578	20	49	2.371	54:452$000
12º.....	374	326	436	2	.....	1.138	28:080$000
	4.558	10.337	21.260	440	455	37 080	1.087:604$000

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 3 de Abril de 1888.— O chefe da 2ª secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 41

Quadro estatistico dos estabelecimentos industriaes taxados com relação aos meios de producção no exercicio de 1888

ESTABELECIMENTOS	NUMERO DE FABRICAS	NUMERO DE OPERARIOS	NUMERO DE HECTOLITROS, FORNOS, TANQUES, ETC.	VALOR LOCATIVO	TABELLAS C	TABELLAS D	TABELLAS E	POR OPERARIO	POR CAPACIDADE	TOTAL
Asphalto (fabrica de)	1	12	.....	480$000	30$000	24$000	.....	18$000	.....	72$000
Assucar (refinaria de)	3	18	.....	4:200$000	450$000	210$000	.....	54$000	.....	714$000
Betume (fabrica de)	1	2	.....	600$000	15$000	3$000	.....	3$000	.....	48$000
Cal (idem)	29	226	.....	6:820$000	464$000	344$000	.....	135$600	.....	943$600
Carvão animal (idem)	2	18	.....	1:800$000	32$000	90$000	.....	10$800	.....	132$800
Cerveja	42	.....	526 hectolitros.	48:600$000	.....	2:430$000	11:550$000	.....	315$600	14:295$600
Chumbo (fabrica de laminar)	1	6	.....	2:400$000	15$000	12$000	.....	3$600	.....	138$600
Chumbo de caça (fabrica de)	1	6	.....	600$000	15$000	30$000	.....	3$600	.....	48$600
Colla (idem)	2	12	.....	800$000	30$000	40$000	.....	7$200	.....	77$200
Cortume (empreza de)	1	28	12 tanques.	1:000$000	1$500	50$000	.....	42$000	1$440	124$400
Distillação (fabrica de)	6	38	94 hectolitros.	20:450$000	.....	1:022$500	6:900$000	114$000	1:440$000	8:477$500
Fumo (empreza de picar)	28	50	.....	18:400$000	4:200$000	92$000	.....	225$000	.....	5:317$000
Fundição (idem)	14	93	.....	41:200$000	63$000	2:061$000	.....	558$000	.....	3:248$000
Manteiga (idem)	1	10	.....	2:500$000	15$000	125$000	.....	6$000	.....	146$000
Olaria (empreza de)	30	121	.....	15:820$000	480$000	791$000	.....	181$500	.....	1:452$500
Oleados (fabrica de)	1	10	.....	2:000$000	16$000	10$000	.....	30$000	.....	156$000
Oleo (idem)	2	20	.....	2:200$000	30$000	11$000	.....	12$000	.....	152$000
Ouro (idem de laminar)	1	2	.....	420$000	15$000	21$000	.....	1$200	.....	37$200
Papel pintado (fabrica de)	3	32	.....	3:600$000	60$000	180$000	.....	48$000	.....	288$000
Papelão e papel de embrulho	8	35	.....	2:300$000	80$000	115$000	.....	105$000	.....	300$000
Rapé (fabrica de)	4	28	.....	5:040$000	60$000	252$000	.....	126$000	.....	978$000
Sabão e velas de sebo (idem)	32	176	.....	36:800$000	2:880$000	1:840$000	.....	528$000	.....	5:248$000
Sabonetes (idem)	1	10	10 hectolitros	1:200$000	90$000	60$000	.....	30$000	15$000	195$000
Salchichas e tripas (idem)	1	2	.....	200$000	15$000	10$000	.....	1$200	.....	26$200
Sebo (idem de preparar)	2	8	.....	880$000	30$000	44$000	.....	12$000	.....	86$000
Serraria (empreza de)	18	132	.....	32:600$000	1:620$000	1:630$000	.....	7:020$000	.....	4:042$000
Vidro (fabrica de)	1	9	.....	400$000	15$000	20$000	.....	13$500	.....	48$500
Vinagre (idem)	2	12	.....	2:500$000	60$000	125$000	.....	18$000	.....	203$000
Vinho (idem)	2	6	.....	2:630$000	.....	131$500	2:060$000	9$000	.....	2:200$500
	249	1.122		258:440$000	11:905$000	12:922$500	20:510$000	3:088$200	486$000	48:911$200

2ª secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 2 de Abril de 1888.—O chefe da 2ª secção, *Rodrigo José de Lamare.*

N. 42

Mappa estatistico do imposto de industrias e profissões das Sociedades anonymas, em cobrança no exercicio de 1888

SOCIEDADES ANONYMAS	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Banco do Brazil	2.970:000$000	½ %	44:750$000
» do Commercio	715:500$000	»	10:732$500
» Commercial do Rio de Janeiro	349:800$000	»	5:247$000
» de Credito Real do Brazil	50:000$000	»	750$000
» English Bank of Rio de Janeiro	234:662$625	»	3:519$939
» Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro	390:000$000	»	5:850$000
» Rural Hypothecario	400:000$000	»	6:000$000
» The New London Brazilian Bank	77:777$780	»	1:166$666
» Auxiliar	22:500$000	»	337$500
» União do Credito	68:684$300	»	1:030$264
» Internacional	350:000$000	»	5:250$000
Companhia Brazileira de Navegação a Vapor	254:700$000	»	3:820$500
» Brazil Industrial	135:000$000	»	2:025$000
» Carruagens Fluminense	71:880$000	»	1:078$200
» Commercio e Lavoura	235:000$000	»	3:525$000
» Carris Urbanos	263:250$000	»	4:048$750
» » de Nictheroy	17:500$000	»	262$500
» Docas de Pedro II	180:000$000	»	2:700$000
» Estrada de Ferro Macahé e Campos	124:324$000	»	1:864$860
» » » do Grão Pará	165:000$000	»	2:475$000
» » » Leopoldina	397:129$800	»	5:956$948
» Formicida Capanema	80:000$000	»	1:200$000
» Ferro Carril de S. Christovão	600:000$000	»	9:000$000
» » » Botanical Garden	679:000$000	»	10:185$000
» » » Porto Alegrense	14:000$000	»	210$000
» » » Villa Isabel	177:500$000	»	2:662$500
» » » de Pernambuco	30:000$000	»	450$000
» do Gaz	$	»	$
» Garantia de Seguros Maritimos e Terrestres	40:000$000	»	600$000
» Industrial Fluminense	35:000$000	»	525$000
» Luz Stearica	40:000$000	»	600$000
» de Navegação a Vapor	390:000$000	»	5:850$000
» » » do Amazonas	14:000$000	»	210$000
» » » Espirito Santo e Caravellas	80:000$000	»	1:200$000
» » » Paulista	10:000$000	»	150$000
» Pastoril Agricola e Industrial	150:000$000	»	2:250$000
» Rio de Janeiro City Improvements	577:785$000	»	8:666$775
» de Seguros Argos Fluminense	90:000$000	»	1:350$000
» » » Confiança	40:000$000	»	600$000
» » » Fidelidade	40:000$000	»	600$000
» » » Integridade	40:000$000	»	600$000
» » » Mutuos	54:000$000	»	810$000
» » » Maritimos e Terrestres Alliança	20:000$000	»	300$000
» » » de Vidas	178:155$000	»	2:672$325
» » Serviços Maritimos	3:400$000	»	51$000
» » Tecidos Alliança	120:000$000	»	1:800$000
» » » Páo Grande	20:000$000	»	300$000
» Centro Commercial de Loterias	46:400$000	»	696$000
	11.081:948$505		166:229$227

RESUMO

SOCIEDADES	TOTAL	DIVIDENDO	TAXA	IMPOSTO
Bancos	11	5.628:924$705	½ %	84:433$870
Companhias	15	2.005:415$000	»	30:081$325
» de Estradas de Ferro	3	686:453$800	»	10:296$808
» Ferro Carril	5	1.500:500$000	»	22:507$500
» de Navegação a vapor	5	748:700$000	»	11:230$500
» de Loterias	7	465:555$000	»	6:983$424
» de Seguros	1	46:400$000	»	696$000
		11.081:948$505		166:229$227

Recebedoria do Rio de Janeiro, em 2 de Abril de 1888.— O chefe da 2ª secção, *Rodrigo José de Lamare.*

Quadro e[s] de 1874 e Decreto de 24 de Março de 1876, excluidos
[a]ymas que dão dividendos

INDUSTRIAS	ABELLAS C	ABELLAS E	TABELLA A 1ª CLASSE	TABELLA A 2ª CLASSE	TABELLA A 3ª CLASSE	TABELLA A 4ª CLASSE	TABELLA A 5ª CLASSE	VALOR TOTAL OD IMPOSTO
Açougue (emprezario de)							3:243$000	10:001$500
Advogado					5:957$000			5.957$000
Agentes do corretor			30.975$000					135$000
Agente do director ou gerent								43:547$500
Agente de leilões								6:600$000
Agente de locação de pessoas		8:175$000				365$000		126$000
Aguardente (mercador por gr								15:059$000
Aguas mineraes (fabricante ou					370$000			724$000
Ajudante de despachante								1:125$000
Alfaiate, com estabelecimento					3:827$000			6 714$000
Amolador (idem)						36$000		36$000
Animaes de aluguel ou a tra				637$500				957$000
Aposentos mobiliados (aluga				6:675$000				13:515$000
Arame (fabricante ou mercad						108$000		313$000
Armador, com estabelecimen					74$000			442$000
Armarinho (emprezario de)						1:695$000		7:157$000
Armeiro, com estabelecimento			900$000					3:065$000
Assucar (mercador por grosso			3:600$000					9:840$000
Assucar (idem por miudo)					37$000			38$000
Avaliador					148$000			148$000
Aves (mercador de)						1:545$000		3:635$000
Azeite (idem)				150$000				385$000
Bahuleiro, com estabelecime					497$000			856$000
Banhos (emprezario de barca				75$000				75$000
Banhos (idem de casa de)								59$000
Banhos (idem de barracas ou						180$000		180$000
Bonets (fabricante ou merca						54$000		109$000
Barbeiro, com estabeleciment						5:458$500		11:244$000
Banqueiro								2.316$000
Bilhar (concertador de)		4:830$000				18$000		18$000
Bilhar (emprezario de casa d								10:446$000
Bilhar (fabricante de)		6:380$000		150$000				405$000
Boto de vender comidas (emp		25:540$000						6:380$000
Botequim (idem)								46:379$000
Brinquedos (mercador de)					333$000			1:493$000
Cabelleireiro, com estabelecir					333$000			1:065$000
Cabellos (mercador de objec					111$000			185$000
Cadeiras (alugador de)						18$000		18$000
Café (commissario, ensaccado			30:600$000					107:096$000
Café moido (mercador de)						1:111$500		2 522 500
Café (emprezario de fabrica					148$000			580$000
Café em liquido (mercador d							240$000	240$000
Caixas para chapéos (mercad								276$000
Caixas para joias (idem idem								93$000
Caixas para sabão e velas (i								846$000
Cal (mercador de)					37$000			77$000
Caldeireiro				975$000				2:419$000
Callista						54$000		54$000
Calçado (mercador por grosso			2:400$000					6:961$000
Calçado (idem por miudo)				11:875$000				21:426$000
Cambista			1:350$000					5:030$000
Carne secca (mercador de)					3:734$000			8:535$000
Carpinteiro, com estabelecime		420$000				2:718$000		6.02[illegible]$000
Carril de ferro urbano (empr								610$000
Carro (alugador de)					148$000			148$000
Carroça (idem)						2:556$000		2.556$000
Carroças (idem)						2:106$000		4.787$000
Carroças (fabricante ou conc						414$000		945$000
Carros (alugador de)				740$000				2:282$000
Carros (concertador de)						108$000		444$000
Carruagens e outros vehicul			600$000					1:200$000
cador de)			1:500$000					6:432$000
Carvão de pedra (mercador de								2.538$000
Carvão de coke e vegetal (					740$000			195$000
Casa de maternidade		19:829$000						46.425$000
Casa de pasto (emprezario d				150$000				366$000
Casa de saude (idem)							514$000	2:914$000
Cebolas (mercador de)							546$000	2.251$000
Cereaes (idem)				300$000				708$000
Cerieiro (idem)		456$000						1:249$000
Cerveja (idem)					518$000			2:766$000
Chá (idem)						36$000		96$000
Chaminés (emprezario de lic				900$000				4:050$000
Chapéos (fabricante ou merca					2:146$000			7:190$000
Chapéos (mercador de)						198$000		128$000
Chapéos (emprezario de offici					814$000			2.900$000
Chapéos de sol (mercador de				20:172$000				33:596$000
Charutos e cigarros (fabricant					74$000			189$000
Chocolate (idem idem)					296$000			1:354$000
Cimento (mercador de)								

N. 45

Quadro estatistico das industrias e profissões sujeitas ao imposto no exercicio de 1888, conforme o Regulamento de 1874 e Decreto de 27 de Março de 1876, excluidos os estabelecimentos taxados com relação aos meios de producção — as sociedades anonymas que dão dividendo

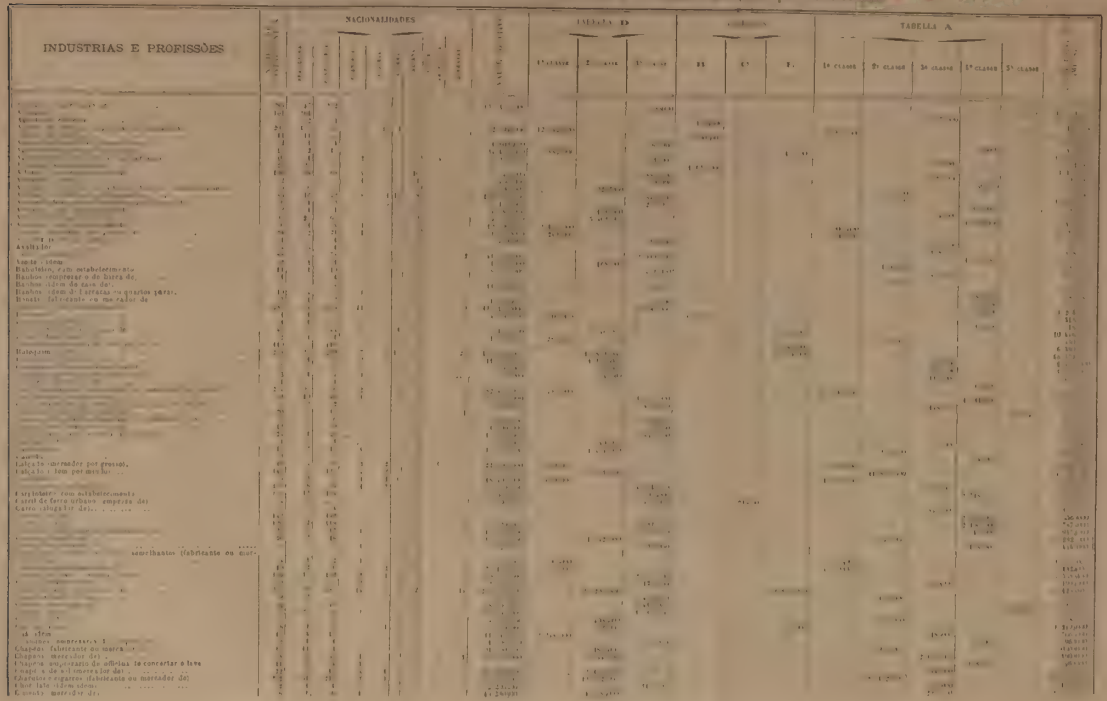

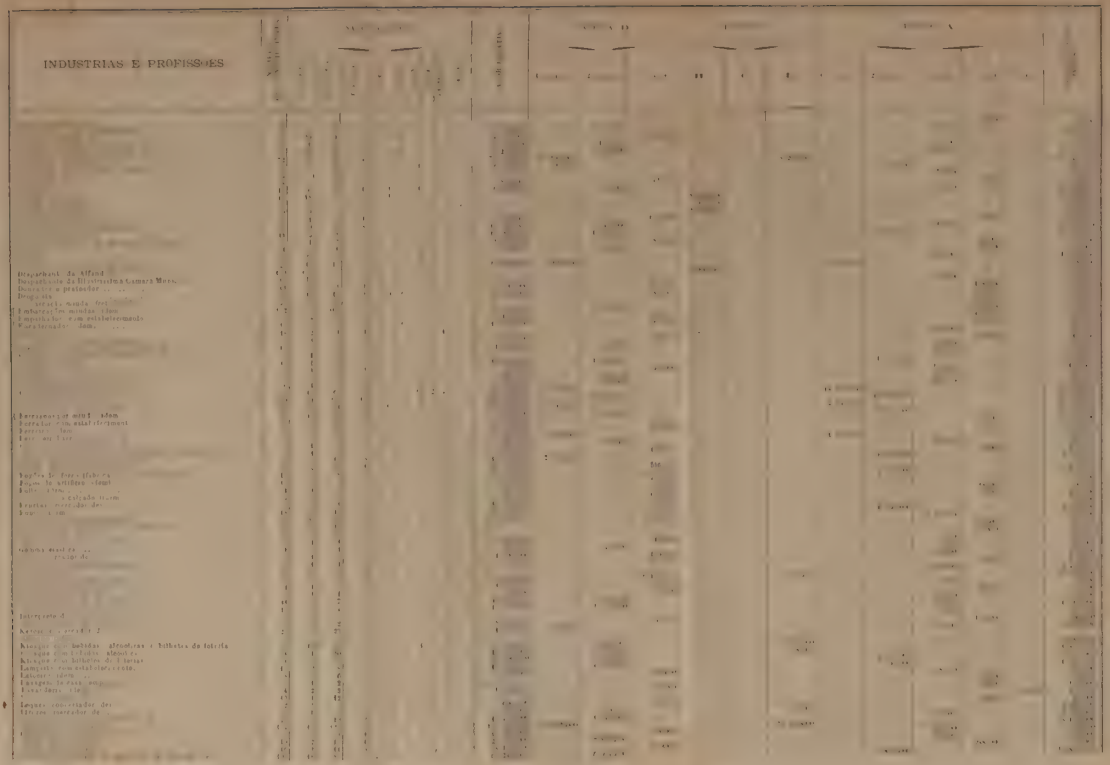
INDUSTRIAS E PROFISSÕES

INDUSTRIAS	TABELLAS C	TABELLAS E	TABELLA—A 1ª CLASSE	TABELLA—A 2ª CLASSE	TABELLA—A 3ª CLASSE	TABELLA—A 4ª CLASSE	TABELLA—A 5ª CLASSE	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
Louça de barro (mercador de								
Louça de porcellana						3:420$000		6 447$000
Louça de pó de pedra				2:325$000				11 973 000
Luvas (fabricante ou mercado					1:221$000			2 208$000
Maçames (mercador de)					222$000			1 452 000
Machinas agricolas (idem)					222$000			1 422 000
Machinas de costura (idem)					629$000			2:235$000
Madeiras (apparelhador de)					629$000			1:749$000
Madeiras (mercador de)					703$000			3 003 000
Marceneiro, com estabelecimen				3:525$000				9 12 $000
Marmore (mercador de)					3:478$000			5 720 000
Mascate de fazendas					703$000			2 403 000
Mascates de joias					777$000			7 7 000
Mascate de objectos do armari				225$000				225 000
Massas alimenticias (fabricant						5:580$000		5:58 000
Materiaes (mercador de)					333$000			708 000
Medico					207$000			712 000
Meias (mercador de)					12:321$000			12:321 000
Modas				225$000				445 000
Moinho (emprezario de)				4:275$000				25:[illegible]
Moveis (mercador de)						72$000		225 000
Moveis usados (idem)				3:225$000				11 [illegible]
Musica impressa (idem)						1:512$000		4 [illegible]
Navio (fretador de)						36$000		216 000
Ourives (concertador)				225$000				75 000
Ourives (fabricante ou merca						468$000		1 038 000
Ovos (mercador de)			10:650$000					21 [illegible]
Padaria (emprezario de)								12 [illegible]
Páos de tamancos (fabricante					6:808$000			15 [illegible]
Papel e objectos de escriptori						90$000		1 [illegible]
Papel pintado (idem)					1:369$000			6 [illegible]
Papelão e papel de embrulho				525$000				3:265 000
Parteira						54$000		184 000
Pautador de papel					621$000			621 000
Podroira (emprezario do)						54$000		144 000
Perfumarias (mercador de)				3:000$000				3:000 000
Pescado (idem)				7:050$000				35:[illegible]
Pesos e medidas (idem)							168$000	693 000
Pharmaceutico					74$000			246 000
Photographia (emprezario de)						3:366$000		10:611 000
Pianos (concertador de)					703$000			2:263 000
Pianos (mercador de)					259$000			429 000
Pianes (afinador de)				1:200$000				5 [illegible]
Pintor, com estabelecimento						108$000		408 000
Productos chimicos						270$000		590 000
Rapé (mercador de)					185$000			79 000
Relojoeiro, com estabelecimen			2:100$000					6:[illegible]
Relojoeiro, idem (mercador de						612$000		1:293 000
Retratista, com estabelecimento			6:150$000					12:750 000
Roupa (mercador de)						234$000		663 000
Roupa usada (idem)					6:697$000			26 [illegible]
Sabão e velas de sebo (mercad						378$000		1 028 000
Saccos para café (idem)					481$000			1 213 000
Sal (idem)						270$000		685 000
Sanguesugas (idem)							60$000	82 000
Sapateiro, com estabelecimento					111$000			184 000
Selleiro, idem						2:988$000		5 [illegible]
Sellins, idem					370$000			1 [illegible]
Serigueiro, idem				600$000				2:80[illegible]
Serralheiro, idem				300$000				970 000
Serventuario de officio de justi						486$000		1 461 000
Solicitador ou procurador de								3:[illegible]
Tabaco (mercador de)					1:295$000			1:29[illegible]
Tamanqueiro, com estabelecim					375$000			97 000
Tanoeiro, idem						342$000		1 197 000
Taverna (emprezario do)						702$000		2:988 000
Tilbury (alugador de) tendo u		237:832$000						321:[illegible]
Tilbury (idem) de mais de um						684$000		684 000
Tinta (mercador de)					259$000			259 000
Tintureiro, com estabelecimento						234$000		9[illegible]
Torneiro, idem					370$000			89[illegible]
Toucinho e queijos (mercador						252$000		9 [illegible]
Trapicheiro					518$000			1:31[illegible]
Tubos para canalisar (mercador								19 [illegible]
Typographia (emprezario do)					37$000			57 000
Typos (fabricante ou mercado								1 [illegible]
Velas de navios (fabricante ou						36$000		12[illegible]
Ventiladores (idem)						18$000		43 000
Vestimenteiros, com estabelecim						18$000		48 000
Vidraceiro, idem					74$000			1[illegible]
Vinho por grosso (mercador de)						396$000		82[illegible]
Vinho por miudo (idem)		25:250$000						6[illegible]
Violeiro, com estabelecimento		3:600$000						6:800 000
Vime (mercador de objectos de)						108$000		253 000
Zinco (idem, idem)						36$000		126 000
					37$000			55 000
	420$000	376:826$000	123:825$000	113:974$000	80:821$000	49:717$000	4.917$000	1.631:020$000

Segunda secção da Re

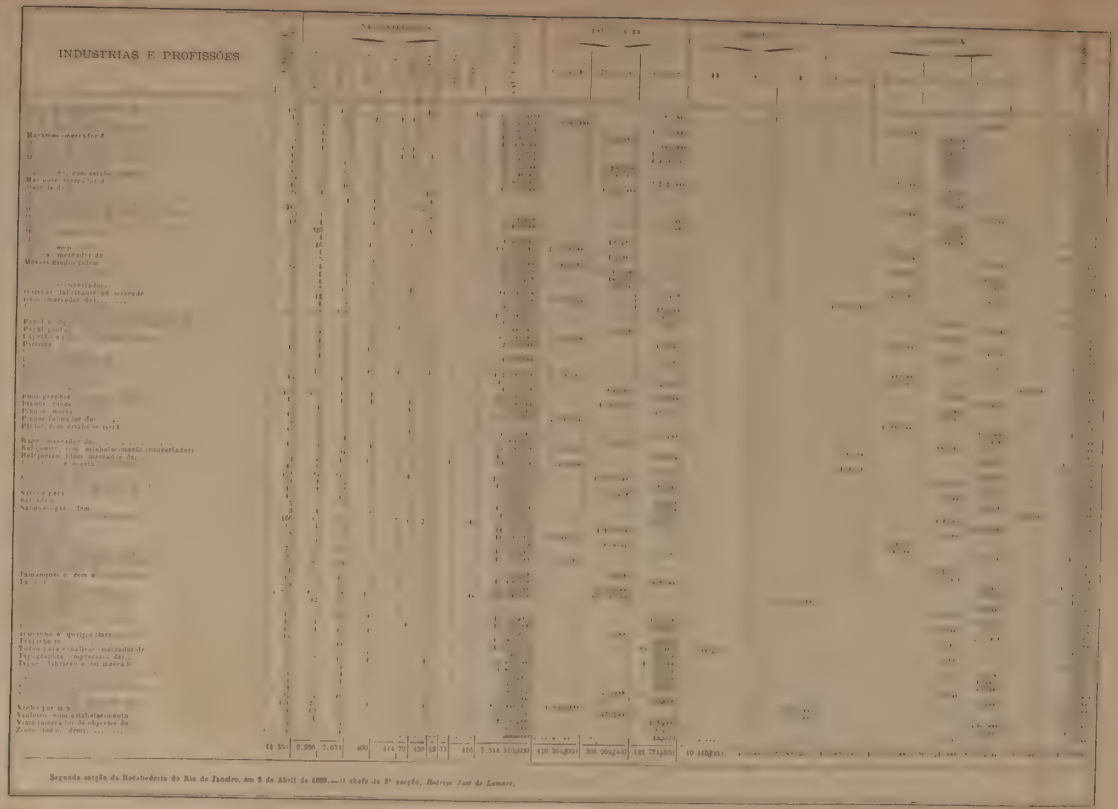

Segunda secção da Recebedoria do Rio de Janeiro, em 2 de Abril de 1888.—O chefe da 2ª secção, *Rodrigo José de Lamare*.

N. 44

1886 — 1887

3º SEMESTRE

Industrias e profissões

Importancia dos impostos lançados nos livros respectivos, em additamento, em virtude de despacho do Sr. Administrador

1º	districto	14:932$572
2º	»	4:615$602
3º	»	3:254$596
4º	»	1:451$252
5º	»	2:548$610
6º	»	1:815$551
7º	»	5:257$553
8º	»	419$004
9º	»	373$826
10º	»	866$379
11º	»	603$940
12º	»	268$750
13º	»	853$324
		37:260$859

Recebedoria, 3 de Abril de 1888.— O chefe da 1ª secção, *José Ignacio de Mesquita.*

N. 45

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados

RECEBEDORIAS	1883-84	1884-85	1885-86	TERMO MÉDIO	1886-87	1886-87 3º SEMESTRE
Renda ordinaria e extraordinaria						
Rio de Janeiro	9.273:104$804	9.431:222$002	9.363:233$829	9.355:853$545	8.503:687$165	5.516:071$114
Bahia	665:194$822	616:146$157	612:719$414	631:353$464	595:996$010	353:740$365
Pernambuco	695:997$382	638:978$399	635:428$529	656:801$403	567:704$066	288:029$443
	10.634:297$008	10.686:346$458	10.611:381$772	10.644:008$412	9.665:387$241	6.159:840$922
Fundo de emancipação						
Rio de Janeiro	260:099$271	181:537$084	127:120$644	189:592$333	368:574$939	213:809$146
Bahia	78:376$920	60:678$000	64:624$000	67:892$973	37:437$846	26:062$458
Pernambuco	33:505$700	35:940$700	63:285$000	44:243$800	28:252$370	10:795$296
	371:981$891	278:175$784	255:029$644	301:729$106	434:265$125	250:666$900
Depositos						
Rio de Janeiro	129:606$146	168:121$561	142:890$391	146:872$699	293:369$185	53:771$130
Bahia	31:846$061	42:370$851	48:376$546	20:864$486	62:690$095	8:860$484
Pernambuco	39:211$000	44:179$000	3:010$000	18:800$000	2:935$416	1:161$471
	200:663$207	194:671$412	164:276$937	186:537$185	358:994$606	53:792$982
Total arrecadado	11.206:942$106	11.159:193$654	11.030:688$353	11.132:274$703	10.458:646$972	6.464:300$804

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 14 de Abril de 1888.— O subdirector interino, *Francisco Esteves Telles.*

ANNEXOS

A

CREDITOS SUPPLEMENTARES

Tabella A, appensa ás propostas da Receita e Despeza para 1889

Decreto n. 9846 de 27 de Janeiro de 1888

Abre ao Ministerio do Imperio um credito extraordinario de 206:552$213.

Tendo ouvido o Conselho de Estado Pleno, na fórma do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, e Conformando-me com o parecer unanime do mesmo Conselho, Hei por bem, em Nome do Imperador, Decretar: Fica aberto ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito extraordinario de 206:552$213; sendo 106:552$213 para cobrir o excesso que se verifica nas despezas feitas com adopção de medidas preventivas da invasão do cholera-morbus, e 100:000$000, afim de occorrer ás que ainda se tiverem de effectuar pelo mesmo motivo.

O Barão de Cotegipe, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e interino dos do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Janeiro de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

Barão de Cotegipe.

Senhora.— Conforme se verifica pela demonstração que me apresentou a Contadoria da Marinha, o credito de 2.100:000$000 votado pela Lei n. 3314 de 16 de Outubro de 1886 e art. 28 da de n. 3313 da mesma data para as despezas da verba—Munições de bocca—do exercicio de 1886 a 1887, não foi sufficiente, apparecendo um *deficit* de 120:783$801.

Este *deficit* provém da elevação do preço das rações e dietas ás praças da Armada em consequencia das novas tabellas promulgadas pelo Decreto n. 8579 de 10 de Abril de 1886, e da deducção de 119:843$125, que soffreu a quantia orçada afim de ser igualada ao do exercicio anterior, que apresentara saldo, vigorando então as tabellas julgadas deficientes.

Pela referida demonstração, se vê que na despeza geral do exercicio deram-se sobras na importancia de 589:186$111 e *deficits* na de 563:086$930, sendo estes nas verbas—Corpo da Armada—Força Naval—Etapa—Munições de bocca— e — Munições navaes.

Das verbas acima em que apparecem *deficits* se poderia abrir creditos supplementares para as duas ultimas, mas só me é licito na fórma da lei abril-o para a de —Munições de bocca — por não se terem dado em relação a —Munições navaes—as circumstancias especificadas na mesma lei, devendo opportunamente solicitar do Poder Legislativo os fundos necessarios para esta e para as tres outras.

Assim, depois de ouvir, nos termos do art. 20 da Lei n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, venho submetter á approvação de Vossa Alteza Imperial, Regente em Nome de Sua Magestade o Imperador, o Decreto junto abrindo o credito supplementar de 120:783$801 para as despezas da verba — Munições de bocca — do exercicio de 1886 - 1887.

De Vossa Alteza Imperial subdito fiel e reverente.— *Luiz Antonio Vieira da Silva.*

Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Abril de 1888.

Decreto n. 9934 de 21 de Abril de 1888

Autorisa o credito supplementar do 120:783$801 para as despezas da verba—Munições de bocca—do Ministerio da Marinha do exercicio de 1886 - 1887.

Sendo insufficiente o credito votado para o paragrapho 23 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, a Princeza Imperial, Regente em Nome do Imperador, Tendo ouvido o Conselho de Ministros e a Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, Ha por bem Autorisar, na fórma da lei, o credito supplementar de 120:783$801 para a verba—Munições de bocca.

A presente autorisação será opportunamente submettida á approvação da Assembléa Geral Legislativa.

Luiz Antonio Vieira da Silva, do Conselho do mesmo Augusto Senhor, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Abril de 1888, 67º da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

Luiz Antonio Vieira da Silva.

Senhora.— A Secção dos Negocios da Guerra e Marinha do Conselho de Estado, convocada por S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios da Marinha, que a presidiu e designou para relator o Conselheiro Manoel Francisco Correia, teve de examinar, em cumprimento do Aviso de 7 do corrente mez, si podiam ser abertos creditos supplementares para as verbas — Munições de bocca— e, —Munições navaes — do exercicio de 1886-1887, nas quaes a despeza excedeu aos creditos votados.

A Secção concorda simplesmente na abertura do dito credito para a primeira daquellas verbas. A lei o permitte, tratando-se de despeza motivada pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da armada.

E verifica-se que o excesso de despeza provém de elevação do preço, tanto na Côrte, como nas provincias, das rações e dietas ás praças da Armada em consequencia das tabellas que baixaram com o Decreto n. 9579 de 10 de Abril de 1886.

Quanto á verba — Munições navaes — o caso é differente.

Nella o credito supplementar só é cabivel por casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Não se trata dos casos previstos, pois que o excesso da despeza provém, como se vê da demonstração presente á Secção, da acquisição de artigos proprios, em maior escala, devido a que os navios do porte dos encouraçados *Aquidaban* e *Riachuelo* consomem muito mais do que os outros; accrescendo que o apparelhamento e sobresalentes para a divisão que acaba de sahir para uma viagem longa tambem concorreram para a deficiencia da somma votada.

Tal é o parecer da Secção. Vossa Alteza Imperial, porém, resolverá como mais acertado fôr.

Sala das conferencias da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, 12 de Abril de 1888.—*Manoel Francisco Correia.*—*Joaquim Raymundo de Lamare.*—*Henrique de Beaurepaire Rohan.*

Como parece.— Paço da Boa-Vista, 18 de Abril de 1888.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.

Luiz Antonio Vieira da Silva.

Contadoria da Marinha.— N. 274.—Rio de Janeiro em 2 de Abril de 1888.

Illm. e Exm. Sr.— Dando execução ao aviso de 13 de Janeiro deste anno, apresento a V. Ex. o quadro junto, demonstrando o estado dos creditos votados pelas Leis ns. 3313 e 3314 de 16 de Outubro de 1886 para as verbas de despeza do Ministerio da Marinha durante os tres semestres do exercicio de 1886-1887.

Consta do mesmo quadro o seguinte:

Credito votado		16.276:535$887
Despeza		
A conhecida segundo os documentos e demonstrações recebidos nesta Contadoria	14.788:219$962	
A annullar	186:165$066	
Total liquido	14.602:054$896	
Resto a pagar	1.648:381$810	16.250:436$706
Saldo		26:099$181

A despeza effectiva é assim distribuida:

Thesouro Nacional	3.972:353$383
Pagadoria da Marinha	6.736:639$357
Delegacia em Londres	138:341$918
Rio da Prata	162:044$576
Alto Uruguay	325:121$898
Flotilha de Matto Grosso	166:424$895
Provincias	3.166:164$690
Navios em viagem	121:129$245

Comparando-se a despeza de cada uma das verbas com os creditos respectivos se encontram sobras na importancia de 579:186$111 e *deficits* na de 563:086$930.

As sobras se verificam nas seguintes verbas:

§ 1.º Secretaria de Estado	3:224$845
§ 2.º Conselho Naval	3:600$030
§ 3.º Quartel-General	3:392$056
§ 4.º Conselho Supremo	4:618$900
§ 5.º Contadoria	1:748$389
§ 6.º Intendencia	945$509
7.º Auditoria	317$015
§ 9.º Batalhão naval	45:851$960
§ 10. Corpo de Imperiaes Marinheiros	165:360$682
§ 11. Companhia de Invalidos	4:500$882
§ 12. Arsenaes	98:312$139
§ 13. Capitanias de portos	12:676$441
§ 16. Pharóes	9:335$079
§ 17. Escola de Marinha	21:591$683
§ 18. Reformados	41:333$784
§ 19. Obras	4:945$335
§ 20. Hydrographia	2:557$504
§ 22. Armamento	11:677$872
§ 25. Material de construcção naval	69:261$307
§ 26. Combustivel	65:642$425
§ 27. Fretes, etc	18:049$438
§ 28. Eventuaes	242$836

Os *deficits* nos seguintes paragraphos:

§ 8.º Corpo da Armada	43:597$654
§ 14. Força naval	294:830$969
§ 21. Etapa	3$000
§ 23. Munições de bocca	120:783$801
§ 24. Munições navaes	103:862$506

Si não houvesse sido absorvida pela Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 a faculdade concedida pelo art. 13 da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862 de transportar as sobras de umas para outras rubricas, as quantias votadas para o exercicio comportariam os gastos, deixando ainda um pequeno saldo.

Torna-se, pois, necessaria a abertura de creditos para acudir ás deficiencias das sommas votadas para as verbas de que acima trato.

Mas, como pela tabella—**B**—do orçamento só póde o Governo abrir creditos supplementares para as verbas— Munições de bocca—e—Munições navaes— ouvida a Secção de Marinha e Guerra do Conselho de Estado, apresento a V. Ex. as demonstrações que esclarecem os *deficits* encon-

trados nas ditas verbas, ficando os augmentos para as outras dependentes de actos do Poder Legislativo, salvo si o Governo entender abrir credito extraordinario, ouvindo o Conselho de Estado, de accôrdo com a Lei do orçamento n. 3140 de 30 de Outubro de 1882, aguardando as ordens de V. Ex. a respeito.

O *deficit* da verba — Munições de bocca — se justifica pela elevação do preço das rações e dietas ás praças da Armada com a promulgação das tabellas que baixaram com o Decreto n. 9579 de 10 de Abril de 1886, tanto na Côrte como nas provincias, attendendo-se a que a quantia orçada para as despezas soffreu a deducção de 119:843$125, afim de ficar igualada ao do exercicio anterior, que apresentou sobra pelo facto de vigorar a tabella de rações considerada deficiente para a boa alimentação das praças.

O *deficit* da verba — Munições navaes — é consequente da acquisição de artigos proprios, em maior escala, devido a que os navios do porte dos encouraçados *Aquidaban* e *Riachuelo* consomem muito mais do que os outros, accrescendo que o apparelhamento e sobresalentes para a divisão que acaba de sahir para uma viagem longa, tambem concorreram para a deficiencia da somma votada.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro de Estado Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha.— O Contador *Francisco José Ferreira*.

EXERCICIO DE 1886-1887

Demonstração do estado da rubrica—Munições de bocca — no exercicio acima

Credito. Lei n. 3315 de 16 de Outubro de 1886 e art. 28 da de n. 3313 da mesma data.....		2.100:000$000
Despeza		
Pelo Thesouro Nacional. Segundo os processos remettidos até Janeiro de 1888.		
A saber:		
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas	1.088:661$665	
Addiciona-se:		
O que resta a pagar até final liquidação do exercicio, tendo em vista as facturas existentes no Almoxarifado.....	11:987$281	
		1.100:648$946
Pela Pagadoria da Marinha, até Janeiro de 1888.		
A saber:		
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas.....		179:843$077

Pelos navios surtos no Rio da Prata, até Novembro de 1887.			
A saber:			
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas.....	7:609$970		
Addiciona-se:			
O que resta a pagar até ao fim do exercicio.....	951$246	8:561$216	
Pela flotilha do Alto Uruguay, até Novembro de 1887.			
A saber:			
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas.....	69:304$570		
Addiciona-se:			
O que resta a pagar até ao fim do exercicio..,....	10:663$071	79:967$641	
Pela flotilha de Mato Grosso, até Setembro de 1887.			
A saber:			
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas	6:485$069		
Addiciona-se:			
O que resta a pagar até ao fim do exercicio.....	1:852$876	8:337$945	
Pelas provincias, segundo os documentos existentes nesta repartição, até Fevereiro de 1888.			
A saber:			
Rações a officiaes e praças da Armada e classes annexas.....	633:652$724		
Addiciona-se:			
O que resta a pagar até ao fim do exercicio.....	193:942$875	827:595$599	
Pelo cruzador *Almirante Barroso*, em viagem de instrucção com os guardas-marinha, até Setembro de 1886.			
A saber:			
Rações a officiaes e praças da armada e classes annexas.....	25:124$666		
Annullações.....	9:295$289	15:829$377	2.220:783$801
Deficit no fim do exercicio.....			120:783$801

Primeira Secção da Contadoria da Marinha em 26 de Março de 1888.— O 1º Escripturario, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.— O Chefe de secção, *Ernesto Augusto Ferreira*. — O Contador, *Francisco José Ferreira*.

B

Relação das Leis, Decretos, Circulares e Instrucções do Ministerio da Fazenda, expedidos desde Abril de 1887 até Abril de 1888

RELAÇÃO

DAS

Leis, Decretos, Circulares e Instrucções do Ministerio da Fazenda, expedidos desde Abril de 1887 até Abril de 1888

DECRETOS DO PODER LEGISLATIVO

1887

N. 3324 de 14 de Julho.— Autorisa o Governo a conceder um anno de licença ao 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda da Provincia da Bahia, Bonifacio Calmon de Cerqueira Lima.

N. 3335 de 29 de Setembro.— Releva D. Josepha Leopoldina de Mello Gondim da prescripção em que incorreu.

N. 3336 de 29 de Setembro.— Autorisa o Governo a mandar pagar a D. Florinda Jacques Ourique o que deixou de receber como viuva do Capitão de Engenheiros José Jacques da Costa Ourique.

N. 3348 de 20 de Outubro.— Orça a Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1888 e dá outras providencias.

N. 3349 de 20 de Outubro.— Fixa a Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1888 e dá outras providencias.

DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

1887

N. 9746 de 22 de Abril.— Manda executar a Tarifa das Alfandegas e suas disposições preliminares, com as alterações autorisadas pelo art. 9º, § 1º, da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886.

N. 9759 de 7 de Julho.— Approva as modificações feitas nos Estatutos da « Caixa filial do Banco do Brazil em S. Paulo.»

N. 9760 de 7 de Julho.— Autorisa o « London & Brasilian Bank, limited » para estabelecer uma Caixa filial na cidade de Porto Alegre, Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

N. 9766 de 14 de Julho.— Estabelece regras para cobrança dos impostos sujeitos a lançamento.

N. 9769 de 4 de Agosto.— Approva, com alterações, a reforma dos Estatutos do « Banco do Brazil».

N. 9797 de 3 de Novembro.— Eleva á categoria de 1ª classe da 1ª ordem a Thesouraria de Fazenda da Provincia do Pará.

N. 9829 *bis* de 31 de Dezembro.— Designa a ordem em que devem ser extrahidas no anno de 1888 as loterias concedidas por leis geraes.

1888

N. 9839 de 9 de Janeiro.— Revoga o Decreto n. 6196 de 17de Maio de 1876, que declarou de utilidade publica a desapropriação de varios predios proximos ao edificio da Alfandega do de Rio Janeiro.

N. 9870 de 22 de Fevereiro.— Dá Regulamento para a arrecadação do imposto de industrias e profissões.

N. 9885 de 29 de Fevereiro.— Dá Regulamento para o processo executivo fiscal.

N. 9893 de 7 de Março.— Manda executar o Regulamento organisando o serviço incumbido aos Procuradores dos Feitos da Fazenda Nacional.

CIRCULARES

1887

N. 9 de 16 de Maio.— Declara, em additamento ás Circulares ns. 5 e 8, de 5 e 25 de Abril proximo findo, como e quando devem ser cobrados os impostos lançados do 3º semestre do corrente exercicio de 1886 - 1887.

N. 10 de 23 de Maio.— Remette ás Thesourarias de Fazenda o modelo pelo qual devem, d'ora em diante, organisar os balancetes mensaes.

N. 11 de 6 de Junho.— Remette exemplares da nova Tarifa das Alfandegas, que deve vigorar em todo o Imperio do 1º de Julho proximo futuro em diante.

N. 12 de 16 de Junho.— Determina que seja estornada da consignação « Pessoal » para a « Material » dos §§ 3º e 7º do Orçamento do Ministerio da Justiça, do corrente exercicio, a differença que houver entre a importancia distribuida pelas Ordens de 23 de Novembro do anno proximo passado e a constante do Orçamento Geral do Imperio para o dito exercicio.

N. 13 de 17 de Junho.— Ordena que fique suspensa, nas Alfandegas das respectivas provincias, a execução da Circular n. 7 de 6 de Abril proximo passado, emquanto não se regularisa convenientemente a materia.

N. 14 de 28 de Junho.— Declara como devem proceder as Repartições de arrecadação a respeito da cobrança do imposto de transmissão *causa mortis*, a que estão sujeitas as apolices geraes em todo o Imperio, e á do sello proporcional a que as heranças sejam obrigadas.

N. 15 de 30 de Junho.— Manda observar as alterações feitas nos numeros e mercadorias, nesta circular apontados, e que sahiram errados na impressão da nova Tarifa.

N. 16 de 8 de Julho.— Declara, em additamento á Circular n. 1 de 17 de Fevereiro proximo passado e de conformidade com a decisão de 12 de Abril ultimo, qual a disposição de lei que aproveita aos senhores que tiverem deixado de dar á matricula seus escravos, ou desistirem dos serviços dos que tocarem á idade de 60 annos.

N. 17 de 14 de Julho.— Transmitte ás Thesourarias de Fazenda, para a devida execução, cópia do Aviso do Ministerio do Imperio de 14 de Julho de 1843, relativamente ás pensões e tenças concedidas sem expressa clausula de — repartidamente.

N. 18 de 23 de Julho.— Remette ás Thesourarias de Fazenda, para a devida execução, exemplares do Decreto n. 9766 de 14 do corrente mez, estabelecendo regras para a cobrança dos impostos sujeitos a lançamento.

N. 19 de 30 de Julho.— Declara que as notas em substituição, sujeitas a desconto, não podem nem devem ser recusadas pelas Estações de arrecadação, e dá outras providencias.

N. 20 de 6 de Setembro.— Sobre o pagamento de vencimentos a herdeiros de empregados fallecidos.

N. 21 de 19 de Setembro.— Equipara, para pagar os competentes impostos — o vendedor de caldo de canna ao mercador de café moido — e o emprezario de deposito de beneficiar couros ao de officina de surrar couros.

N. 22 de 26 de Setembro.— Declara que os engradados com louça devem ter a mesma tara de 25 % dada aos gigos, salvo sempre o recurso de verificação do peso liquido real.

N. 23 de 1 de Outubro.— Aos empregados das Caixas Economicas não podem ser concedidas licenças com vencimentos, visto consistirem estes em gratificação de exercicio.

N. 24 de 28 de Outubro.— Remette ás Thesourarias de Fazenda exemplares das Leis ns. 3348 e 3349 de 30 do corrente, orçando a Receita e fixando a Despeza Geral do Imperio para o exercico de 1888.

N. 25 de 29 de Outubro.— Corrige um erro typographico de que se resente um dos artigos da Tarifa em vigor.

N. 26 de 21 de Novembro.— Manda deduzir do sello de 12 % das nomeações dos serventuarios de Officios de Justiça a taxa de 5 %, visto estarem ellas actualmente sujeitas a emolumentos provinciaes.

N. 27 de 7 de Dezembro.— Inclue nas tabellas 7 do Regulamento n. 2647 de 19 de Setembro de 1860, e H da Consolidação das Leis e Regulamentos das Alfandegas e Mesas de Rendas, diversas mercadorias quando importadas a granel.

N. 28 de 12 de Dezembro.— Declara que a disposição do art. 8º, n. 1, da Lei n. 3348 de 20 de Outubro proximo passado, elevando as multas a que os Regulamentos vigentes sujeitam os contribuintes que não pagam á boca do cofre, e nas épocas precisas, os impostos que fazem parte das rendas internas, deve ser applicada unicamente aos devedores de impostos do exercicio de 1888 em diante.

N. 29 de 12 de Dezembro.— Exige das Thesourarias de Fazenda, para serem transmittidas ás Camaras Municipaes, relações dos foreiros de terrenos de marinhas e accrescidos, e dos que pertenceram ás extinctas aldeias de indios.

N. 30 de 30 de Dezembro.— Manda executar as Instrucções regulando o serviço da Caixa Economica da capital do Imperio e das demais Agencias que se achem ou forem estabelecidas.

1888

N. 1 de 2 de Janeiro.— Manda incluir nas Tabellas n. 7 do Regulamento n. 2647 de 19 de Setembro de 1860 e H da Consolidação das Leis e Regulamentos das Alfandegas e Mesas de Rendas, as panellas de ferro fundido, quando importadas a granel.

N. 2 de 4 de Fevereiro.— Declara que a cobrança da taxa addicional de 40 % sobre o consumo do tabaco fabricado deve ser feita pelas taxas do art. 126 da Tarifa de 1879, não devendo, portanto, se tomar por base dessa cobrança as taxas do art. 123 da actual, inclusive a addicional de 60 % que nunca lhe fôra applicavel.

N. 3 de 7 de Fevereiro.— Ordena ás Thesourarias de Fazenda, que no corrente exercicio de 1888 e a contar do 1º do dito mez em diante, paguem aos Presidentes de Provincias os novos vencimentos que lhes foram marcados pelo art. 2º, § 17, da Lei n. 3349 de 20 de Outubro de 1887.

N. 4 de 25 de Fevereiro.—Explica a doutrina do Aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 12 de Setembro de 1876 e declara ás Thesourarias de Fazenda que ao chefe da commissão das duas primeiras turmas de Agrimensores, pela verificação da medição de terras, se pague a braçagem e 8 réis quando se tratar de duas turmas.

N. 5 de 6 de Março.— Dá providencias para os casos em que os fiadores dos responsaveis denunciam a intenção de lhes retirar a fiança.

N. 6 de 16 de Março.— Remette, para a devida execução, exemplares dos Decretos n. 9885 de 29 de Fevereiro ultimo dando regulamento para o processo executivo fiscal, e n. 9893 de 7 do corrente mez mandando executar o regulamento que organisa o serviço incumbido aos Procuradores dos Feitos da Fazenda Nacional.

N. 7 de 16 de Março.— Proroga até 30 de Junho do corrente anno o prazo marcado para a substituição sem desconto das notas de 10$000 da 7ª estampa.

N. 8 de 19 de Março.— Remette, para ter execução do 1º de Janeiro proximo futuro em diante, o novo Regulamento do imposto de industrias e profissões, annexo ao Decreto n. 9870 de 22 do mez proximo passado, e indica o que devem fazer as Thesourarias de Fazenda para realisarem a classificação de que trata o art. 45 do mesmo regulamento.

N. 9 de 24 de Março.— Manda additar á nota 54 do art. 564 da Tarifa vigente as palavras — observadas sempre as regras do art. 14 das disposições preliminares —, afim de que possa continuar a pratica de conceder-se o abatimento de 10 °/. aos tecidos mencionados no dito artigo, que forem compostos de lã e algodão em partes iguaes.

INSTRUCÇÕES

1887

De 30 de Dezembro.— Para as Agencias da Caixa Economica da Capital do Imperio.

C

RELATORIO

DO

INSPECTOR DA CAIXA DA AMORTISAÇÃO

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1888.

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceito do art. 11 § 6º do Regulamento de 14 de Fevereiro de 1885, passo a relata as operações da Caixa no anno findo em 31 de Dezembro de 1887.

Divida publica representada por apolices

A importancia da divida publica fundada a cargo da Caixa não foi augmentada no anno de 1887, por não ter havido emissão alguma.

As apolices do emprestimo contrahido em 1886 não foram ainda inscriptas todas, por não terem sido todas entregues aos tomadores.

Não se tendo effectuado a substituição das apolices do typo de 6 pelas do de 5 %, ainda não se fez a reunião das contas, encerrando-se a escripturação anterior a 1886.

Pelo que respeita ao pagamento dos juros, importaram as folhas dos dous semestres em.....	16.406:386$500
Em Janeiro existiam por pagar do semestre anterior.....	603:903$310
Sommando as ditas quantias.....	17.010:289$810
Por conta das quaes tendo-se pago até 31 de Janeiro ultimo.....	16.315:614$834
Ficaram por pagar e passaram para a folha de juros não reclamados.....	694:674$976

***

O movimento de apolices na Caixa foi no anno de que se trata o que consta do quadro n. 1, por transferencias.

Para as provincias expediram-se 211 guias, e dellas foram recebidas 49, comprehendendo as apolices constantes do quadro n. 2.

Na corretoria foram lançados e assignados 6.748 termos de transferencias de apolices, tendo havido nos mezes de Junho e Dezembro 63 transferencias por escriptos particulares e escripturas publicas, ultimadas opportunamente nos livros da casa.

***

Apesar das disposições do Regulamento de 14 de Fevereiro de 1885 e da Circular do Thesouro de 28 de Junho de 1887, ainda vêm á Caixa muitos alvarás em que falta ora a transcripção das verbas testamentarias, ora a dos conhecimentos do imposto de transmisão das apolices; revelando-se mais que, contra o disposto no Decreto n. 4113 de 4 de Março de 1868, em muitas provincias se cobram para a renda provincial direitos de heranças e legados consistentes em apolices.

***

Pelo que toca ao emprestimo nacional de 1868, tendo-se procedido em 7 de Julho de 1887, em virtude do Aviso n. 67 de 13 de Junho do mesmo anno, ao sorteio de 612 apolices de 1:000$000 e de 410 de 500$000, na importancia total de 817:000$000, ficou a respectiva divida reduzida a 19.838:500$000.

E tendo começado no 1º de Outubro o pagamento das apolices sorteadas, foram pagos até 31 de Dezembro ultimo 652:500$000, ficando por pagar a quantia de 164:500$000; e como em Dezembro de 1886 haviam ficado por pagar 309:000$000 das apolices sorteadas em Julho daquelle anno, segue-se que o pagamento total effectuado foi de 896:500$000 durante o anno de 1887, ficando por pagar a quantia de 229:500$000.

As folhas dos juros das apolices do mesmo emprestimo nos dous semestres vencidos em Março e Setembro importaram em 1.239:330$000, e havendo-se pago até Outubro 1.101:825$000, passaram para a folha de juros não reclamados 137:505$000.

***

Em execução do art. 48 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, foram no anno findo compradas 134 apolices do valor nominal de 1:000$000, as quaes, juntas ás já existentes, elevam o capital a 2.571:300$000.

***

No anno findo foram dadas diversas decisões ácerca de duvidas occorridas relativamente á transferencia de apolices e seus juros e á cessão destes; ficando firmada doutrina sobre os seguintes pontos:

1.º Que o pai, como administrador dos bens dos filhos usufructuarios de apolices, não póde alienar, gravar ou caucionar esses juros sem autorisação judicial.— Aviso n. 9 de 25 de Janeiro de 1887.

2.º Que, no caso de apresentarem-se diversos procuradores a receber os mesmos juros, se marque dia em que compareçam todos com o cedente, e quando não concordem no pagamento a este, sus-

penda-se o abono sobre o qual versar a duvida, até que seja esta resolvida no Juizo competente, que deprecará o pagamento a quem de direito.— Citado Aviso n. 9.

3.º Que, em face do preceito do art. 48 da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, deve-se recusar aos curadores de heranças jacentes e bens de ausentes a entrega dos juros de apolices recolhidos ao cofre dos juros não reclamados, etc.— Aviso n. 34 de 16 de Março de 1887.

4.º Que, o usufructuario de apolices que hão de reverter a seus filhos por sua morte, e que tiverem de passar a outros não existindo filhos na data do seu fallecimento, não póde desistir do usufructo no todo ou em parte a favor de um de seus filhos.— Aviso n. 89 de 19 de Agosto de 1887.

Do emprestimo nacional de 1879 foram pagos 14.624 coupons, sendo 2.204 de 500$000 e 12.420 de 1:000$000, na importancia de 186:250$146.

Emissão, substituição e resgate do papel-moeda

O movimento da emissão, substituição e resgate do papel-moeda foi no anno de 1887 o seguinte:

A circulação em 31 de Dezembro de 1886 era de 186.541:066$000, a saber:

	Quantidade de notas	Importancia
De 500 réis da 1ª estampa.....	1.205.363 ½	602:681$750
» 500 » » 2ª »	3.582.583 ½	1.791:291$750
» 1$000 da 3ª »	560.176	560:176$000
» 1$000 » 5ª »	1.532.752 ½	1.532:752$500
» 1$000 » 6ª »	4.933.731	4.933:731$000
» 2$000 » 5ª »	1.966.797 ½	3.933:595$000
» 2$000 » 6ª »	2.970.589	5.941:178$000
» 5$000 » 7ª »	1.072.582 ½	5.362:912$500
» 5$000 » 8ª »	1.635.475 ½	8.177:377$500
» 10$000 » 5ª »	7.246 ½	72:465$000
» 10$000 » 6ª »	217.537 ½	2.175:375$000
» 10$000 » 7ª »	1.814.891 ½	18.148:915$000
» 20$000 » 5ª »	1.717 ½	34:350$000
» 20$000 » 7ª »	813.857	16.277:140$000
» 50$000 » 5ª »	685.885 ½	34.294:275$000
» 100$000 » » »	316.859 ½	31.685:950$000
» 200$000 » » »	241.417	48.283:400$000
» 500$000 » » »	5.467	2.733:500$000
	23.564.930	186.541:066$000

Durante o anno de 1887 foram emittidas e retiradas da circulação:

	Emittidas	Recolhidas
De 500 réis da 1ª estampa.....		161.043 ½
» 500 » » 2ª »	597.490	486.699
» 1$000 da 3ª »		560.176
» 1$000 » 5ª »		336.061 ½
De 1$000 da 6ª estampa.....	1.422.623	263.264 ½
» 2$000 » 5ª e 7ª »	(7ª) 616.198	(5ª) 1.720.689
» 2$000 » 6ª »	1.284.649	875.644
» 5$000 » 7ª »		972.041 ½
» 5$000 » 8ª »	866.810	40.352 ½
» 10$000 » 5ª »		7.246 ½
» 10$000 » 6ª »		183.677
» 10$000 » 7ª »	217.577	379.433
» 20$000 » 5ª »		1.717 ½
» 20$000 » 7ª »	160.121	17.530
» 50$000 » 5ª »	56.264	45.834
» 100$000 » » »	20.000	17.158
» 200$000 » » »	50.500	31.809
» 500$000 » » »	8.000	1.710
Na importancia total em réis de.....	34.148:502$000	29.050:824$250

Achando-se em circulação em 31 de Dezembro ultimo:

	Quantidade de notas	Importancia
De 500 réis da 1ª estampa.....	1.044.320	522:160$000
» 500 » » 2ª »	3.693.374 ½	1.846:687$250
» 1$000 » 3ª »		
» 1$000 » 5ª »	1.196.691	1.196:691$000
» 1$000 » 6ª »	6.093.089 ½	6.093:089$500
» 2$000 » 5ª »	246.108 ½	492:217$000
» 2$000 » 6ª »	3.379.594	6.759:188$000
» 2$000 » 7ª »	616.198	1.232:396$000
» 5$000 » 7ª »	100.541	502:705$000
» 5$000 » 8ª »	2.461.933	12.309:665$000
» 10$000 » 6ª »	33.860 ½	338:605$000
» 10$000 » 7ª »	1.653.035 ½	16.530:355$000
» 20$000 » 5ª »		
» 20$000 » 7ª »	956.448	19.128:960$000
» 50$000 » 5ª »	696.315 ½	34.815:775$000
» 100$000 » » »	319.701 ½	31.970:150$000
» 200$000 » » »	260.108	52.021:600$000
» 500$000 » » »	11.757	5.878:500$000
	22.763.075 ½	191.638:743$750

No mesmo anno foram recebidas na Caixa notas vindas da fabrica:

	Quantidade	Importancia
De 1$000 da 6ª estampa.....	800.000	800:000$000
» 10$000 » 7ª »	160.000	1.600:000$000
» 200$000 » 5ª »	100.000	20.000:000$000
	1.060.000	22.400:000$000

Das notas entradas foram assignadas em todo o anno de 1887:

	Quantidade	Importancia
De 1$000 da 6ª estampa.....	1.500.000	1.500:000$000
» 2$000 » » »	1.600.000	3.200:000$000
» 5$000 » 8ª »	900.000	4.500:000$000
» 10$000 » 7ª »	300.000	3.000:000$000
» 100$000 » 5ª »	50.000	5.000:000$000
	4.350.000	17.200:000$000

Nas casas fortes da Caixa ficaram existindo em 31 de Dezembro de 1887:

	Por assignar	Assignadas	Importancia
De 500 réis da 2ª estampa.....	2.000.000	815.922	1.407:961$000
» 1$000 » 6ª »	600.000	307.000	907:000$000
» 2$000 » » »	400.000	983.582	2.767:164$000
» 5$000 » 8ª »	100.000	370.920	2.354:600$000
» 10$000 » 7ª »	860.000	211.000	10.710:000$000
» 50$000 » 5ª »	200.000	36.911	11.845:550$000
» 100$000 » » »	150.000	30.000	18.000:000$000
» 200$000 » » »	100.000	11.500	22.300:000$000
» 500$000 » » »	.....	34.500	17.250:000$000
	4.410.000	2.801.335	87.542:275$000

Achando-se em substituição as notas de 2$000 da 5ª estampa, de 5$000 da 7ª e de 10$000 da 6ª, começaram a soffrer o desconto de 2 % na fórma do art. 13 da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886, no 1º de Abril de 1887, de 4 % no 1º de Julho e de 6 %, no 1º de Outubro do mesmo anno, devendo ficar sem valor as que deixarem de vir ao troco até 30 de Setembro de 1889.

Em consequencia do apparecimento de muitas notas falsas de 10$000 da 7ª estampa, foi mister suspender-se a emissão dessas notas, das quaes havia na Caixa 211.000 assignadas e 700.000 por assignar, mandando-se, por deliberação da Junta de 2 de Agosto de 1887, annunciar a substituição dellas, a qual continuaria sem desconto até 31 de Março deste anno.

Tendo-se deixado de annunciar essa operação na Thesouraria da Bahia, até o fim de Fevereiro ultimo, foi mister prorogar-se o referido prazo até 30 de Junho deste anno, por deliberação da Junta de 15 de Março ultimo.

Em Março de 1887 fizera-se a encommenda de uma nova estampa das notas de 10$000, pois fóra desde muito reconhecido que a 7ª estampa, que se está recolhendo, não era perfeita e assás garantidora; foi demorada a promptificação da 8ª estampa ultimamente emittida, e emquanto não chegaram as notas encommendadas pesou a substituição em grande parte sobre as de 5$000 e 2$000, pois que as do valor de 20$000, que deviam auxiliar essa operação, tambem se esgotaram em Dezembro de 1887.

Durante o anno foram recebidas das Thesourarias e conferidas pela secção do papel-moeda 255 remessas no valor de..... 9.649:050$920

e ficaram por conferir em 31 de Dezembro 9 remessas no valor de..... 142:226$520

No mesmo anno foram feitas ás Thesourarias 83 remessas de notas dos valores e na importancia abaixo especificada:

	Quantidade	Importancia
De 500 réis da 2ª estampa.....	16.000	8:000$000
» 1$000 » 6ª »	729.000	729:000$000
» 2$000 » » »	733.500	1.467:000$000
» 5$000 » 8ª »	560.000	2.800:000$000
» 10$000 » 7ª »	134.000	1.340:000$000
» 20$000 » » »	95.000	1.900:000$000
» 50$000 » 5ª »	12.400	620:000$000
	2.279.900	8.864:000$000

Fizeram-se quatro queimas:

A 1ª em 4 de Fevereiro na importancia de.....	4.359:091$750
A 2ª » 7 » Maio » » »	2.715:383$750
A 3ª » 3 » Agosto » » »	6.522:771$250
A 4ª » 8 » Novembro » » »	4.396:812$000
	17.994:058$750

Na quantia queimada em Agosto acha-se comprehendida a de 5.000:000$000 retirada da circulação em execução do art. 7º da Lei n. 3313 de 16 de Outubro de 1886; deduzida pois esta quantia, a proveniente do troco das notas dilaceradas e em substituição fica reduzida a 12.994:058$750.

Em execução da Lei n. 3263 de 18 de Julho de 1885 foram emittidos e emprestados:

Ao Banco do Brazil.....	10.000:000$000
Ao Banco Internacional.....	2.000:000$000

O primeiro dos citados Bancos dias depois de recebida a quantia de 2.000:000$000 a recolheu, mas precisou em seguida de igual quantia, de sorte que conserva ainda a importancia que havia recebido.

A citada lei é o reconhecimento cabal de que, não sendo superabundante o nosso meio circulante, que nesta data se eleva a 191.638:743$750, póde o Governo, attendendo ás reclamações dos Bancos e mediante a garantia de apolices ou bilhetes do Thesouro, auxilial-os com as quantias de que necessitarem até o valor de 25.000:000$000.

***

Pelo que toca ás notas do Banco do Brazil, em 31 de Março de 1887 existiam em circulação 237.568 de diversos valores e series na importancia de 16.784:850$000, e assignadas e por assignar para a substituição das que se inutilisam e dilaceram pelo uso 370.500 na importancia de 37.915:000$000. Tendo-se retirado da circulação e queimado o 20º resgate, na importancia de 1.508:000$000, continúa em circulação a quantia de 15.276:850$000.

Grande foi no anno findo a quantidade de notas falsas que appareceo em differentes logares: os periodicos deram noticia da existencia dellas de diversos valores, mas a Caixa só teve noticia official das de 10$000 da 7ª estampa e das de 200$000 da 5ª. Das primeiras foi apprehendida pela Policia da Côrte uma grande porção que foi reclamada pela Caixa. Além dessas poucas vieram á Repartição, remettidas pelo Thesouro e por outras autoridades da Côrte e das Provincias.

As de 200$000 suppõe-se terem sido fabricadas nesta Côrte e postas em circulação na freguezia de Santo Antonio de Padua, da Provincia do Rio de Janeiro, onde foram apprehendidas as que vieram á Caixa.

As de 10$000 são de um trabalho muito grosseiro e que só póde illudir a pessoas muito rudes e desconhecedoras do nosso papel-moeda: as de 200$000 são, felizmente, muito peiores do que as de 10$000, e como se trata de quantia já elevada, por ventura a ninguem que possa lidar com valores em que essas notas possam entrar, illudirão.

Os implicados no fabrico e introducção das notas de 200$000 estão entregues ás justiças locaes, e espera-se que ellas cumpram a lei e os seus deveres.

Ultimamente noticiaram os jornaes o apparecimento, na Provincia do Rio Grande do Sul, nas immediações das fronteiras, de notas falsas de todos os valores desde 1$000 até 500$000. Por ora nenhum facto ou noticia positiva veio confirmar essas que, vagamente, têm corrido: acho-as mesmo improvaveis, por ser aquella Provincia a menos propria para uma tal especulação.

Tendo-se perdido o paquete nacional *Bahia* que trazia notas recolhidas e carimbadas nas Thesourarias do Maranhão, Ceará e Parahyba, suppondo-se perdidas as notas que não chegaram á Caixa na importancia de 102:247$000, foi esta quantia indemnisada ao Thesouro e considerada retirada da circulação, sendo dos seguintes valores e procedencias:

De $500	De 1$000	De 2$000	De 5$000	De 10$000	De 50$000	Importancias	Procedencias
2.200	3.900	6.650	2.400	510	12	36:000$000	Da thesouraria do Maranhão.
.....	.....	.....	12.000	.....	.....	60:000$000	» » » Ceará.
.....	.....	1.471	513	74	.....	6:247$000	» » da Parahyba.
2.200	3.900	8.121	14.913	584	12	102:247$000	

Por Aviso n. 147 de 27 de Dezembro vieram sem limitação de tempo servir na Caixa um 1º Escripturario da Alfandega e um 3º da Casa da Moeda.

O expediente constou, durante o anno, do seguinte :

Avisos recebidos do Ministerio da Fazenda	149
Officios dos Directores do Thesouro	5
Idem do Official-maior da Secretaria	80
Idem de diversas autoridades da Côrte	46
Idem das Thesourarias e autoridades das Provincias	74
Telegrammas, idem	9
Total	363

Officios expedidos :

Ao Ministerio da Fazenda	239
A's Thesourarias e autoridades da Côrte e Provincias	310
Telegrammas, idem	21
Total	570
Foram despachados requerimentos	1.524
Passaram-se certidões	1.180
Publicaram-se editaes	33
	2.737

Edificio e obras

O edificio da Caixa estava precisando de reparos indispensaveis á sua segurança ; e representando a S. Ex. sobre essa necessidade, em Aviso n. 125 de 15 de Novembro ultimo foram por elle autorisadas as obras urgentes, orçadas em 8:000$000, para serem realisadas no corrente anno.

Essas obras estão em andamento, sendo uma das mais urgentes a que tende ao abastecimento d'agua, necessidade que vai ser attendida em bem da hygiene do edificio.

Deos Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.

M. A. Galvão.

N. 1.— Quadro das transferencias de apolices da divida publica, do juro de 5 °/₀, effectuadas no anno de 1887, com indicação alphabetica dos livros das inscripções das mesmas apolices

VENDAS							COMPRAS						
LETRAS	1:000$	800$	600$	500$	400$	200$	LETRAS	1:000$	800$	600$	500$	400$	200$
A	6.037	12	30	298	34	208	A	6.955	7	24	311	30	203
B	2.668	1	5	56	9	119	Ass.	43	.....	.....	.....	.....	.....
Bancos	11.423	2	3	36	1	190	B	3.695	1	.....	7	5	23
C	3.288	4	10	181	21	25	Bancos	5.860	2	4	63	9	215
D	1.556	1	4	14	8	10	C	2.705	4	13	99	12	48
E	2.854	.....	11	27	16	24	D	1.570	.....	4	19	5	10
F	3.318	2	12	60	19	35	E	2.437	9	7	68	15	32
G	506	.....	2	91	11	4	F	2.936	2	17	153	18	60
H	619	8	3	19	2	5	G	768	.....	.....	32	.....	5
I	509	1	7	65	12	59	H	621	1	2	29	3	16
J	4.776	3	8	323	29	70	I	495	1	4	18	6	53
L	1.078	.....	8	89	9	28	J	6.970	5	18	372	37	128
M	5.049	8	13	135	17	58	L	2.097	2	6	31	2	16
N	276	.....	.....	.....	.....	3	M	5.391	4	16	138	39	50
O	93	.....	2	9	1	1	N	125	.....	.....	.....	.....	.....
P	557	2	8	64	2	323	O	268	.....	.....	34	3	6
Q							P	532	4	8	78	7	327
R	779	2	3	5	8	15	Q	15	.....	.....	1	.....	.....
S	1.071	2	.....	229	1	.....	R	736	2	2	6	9	7
T	243	3	7	40	7	35	S	1.148	4	6	185	6	48
U	233	.....	.....	.....	.....	1	T	751	3	7	62	7	43
V	568	.....	1	16	5	2	U	242	.....	.....	3	.....	.....
W	33	.....	2	.....	2	.....	V	1.157	.....	2	31	3	2
Z	963	.....	1	1	2	1	W	.....	.....	.....	10	.....	2
							Z	1.200	.....	.....	8	.....	2
	48.578	51	140	1.758	216	1.216		48.578	51	140	1.758	216	1.216

Caixa da Amortisação, 14 de Abril de 1888.— *M. A. Galvão.*

N. 2. — Quadro das apolices da divida publica, do juro de 5 %, transferidas para as provincias e destas para a Côrte, durante o anno de 1887

PROVINCIAS	GUIAS RECEBIDAS	APOLICES DOS VALORES DE 1:000$000	800$000	600$000	500$000	400$000	200$000
Alagôas	....	....	....	....	....	....	....
Bahia	6	9	....	....	2	....	....
Ceará	....	....	....	....	....	....	....
Espirito Santo	1	12	....	2	....	....	....
Goyaz	....	....	....	....	....	....	....
Maranhão	3	20	....	....	....	....	....
Matto Grosso	....	....	....	....	....	....	....
Minas Geraes	3	36	....	1	...	4	1
Pará	1	5	....	....	....	...	....
Paraná	1	1	....	....	1	....	3
Pernambuco	19	170	1	2	2	1	....
Piauhy	....	....	....	....	....	....	....
Rio Grande do Sul	7	30	....	....	....	....	....
S. Paulo	3	22	....	....	....	....	....
Santa Catharina	....	....	...	....	....	....	....
Sergipe	2	7	....	....	....	....	....
	49	312	1	8	5	5	4

PROVINCIAS	GUIAS EXPEDIDAS	APOLICES DOS VALORES DE 1:000$000	800$000	600$000	500$000	400$000	200$000
Alagôas	4	24	....	....	1	....	2
Bahia	42	450	....	....	4	....	
Ceará	33	337	....	....	1	....	
Espirito Santo	7	53	....	1	...	....	
Goyaz	1	8	....	....	....	....	1
Maranhão	10	277	....	....	2	....	
Matto Grosso	8	26	....	1	....	....	
Minas Geraes	5	16	....	....	....	2	
Pará	8	27	....	....	....	....	
Paraná	....	.....	....	....	....	....	
Pernambuco	7	71	....	....	....	....	
Piauhy	1	71	....	....	....	...	
Rio Grande do Sul	17	226	....	....	....	....	
S. Paulo	35	913	....	1	31	....	2
Santa Catharina	7	51	....	....	9	....	
Sergipe	17	136	....	....	....	....	
	211	2.715		3	51	2	3

Caixa da Amortisação, 14 de Abril de 1888. — *M. A. Galvão.*

D

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA CASA DA MOEDA

N. 53.— Directoria da Casa da Moeda. Rio de Janeiro, 28 de Março de 1888.

ILLM. E EXM. SR.

De conformidade com o que determina o art. 21 § 5º do Regulamento desta Repartição, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatorio dos trabalhos nella executados de 1 de Março de 1887 a 29 de Fevereiro do corrente anno.

Secção central.— Além do serviço ordinario de expediente, foram feitas por esta Secção, para a Thesouraria Geral do Thesouro Nacional e para differentes Provincias, 32 remessas de moeda de nickel no valor de 367:000$000, acondicionada em 367 volumes, e 5 remessas de moeda de bronze no valor de 40:000$000, acondicionada em 72 volumes. Expediram-se para o Correio, em 23 remessas, 24.320.000 sellos de diversas taxas na importancia de 2.274:200$000; para a Recebedoria do Rio de Janeiro, Collectorias e Provincias, em 169 remessas, 6.473.936 estampilhas do Thesouro, na importancia de 3.467:078$800. Receberam-se de particulares 423 porções de ouro e de prata, que produziram 465 fundições, passaram-se, portanto, 423 cautelas e fizeram-se 465 calculos do valor daquelles metaes.

Laboratorio chimico.— Fizeram-se 511 ensaios de ouro, 507 de prata e 335 de nickel, ao todo 1.353 que representam 2.706 operações, visto que cada ensaio é feito duplicadamente.

Além destes ensaios, que pertencem ao serviço ordinario da Casa, fizeram-se mais os seguintes trabalhos: 4 ensaios de terras para se verificar si continham ouro; 5 exames de amostras de petroleo para se determinar as densidades e os pontos de inflammabilidade e de ignição; 5 exames de moedas de nickel falsas; 3 ensaios de quartzitos auriferos para se determinar a porcentagem de ouro; 2 analyses de pyrites para se reconhecer a existencia de ouro ou sua proporção; 3 exames de carvão de pedra remettido pela Companhia de Gaz; 1 analyse qualitativa de mineral de ferro; 1 ensaio de mineral de ferro e chumbo; 3 analyses de aguas afim de se verificar a sua potabilidade; 2 analyses qualitativas de calcareos; 1 analyse quantitativa de um ferro oligisto; 2 analyses de lamas proprias para o fabrico de cimento; 1 analyse de galena argentifera para se determinar a porcentagem de prata e de chumbo; 1 ensaio de uma rocha para se verificar a presença de ouro; um exame em tijolos de calcareo e argila para se reconhecer si produziam cimento; 2 ensaios de areias para se determinar a porcentagem do ouro.

Todos estes trabalhos, excepto os ensaios de ouro, prata e nickel e os exames das moedas falsas, foram feitos para particulares que pagaram as respectivas taxas.

Prepararam-se tambem 198.300 grammas de diversas tintas para a impressão de estampilhas do Thesouro e sellos do Correio.

Officina de fundição.— Nesta officina estiveram em elaboração cerca de 80 toneladas de metaes. O seguinte quadro especifica a natureza desses metaes e as operações a que foram submettidos:

OURO

	grammas	
De particulares para sahir	471.350	
» para amoedar	3.530	
Afinado por conta de particulares —para sahir	317	
» » » para amoedar	16.084	
Entregue á Officina de laminação —em ligado	15.106	
» » » em sizalha	12.118	
» » » em limalha	366	
Proveniente de 47 volumes de cinzas pertencentes a particulares	7.552	526.423

PRATA

De particulares —para sahir	37.614	
» para amoedar	2.589.443	
Afinada por conta de particulares —para sahir	21.591	
» » » para amoedar	663.839	
Entregue á Officina de laminação —em ligado	2.318.411	
» » » em sizalha	1.535.955	
» » » em limalha	8.135	
Proveniente de 47 volumes de cinzas pertencentes a particulares	8.924	
Apurações contendo ouro	17.054	7.200.966

NICKEL

Entregue á Officina de laminação —em ligado	28.953.540	
» » » em sizalha	44.048.279	
Apurações	71.220	73.073.039
		80.800.428

Officina de laminação e cunhagem.— Esta officina cunhou durante o periodo a que me refiro, 2.697.974 moedas de diversas especies no valor de 493:665$050, sendo:

983	moedas de ouro de	10$000	9:830$000	156:142$000
5.748	» de prata de	1$000	5:748$000	
70.282	» » de	2$000	140:564$000	
418.461	» de nickel de	50 réis	20:923$050	337:523$050
1.239.000	» » de	100 réis	123:900$000	
963.500	» » de	200 réis	192:700$000	

Além destes trabalhos procedeu esta officina á inutilisação, por meio dos laminadores, de 6.300.720 grammas de moedas de cobre do antigo cunho, até á data em que este serviço passou a ser feito pela officina de machinas.

Officina de machinas.— Os trabalhos desta officina foram os seguintes :

Para a officina de gravura : 227 tarugos para cunhos de moedas, preparados, recosidos, torneados e temperados ; 13 ditos para medalhas ; 2 virolas para cunhos de medalhas ; 20 cylindros preparados para transporte ; 9 chapas de aço, cortadas, limadas e recosidas ; 3 punções para cortar medalhas. Para o laboratorio chimico : construcção de uma estufa de ar quente ; preparo de 13 cylindros de zinco para a pilha que funcciona nos ensaios de nickel ; concerto de 2 apparelhos de preparar óra; idem de uma machina pneumatica; 4 talhadeiras. Para a officina de fundição: 2 navalhas para a tesoura de cortar barras ; 3 parafusos de ouro para os apparelhos de afinação de metaes ; 6 tenazes ; 6 raspadeiras; 6 agitadores ; 1 alavanca para a machina de vasar fundições ; 4 conchas de cobre para a sizalha ; 1 bacia grande de ferro para a machina de triturar ; concerto de 4 fornos grandes, de 4 quadros de ferro para os mesmos, de 1 peneira de carvão, de 19 tenazes, de 15 raspadeiras, de 10 agitadores, de 14 tesouras, de 14 talhadeiras, de 1 balança grande. Para a officina de laminação : 2 cylindros de cobre para os apparelhos de branquear moedas ; 2 rodas de bronze dentadas para um dos ditos apparelhos; 16 punções novas para os cortadores de moedas ; 12 virolas ; 3 tubos ; 12 mãos collocadoras; 24 cobertas de latão e 2 calços grandes de aço para as machinas de cunhar ; 4 cylindros e 2 peças de aço para a fieira de ajuste; 6 grelhas para os fornos de recoser ; 1 roda grande dentada para um dos laminadores ; concerto de 8 laminadores, de 2 cortadores de moedas, de 2 balanças grandes e do tanque de um dos apparelhos de branquear moedas. Para a officina de estamparia : 1 bacia de marmore para a machina de moer tintas ; concerto de 4 torculos e 3 machinas de cortar estampilhas. Para a secção central : 1 caixa de latão para pesar sizalha e a competente tara ; 120 parafusos para barricas de moeda de bronze, concerto de 2 machinas de contar moedas, de 1 armario, de 2 balanças grandes, de pesos, taras e conchas.

Além dos mencionados trabalhos e de outros de pouca monta, fez-se reparo geral na machina de vapor, concertos nos telhados deste edificio, e procedeu-se á inutilisação, por meio do córte, de cerca de 10 toneladas metricas de moedas de cobre do antigo cunho.

Officina de gravura.— Nesta officina gravaram-se 3 chapas para bilhetes do Thesouro Nacional dos valores £ 2.000. 0. 0, 5.000. 0. 0, e 10.000. 0. 0 ; 1 cunho para distinctivo da Sociedade Commemorativa da Independencia ; 2 cunhos para a Associação Beneficente Protectora da Colonia Portugueza ; 2 cunhos para 1 medalha offerecida ao Dr. Domingos Freire ; 2 ditos para o Lyceo Litterario Portuguez, 2 ditos para o Liceo de Artes e Officios (premio Imperatriz do Brazil) ; 2 ditos para o *Diario de Noticias* ; 2 ditos para distinctivos ; 1 punção para a marca das barras de ouro e prata ensaiadas nesta Repartição, 1 carimbo e 9 typos diversos para as letras do Thesouro Nacional, 2 leitos de sellos do Correio das taxas de 100 réis e 1$000.

Transportaram-se 20 cylindros gravados, sendo : 1 para os sellos do Correio da taxa de 50 réis e 4 para os da de 1$000 ; 227 cunhos, sendo : 16 para as moedas de nickel de 50 réis, 121 para as de 100 réis, 71 para as de 200 réis, 5 para as de prata do valor de 500 réis, 13 para

as de 20$00 e 1 para as de ouro de 10$000, 20 chapas para as estampilhas do Thesouro e sellos do Correio.

Cunharam-se 323 medalhas, sendo : 31 de ouro, 209 de prata e 83 de cobre.

Alguns destes trabalhos foram feitos por conta de particulares, que pagaram a competente taxa.

Officina de Estamparia.— Imprimiram-se 3.300 letras do Thesouro de diversos valores, 500 bilhetes do Thesouro dos valores de £ 2.000.0.0, 5.000.0.0, e 10.000.0.0 ; 104 apolices da divida publica ; 700 guias para remessas de estampilhas ; 1.000 balancetes e 500 officios.

Estamparam-se 7.392.556 estampilhas do Thesouro e 25.517.760 sellos do Correio, sendo:

Estampilhas da taxa	de	100 réis	781.680
» »	de	200 réis	5.538.200
» »	de	400 réis	247.380
» »	de	500 réis	55.200
» »	de	1$000	294.384
» »	de	2$000	233.792
» »	de	3$000	44.016
» »	de	4$000	43.056
» »	de	5$000	100.752
» »	de	10$000	27.984
» »	de	15$000	19.152
» »	de	50$000	6.960
Sellos da taxa	de	10 réis	4.734.600
» »	de	20 réis	1.418.760
» »	de	50 réis	2.704.080
» »	de	100 réis	13.990.560
» »	de	200 réis	1.579.560
» »	de	300 réis	609.360
» »	de	500 réis	332.280
» »	de	1$000	148.560

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Prata de particulares.— Durante o periodo a que se refere este relatorio, foi extraordinaria a quantidade de prata entrada para se amoedar por conta de particulares. Comparada essa quantidade com a recebida nos dous annos anteriores, vê-se que esse metal tende a affluir cada vez mais a esta Repartição:

	Grammas
De 1 de Março de 1885 a 28 de Fevereiro de 1886 recebeu-se em prata para amoedar.....	77.831
De 1 de » 1886 a 28 de » 1887 » » » »	1.023.529
De 1 de » 1887 a 29 de » 1888 » » » »	2.756.338

Si se attender a que a prata trazida por particulares foi na quasi totalidade *prata velha*, isto é de titulo muito inferior ao da moeda e contendo além disso metaes que não devem fazer parte da liga monetaria, sendo portanto preciso afinal-a e pôl-a no titulo exigido por lei, ver-se-ha que houve grande augmento de serviço na Officina de fundição, onde é feita a afinação dos metaes. Com effeito, do quadro dos trabalhos dessa Officina, consta terem-se ahi afinado 864.022 grammas de prata baixa que produziram 685.430 grammas do metal purificado.

Cobre do antigo cunho.— Até o fim de Fevereiro ultimo havia-se recebido a quantia de 1.515:795$875. Houve, portanto, o augmento de 50:911$550, para o qual contribuiram: a Côrte com 36:440$860, Pernambuco com 9:001$960, Espirito Santo com 350$000, Pará com 828000, RioGrande do Norte com 257$000, Santa Catharina com 300$000 e S. Pedro do Rio Grande do Sul com 4:479$730.

Tendo-se verificado, por experiencia, que não é preciso lavar ou branquear préviamente o cobre desta moeda para que elle possa ser empregado na liga de nickel, resolvi fazel-o empregar naquelle mister sem se proceder á lavagem ou branqueamento, operação esta que era feita na Officina de laminação, e que, além de morosa, distrahia parte dos operarios, aliás necessarios para outros serviços.

Verificou-se tambem que a inutilisação daquellas moedas póde ser feita pelo córte com mais vantagem para o serviço do que por meio da laminação; e assim se está procedendo.

Estampilhas do Thesouro.— Desde o começo deste serviço até 29 de Fevereiro proximo passado tem-se feito 61.045.666 estampilhas das taxas existentes em circulação, representando o valor de 33.496:280$800.

Sellos do Correio e bilhetes postaes.— Desde que este trabalho começou a ser executado nesta Repartição, têm sido entregues á do Correio 126.338.760 sellos de diversas taxas na importancia de 10.355:204$800 e 1.911.894 bilhetes postaes no valor de 55:638$150.

Metaes amoedados, fundidos e afinados.— Amoedaram-se 9:830$000 em ouro de particulares, 146:312$000 em prata idem e 337:523$500, em nickel do Estado. Entregaram-se aos particulares 518:014$168 em barras de ouro, 799$435 em barras de prata.

Afinaram-se 604$317 em ouro de particulares e 1:793$482 em prata.

Saldos:— Em 29 de Fevereiro ultimo eram:

O das moedas de 10 réis	315:489$858
O das » de 20 »	466:690$638
O das » de 40 »	51:509$080
O das » de nickel de 50 »	10:423$050
O das » de » de 100 »	30:558$300
O das » de » de 200 »	94:000$000
O do ouro	27:334$357
O da prata	49:213$644
O das estampilhas	2.243:253$200

Terminando, posso assegurar a V. Ex. que todos os trabalhos desta Repartição têm sido e continuam a ser feitos com toda a regularidade e com a economia compativel com a natureza delles.

Acompanham este relatorio as seguintes tabellas:

N. 1. Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda, e da cunhagem do nickel de 1 de Março de 1887 a 29 de Fevereiro de 1888.

N. 2. Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888.

N. 3. Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas na Casa da Moeda de diversas Repartições do Imperio até 29 de Fevereiro de 1888.

N. 4. Tabella das moedas de bronze de 10, de 20 e de 40 réis entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888.

N. 5. Tabella das moedas de nickel entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888.

N. 6. Tabella das estampilhas do Thesouro, dos sellos e bilhetes postaes fabricados na Casa da Moeda desde o começo de cada um desses serviços, 16 de Abril de 1879, 15 de Outubro de 1880 e 11 de Junho de 1881, até 29 de Fevereiro de 1888.

N. 7. Tabella dos rendimentos recebidos na Casa da Moeda pela moedagem do ouro e da prata de particulares, e de outros trabalhos no exercicio de 1886-1887.

N. 8. Tabella das moedas de ouro e de prata cunhadas na Casa da Moeda de 1850 até 31 de Dezembro de 1887.

N. 9. Tabella das moedas de nickel e das de bronze de 40 réis cunhadas na Casa da Moeda conforme os Decretos ns. 4822 de 18 de Novembro de 1871 e 5469 de 19 do mesmo mez de 1873.

N. 10. Tabella demonstrativa das estampilhas do selo adhesivo feitas na Casa da Moeda no exercicio de 1886-1887, comprehendendo os tres semestres.

N. 11. Tabella demonstrativa do movimento dos sellos do Correio e bilhetes postaes feitos na Casa da Moeda no exercicio de 1886-1887.

N. 12. Tabella demonstrativa do papel estampado e em branco a cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda no exercicio de 1886-1887.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Conselho de Ministros e do Tribunal do Thesouro Nacional.

O Director interino

Maximo Innocencio Gustado de Mendonça.

N. 1

Tabella do ouro e da prata entregues aos particulares pela Casa da Moeda e da cunhagem do nickel, de 1 de Março de 1887 a 29 de Fevereiro de 1888

	PARTICULARES	GOVERNO	TOTAL
Em ouro amoedado..	7:941$696	$	7:941$696
Idem em barras..	518:014$168	$	518:014$168
Idem afinado	604$317	$	604$317
Em prata amoedada..	134:107$938	$	134:107$938
Idem em barras..	799$435	$	799$435
Idem afinada	1:793$182	$	1:793$182
Em nickel amoedado	$	337:523$050	337:523$050
	663:261$036	337:523$050	1.000:784$086

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

N. 2

Tabella das moedas de bronze e de nickel recebidas, cunhadas e entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888

MOEDAS DE BRONZE DE 10 E DE 20 RÉIS		
Recebidas de Bruxellas até 1870	2.705:560$000	
Chapinhas vindas de Inglaterra até 1869 e cunhadas na Casa da Moeda	561:200$000	
Ditas fabricadas na Casa	67:750$000	
Moedas de 10 réis devolvidas por diversas Estações	86:947$960	3.421:457$960
Idem de 10 e 20 réis entregues ás provincias	1.622:285$000	
Idem idem á Côrte	846:393$720	
Idem de 10 réis convertidas em outras de 40 réis	161:779$870	
Idem de 20 réis encontradas para menos e que, conforme os balanços anteriores de entregas, se considerou tolerancia	5:158$714	2.638:617$304
		782:840$656
MOEDAS DE BRONZE DE 40 RÉIS		
Chapinhas feitas e cunhadas na Casa	495:962$000	
Moedas recebidas da Estrada de Ferro	427$980	496:389$980
Idem entregues ás provincias	386:518$000	
Idem idem á Côrte	58:362$000	444:880$000
		51:509$080
MOEDAS DE NICKEL DE 50, DE 100 E DE 200 RÉIS		
Recebidas de Bruxellas até 1873	1.131:472$000	
Feitas na Casa	2.234:740$150	3.366:212$750
Entregues ás provincias	1.684:200$000	
Idem á Côrte	1.547:031$400	3.231:231$400
		134:981$350

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

N. 3

Tabella das moedas de cobre do antigo cunho recebidas na Casa da Moeda de diversas Repartições do Imperio até 29 de Fevereiro de 1888

PROVINCIAS	ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1887	DE 1 DE MARÇO DE 1887 ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 1888	TOTAL
Alagòas	28:860$160	$	28:860$160
Amazonas	3:320$510	$	3:320$510
Bahia	50:789$600	$	50:789$600
Ceará	24:981$800	$	24:981$800
Espirito Santo	3:482$000	350$000	3:832$000
Goyaz	12:300$000	$	12:300$000
Maranhão	99:894$000	$	99:894$000
Minas Geraes	10:296$770	$	10:296$770
Matto Grosso	20:736$880	$	20:736$880
Pará	103:824$320	82$000	103:906$320
Parahyba	9:284$800	$	9:284$800
Paraná	24:845$500	$	24:845$500
Pernambuco	273:967$400	9:001$960	282:969$360
Piauhy	9:600$000	$	9:600$000
Rio Grande do Norte	12:401$010	257$000	12:658$010
Santa Catharina	12:600$000	300$000	12:900$000
S. Paulo	61:337$800	$	61:337$800
S. Pedro do Rio Grande do Sul	85:322$280	4:479$730	89:802$010
Sergipe	17:064$200	$	17:064$200
	864:909$030	14:470$690	879:379$720
Côrte	599:975$295	36:440$860	636:416$155
	1.464:884$325	50:911$550	1.515:795$875

Além do saldo de 71:892$474 em moedas de cobre do antigo cunho constante do ultimo relatorio, recebeu esta Repartição no periodo de 1 de Março de 1887 a 29 de Fevereiro do corrente anno a quantia de 50:911$550, perfazendo o total de 122:804$024; deduzida dessa importancia a de 58:452$740 em moedas que foram inutilisadas para serem empregadas na liga das moedas de nickel, fica existindo nesta data o saldo de 64:351$284 em moedas; e o saldo em peso de 10.911.904 grammas, que existia já laminado, addicionado de mais 37.309.153 grammas correspondentes á quantia acima mencionada, que foi inutilisada, perfaz o total de 48.221.057 grammas, das quaes foram entregues á Estrada de Ferro D. Pedro II 12.000 kilogrammas e á officina de fundição para a liga acima referida 23.107.637 grammas, restando o saldo de 13.113.420 grammas em moedas inutilisadas.

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*

N. 4

Tabella das moedas de bronze de 10, de 20 e de 40 réis entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888

PROVINCIAS	MOEDAS DE BRONZE DE 10 E DE 20 RÉIS			MOEDAS DE BRONZE DE 40 RÉIS		
	Até 28 de Fevereiro de 1887	De 1 de Março de 1887 até 29 de Fevereiro de 1888	TOTAL	Até 28 de Fevereiro de 1887	De 1 de Março de 1887 até 29 de Fevereiro de 1888	TOTAL
Alagôas	84:500$000	$	84:500$000	14:000$000	$	14:000$000
Amazonas	50:750$000	$	50:750$000	15:000$000	$	15:000$000
Bahia	118:450$000	$	118:450$000	33:000$000	$	33:000$000
Ceará	76:360$000	3:000$000	79:360$000	13:500$000	2:000$000	15:500$000
Espirito Santo	52:050$000	$	52:050$000	12:500$000	$	12:500$000
Goyaz	39:300$000	$	39:300$000	4:000$000	$	4:000$000
Maranhão	94:950$000	$	94:950$000	15:000$000	$	15:000$000
Matto Grosso	78:650$000	$	78:650$000	$	$	$
Minas Geraes	42:150$000	$	42:150$000	8:000$000	$	8:000$000
Pará	104:810$000	2:400$000	107:210$000	25:000$000	2:600$000	27:600$000
Parahyba	102:500$000	2:500$000	105:000$000	20:850$000	2:500$000	23:350$000
Paraná	59:345$000	$	59:345$000	2:500$000	$	2:500$000
Pernambuco	125:550$000	$	125:550$000	20:000$000	$	20:000$000
Piauhy	44:900$000	$	44:900$000	10:000$000	$	10:000$000
Rio Grande do Norte	86:700$000	15:000$000	101:700$000	35:000$000	5:000$000	40:000$000
Santa Catharina	34:175$000	$	34:175$000	12:500$000	$	12:500$000
S. Paulo	112:940$000	$	112:940$000	60:873$000	$	60:873$000
S. Pedro do Rio Grande do Sul	199:100$000	$	199:100$000	38:200$000	$	38:200$000
Sergipe	89:205$000	3:000$000	92:205$000	32:495$000	2:000$000	34:495$000
	1.596:385$000	25:900$000	1.622:285$000	372:418$000	14:100$000	386:518$000
Côrte	997:932$444	18:399$860	1.016:332$304	58:362$000	$	58:362$000
	2.594:317$444	44:299$860	2.638:617$304	430:780$000	14:100$000	444:880$000

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.—O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 5

Tabella das moedas de nickel entregues pela Casa da Moeda até 29 de Fevereiro de 1888

PROVINCIAS	ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1887	DE 1 DE MARÇO DE 1887 até 29 de FEVEREIRO DE 1888	TOTAL
Alagôas	66:000$000	10:000$000	76:000$000
Amazonas	43:000$000	5:000$000	48:000$000
Bahia	297:000$000	30:000$000	327:000$000
Ceará	82:000$000	10:000$000	92:000$000
Espirito Santo	13:000$000	$	13:000$000
Goyaz	6:000$000	10:000$000	16:000$000
Maranhão	66:000$000	$	66:000$000
Matto-Grosso	15:200$000	$	15:200$000
Minas Geraes	20:000$000	10:000$000	30:000$000
Pará	108:000$000	10:000$000	118:000$000
Parahyba	45:000$000	5:000$000	50:000$000
Paraná	52:000$000	10:000$000	62:000$000
Pernambuco	141:000$000	20:000$000	161:000$000
Piauhy	33:000$000	$	33:000$000
Rio Grande do Norte	117:000$000	15:000$000	132:000$000
Santa Catharina	14:000$000	$	14:000$000
S. Paulo	123.000$000	100:000$000	223:000$000
S. Pedro do Rio Grande do Sul	141:000$000	20:000$000	161:000$000
Sergipe	27:000$000	20:000$000	47:000$000
	1.409:200$000	275:000$000	1.684:200$000
Côrte	1.467:031$400	80:000$000	1.547:031$400
	2.876:231$400	355:000$000	3.231:231$400

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.—O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 6

Tabella das estampilhas do Thesouro e dos sellos e bilhetes postaes fabricados na Casa da Moeda desde o começo de cada um desses serviços, em 16 de Abril de 1879, 15 de Outubro de 1880 e 11 de Julho de 1881, até 29 de Fevereiro de 1888.

ESTAMPILHAS			SELLOS DO CORREIO			BILHETES POSTAES		
TAXAS	QUANTIDADE	VALOR	TAXAS	QUANTIDADE	VALOR	TAXAS	QUANTIDADE	VALOR
100	3.862.560	386:256$000	10	24.011.760	240:117$600	20	1.405.885	28:117$700
200	45.597.124	9.119:424$800	20	12.704.960	254:099$200	50	432.009	21:600$450
400	3.660.730	1.464:292$000	50	9.452.480	472:624$000	80	74.000	5:920$000
500	1.133.820	566:910$000	100	69.215.480	6.921:548$000			
1$000	2.668.944	2.668:944$000	200	9.754.080	1.950:816$000			
2$000	2.348.064	4.696:128$000	300	720.000	216:000$000			
3$000	220.896	662:688$000	500	360.000	180:000$000			
4$000	176.592	706:368$000	1.000	120.000	120:000$000			
5$000	741.554	3.707:770$000						
10$000	367.728	3.677:280$000						
15$000	58.992	884:880$000						
20$000	182.592	3.651:840$000						
50$000	26.070	1.303:500$000						
	61.045.666	33.496:280$800		126.338.760	10.355:204$800		1.911.894	55:638$150

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

N. 7

Tabella dos rendimentos recebidos na Casa da Moeda pela moedagem do ouro e da prata de particulares, e de outros trabalhos no exercicio de 1886-1887

	OURO	PRATA	TOTAL
Moedagem	18:616$470	162:088$630	180:705$100
Cunhagem	192$790	15:979$310	16:172$100
Fundição	3:590$078	18$708	3:608$786
Afinação	322$145	173$374	495$519
Ensaios	1:596$000	98$400	1:694$400
	5:701$013	16:269$792	21:970$805
Fabrico de medalhas para particulares		1:267$000	
Apurações de terras		1:393$355	
Analyses idem		855$000	
Obras		116$000	
Venda de generos		160$000	3:791$355
			25:762$160

Reduziram-se a barras de ouro 690:124$156 e afinaram-se na mesma especie 3:142$148; reduziram-se a barras de prata 3:739$850 e afinaram-se na mesma especie 2:889$579.

Fizeram-se seis medalhas humanitarias de 1ª classe, na importancia de 127$165 e uma dita de 2ª na de 1$020.

Casa da Moeda, 28 de Março de 1883.—O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*

N. 8

Tabella das moedas de ouro e de prata cunhadas na casa da Moeda, de 1850 até 31 de Dezembro de 1887

	OURO			TOTAL
	20$000	10$000	5$000	
De 1850 a 1887..	35.497:020$000	9.679:500$000	504:390$000	45.680:910$000

	PRATA				TOTAL
	2$000	1$000	$500	$200	
De 1850 a 1887..	4.082:214$000	9.186:681$000	3.839:073$500	492:340$400	17.600:308$900

Moedas de prata fabricadas na Casa da Moeda em virtude do art. 37 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n. 3966 de 30 do mesmo mez e anno.

	PRATA				TOTAL
	2$000	1$000	$500	$200	
De 1867 a 1870..	306:122$000	144:395$000	813:454$500	361:460$200	1.628:431$700

As moedas de ouro de 5$000 foram desmonetisadas por Decreto n. 1083 de 22 de Agosto de 1860 e as de prata de $200 réis por Decreto n. 4822 de 18 de Novembro de 1871 e bem assim as moedas deste metal de titulo inferior a 0,917.

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

N. 9

Tabella das moedas de nickel e das de bronze de 40 réis cunhadas na Casa da Moeda conforme os Decretos ns. 4822 de 18 de Novembro de 1871, e 5469 de 19 do mesmo mez e anno de 1873.

	NICKEL	BRONZE
De 1873-1874 a 1885-1886	1.859:717$100	495:962$000
De 1886-1887	375:023$050	$
	2.234:740$150	495:962$000

Moedas de cobre do antigo cunho recebidas de diversas Repartições do Imperio

	RECEBIDAS	REDUZIDAS A BARRAS	LAMINADAS E INUTILISADAS
De 1870-1871 a 1885-1886	1.450:634$430	176:068$180	1.210:913$376
De 1886-1887	66:151$150	$	65:452$740
	1.516:785$580	176:068$180	1.276:366$116

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 10

Tabella demonstrativa das estampilhas do sello adhesivo feitas na Casa da Moeda nos tres semestres do exercicio de 1886 a 1887

	ESTAMPILHAS	
	QUANTIDADE	VALOR
Saldo existente em 30 de Junho de 1886..	2.767.473	2.423:282$600
Recebidas da Estamparia no exercicio de 1886 a 1887.	8.943.792	5.403:900$000
	11.711.265	7.827:182$600
Entregues no mesmo periodo.	10.522.659	5.636:903$000
Saldo existente em 31 de Dezembro de 1887..	1.188.606	2.190:279$600

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça*.

N. 11

Tabella demonstrativa do movimento dos sellos do Correio e bilhetes postaes feitos na Casa da Moeda no exercicio de 1886-1887

	SELLOS DO CORREIO		BILHETES POSTAES	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Recebidos da Estamparia nos tres semestres do exercicio de 1886 a 1887..	31.720.040	2.789:400$800	.. .. ..	.. .. ..
Entregues no mesmo periodo.	31.720.040	2.789:400$300	.. .. ..	.. .. ..

Casa da Moeda, 28 de Março de 1887.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

N. 12

Tabella demonstrativa do movimento do papel estampado e em branco a cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda no exercicio de 1886-1887.

	PAPEL ESTAMPADO			PAPEL EM BRANCO			
	BILHETES	APOLICES	LETRAS	ESTAMPAS	APOLICES	LETRAS	BILHETES
Saldo existente em 30 de Junho de 1886.	.. ..	.. ..	.. ..	89.600	5.272 1/4	3.975	21.214 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no exercicio de 1886-1887 . ..	200	294	5.826	128.000			
	200	294	5.836	217.600	5.272 1/4	3.975	21.214 1/2
Entregues no mesmo periodo	200	141	5.711	182.400	256	1.557 3/4	
Saldo existente em 31 de Dezembro de 1887	.. ..	153	115	35.200	5.016 1/4	2.417 1/4	21.214 1/2

Casa da Moeda, 28 de Março de 1888.— O Director interino, *Maximo Innocencio Furtado de Mendonça.*

RELATORIO

DO

Administrador da Imprensa Nacional

RELATORIO

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1888.

ILLM. E EXM. SR.

Em observancia do preceito legal, venho apresentar a V. Ex. o relatorio annuo da Imprensa Nacional, cuja administração me está confiada.

Sinto não poder ainda este anno annunciar a V. Ex. que é mantido em sua plenitude o privilegio garantido á Imprensa Nacional pelo disposto no art. 19 da Lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879, referente á concentração, neste Estabelecimento, de todas as impressões e serviços accessorios de caracter official.

Para conseguir este *desideratum*, que considero um dever, não hei poupado esforços, consistentes principalmente na perfeição dos artefactos, na modicidade dos preços e na pontualidade em satisfazer as encommendas que me são dirigidas.

Da perfeição dos trabalhos dão testemunho todos aquelles que visitam as officinas do Estabelecimento, assistindo e apreciando os processos empregados para a promptificação dos seus diversos productos, e a imprensa do paiz, sempre que faz a critica das obras aqui editadas.

E' verdade que não produzimos ainda livros impressos iguaes aos das imprensas de primeira ordem da Europa e dos Estados Unidos ; mas, estou persuadido, os que actualmente editamos não receiam o confronto com os de mais apurada mão d'obra feitos no Imperio.

Da modicidade dos preços é prova a preferencia que os editores, proprietarios de livrarias, que imprimem livros para vender, dão ao Estabelecimento, que nem sempre póde acolhel-os, como é de seu interesse, por causa da restricção legal da respectiva verba de despeza.

Da pontualidade na satisfação das encommendas é expressivo exemplo a perfeita execução do accôrdo celebrado com a Estrada de Ferro D. Pedro II, em virtude do qual são prefixados os prazos para satisfazer cada pedido, o que tem sido fielmente observado, conseguindo-se ainda, em numerosos pedidos, antecipar os prazos marcados.

—

As repartições publicas mais importantes que, apesar de tudo, ainda não consegui attrahir, são: a Directoria Geral dos Correios, a Alfandega da Côrte, a Caixa da Amortisação e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Quanto ás duas primeiras, a causa é notoria e por mim já salientada em anteriores relatorios: possuem annexas pequenas officinas typographicas, cujas despezas com material e pessoal não podem ser inferiores ás que fariam si recorressem á Imprensa Nacional; quanto ás duas ultimas, não apprehendo as causas de sua abstenção.

Si porventura annunciassem concurrencia para o fornecimento de livros em branco e para as impressões, de que necessitassem para a sua escripturação e expediente, poderia ministrar-lhes nossos preços, como recentemente fiz, por occasião de chamar o Ministerio do Imperio proponentes para o fornecimento de 12.000 livros em branco para o registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, o qual deve importar em 52:800$000; e quando mesmo esses preços não fossem aceitos, serviriam, ao menos, de base para a apreciação das outras propostas, visto partirem de um Estabelecimento do Estado.

Mandar, porém, fazer todos ou a mór parte dos trabalhos necessarios ao seu expediente e escripturação em officinas particulares, sem concurrencia, e sem haver motivo de reclamação contra a Imprensa Nacional, não me parece norma a ser observada em relação aos interesses do Estado.

Não é appellando para a obrigatoriedade da Lei, e sim demonstrando por factos que a Imprensa Nacional póde attender em tempo ás urgencias reclamadas, que esmera-se em aperfeiçoar os seus productos de modo a tornal-os superiores aos das officinas particulares, e fornece-os por preços relativamente inferiores, que espero superar as reluctancias que ainda encontro, e tornar uma realidade os privilegios que lhe confere a Lei.

Em relação particularmente á Repartição Geral dos Telegraphos, não me cançarei em pedir a esclarecida attenção de V. Ex. As encommendas entregues á Imprensa Nacional eram sempre satisfeitas em tempo e sem reclamações; em Abril de 1886, porém, tendo feito importantes reducções nos preços dos diversos trabalhos que era de costume fornecer a essa Repartição, foram bruscamente retiradas d'aqui todas as encommendas, e entregues a uma officina particular, sem ao menos ser a Imprensa Nacional ouvida, ou dar-se-lhe conhecimento dos motivos dessa suspensão, motivos que, si os houvera, estou certo poderiam ser obviados com vantagem para os cofres publicos.

—

O accôrdo que celebrei com a Directoria da Estrada de Ferro D. Pedro II em 31 de Maio de 1886, para o fim de serem promptificados na Imprensa Nacional todos os impressos, livros em

branco, talões, etc., tem sido fielmente executado, sem que até esta data haja surgido, quer de uma quer de outra parte, reclamação alguma digna de nota, não obstante a multiplicidade e variedade de trabalhos, que deveriam ser preparados e entregues dentro de prazos muitas vezes restrictos pelas urgencias do serviço.

O systema adoptado para satisfação dos pedidos, conforme as clausulas do accôrdo, é o seguinte:

O pedido, devidamente authenticado pelo Director e acompanhado do modelo, é enviado pelo Almoxarife da Estrada de Ferro á Imprensa Nacional para dar-lhe execução. Aqui entregue, é conferido o preço nelle lançado e verificada a qualidade do material: si de modelo inalteravel, e o deposito está sortido, é immediatamente satisfeito; si, porém, o deposito não o tem, é, dada a entrada, marcado no talão de encommenda o preço e o prazo em que deve ser promptificado, ao mesmo tempo que no protocollo de pedidos do Almoxarifado da Estrada de Ferro é lançada igual nota.

Si, porém, o impresso é de modelo novo ou de preço ainda não contratado, colhido por diligencia dos empregados da Estrada de Ferro o minimo preço por que póde o mercado satisfazel-o, é enviado á Imprensa Nacional para que esta, examinando-o, aceite ou não aquelle preço. No caso affirmativo, é o pedido entregue á Imprensa Nacional, que então o inscreve na *Tabella de preços* annexa ao accôrdo, e desde então todos os impressos dessa qualidade, quando de novo necessarios, são sem mais formalidades fornecidos por este Estabelecimento.

Comquanto o nosso material e mão d'obra sejam superiores aos das officinas particulares, onde d'antes se provia a Estrada de Ferro, teve a Imprensa Nacional de reduzir extremamente os seus preços, de modo a poder equiparal-os aos daquellas officinas, em consequencia do que não avalio em mais de 20 % o lucro liquido auferido por fornecimento tão avultado.

Não obstante, parece-me conveniente que continue a vigorar o accôrdo, já porque o valor dos productos que o Estabelecimento fornece á Estrada de Ferro constitue quasi a 5ª parte da renda total do Estabelecimento, já porque a affluencia constante desses trabalhos concorre para manter durante todo o anno em actividade as machinas e o pessoal permanente, que deve ser conservado, embora haja mingua de trabalho.

Fóra de interesse do Estado e conforme a Lei que accôrdos semelhantes se fizessem com a Repartição Geral dos Telegraphos, Directoria Geral dos Correios, Caixa da Amortisação e Alfandega da Côrte, repartições essas que maior consumo fazem de impressos; esse resultado, porém, depende de conformidade de vistas, e principalmente de influxo superior, que me anime a solicitar.

Fecharei estas observações apresentando a V. Ex. o quadro seguinte, que demonstra especificadamente a quantidade e variedade dos artefactos fornecidos á Estrada de Ferro D. Pedro II nos tres semestres do exercicio de 1886-1887, cujo valor ascende á consideravel somma de 118:090$610.

Encommendas promptificadas para a Estrada de Ferro D. Pedro II no exercicio de 1886-1887

MEZES		PUBLICAÇÕES NO "DIARIO OFFICIAL"	QUANTIDADE DE AVULSOS E ENVELOPPES	QUANTIDADE DE TALÕES	QUANTIDADE DE LIVROS EM BRANCO E ENCADERNADOS	VALOR
1886	Julho	168$940	194.910	86	94	2:640$900
	Agosto	103$080	496.430	416	138	5:631$500
	Setembro	139$420	411.800	477	357	5:190$900
	Outubro	106$740	292.100	564	27	4:148$500
	Novembro	87$580	248.806	530	52	3:379$300
	Dezembro	21$340	562.600	500	258	5:067$700
1887	Janeiro	102$380	431.642	115	97	4:185$800
	Fevereiro	78$000	451.600	1.498	1.391	6:069$500
	Março	7$980	616.200	347	136	6:243$000
	Abril	81$320	217.806	116	212	4:284$800
	Maio	20$080	372.300	286	372	2:921$200
	Junho	60$860	421.319	5	422	19:279$800
	Julho	61$240	370.051	146	246	14:047$580
	Agosto	11$840	380.280	628	545	5:590$300
	Setembro	77$120	395.612	1.059	313	7:069$300
	Outubro	53$960	427.705	221	298	12:077$450
	Novembro	12$580	609.052	264	79	6:897$700
	Dezembro	6$400	343.752	484	306	3:365$380
		1:374$860	7.213.965	7.146	5.343	118:090$610

Da especial fiscalisação e direcção deste serviço, que mal desempenhado affectaria os creditos do Estabelecimento, incumbi o 2º escripturario Antonio de Medeiros, que se tem havido com dedicação e zelo dignos de louvor; o que sinto prazer em assignalar neste publico documento.

OFFICINAS

Tendo a Lei n. 3.349 de 20 de Outubro de 1887 supprimido a officina lithographica, que funccionava no Archivo Militar, determinou-me o Ministerio da Fazenda, por Portaria n. 5 de 4 de Fevereiro ultimo, que transferisse para a Imprensa Nacional a machina, prensas e mais instrumentos que fossem aproveitaveis, afim de que continuassem a ser feitos aqui os trabalhos que eram alli preparados.

Em cumprimento desta ordem, e depois de minucioso exame, fiz transportar os seguintes objectos, com declaração do valor em que foram estimados :

1 armario grande para guardar mappas.	45$000
6 bancos com assento de palhinha	6$000
1 mesa para escrever	15$000
5 ditas de gravar	60$000
1 dita para estender trabalhos	30$000
3 prensas de madeira	240$000
1 dita de ferro..	110$000
1 machina *Alauzet*..	2:500$000
1 cócho para limpar pedras.	2$000
1 prensa de apertar papel..	10$000
4.000 folhas de papel de impressão, de $0^m,70 \times 0^m,51$	120$000
4.000 ditas » » » » $0^m,82 \times 0^m,71$.	160$000
1.000 ditas idem impresso de um lado para Livro-Mestre.	30$000
25 mãos de papel para embrulho.	15$000
20 pedras para impressão a 90$000..	1:800$000
14 ditas » » » 70$000..	980$000
20 ditas » » » 50$000..	1:000$000
30 ditas » » » 30$000..	900$000
100 ditas » » » 14$000..	1:400$000
132 ditas » » » 7$000..	924$000
106 pedaços de pedra, aproveitaveis, a 2$000..	212$000
	10:559$000

Da relação supra vê-se que os unicos objectos de valor real são as 415 pedras lithographicas, que dia a dia se tornam mais caras, em consequencia da falta que dellas ha actualmente no mercado. A machina, posto que em bom uso, por ter trabalhado pouco, foi adquirida ha cerca de 15 annos, e faltam-lhe os numerosos aperfeiçoamentos desde então introduzidos nesses apparelhos mecanicos ; os demais objectos demandam pela maior parte reparações e reformas. Recebi-os, porém, afim de iniciar o serviço o mais brevemente possivel e desta fórma ir aviando as encommendas já feitas pelo Ministerio da Guerra.

Fiz logo montar a machina para ser movida a vapor, e as prensas manuaes, que já estão funccionando.

Julguei acertado aproveitar para esta officina o pessoal artistico e auxiliar da officina lithographica do Archivo Militar, que ficara desempregado em consequencia da suppressão decretada por Lei. Dos 18, que alli trabalhavam, escolhi sómente sete, que por agora me parecem sufficientes, inclusive

o 1º gravador Eduardo dos Reis Rolszt, a quem confiei a direcção da officina e que já muito me havia auxiliado na escolha e na avaliação do material, e acha-se presentemente, sob as minhas vistas, organisando a officina.

Afim de que ella funccione com a precisa regularidade, torna-se necessario provel-a de muitos utensilios e machinismos, de cuja falta se resente. Poderei ir adquirindo os de menor valor dentro dos limites da verba — Material —; para a acquisição dos de custo mais elevado, e que são imprescindiveis, inclui no orçamento que apresentei para o exercicio de 1889 uma pequena quantia.

Considero, pois, fundada pela Portaria de 5 de Fevereiro ultimo a officina de Estamparia, e completo assim o quadro das que foram creadas pelo art. 4º, § 2º, n. V, do Regulamento de 21 de Fevereiro de 1885, embora por emquanto comprehenda unicamente a secção lithographica, faltando as de xylographia, ideographia, gravura em metaes e outras artes a ellas co-relatas, que se irão estabelecendo á proporção que o exigirem as conveniencias do serviço publico.

Desde que fique montada esta officina como as existentes, se completará o circulo das artes graphicas que convem sejam aqui exercitadas, e a Imprensa Nacional poderá incumbir-se da promptificação de todos os trabalhos lithographicos do Estado, dos sellos e bilhetes postaes, das estampilhas do sello adhesivo, até hoje, a meu ver, impropriamente executados na Casa da Moeda, assim como tambem mais tarde de quaesquer titulos do Governo, que importem valor.

—

Os mezes de Março a Junho de cada anno são aquelles em que maior actividade reina nas officinas da Imprensa Nacional, em consequencia da composição, revisão de provas, impressão, brochura e encadernação de volumosas edições officiaes, que são promptificadas quasi simultaneamente para serem presentes ao Corpo Legislativo, sem todavia deixar-se de attender com pontualidade aos pedidos usuaes de impressos, livros, etc., para o expediente das repartições publicas; tornando-se por isso necessarios os serões até 10 1/2 horas da noite e mais, conforme a urgencia.

E' esse periodo de afanoso labor que serve para aquilatar, não o movimento ordinario, mas a quantidade de obras que póde a Imprensa Nacional produzir em um tempo dado, e os meios de acção de que dispõe para esse fim.

O quadro seguinte relaciona especificadamente as variadas e importantes impressões realisadas nesses quatro mezes :

Trabalhos promptificados nos mezes de Março, Abril, Maio e Junho de 1887

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	NUMERO DE PAGINAS	NUMERO DE MAPPAS E TABELLAS	VALOR
Relatorio do Ministerio do Imperio	1.200	223	7	4:200$000
» » » da Marinha	1.500	247	103	6:800$000
» » » da Guerra	1.500	144	73	7:500$000
» » » da Justiça	1.800	548	251	12.700$000
» » » da Fazenda	1.500	203	112	8:500$000
» » » da Agricultura, 1º volume	2.000	265	363	10:400$000
» » » » » 2º »	2.000	736	466	18:800$000
» » » de Estrangeiros	1.500	158	13	5:000$000
» da Inspectoria Geral de Hygiene	1.000	521	146	9:800$000
DIVERSOS				
Orçamento geral do Imperio para 1888	800	.. ..	318	8:500$000
Balanço geral do Imperio de 1884-1885	800	.. ..	422	6:600$000
Relatorio e Synopse da Camara dos Deputados	1.000	151	150	2:800$000
1º volume do *Annaes* do Senado de 1887	800	222	.. ..	1:400$000
1º » » » da Camara » »	1.000	209	.. ..	1:500$000
Collecção Geral das Tarifas das estradas em trafego mutuo com a de D. Pedro II (grande formato)	1.007	249	484	14:800$000
Relatorio do Director da Estrada de Ferro D. Pedro II (*).	1.200	208	148	9:000$000
				128:000$000
DIVERSAS IMPRESSÕES				
Em Março				19:124$600
» Abril				25:908$725
» Maio				17:634$000
» Junho				16:895$000
	.. ..	.. ..	.. ..	79.562$325
	20.607	4.086	2.966	207:562$325

(*) Comquanto quasi inteiramente promptificado dentro do prazo comprehendido neste mappa, o relatorio do Director da Estrada de Ferro D. Pedro II só foi definitivamente entregue em Julho subsequente.

Examinando-se o quadro supra, verifica-se que a Imprensa Nacional preparou, no limitado prazo de 120 dias, 16 obras volumosas com 4.086 paginas de composição compacta e 2.966 tabellas ou mappas, tirando as machinas 20.607 exemplares dessas obras, dos quaes encadernou 451 e brochou 20.149, ascendendo o valor de todos esses trabalhos a 128:000$000.

No mesmo espaço de tempo produzio ainda para as repartições publicas e para particulares impressões diversas e outros trabalhos, no valor de 79:562$325.

Vê-se, pois, que a receita bruta desse periodo de quatro mezes ascendeu a 207:562$325.

Comprazo-me em assignalar que tantos e tão differentes trabalhos foram iniciados e concluidos quasi ao mesmo tempo, na melhor ordem e sem que houvesse o menor embaraço e confusão, graças á subdivisão dos artistas em turmas dirigidas por officiaes peritos e zelosos, e á vigilancia activa e não menos zelosa dos mestres.

Passo a tratar de cada uma das officinas em particular.

I. N. 2

COMPOSIÇÃO — Nos tres semestres do exercicio de 1886-1887 recebeu de material typographico, typos commum e de fantasia de diversos corpos, filetes, entrelinhas e guarnições systematicas e vinhetas 16.123 1/2 kilos no valor de 37:892$710; sendo de notar que todo esse fornecimento foi feito pela officina de Fundição de Typos.

Recolheu ao Almoxarifado, para ser entregue á fundição, 11.662 kilos de material gasto e inutilisado, no valor de 4:664$900.

— As provas da composição typographica eram tiradas em um prélo manual, de manejo pesado e moroso; fil-o substituir por um apparelho mecanico dos fabricantes inglezes Harrild Sons, apropriado a este mister e do custo, relativamente diminuto, de 203$870.

— O trabalho de composição ainda hoje é feito collocando-se as caixas sobre cavalletes fixos, altos e de construcção grosseira, o que, sobre afeiar a officina, requer muito espaço, faltando, ainda assim, accommodações apropriadas que facilitem ao artista o ter junto a si maior numero de caixas de differentes typos e outros utensilios que se lhe tornam precisos para a composição.

Mandei vir da Allemanha, da casa Klinkardt, em Leipzig, sómente para modelos, duas estantes de compositor, alli usadas, e uma dita para paginador, custando cada uma das primeiras 65$000, e a segunda 200$000. São trastes elegantes e moveis, como qualquer peça de mobilia: outro seria o aspecto da officina, si com elles estivesse apparelhada.

Fazer a substituição seria de grande vantagem a todos os respeitos, mórmente no que entende com o adiantamento do trabalho e economia de tempo ao operario. Semelhante reforma, porém, acarretará uma despeza superior a 10:000$000, para cuja effectividade não me animo a solicitar autorisação, porquanto outras obras ha mais urgentemente reclamadas, como adiante exporei.

Entretanto, irei mandando fazer algumas dessas estantes annualmente, de modo a operar a substituição por partes.

Da mesma casa da Allemanha mandei vir algum material moderno, que chegou em fins de 1887. Constou a encommenda do seguinte:

123 kilos de typos diversos	541$200
21 » de vinhetas, clichés e cantos	310$000
1 chanfrador de fios.	25$000
	876$200

O material typographico allemão é hoje preferivel ao de qualquer outra procedencia, porque reune á perfeição e bom gosto preços muito mais baixos.

A officina de Composição conta hoje 99 operarios, sendo: jornaleiros 29, obreiros 45, aprendizes 25.

IMPRESSÃO—Continúa esta officina no estado descripto nos relatorios anteriores, e, não obstante não haver feito acquisição de mais duas pequenas machinas denominadas Liberty, de que me occupei no relatorio de 1887, com receio de exceder a quota fixada para o material, tem ella conseguido dar conta, posto que com bastante esforço, de todas as impressões a seu cargo.

Conta esta officina 34 operarios, sendo: 23 marginadores e 11 apanhadores-aprendizes.

São tão intimas as relações entre as officinas de Composição e Impressão, que os seus serviços não podem ser enumerados e avaliados distinctamente; por esse motivo apresento-os reunidos no seguinte quadro:

OFFICINAS DE COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

EXERCICIO DE 1886 - 1887

	MEZES	Movimento do trabalho — QUANTIDADE DE — FÔRMAS DE COMPOSIÇÃO	Movimento do trabalho — QUANTIDADE DE — EXEMPLARES	Movimento do trabalho — FOLHAS DE PAPEL — EMPREGADAS	Movimento do trabalho — FOLHAS DE PAPEL — PERDIDAS E EXCEDENÇAS	VALOR DO TRABALHO	Discriminação da despeza — MATERIAL	Discriminação da despeza — PESSOAL	VALOR DA DESPEZA
1886	Julho	973	858.642	238.791	11.618	8:488$000	7:143$919	10:094$522	17:238$441
	Agosto	859	1.173.485	336.025	8.679	23:069$560	8:695$676	10:[illegible]$459	18:[illegible]
	Setembro ..	1.444	996.224	179.405	8.033	11:019$700	5:780$491	9:370$514	15:150$005
	Outubro . ..	1.387	1.104.879	195.080	6.801	7:590$600	4:070$500	10:008$132	14:078$632
	Novembro ..	1.142	894.385	185.848	6.146	10:935$400	5:051$783	9:325$508	14:377$291
	Dezembro ..	713	1.095.197	249.074	6.688	13:593$750	4:454$171	8:750$453	13:204$624
1887	Janeiro.. ..	639	893.558	196.405	5.036	17:778$040	4:935$120	8:842$644	13:777$764
	Fevereiro ..	502	977.676	310.912	4.880	13:480$000	5:035$152	8:370$526	13:405$678
	Março	664	1.325.870	379.978	6.891	15:089$300	7:838$953	13:192$510	21:031$463
	Abril	888	1.314.272	298.659	10.190	15:889$900	7:805$733	16:017$138	23:822$871
	Maio	1.136	1.279.852	455.961	11.263	8:087$200	12:231$838	17:482$742	29:714$580
	Junho	833	799.260	303.170	9.991	110:420$000	5:335$529	10:234$739	15:570$268
	Julho	730	869.995	210.680	7.679	17:417$680	5:225$635	9:476$766	14:702$401
	Agosto	749	995.947	264.019	10.654	12:559$700	7:113$325	9:738$228	16:871$553
	Setembro ..	745	1.134.968	246.579	8.999	11:244$600	5:126$914	9:150$005	14:276$919
	Outubro . ..	791	1.082.645	336.788	10.620	20:724$550	5:817$622	9:524$223	15:341$847
	Novembro ..	525	653.255	207.920	5.793	12:294$850	4:821$038	8:520$145	13:341$203
	Dezembro ..	602	704.243	207.399	6.352	17:935$980	5:867$294	8:885$744	14:753$038
		15.322	18.169.323	4.802.693	146.343	347:615$810	112:669$413	187:041$990	299:711$403

Addicionando-se á quantia de. .. .. 347:615$810

o valor das obras recolhidas ao Almoxarifado durante o exercicio.. .. .. .. 57:962$500

» » do typo usado entregue ao Almoxarifado para fundição.. .. .. 4:665$000

» » dos moveis fabricados pela carpintaria.. .. .. 4:781$160

a renda destas officinas eleva-se á importancia de.. .. .. 415:024$470

SERVIÇOS ACCESSORIOS — Além da acquisição de duas machinas, que estão já assentadas e funccionando, um cortador para livros e brochuras, do fabricante Pierron & F. Deheitre, de Paris, e uma prensa de ferro para cortar enveloppes, telegrammas, etc., dos fabricantes allemães Breymann & Hübener, importando ambas em 2:212$300, mandei vir da Allemanha, e espero em breve receber, diversos utensilios modernos para aperfeiçoar os productos desta officina.

Conta esta officina actualmente o seguinte pessoal : jornaleiros 35, obreiros 14, aprendizes 16 ; total-65.

O seguinte quadro demonstra especificadamente o movimento geral do trabalho e a receita e despeza nos dezoito mezes do exercicio de 1886-1887:

OFFICINA DE SERVIÇOS ACCESSORIOS

EXERCICIO DE 1886 - 1887

	MEZES	Movimento do trabalho — LIVROS — EM BRANCO	Movimento do trabalho — LIVROS — IMPRESSOS	Movimento do trabalho — LIVROS E FOLHETOS — CARTONADOS	Movimento do trabalho — LIVROS E FOLHETOS — BROCHADOS	VALOR DO TRABALHO	Discriminação da despeza — MATERIAL	Discriminação da despeza — PESSOAL	VALOR DA DESPEZA
1886	Julho	132	208	306	48.050	4:296$200	1:254$712	5:479$867	6:731$579
1886	Agosto	487	142	1.272	34.160	7:604$600	996$955	4:932$456	5:929$411
1886	Setembro ..	215	95	906	35.300	5:039$300	1:403$208	3.517$412	4:620$620
1886	Outubro . ..	27	183	606	35.400	3:161$300	1:219$427	3:627$481	4:846$908
1886	Novembro ..	185	222	628	20.606	3:755$600	1:213$549	3:311$963	4:525$482
1886	Dezembro ..	214	129	2.649	23.420	5:829$250	954$321	3:161$276	4:115$597
1887	Janeiro . ..	331	262	282	28.362	4:631$600	1:079$796	3:454$989	5:134$785
1887	Fevereiro ..	156	38	1.342	59.374	5:563$550	873$322	3:000$726	3:874$048
1887	Março	353	135	1.104	39.750	5:022$800	2:180$968	3:572$659	5:753$627
1887	Abril	136	162	2.167	44.000	5:281$300	1:211$804	3:416$906	4:628$710
1887	Maio	115	47	884	19.065	3:172$000	1:136$461	3:537$246	4:673$707
1887	Junho	509	10	113	42.498	22:984$200	758$482	4:331$478	5:109$960
1887	Julho	102	131	603	28.700	6:333$600	899$796	3:820$451	4:720$247
1887	Agosto	333	55	445	24.464	6:825$700	1:620$978	3:772$908	5:393$886
1887	Setembro ..	435	151	1.458	22.280	5:797$800	1:666$674	3:440$485	5:107$156
1887	Outubro . ..	317	44	242	42.600	8:340$200	2:300$169	3:600$287	5:900$456
1887	Novembro ..	87	118	427	20.460	5:071$950	1:073$890	3:592$237	4:666$127
1887	Dezembro ..	163	14	364	25.020	10:096$700	822$173	3:725$824	4:547$997
		4.297	2.146	15.795	593.509	118:779$600	23:263$632	67:016$351	90:280$003

Addicionando-se ao total dos productos desta officina. .. .. 118:779$600

a importancia proveniente das obras recolhidas ao Almoxarifado.. .. .. 28:981$000

eleva-se a sua renda á somma de.. .. .. 147:760$600

FUNDIÇÃO DE TYPOS — Não houve modificação nesta officina.

Os seus productos vão gradativamente melhorando, e com elles são providos as de Composição da Imprensa Nacional e do *Diario Official*.

Torna-se necessaria a acquisição de machinas allemães ou norte-americanas, visto que, além de fundirem caracteres dos corpos 4 a 72, são estes mais perfeitos, dispensando certas operações accessorias indispensaveis aos typos feitos nas machinas, já antigas, que possuimos.

Encommendei para Paris alguns utensilios e pequenos instrumentos cuja falta se fazia sentir, e que são aliás de pequeno custo.

Comprehende esta officina 21 operarios, dos quaes 12 jornaleiros e 9 aprendizes.

Transcrevo em seguida o quadro do movimento geral do trabalho, comprehendendo a quantidade discriminada dos productos promptificados, seu valor tarifado, e o movimento de receita e despeza :

OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE TYPOS

EXERCICIO DE 1886-1887

	MEZES	Typos: COMMUM	Typos: FANTASIA E VINHETAS	Typos: FILETES, GUARNIÇÕES, ETC.	Typos: CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA	VALOR DO TRABALHO	Discriminação da despeza: MATERIAL	Discriminação da despeza: PESSOAL	VALOR DA DESPEZA
		ks.	ks.	ks.	ks.				
1886	Julho	372 ½	3	294	.. .. ..	1:413$850	1:068$850	2:483$125	3:551$975
	Agosto	514	132 ½	291	2	2:178$350	58$630	2:218$044	2:817$244
	Setembro ..	125 ½	.. .. ..	478 ½	4	3:773$000	1:079$840	1:770$917	2:850$757
	Outubro. ..	65	.. .. ..	421	5	455$200	135$440	1:747$750	1:883$190
	Novembro ..	1.860	249	91 ½	73	6:582$800	734$270	1:677$462	2:411$732
	Dezembro ..	116	.. .. ..	84	153	582$000	402$890	1:602$200	2:005$090
1887	Janeiro . ..	318	.. .. ..	57	48	911$350	333$980	1:565$975	1:899$955
	Fevereiro ..	339	.. .. ..	222 ½	46	1:192$850	402$120	1:563$274	1:965$394
	Março	695 ½	37	421 ½	169	2:543$700	534$820	1:826$825	2:361$645
	Abril	597	1 ½	590	283	2:920$100	345$120	1:742$709	2:087$829
	Maio	917 ½	1 ½	572 ½	30	3:479$300	697$080	1:744$261	2:441$341
	Junho	393 ½	25	278 ½	64	1:787$650	425$140	1:571$287	1:996$427
	Julho	252	11 ½	215 ½	22	1:160$700	480$420	1:663$400	2:143$820
	Agosto	531 ½	89 ½	341	25	2:604$250	1:395$380	1:798$074	3:193$454
	Setembro ..	325	46	186	96	1:355$950	147$892	1:651$075	1:798$967
			grs.						
	Outubro. ..	218	22,700	383	81	1:381$840	259$080	1:721$124	1:980$204
	Novembro ..	189	2 ½	235 ½	83	945$050	56$312	1:672$448	1:728$760
	Dezembro ..	1.338	430 ½	600	75	7:742$200	332$780	1:719$900	2:052$680
			grs.						
		9.167	1.052,200	5.463	1.259	42:768$440	9:415$044	31:755$450	41:170$464

Continúa como secção desta officina a de stereotypia e galvanoplastia, que, não obstante occupar sómente um official e um aprendiz, com a confecção de chapas auxilia consideravelmente a impressão de avultadas edições de expedientes avulsos, concorrendo assim para manter a pontualidade na entrega das encommendas.

Resumindo os quadros supra de todas as officinas, encontramos o seguinte resultado:

A de Composição forneceu 15.322 fórmas typographicas, das quaes a de Impressão tirou 18.169.323 exemplares, consumindo 4.949.006 folhas de papel, ou 9.898 $\frac{6}{500}$ resmas de differentes qualidades e formatos, attingindo o valor do material e mão d'obra á importancia de 415:024$470.

A de Serviços Accessorios fez 4.297 livros em branco, quasi todos impressos, pautados, riscados e numerados, para escripturação nas diversas repartições publicas; encadernou 2.146 livros e folhetos impressos, cartonou 15.795 volumes, entre livros, folhetos e talões; e brochou 593.509 obras diversas, nas quaes estão comprehendidos os 20.607 volumes de relatorios ministeriaes e outros trabalhos constantes do mappa de Março a Junho, em outro logar transcripto, tudo no valor de 147:760$600.

A de Fundição de Typos fabricou 9.167 kilos do typo commum de diversos corpos, 1.052 kilos e 200 grammas de dito de fantasia e vinhetas, 5.463 kilos de guarnições systematicas, filetes, entrelinhas e lingotes, e 1.259 chapas de stereotypia e galvanoplastia, ascendendo o valor destes productos a 42:768$110.

O material fabricado nesta officina teve o seguinte destino:

Officina de Composição	9.059 kilos
» do *Diario Official*	5.568 »
Particulares.	1.055,200 grs.
	15.682,200 »

Existem mais em deposito, já fabricados neste exercicio, 1.493 1/2 kilos de typo corpos 5 e 6, destinados à composição das *Collecção Geral das Tarifas e Condições Regulamentares*, *Collecção Geral dos Horarios de Trens* e *Collecção Official das Tarifas da Estrada de Ferro D. Pedro II*, no valor total de 8:548$450.

Das 1.259 chapas de galvanoplastia e stereotypia foram fornecidas

A' Officina de Composição.	681
Ao *Diario Official*.	203
A Particulares	375
	1.259

ENCOMMENDAS

Ficaram em execução ao começar o exercicio de 1886-1887. . .	275	
Entraram durante o exercicio (18 mezes).	4.515	4.790
Das quaes foram promptificadas e expedidas.	4.550	
Passaram para o exercicio de 1888	240	
Entraram até 31 de Março de 1888	720	960
Das quaes foram promptificadas e expedidas.	633	
Ficam em andamento	327	

A enunciação destes algarismos dá apenas a conhecer a variedade de pedidos.

No exercicio de 1886-1887, além das obras mais importantes já relacionadas no anterior relatorio, foram promptificadas as seguintes nas diversas sub-divisões da Secção de Artes :

Relatorios dos Ministerios do Imperio, Fazenda, Justiça, Marinha, Guerra, Estrangeiros e Agricultura (2) — 8 volumes.

Relatorio da Inspectoria Geral de Hygiene.

» *e Synopse da Camara dos Deputados.*

» *do Director da Estrada de Ferro D. Pedro II.*

» *dos trabalhos do Senado.*

» *da commissão de exame dos estudos da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.*

» *da Directoria Geral dos Correios.*

» *dos trabalhos das estradas de ferro do Norte.*

» *sobre a diffusão applicada á canna de assucar.*

Orçamento geral do Imperio para 1888.

Balanço » » » *de 1884-1885.*

Collecção Geral das Tarifas e Condições Regulamentares das estradas em trafego mutuo com a de D. Pedro II (in-folio grande).

Collecção Geral dos Horarios de Trens das estradas de ferro das provincias do Rio de Janeiro, de Minas e S. Paulo.

Collecção Geral das Ordens do Serviço do Trafego da Estrada de Ferro D. Pedro II, de 1870.

Catalogo dos objectos destinados á exposição do 50º anniversario das estradas de ferro do Brazil.

» *da collecção de amostras de materiaes, offerecida pelo Governo Francez á Escola Polytechnica.*

Catalogo do Museu Escolar Nacional.

Reforma das Faculdades de Direito — parecer do Conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo.

Regimento interno da Camara dos Deputados.

Regulamento para as caixas economicas e montes de soccorro.

» *e tarifas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.*

Selecção litteraria, por Fausto Barreto e Vicente de Souza.

Lições de grammatica portugueza, por Pacheco Junior e Lameira de Andrade.

Noções elementares sobre a syntaxe das proposições.

Almanak da Guerra de 1887.

Revista dos Cursos Praticos e Theoricos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Condições e tabellas para as obras do prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II.

Synopse da receita e despeza do Imperio no exercicio de 1885-1886.

Tabella explicativa do orçamento do Ministerio do Imperio para 1888.

Projecto do Codigo Penal da Marinha.

Codigo Penal Militar.

Elementos de geometria e trigonometria, pelo Senador C. B. Ottoni — 7ª edição.

Tarifas e instrucções regulamentares da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

Questões suscitadas sobre os estudos da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

Poemas Norte-Americanos de Longfellow, traducção do Dr. Americo Lobo.

Escriptos avulsos e Lições de amor, por José de Souza Lima — 2 vols.

Manual do immigrante, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.

Consultas da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado — vol. 3°.

Breve noticia do estado financeiro das provincias.

O ensino technico no Brazil, pelo Dr. Tarquinio de Souza Filho.

L'immigration et la petite culture, pelo Dr. L. Couty.

Manual do Empregado de Fazenda, tomo 22°.

Medição e demarcação das terras, pelo Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares.

Novo quarto livro de leitura, por Hilario Ribeiro, reedição.

Grammatica elementar, idem, idem.

Primeiro quarto livro de leitura, idem, idem.

Annaes da Camara dos Deputados — 6 vols.

Annaes do Senado —5 vols.

Estatistica do commercio maritimo do Brazil.

Theses de doutoramento dos Drs. João Carlos de Magalhães Gomes, Estevão Carneiro da Cunha, Miguel Archanjo de Paula Lima, Carlos Ribeiro de Castro, Galdino Tude de Assumpção Santiago, Francisco Alpheu Cavalcanti de Albuquerque, Francisco de Paula Rodrigues, José Ribeiro Coelho Junior, Guilherme Barros da Rocha Frota, Alvaro Paulino Soares de Souza e L. H. Vieira Souto Sobrinho — 11 vols.

Collecção de Leis e Decisões do Governo de 1823 e 1886.

JANEIRO A MARÇO DE 1888

Consultas da Secção de Fazenda do Conselho de Estado — vol. 11°.

» » » » *Guerra e Marinha do Conselho de Estado* — vol. 4°.

Memoria historica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Regulamento da Estrada de Ferro D. Pedro II.

Regulamento do Corpo de Bombeiros.

Poesias e poemas, por Mucio Teixeira.

A Divina Comedia de Dante Alighieri, versão do Barão da Villa da Barra.

O elemento servil e as camaras municipaes de S. Paulo, pelo senador J. Floriano de Godoy.

As maravilhas da Penha, pelo major J. J. Gomes da Silva Netto.

Synopse dos trabalhos do Senado de 1887.

Relatorio sobre as estradas de ferro do Norte, pelo Dr. J. M. da Silva Coutinho.

Ophthalmia purulenta, pelo Dr. David Ottoni.

DIARIO OFFICIAL

Annexo ao *Diario Official* foi publicado o anno passado o *Diario do Parlamento Brazileiro*, contendo as actas e os debates de ambas as Camaras do Corpo Legislativo.

Os serviços de composição, impressão e distribuição, unicos sob minha direcção, correram com toda regularidade, não havendo a minima reclamação quer da Camara quer do Senado, e sendo fielmente cumpridas as instrucções em vigor.

As folhas distribuidas aos Srs. Deputados e Senadores, assim como aos assignantes, funccionarios e repartições publicas da Côrte, são aparadas e cosidas com fio metallico, o que se torna indispensavel para facilitar a leitura, attento o grande numero de paginas que publicam-se diariamente. Não pude tornar esta medida extensiva a toda a edição por ser muito restricto o tempo que medeia entre a sahida da folha do prélo e a sua remessa ao Correio e ás Estradas de Ferro.

Para o fim de executar esse trabalho, mandei assentar um pequeno aparador e fiz acquisição de uma machina de coser, de procedencia allemã, dos fabricantes Breymann & Hübener, do custo de 290$000, a qual tem funccionado perfeitamente desde sua installação, aproveitando-a durante o dia para mandar coser pequenas brochuras.

—

A officina de Composição acha-se provida do typo necessario para desempenhar o serviço a seu cargo no corrente anno, e a de Impressão foi melhorada com a substituição de uma machina *Alauzet*, de reacção, por outra da mesma qualidade, do fabricante *Marinoni*, do custo de 5:666$671, a qual está assentada e já funccionando perfeitamente.

—

Do quadro seguinte consta discriminadamente o movimento da publicação dos debates da Camara e do Senado no exercicio de 1886-1887 :

MEZES	Camara dos Srs. Deputados				Camara dos Srs. Senadores				TOTAL PARA AMBAS AS CAMARAS
	DEBATES	ANNAES E AVULSOS — NUMERO DE VOLUMES	ANNAES E AVULSOS — IMPORTANCIA	TOTAL	DEBATES	ANNAES E AVULSOS — NUMERO DE VOLUMES	ANNAES E AVULSOS — IMPORTANCIA	TOTAL	
1886									
Julho.	11:650$000	2º	3:346$000	14:996$000	.. .. ..	..	.. .. ..	.. .. ..	14:996$000
Agosto	11:800$000	3º	5:415$000	17:215$000	.. .. ..	..	.. .. ..	.. .. ..	17:215$000
Setembro.	11:550$000	4º	3:607$000	15:157$000	.. .. ..	..	.. .. ..	.. .. ..	15:157$000
Outubro (16 dias).	5:200$000	5º	6:024$000	11:224$000	.. .. ..	..	.. .. ..	.. .. ..	11:224$000
	40:200$000		18:392$000	58:592$000					58:592$000
1887									
Maio..	9:400$000	1º	5:395$000	14:795$000	9:200$332	1º	1:917$700	11:172$032	25:967$032
Junho	10:600$000	2º	2:091$000	12:691$000	7:910$000	2º	2:090$000	10:000$000	22:691$000
Julho.	9:000$000	3º	3:907$000	12:907$000	7:540$000	3º	2:460$000	10:000$000	22:907$000
Agosto	9:500$000	4º	3:972$000	13:472$000	7:140$000	4º	2:860$000	10:000$000	23:472$000
Setembro.	9:500$000	5º	3:120$000	12:620$000	7:392$000	5º	3:444$000	15:000$000	34:574$000
Outubro (15 dias).	4:000$000	6º	2:954$000	6:954$000	4:164$000				
	52:000$000		21:439$000	73:439$000	43:346$332		12:825$700	56:172$032	129:611$032
Somma.. ..	92:200$000		39:831$000	132:031$000	43:346$332		12:825$700	56:172$032	188:203$032

A despeza effectivamente realisada em cinco mezes e meio com a publicação dos debates, e com a impressão de avulsos e *Annaes*, no anno de 1887, foi de 97:234$629, importando a da Camara dos Deputados em 55:049$452 e a do Senado em 42:185$197, sendo a média mensal para a 1ª de 10:000$ e para a 2ª de 7:670$000. A receita arrecadada ou a arrecadar por jogo de contas subio a 129:611$032, deixando o liquido de 32:376$403, correspondente a 24,9 %.

Nas instrucções dadas pela Mesa do Senado, além de estabelecer-se o meio pratico de levar-se a effeito a publicação das actas e dos debates no *Diario Official*, e impressão dos *Annaes*, relatorio da Mesa e avulsos diversos, fixou-se em 10:000$000 a subvenção mensal necessaria para occorrer a essa despeza.

Fôra de vantagem que a Camara dos Srs. Deputados tomasse igual medida, devendo a subvenção ser de 12:500$000 no minimo, porquanto é essa a média da despeza feita em 1887, deduzindo 15 % da somma total de 73:439$000, que constituem a renda liquida da casa.

—

Na publicação de uma folha ha dous serviços perfeitamente distinctos — o da redacção e o da administração.

O trabalho da redacção consiste em ministrar originaes, aceitar ou rejeitar os escriptos pedidos, dar titulos ás secções e artigos, coordenar, emfim, as materias a publicar ; é a parte intellectual.

A' administração incumbe a impressão da folha, desde a composição e revisão até a sua distribuição pelos assignantes, cabendo-lhe no desempenho do serviço fixar o minimo dos empregados precisos, e marcar-lhes os salarios que devam vencer dentro dos limites que lhe forem traçados, os quaes no *Diario Official* são as verbas fixas do orçamento. E' esta a parte economica.

Em todas as emprezas jornalisticas é este o systema seguido.

O Regulamento vigente, porém, nos arts. 25 e 28, passou para o Director do *Diario Official* não sómente a fiscalisação da publicação dos debates do Parlamento, como tambem a nomeação e a fixação dos vencimentos de uma parte do pessoal.

Esta intervenção da parte litteraria em negocios pertinentes á parte economica acarreta duplo inconveniente: póde occasionar conflictos, e contribue para que escape á fiscalisação da Administração parte importante da despeza, o que, aliás, é um dos seus mais imperiosos deveres.

O accôrdo e a perfeita harmonia que têm reinado entre a Directoria actual do *Diario Official* e esta Administração afastam a primeira hypothese, que, entretanto, póde tornar-se uma realidade, havendo alteração do pessoal.

Nestas circumstancias, o Regulamento em vigor, a meu ver, convém ser modificado neste e em outros pontos, de que adiante tratarei.

—

A edição do *Diario Official* é presentemente de 3.100 exemplares, assim distribuidos:

Assignaturas pagas pelo Governo	554
» » por particulares..	406
» » » funccionarios publicos em virtude do disposto no art. 27 do Regulamento	718
Distribuição gratuita ás Camaras Municipaes, senadores, deputados, algumas bibliothecas, magistrados da Côrte e em permuta com outros jornaes e diversos	1.060
Em deposito para venda avulsa e reserva	362
	3.100

—

Si o *Diario Official* tivesse uma secção telegraphica; si á sua Direcção fosse permittida e confiada a explicação e defesa dos actos do Governo mal interpretados ou censurados pela imprensa; si tivesse uma parte commercial desenvolvida e désse noticias do exterior e interior á chegada de cada vapor; si, emfim, coubesse-lhe a preferencia nas noticias de despachos imperiaes e ministeriaes — o que aliás devêra ser-lhe privilegio—a sua edição se approximaria da dos jornaes mais lidos.

Assim, porém, não acontece: falta-lhe tudo quanto fica enumerado; e, não podendo usar do *consta*, as noticias de nomeações e outros despachos são-lhe enviadas muitas vezes dias depois de publicadas nos outros periodicos.

—

Como até o presente tem sido publicado, o *Diario Official* não passa de um repositorio de actos governamentaes, sómente interessando aos funccionarios publicos e aos colleccionadores.

A continuar assim, sem attractivo algum para o publico, me parece não valeria a pena sobrecarregar o Estado com o dispendioso custeio de uma folha diaria; bastaria talvez a publicação hebdomadaria de um *Boletim Official*, em que se inserissem os despachos, as leis, os decretos e actos ministeriaes firmando regra. Para esse effeito ministrariam as Secretarias de Estado as necessarias cópias, correndo as despezas com essa publicação por conta de todos os Ministerios na proporção do espaço occupado pela composição. Essa despeza seria modica, principalmente aceitando-se assignaturas.

—

O pessoal das officinas do *Diario Official* e da remessa e distribuição da folha comprehende 79 operarios, numero esse que é augmentado durante o funccionamento do Parlamento.

RECEITA E DESPEZA

EXERCICIO DE 1886-1887 (tres semestres)

IMPRENSA NACIONAL

RECEITA

Venda de obras na Côrte e nas Provincias	53:221$800	
» dos productos das officinas	470:998$060	
» objectos inuteis	3:149$100	527:368$960

DESPEZA

Ordenados..	38:700$000	
Férias dos operarios..	302:820$244	
Material.	124:592$058	
Expediente e despezas miudas.	1:127$270	467:239$572
Saldo		60:129$388

DIARIO OFFICIAL

RECEITA

Assignaturas.		27:429$400	
Publicações officiaes..	43:542$851		
» de particulares	33:600$200		
» dos debates da Camara e Senado..	136:546$332	213:689$383	
Numeros avulsos.		913$880	242:032$663

DESPEZA

Vencimentos da Direcção..		17:400$000	
» » Revisão effectiva..	14:004$000		
» » » extraordinaria	19:629$000	33:633$000	
Férias dos operarios:			
Serviço ordinario.	93:150$719		
» extraordinario	60:771$416	153:922$135	
Material:			
Serviço ordinario.	29:476$897		
» extraordinario	19:329$515	48:806$412	
Expediente e despezas miudas.		1:549$430	255:310$977
Deficit			13:278$314
Confrontada a receita da Imprensa Nacional			527:368$960
com a despeza			467:239$572
evidencia-se um saldo de			60:129$388
equivalente ao lucro de 12,8 °/o			
Deduzida deste saldo a quantia de..			13:278$314
somma a que attingiu o *deficit* do *Diario Official*, fica o saldo da renda geral do Estabelecimento reduzido a..			47:851$074
equivalente a 10,7 °/o			
A comparação da despezà total da Imprensa Nacional e do *Diario Official*			722:550$549
com a verba votada..			648:348$000
apresenta um excesso daquella sobre esta de..			74:202$549
Si, porém, levarmos em conta a quantia de			97:203$531
despendida com o serviço eventual e extraordinario da publicação dos debates e *Annaes* de ambas as Camaras, que deve correr por conta da verba para esse fim votada no orçamento do Ministerio do Imperio, ha um saldo de verba, ou antes, foi despendido menos do que o credito votado.			23:000$982

Os quadros annexos sob ns. 1, 2 e 3 contêm:

O 1º, o balanço geral da receita e despeza do Estabelecimento;

O 2º, a demonstração do movimento de entrada e sahida por officinas;

O 3º, o movimento da receita, especificando a que se acha effectivamente realisada e a que resta ser paga por jogo de contas.

Como se vê do quadro sob n. 2, o *Diario Official* deixou um *deficit* de 13:278$314, que se elevaria á importancia de 24:179$714 si lhe fosse carregada a somma de 10:901$400, importancia de typos que foram fornecidos pelo Almoxarifado e que alli tinham sido recolhidos como producto da officina de Fundição de Typos.

Devido, porém, ao saldo de 60:129$388, que deixou a Imprensa Nacional, esse *deficit* desapparece; cumprindo-me, todavia, notar que é mais avultado do que o dos exercicios anteriores, já porque o exercicio de que trato abrangeu o periodo de 18 mezes, já porque tornou-se preciso prover suas officinas de modo que pudessem bem desempenhar a incumbencia da publicação dos debates do Parlamento.

Estou convencido de que os *deficits* do *Diario Official* se succederão de anno para anno á mingua de assignantes, cujo numero não crescerá emquanto a folha official não tomar outra feição, como já expuz quando, em outra parte, tratei de sua insignificante circulação.

O quadro sob n. 3 demonstra que resta ainda levar á receita da Imprensa Nacional quantias cujo total ascende a 370:840$810, importancia de trabalhos fornecidos a diversas repartições publicas, e por estas ainda não pagos.

Muitas dessas quantias deixarão talvez de ser pagas por acharem-se já esgotadas as verbas donde deveriam sahir. Por esse motivo já espero que no balanço definitivo do Thesouro Nacional referente ao exercicio de 1886-1887 continuará a Imprensa Nacional a figurar com despeza superior á receita, quando aliás a verdade é o inverso.

Para este estado de cousas, pois, continúo a solicitar instantemente providencias.

ORÇAMENTO PARA 1889

E' este o resumo do orçamento que apresentei ao Thesouro Nacional:

PESSOAL

Administração e Secção Central — ordenados e gratificações	25:800$000	
Direcção do *Diario Official*	11:600$000	37:400$000
Transporta		37:400$000

Transporte		37:400$000
Secção de Artes, a saber:		
Revisão	13:500$000	
Officina de Composição	83:500$000	
» » Impressão e secções annexas	35:000$000	
» » Estamparia	14:400$000	
» » Serviços Accessorios	45:000$000	
» » Fundição de typos	22:400$000	
Revisão do *Diario Official*	7:920$000	
Officinas do » »	60:912$000	
Serviço interno e externo, comprehendendo o encarregado do archivo e o apontador geral	12:560$000	295:192$000
		332:592$000

MATERIAL

Artigos de consumo e acquisição de machinas e instrumentos de trabalho para as officinas	120:600$000	
Artigos de expediente e despezas miudas	2:800$000	123:400$000
		455:992$000

Cumpre notar, como ponderei á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em officio de 22 de Março ultimo, que este orçamento é formulado para o tempo de serviço ordinario, sem calcular as despezas eventuaes que possam apparecer, como, além de outras, as dos debates de uma ou de ambas as Camaras, as quaes devem correr, como nos annos anteriores, por conta das verbas para esse fim consignadas no orçamento do Ministerio do Imperio, sem o que a despeza ora fixada será inevitavelmente excedida em cerca de 50:000$000 a 70:000$000, excesso este que apparecerá no exercicio de 1886-1887, si, como consta, foi por aquelle Ministerio revogado o Aviso que punha á disposição do Thesouro Nacional a quantia necessaria para occorrer á despeza extraordinaria exigida por aquelles trabalhos.

Si assim fôr, deve a Imprensa Nacional, incumbida de tal serviço, ser desde logo habilitada com os precisos recursos, afim de que o excesso da despeza, na liquidação do exercicio, não cause reparo.

A Imprensa Nacional, posto que gerida por conta do Estado, não é mais do que um estabelecimento industrial. Seu desenvolvimento depende principalmente dos creditos que consegue conquistar, e quanto mais estes se firmarem, mais despenderá e mais avultados lucros auferirá; portanto, o orçamento de sua despeza só póde ser estabelecido approximadamente, e ainda assim as mais das vezes falha, visto que não é possivel prever o numero de encommendas que receberá no correr do anno.

Exemplo frisante deste asserto foi o facto que se deu ultimamente, e ao qual já me referi no começo deste relatorio. Tendo o Ministerio do Imperio annunciado concurrencia para o fornecimento de 12.000 livros em branco, destinados ao registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, a Imprensa Nacional, que está apparelhada para dar conta deste trabalho, ministrou o preço por que se incumbirá de fabricar os ditos livros. Si lhe fôr confiado o serviço de tão largo fornecimento, que orça por 52:800$000, terá ella de despender cerca de 40:000$000 em material e mão d'obra e concorrerá desta fórma para que dos cofres publicos não saia a quantia de 12:800$000, que é o lucro approximadamente dos 12.000 livros. Ora, si por um lado aufere o Estabelecimento o lucro de 12:800$000, por outro lado o orçamento normal ficará oberado em 40:000$000, e, a não haver compensação, privar-me-hei, si não quizer exceder a verba votada, de aceitar muitos trabalhos do Estado, os quaes nem por isso deixarão de ser executados em officinas particulares e pagos pontualmente.

Nestas condições, não se deve ajuizar do seu estado nem apreciar a sua gestão pela maior ou menor despeza : é pela minuciosa comparação desta com a renda que se póde chegar com segurança a conclusões exactas.

Fixar, pois, quantia certa para serviços cuja importancia e extensão não se podem com certeza prever, é condemnar o Estabelecimento a permanecer estacionario e alheio a todo progresso ; ainda mais, é collocar a administração em posição difficil e coacta, porquanto, ou ha de, para não exceder a verba, recusar encommendas importantes, ou ha de aceital-as, correndo o risco de excedel-a sob sua responsabilidade.

Devo declarar que nesta conjunctura, sigo sempre o segundo alvitre, tendo para justificar-me do excesso da despeza o excesso correspondente da receita.

Em França não ha estes inconvenientes. E' outro, e a meu ver preferivel, o systema de administração. A Imprensa Nacional Franceza constitue um serviço especial gerido por conta do Estado.

As despezas são pagas com o producto das receitas. Um adiantamento de um milhão de francos *(fonds de roulement)* é, no começo do exercicio, levado á conta corrente da Imprensa Nacional.

Este adiantamento é, todos os annos, destinado ao pagamento das despezas dos primeiros mezes, quando ainda não ha receita realisada, e do seu emprego prestam-se administrativamente contas no termo de cada exercicio.

Si a receita arrecadada é superior á despeza effectuada, o saldo é levado ao credito da conta corrente aberta ao estabelecimento. Si, pelo contrario, a despeza é superior á receita, o ministro ordena o pagamento por conta do credito primitivo.

Desta fórma, do credito de um milhão de francos, que lhe é annualmente concedido, sómente são tiradas temporariamente as sommas necessarias aos primeiros pagamentos, as quaes são, com pouco tempo de intervallo, restituidas, e a despeza do estabelecimento effectua-se com o producto de sua receita. Si esta, porém, é insufficiente, ainda assim do credito concedido só é gasta uma quota minima, tanto quanto seja necessario para cobrir o *deficit*, que só por circumstancias extraordinarias e imprevistas poderá apparecer.

No projecto de lei do orçamento de 1879, por proposta do relator da commissão, o finado Conselheiro Manoel Buarque de Macedo, a quem, com autorisação do então Ministro da Fazenda, o

Exm. Sr. Conselheiro Affonso Celso de Assis Figueiredo, apresentei uma exposição a este respeito, passou o seguinte artigo:

« Art. 24. A Typographia Nacional constituirá um serviço especial por conta do Estado, e a cargo do Ministerio da Fazenda.

« § 1.º As despezas que este serviço occasionar serão feitas por conta da respectiva receita, sendo escripturado no Balanço Geral do Thesouro sómente o saldo ou o excedente entre a receita e a despeza.

« § 2.º Fica pertencendo exclusivamente á Typographia Nacional, além da impressão das leis, a do *Diario Official* e dos relatorios ministeriaes e outros quaesquer trabalhos que tenham caracter official.

« § 3.º Na lei do orçamento se fixará annualmente uma quantia para occorrer ás despezas deste Estabelecimento, na falta ou insufficiencia de sua receita.

« § 4.º A despeza com as publicações officiaes no *Diario Official*, e com as assignaturas concedidas por ordem do Governo, será feita por conta dos respectivos Ministerios. O Governo poderá adiantar desde já á Typographia Nacional, e por conta da respectiva verba de receita, até 150:000$000. »

O Senado, porém, eliminou partes desse projecto, deixando os §§ 2º e 4º, que constituem o art. 19 da Lei n. 2.940 de 31 de Outubro de 1879.

Convencido ainda hoje da preferencia daquelle systema de administração sobre o que entre nós é seguido, ouso solicitar a intervenção de V. Ex. para que esta medida seja consignada na proposta do orçamento que tem de ser apresentada á Camara dos Srs. Deputados.

DISTRIBUIÇÃO DE LEIS

De Janeiro a Dezembro de 1887 imprimiram-se 2.500 exemplares de cada uma das collecções de leis de 1823 (em um volume) e de 1886 (em dous volumes), das quaes distribuiram-se por conta dos sete Ministerios 4.155 exemplares em 6.233 volumes, a saber:

Justiça	2.376
Fazenda	796
Guerra	397
Imperio	308
Agricultura	100
Marinha	98
Estrangeiros	80
	4.155

Destas collecções foram distribuidas :

Na Côrte	1.422
Nas provincias..	2.733
	4.155

Ficaram sob a guarda do Almoxarife 845 exemplares, que foram expostos á venda: os da collecção de leis de 1823 a 2$000, e os da de 1886 a 6$000.

Os exemplares officialmente distribuidos importaram em 18:693$000.

Está impressa a collecção de leis de 1822, e quasi concluida a impressão da de 1887.

Reimprimiu-se no correr desse anno a collecção de 1853 (em dous volumes), por achar-se esgotada a 1ª edição.

ARCHIVO DE IMPRESSOS

Pouco adiantaram os trabalhos de organisação deste archivo, em consequencia do respectivo encarregado ter estado durante alguns mezes em commissão do Governo nas provincias do Norte do Imperio.

Durante o anno de 1887 entraram 159 obras editadas na casa nesse mesmo anno e foram adquiridas 18 por dadivas particulares.

Entre estas notam-se o *Diario ecclesiastico e civil para uso das provincias do Norte*, dos annos de 1825, 1826 e 1827, hoje de extrema raridade; as *Obras* de Virgilio, traduzidas por Lima Leitão, (1818-1819), em 3 volumes; e dous *Sermões*, de Frei Francisco de Sampaio, impressos em 1817 e 1822.

MOVIMENTO DO ALMOXARIFADO

OBRAS IMPRESSAS Á VENDA

Existiam em 30 de Junho de 1886— 65.378 exemplares no valor de	253:545$800	
Entraram nos 18 mezes do exercicio de 1886-1887— 27.018 exemplares no valor de	86:943$500	340:489$300
Venderam-se no referido exercicio 21.556 exemplares no valor de	61:619$800	
Passam para o exercicio de 1888 — 70.840 exemplares no valor de	278:869$500	340:489$300

Teve, por conseguinte, o deposito de obras o augmento de 5.462 exemplares, no valor de 25:323$700.

MATERIAL

Existiam em 30 de Junho de 1886 papeis, typos, machinas e artigos diversos, no valor de.		40:363$017
Entraram nos tres semestres do exercicio de 1886-1887		203:960$744
		244:324$061
Ficaram em ser ao começar o exercicio de 1888 :		
Papel de diversas qualidades — 2.556 resmas, no valor de.. ..	22:994$916	
Typos de diversos corpos — 1.496 1/2 kilos, no de..	5:548$450	
Artigos diversos para as officinas, no de	15:211$992	43:755$358
Attingiu, portanto, o consumo de material em 1886-1887 a ..		200:568$703

Os quadros annexos sob ns. 4 e 5, ministrados pelo zeloso almoxarife, Commendador Filadelpho de Souza Castro, abrangem mais minuciosos esclarecimentos sobre o movimento dos depositos de obras impressas e do material a seu cargo e sob sua responsabilidade.

OBRAS NO EDIFICIO

No relatorio do anno passado fiz ver que, por conveniencia da fiscalisação, ordem do serviço e commodidade dos empregados, eram indispensaveis as seguintes obras :

1.° Uma escada de ferro, larga e forte, entre as officinas de Impressão e de Serviços Accessorios. As duas que actualmente existem nas extremidades das ditas officinas são de caracol, estreitissimas, não têm a solidez necessaria, acham-se bastante estragadas e difficultam sobremaneira as continuas relações entre as duas officinas.

2.° Latrinas asseiadas junto a cada officina, afim de evitar no pateo commum, situado no fundo do Estabelecimento, onde estão collocadas as existentes, a reunião de operarios e aprendizes das differentes secções de serviço, o que se não póde impedir em absoluto, attento o seu numero avultado.

3.° Igual providencia, e pelos mesmos motivos, quanto ás torneiras d'agua.

4.° Desarmar e dar destino ao grande motor, que de ha muito não funcciona e occupa uma espaçosa área, que se torna necessaria para augmento das officinas de Impressão e Fundição, ou montagem da de Estamparia.

5.° Acquisição de um novo motor da força de 12 cavallos, destinado a revesar no serviço com o actual, e para, no caso de qualquer desarranjo, não soffrer interrupção o trabalho, o que em certas épocas seria prejudicialissimo.

6.° Transformar em aereos os ramos transmissores actualmente subterraneos, para melhor conservação dos prélos, e outras machinas.

7.º Augmento do compartimento destinado aos aprendizes da Escola de Composição, afim de isolal-os das turmas de officiaes jornaleiros e obreiros, e tambem do destinado á reserva de typos, muito acanhado hoje com o desenvolvimento do serviço das officinas.

Em virtude de requisição minha, o Engenheiro das Obras do Ministerio da Fazenda orçou todos estes trabalhos em 18:202$800.

Submettendo esse orçamento ao conhecimento da Directoria Geral das Rendas Publicas, e prevendo que poderia parecer excessiva tal despeza para ser autorisada dentro de um só exercicio, limitei o pedido a 10:000$000, declarando que algumas dessas obras poderiam por pouco tempo ser adiadas sem maior inconveniente.

Creio que por deficiencia da verba respectiva não me foi concedido o credito pedido, e apenas autorisou-se-me a despender 1:000$000 com reparações que entendiam com a segurança do edificio, incluidas no mesmo orçamento e contempladas com a quantia de 1:438$000.

Algumas dessas obras são, entretanto, de indeclinavel necessidade, e, como me cumpre, continuarei a solicitar os meios precisos para leval-as a effeito.

ASSOCIAÇÃO DE AUXILIOS MUTUOS

Essa Associação, constituida sómente pelos empregados e operarios da Imprensa Nacional e do *Diario Official*, é de caracter exclusivamente particular; como, porém, o Governo tem sobre ella estendido a sua protecção, permittindo que as joias, mensalidades e adiantamentos diversos fossem descontados pela féria, garantindo assim o pagamento das importantes quantias com que mensalmente auxilia os seus associados, julgo conveniente dar um breve resumo de seu movimento.

Nos oito annos de sua duração tem ella prestado aos seus associados os seguintes auxilios:

Funeraes dos socios	3:165$000
Emprestimos para funeraes de pessoas das familias dos socios	13:230$000
Pensões aos socios invalidos e ás familas dos fallecidos	14:016$167
Beneficencias aos enfermos	31:455$131
Adiantamentos.	717:650$301
	779:516$599
Durante o anno passado foi a sua receita de	14:184$801
e a sua despeza de	10:506$527
havendo o saldo liquido de	3:678$274

A despeza effectuada foi assim distribuida :

Beneficencias a socios enfermos	5:695$850
Pensões a invalidos e a orphãos e viuvas	3:055$917
Funeraes.	300$000
Despezas diversas.	1:455$860
	10:506$527

O saldo de 3:678$274 permittio a compra de quatro apolices da divida publica do valor de 1:000$000.

Conforme o balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1887, sóbe o fundo social a 42:311$644, sendo 21:000$000 em titulos da divida publica e o restante em dinheiro em mão do thesoureiro, emprestado aos socios e em deposito no Banco do Brazil.

O criterio e escrupulo com que vão procedendo os administradores da Associação auspiciam-lhe prospero futuro, e mais prospero ainda será si, como espero, todos os associados se compenetrarem de que, zelando e promovendo o seu engrandecimento, defendem causa propria, e asseguram recursos para si e para os seus, quando a invalidez prostral-os ou a morte sorprehendel-os.

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO

A pratica tem evidenciado a necessidade de alterar o Regulamento por que se rege a Imprensa Nacional, já modificando algumas de suas disposições, já preenchendo sensiveis lacunas.

D'entre ellas lembrarei algumas :

1ª — Rever o quadro do pessoal permanente das officinas, no sentido de reduzil-o (art. 5º § 2º);

2ª — Ampliar as attribuições do Ajudante do Administrador e do Almoxarife, no sentido de dar ao primeiro mais directa e immediata fiscalisação sobre as officinas, seu movimento de trabalho e consumo de material ; e ao segundo a faculdade ou a autorisação de promover a expedição de ordem de pagamento perante as repartições publicas, afim de obviar, ao menos em parte, o mal que advem á Imprensa Nacional de não serem levadas á sua receita, por jogo de contas, as indemnisações que lhe são devidas (arts. 19 e 21);

3ª — Discriminar as attribuições do Director do *Diario Official* e as do Administrador da Imprensa Nacional no que respeita á nomeação e fixação de vencimentos de uma parte do pessoal, revogando ou modificando os arts. 25 e 28 pelos motivos que adduzi, quando tratei especialmente do *Diario Official* ;

4ª — Garantir o futuro dos mestres, contramestres e operarios que invalidarem por molestia, accidente ou velhice e contarem mais de trinta annos de effectivo exercicio nas officinas do Estabelecimento, dando-lhes assim as mesmas vantagens de que gozam os da Casa da Moeda, Estrada de

Ferro D. Pedro II e Arsenaes de Marinha e Guerra, visto não ser justo que, sendo iguaes as condições e categorias, obtenham os da Imprensa Nacional por graça especial e revogavel o que aquelles têm por lei.

5ª — Estabelecer o modo pratico de effectuar a despeza com o producto da receita, como é proprio em um estabelecimento industrial, onde, pelas oscillações da affluencia de trabalhos, todo o orçamento de salario e material é sempre fallivel.

Além destas, outras alterações serão talvez necessarias, o que só um estudo mais acurado poderá suggerir.

ADMINISTRAÇÃO

A unica alteração que se deu no pessoal da Secção Central foi a nomeação de Antonio Bento Ribeiro Catalão para o logar de praticante, vago pela transferencia de Antonio Manoel de Proença Gomes para o logar de official de descarga da Alfandega da Côrte.

—

O progressivo augmento do serviço de contabilidade e expediente a cargo da Secção Central, composta apenas de cinco empregados, faz sentir cada dia mais a insufficiencia do pessoal, não obstante o zelo e assiduidade de que dá continuas provas.

Com muito esforço apenas se póde ter em dia a escripturação, cujo atrazo perturbaria a marcha regular do serviço e a arrecadação dos dinheiros publicos.

Não julgo, entretanto, opportuno pedir augmento de pessoal ; continúo, porém, a considerar acto de justiça equiparar os vencimentos dos actuaes aos que percebem os de igual categoria da Casa da Moeda, estabelecimento pertencente ao mesmo Ministerio, e cuja escripturação e movimento não se approximam do que tem a Imprensa Nacional.

—

Na presente exposição, que tenho a honra de submetter á illustrada attenção de V. Ex., reuni ás minhas despretenciosas observações todos os dados estatisticos que me pareceram necessarios para bem apreciar-se o estado da Imprensa Nacional, sob os diversos aspectos por que póde ser encarado.

Reconheço que o assumpto pudera ter sido mais bem exposto e mais largamente desenvolvido, mas tive de superar dous escolhos — a carencia de tempo, o qual agora me escasseia com a affluencia e urgencia de multiplos e difficeis trabalhos, e a minha insufficiencia intellectual.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Administrador,

Antonio Nunes Galvão.

ANNEXOS

N. 1

Balanço da receita e despeza da Imprensa Nacional e «Diario Official» relativo ao exercicio de 1886-1887

RECEITA

ORDINARIA

INTERIOR

RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

	POR CONTA DO ESTADO	POR CONTA DE PARTICULARES	TOTAL
Venda de obras	38:880$275	12:738$125	51:618$400
Diversas impressões	302:893$935	44:721$875	347:615$810
Typos, stereotypia e galvanoplastia	.. .. ..	4:810$650	4:810$650
Encadernações	115:313$275	3:466$325	118:779$600
Assignaturas	7:980$000	19:449$400	27:429$400
Publicações	180:089$183	33:600$200	213:689$383
Numeros avulsos	.. ..	913$880	913$880
	645:156$668	119:700$455	764:857$123

EXTRAORINARIA

EVENTUAL

Venda de objectos inuteis	.. ..	.. ..	.. ..
Venda de obras pertencentes aos Ministerios	.. ..	3:149$400	
		1:603$400	4:752$500
			769:609$623

DESPEZA

IMPRENSA NACIONAL

PESSOAL

Ordenados da Administração e Secção Central	38:700$000		
Salarios aos operarios	302:820$244	341:520$244	
MATERIAL			
Machinas, reparações de machinas, gaz, papel tinta, carvão e outros objectos para as officinas	124:592$058		
Objectos de expediente e despezas miudas	1:427$270	125:719$328	467:239$572

DIARIO OFFICIAL

PESSOAL

Vencimentos da Direcção	17:400$000		
» da Revisão effectiva	14:004$000		
» » » extraordinaria	19:620$000		
Salarios aos operarios effectivos	93:150$749		
» » » extraordinarios	60:771$446	204:955$135	
MATERIAL			
Machinas, gaz, papel, tinta, carvão, etc.	29:476$897		
Papel, tinta, carvão, etc., para o serviço extraordinario dos debates das Camaras	19:329$515	48:806$412	
Objectos de expediente, assignaturas de jornaes, etc., e despezas miudas	.. ..	1:549$430	255:310$977
Saldo	.. ..	.. ..	722:550$549
			47:059$074
			769:609$623

Secção Central da Imprensa Nacional em 31 de Dezembro de 1887.

O 1º Escripturario,

J. A. Pinheiro de Carvalho.

N. 2

mo do gaz:					
Em serviço ordinario..	3:158$012				
Idem extraordinario..	2:526$100	.. .. ..	7:184$162	.. .. ..	
Administração da Imprensa Nacional :					
Ordenados	38:700$000				
Salarios aos correios e serventes..	16:636$350	55:336$350	.. .. ..	.. .. ..	
Material de expediente fornecido pelo Almoxarifado..		.. .. ..	583$512		
Importancia despendida com o seguinte:					
Despezas miudas..	195$30				
Consumo do gaz..	2:842$207				67:736$078
Carretos de papel..	813$240				
Concertos de machinas, reparações, etc.	3:359$809	.. .. ..	7:035$056		
Valor dos moveis fabricados pela officina de carpintaria..		.. .. ..	4:781$160	.. .. ..	
		546:475$379	176:075$170	44:277$711	766:828$260
SALDO :					
Para a renda geral	47:059$074	.. .. ..	.. .. ..	.. .. ..	
» a receita interna do Estabelecimento	90:277$409	.. .. ..	.. .. ..	.. .. ..	137:336$483
					904:164$743

	OBRAS IMPRESSAS	MATERIAL	MACHINAS E TYPOS	
Almoxarifado:				
Existencia em 1º de Julho de 1886..	233:543$800	40:083$317	280$000	
Entradas no exercicio	86:943$500	153:957$785	50:002$961	
	340:489$300	194:041$102	50:282$961	584:813$363
				1.488:978$106

Almoxarifado:				
Importancia de obras impressas fornecidas aos Ministerios e aos particulares..			51:618$400	
Idem da venda de typos recolhidos ao Almoxarifado..			208$000	56:578$900
Idem escripturada em receita eventual do Estado, proveniente de:				
Obras pertencentes aos Ministerios	1:603$400			
Venda de objectos inuteis.	3:149$100	.. .. ..	4:752$500	
		134:535$120	769:609$623	904:164$743
Almoxarifado:				
Valores sahidos durante o exercicio :				
Obras impressas..	53:221$800			
Abatimento nas vendas..	8:423$000	61:630$800		
Material fornecido ás officinas..		157:071$792		
Machinas e typos idem.		44:485$741	263:211$303	
Saldo em deposito:				
De obras impressas..		278:838$500		
De material		36:944$410		
De machinas e typos		5:809$250	321:602$060	584:813$363
		.. .. ..	.. .. ..	1.488:978$106

OBSERVAÇÃO

A receita *interna* representa productos fabricados para consumo das officinas e tambem — obras impressas — que são recolhidas ao Almoxarifado para serem vendidas; a *externa* é o resultado dos fornecimentos feitos aos Ministerios e aos particulares e representa renda geral do Estado.

Secção Central da Imprensa Nacional em 31 de Dezembro de 1887.

O 1º ESCRIPTURARIO

J. A. Pinheiro de Carvalho.

N. 2

Demonstração do movimento de entrada e sahida da Imprensa Nacional e do « Diario Official » nos mezes de Julho de 1886 a Dezembro de 1887

ENTRADA	PESSOAL	MATERIAL		SOMMA
		[illegible]	[illegible]	
Officinas de Composição e Impressão				
Salarios aos operarios [illegible]	[illegible]			
» Carpintaria	[illegible]			
Importancia do material fornecido pelo Al[illegible]				
Á Composição. Papel, etc.		[illegible]	[illegible]	101 342$130
Á Impressão. Papel, tinta, etc.		[illegible]		
Á Carpintaria. Madeiras, etc.		[illegible]		
Officina de Serviços A[illegible]				
Salarios aos operarios	[illegible]			
Importancia do material fornecido pelo Al[illegible]		[illegible]		
Valor das seguintes machi[illegible]				
Officina de Fundição e Stereotypia:				
Importancia do material fornecido pelo Al[illegible]				
Antimonio, chumbo, etc., etc. .. 16 [illegible] kilos de typo velho. ..	[illegible]	.. .. ..	9:136$[illegible]	.. .. ..	11 [illegible]$672
[illegible]	[illegible]	.. .. ..	.. .. ..	27[illegible]$[illegible]	
[illegible]	[illegible]	.. ..	.. .. ..	.. .. ..	
Idem [illegible]	[illegible]			
Salarios aos operarios effectivos	93 [illegible]	[illegible]		
[illegible] consumido em serviço [illegible]	19 [illegible]		16 [illegible]	.. ..
Idem de expediente fornecido pelo Almoxarifado	.. .. ..	.. .. ..	43$[illegible]	.. .. ..
Valor de 3 [illegible] kilos de typos e clichés fornecidos pelo Almoxarifado	10 [illegible]$[illegible]	.. .. ..	.. .. ..	.. .. ..	2[illegible] [illegible]$377
Idem de [illegible] de composição..	[illegible]			
Idem de uma machina de impressão Marinoni	3 [illegible]	.. .. ..	.. .. ..	.. .. ..
Importancia despendida com portes do correio, assignaturas de jornaes, etc.	1 [illegible]			
Idem [illegible]	[illegible]			
[illegible]	[illegible]			
Idem extraordinario..	2 [illegible]	.. .. ..	7 [illegible]$[illegible]	.. .. ..
Administração da Imprensa Nacional:				
Material de expediente fornecido pe[illegible]	.. .. ..	.. .. ..	[illegible]$[illegible]	
[illegible] fabricados pela Officina de carpintaria.. ..				
[illegible]				
[illegible]		OBRAS IMPRESSAS	MATERIAL	MACHINAS E TYPOS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	247 [illegible]$[illegible]

SAHIDA	[illegible]	[illegible]	SOMMA
Officinas de Composição e Impressão:			
Valor das obras encommendadas pelos Ministerios		[illegible]	
Idem das obras [illegible] para ser[illegible]	[illegible]		[illegible]
Idem dos [illegible] manufacturados	[illegible]		
Idem de [illegible]	[illegible]		
Officina de Serviços Accessorios			
Valor das encommendas dos Ministerios e particulares		1[illegible] [illegible]$600	147 760$600
Idem das obras recolhidas ao Almoxarifado	[illegible]		
Officina de Fundição e Stereotypia:			
Valor dos typos e clichés encommendados por particulares		[illegible]	[illegible]
Idem idem destinados ás officinas e recolhidos ao Almoxarifado..	[illegible]		
« Diario Official ».			
Importancia das seguintes rendas			
Assignaturas			
[illegible]	[illegible]		
De particulares	[illegible]		
Idem idem de [illegible] arrecadadas nas Thesourarias	[illegible]	[illegible]	
Publicações.			[illegible]
De particulares	[illegible]		
De actos officiaes	[illegible]		
Dos debates			
Da Camara dos Deputados	[illegible]	[illegible]	
Numeros avulsos		[illegible]	
Almoxarifado.			
Importancia de obras impressas forn[illegible] Ministerios e a particulares		[illegible]	
[illegible] de typos recolhid[illegible]		[illegible]	[illegible]
Idem escripturada em receita eventual do Estado, proveniente de			
Obras pertencentes aos Ministe[rios]	[illegible]		
Venda de objectos inuteis	[illegible]	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Almoxarifado			
Valores sahidos durante o exercicio			
[illegible]	[illegible]		
Material fornecido ás officinas.. ..	[illegible]	[illegible]	
Machinas e typos idem.			
Saldo em deposito			
De material	[illegible]	[illegible]	[illegible]
De machinas e typos			[illegible]

OBSERVAÇÃO

A [illegible] das officinas e tambem — obras impressas — que são recolhidas ao Almoxarifado para serem vendidas; a entrada é o [illegible] fornecimento feito aos Ministerios e aos particulares e, [illegible] geral do Estado.

Secção Central da Imprensa Nacional em 31 de Dezembro de 1887.

N. 3

EXERCICIO DE 1886 - 1887

Balanço da Imprensa Nacional, relativo aos mezes de Julho de 1886 a Dezembro de 1887

RECEITA

ORDINARIA

INTERIOR

RENDA DA IMPRENSA NACIONAL

Venda de obras		51:618$400
Diversas impressões		347:615$810
Typos, stereotypia e galvanoplastia		4:840$650
Encadernações		148:773$600
Assignaturas		27:429$400
Publicações		213:689$[illegible]
Numeros avulsos		913$[illegible]
		764:857$[illegible]

EXTRAORDINARIA

EVENTUAL

Venda de objectos inuteis	3:149$100	
Venda de obras pertencentes aos Ministerios	1:603$400	4:752$500
		769:609$623

Secção Central da Imprensa Nacional em 31 de Dezembro de 1887.

DESPEZA

MOVIMENTO DE FUNDOS

Importancia entregue no Thesouro Nacional proveniente da renda arrecadada nos mezes de Julho de 1886 a Novembro de 1887	182:243$915	
Idem a entregar ao Thesouro relativa ao mez de Dezembro de 1887	4:020$260	186:264$175

JOGO DE CONTAS

Importancia escripturada em jogo de contas no Thesouro Nacional, proveniente de fornecimentos feitos aos Ministerios	179:652$378	
Idem proveniente de assignaturas do *Diario Official*, arrecadada pelas Thesourarias de Fazenda	10:359$500	190:011$878
		376:276$053
Saldo a arrecadar	370:840$810	
Por jogo de contas	22:492$760	393:333$570
		769:609$623

O 1º Escripturario,

J. A. Pinheiro de Carvalho.

N. 4

Movimento do Almoxarifado

Obras impressas

ENTRADA							SAHIDA						
	PERTENCENTE Á IMPRENSA NACIONAL		PERTENCENTE A DIVERSOS MINISTERIOS		TOTAL			PERTENCENTE Á IMPRENSA NACIONAL		PERTENCENTE A DIVERSOS MINISTERIOS		TOTAL	
	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia		Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia	Exemplares	Importancia
Existencia em 30 de Junho de 1886.. ..	54.165	242:517$800	11.213	11:028$000	65.378	253:545$800	Vendas no exercicio de 1886-1887.. ..	17.287	60:016$400	4.269	1:603$400	21.556	61:619$800
No exercicio de 1886-1887	22.318	85:433$500	4.700	1:510$000	27.018	86:943$500	Saldo para o exercicio de 1888	59.196	268:592$800	11.644	10:276$700	70.840	278:869$500
	76.483	327:951$300	15.913	12:538$000	92.396	340:489$300		76.483	328:609$200	15.913	11.880$100	92.396	340:489$300

Almoxarifado da Imprensa Nacional em 10 de Abril de 1888.

O Almoxarife,

Filadelpho de Souza Castro.

N. 5

Movimento do Almoxarifado

Material, typo e machinas

ENTRADA

	PAPEL DESTINADO Á IMPRESSÃO DE OBRAS		PAPEL DESTINADO Á IMPRESSÃO DO « DIARIO OFFICIAL »		PAPEL DE DIVERSAS CÔRES		PAPEL IMPERIAL		PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES		MATERIAES DIVERSOS	MACHINAS E SEUS UTENSIS	TYPO NOVO		TOTAL
	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Resmas	Importancia	Importancia	Importancia	Kilos	Importancia	
Existencia em 30 de Junho de 1886.	1.250	13:943$146	200	3:815$630	429	1:915$500	257	4:899$690	174	2:234$140	13:275$241	280$000	.. .. .	.. .. ..	40:363$317
Recebido da Europa o comprado no mercado, no exercicio de 1886-1887	5.749	57:063$800	2.331	38:762$540	2.061	11:239$350	279	4:144$460	402	2:934$830	40:141$472	10:164$602	16.421	39:265$690	203:960$744
	6.999	71:006$946	2.540	42:578$170	2.490	13:154$850	536	9:044$150	576	5:168$970	53:416$713	10:444$602	16.421	39:265$690	244:324$061

SAHIDA

Supprimento á Officina de Impressão..		90:281$833	
» » do *Diario Official*..		36:683$405	
» » de Serviços Accessorios		19:833$515	
» » » Fundição		9:126$222	201:560$503
» » » Composição.		516$635	
» ao expediente da Imprensa e do *Diario Official*.		631$192	
» de machinas e typo para diversas officinas. ..		44:483$711	
Saldo que passou para o exercicio de 1888, sendo:			
Papel destinado á impressão de obras	748	resmas	
» » do *Diario Official*	267	»	
» de diversas côres	1.390	»	22:004$016
» » qualidades..	101	»	
» imperial.	80	»	
	2.536		
Materiaes diversos.			15:214$072
Typos de diversos corpos	1.496 ½	kilos	5:548$450
			244:324$061

Almoxarifado da Imprensa Nacional em 10 de Abril de 1888.

O Almoxarifado,

Filadelpho de Souza Castro.

F

BENS NACIONAES

BENS NACIONAES

Proprios nacionaes

Os predios nacionaes existentes no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro, que se acham arrendados, e os proprios nacionaes a cargo deste Ministerio, no mesmo Municipio e nas provincias, vão descriptos nos quadros ns. 1 e 2.

Fazendas nacionaes

Fazenda da Coudelaria da Cachoeira do Campo, na Provincia de Minas Geraes.— Sendo aceita a proposta de Carlos Gabriel de Andrade para o arrendamento desta fazenda por seis annos, á razão de 1:300$000 annuaes, a respectiva Thesouraria foi, em 15 de Dezembro de 1886, autorisada a lavrar o contrato.

Convidado para isto, o arrendatario dirigiu á mesma Thesouraria requerimento fazendo ver que os concertos dos predios importavam reconstrucção e elevavam-se a 40:094$579, pelo que reclamava, offerecendo a clausula de ser o arrendamento por tanto tempo quanto, á razão de 1:300$000 annuaes, bastasse para perfazer aquella quantia; clausula que daria ao contrato a duração de 30 annos, 10 mezes e dias, ao passo que o prazo maximo para arrendamentos é o de 9 annos, fixado pela Lei n. 66 de 12 de Outubro de 1833, art. 3.º

Assim, tornou-se de nenhum effeito a proposta.

A Presidencia da Provincia contratou, em 31 de Dezembro de 1886, com o Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, a fundação de um instituto zootechnico, com uma escola agricola, theorica e pratica, mediante garantia de juros de 7 % ao anno, por espaço de 20 annos, sobre o capital de 250:000$000, applicavel á compra do local, edificação de predios, acquisição de instrumentos, machinas e animaes, e á construcção de uma ferro-carril para serviço do estabelecimento, sendo neste recebidos 250 menores pobres, filhos de lavradores, e ingenuos, os quaes permanecerão ahi durante cinco annos, quando bem comportados, percebendo, findo este tempo, 400$000 os 60 que mais se distinguirem, 300$000 os immediatos e 80$000 os restantes. O estabelecimento será fundado no valle do Rio das Velhas, no de Paraopeba ou em qualquer outro designado pela Presidencia, de accôrdo com o contratante.

A mesma Presidencia, ultimamente, solicitou a entrega da fazenda Cachoeira, não só para os fins do contrato, como tambem para fundar em suas terras uma colonia auxiliar do instituto e no palacio um collegio de instrucção superior, que julga indispensavel na provincia, e sobretudo nos arredores na cidade de Ouro Preto que, em 2 horas, communica-se com a Cachoeira do Campo.

Em officio n. 3 de 30 de Maio de 1887, foi submettida á consideração deste Ministerio a pretenção do Dr. Pereira de Vasconcellos e, pelo de n. 1 de 23 de Janeiro ultimo, o requerimento de diversos cidadãos da freguezia da Cachoeira do Campo reiterando o pedido de cessão destes bens para a fundação de uma escola pratica de agricultura.

E porque a propriedade de que se trata foi posta á disposição do Ministerio da Fazenda pelo da Agricultura, em consequencia de não lhe ser possivel utilisal-a, entendeu-se conveniente ouvir este Ministerio sobre as pretenções relatadas, dirigindo-se-lhe aviso, com os pedidos, em 29 de Agosto de 1887 e 2 de Março ultimo.

Amasonas. — Possue o Estado nesta provincia as fazendas denominadas *S. Marcos*, *S. Bento* e *S. José*.

Estavam arrendadas a Antonio José Gomes Pereira Bastos em virtude de contrato de 25 de Outubro de 1878, por nove annos, contados de 28 de Fevereiro de 1879.

O arrendatario requereu, em Outubro de 1887, prorogação desse prazo por dous annos, que julgou necessarios para retirar o gado de sua propriedade existente nas fazendas, allegando não poder fazel-o antes, em razão da innavegabilidade do *Rio Branco* em certa parte do anno e da difficuldade de transporte nas estradas.

Por despacho de 19 de Dezembro de 1887 indeferiu-se o pedido, e declarou-se que o arrendatario devia ir retirando o seu gado durante o tempo que faltava para terminar o contrato, occasião em que o Governo mandaria tomar conta das fazendas, si outra cousa não resolvesse, dando instrucções a quem fosse incumbido deste serviço, para que o mesmo arrendatario podesse continuar a retirada do gado que ainda existisse.

Logo que a Thesouraria tenha recebido esses bens, providenciarei como fôr mais conveniente aos interesses do Estado.

O arrendatario não tem pago o arrendamento desde julho de 1886, conforme commnnicou o Inspector da Thesonraria em officio n. 14 de 21 de Fevereiro ultimo.

Pará. — Terminando em 13 de Agosto ultimo o prazo de arrendamento das fazendas *Arary* e *S. Lourenço*, com todos os seus retiros e gado, annunciou-se novo arrendamento, não sendo aceita nenhuma das propostas apresentadas.

Parecendo mais conveniente a venda destas propriedades, attentos os prejuizos causados pelo arrendamento anterior, foi a Thesouraria autorisada, por ordem de 14 de Janeiro do corrente anno, a receber propostas em prazo por ella fixado e que terminou em 31 de Março ultimo.

Logo que cheguem ao Thesouro as propostas que tenham sido apresentadas, resolver-se-ha sobre o assumpto.

Maranhão.— Nada tenho a accrescentar ao que consta do Relatorio do anno passado, relativamente ás fazendas que o Estado possue nesta provincia.

Piauhy.— Para venda destas fazendas, com minuciosidade descriptas no Relatorio do meu antecessor, receberam-se as propostas constantes do quadro n. 3.

Foram de novo postas em hasta publica as do departamento de Canindé, por não ter comparecido para a assignatura do contrato o licitante preferido, Manoel José de Oliveira Catta Preta.

Pela Ordem n. 28 de 30 de Agosto de 1887, autorisou-se a Thesouraria a lavrar contrato para a venda das fazendas *Gamelleira*, do departamento de Nazareth; *Salinas*, *Mucambo* e *Gamelleira*, do do Piauhy; sendo: para a da 1ª, com Fernando de Hollanda Costa Freire, pelo preço de 3:000$000; para a da 2ª, com Quirino Vieira de Sá, por 6:000$000; para a da 3.ª, com José Alves Nunes, por 4:000$000; para a da 4.ª, com Ladisláu Marques dos Reis, por 6:000$000, visto ter preferencia como occupante, salvo si os proponentes, Martinho Vicente Barboza e Ivo Pereira de Mesquita, realisassem em dinheiro o pagamento de 6:150$000 que offereceram em escravos.

Ordenou-se-lhe, outrosim, que puzesse á disposição da Presidencia as fazendas *Cachoeira Cannavieiras* e *Cachê*, assim como das denominadas *Grande* e *Boqueirão* a parte necessaria para completar o numero de 36 leguas quadradas, a que se refere a Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, si aquellas não forem sufficientes; tirando-se, porém, das duas ultimas a porção de terreno preciso para a Igreja de S. João do Piauhy, cuja séde se acha estabelecida na extremidade das mencionadas fazendas, nos termos da Lei de 20 de Outubro de 1877.

Quanto ás do departamento de Canindé e ás do *Brejinho*, *Cajazeiras*, *Espinhos*, *Julião* e *Serra*, do de Piauhy, e ás da *Lagôa de S. João*, *Catharães*, *Genipapo*, *Tranqueira* e *Mucambo*, do de Nazareth, terminado o prazo para recebimento das propostas em 31 de Dezembro, nas Provincias do Piauhy, Maranhão, Ceará e Bahia, e, nesta Côrte, em 31 de Janeiro, apresentaram-se os pretendentes constantes do quadro tambem junto.

Por despacho de 14 de Abril ultimo mandei lavrar contrato com José Martins de Souza Estrella e Raymundo de Souza Mendes, para a venda, ao primeiro, da fazenda *Espinhos*, por 4:260$000, e ao segundo, das de *Cajazeiras* e *Serra*, por 4:100$000; visto serem estes proponentes os unicos que offereciam preço superior á avaliação; e ordenei que se annunciasse o recebimento de novas propostas para a venda das outras.

Alagôas. — Continuam arrendadas a Antonio Pedro de Mendonça, á razão de 200$000 annuaes, as terras denominadas *Trindade*, no municipio de *Porto de Pedras*, devendo findar-se em 12 de Setembro do corrente anno o prazo do arrendamento, que é de tres annos, a contar de 12 de igual mez de 1885.

Ainda não terminou a acção para a reivindicação da parte destas terras conhecida por *Lote do Norte*.

Espirito-Santo.— A Thesouraria desta provincia, em virtude da Ordem n. 2 de 22 de Janeiro de 1887, recebeu diversas propostas para a compra das terras denominadas Piranema e, remettendo-as por officio n. 59, de 12 de Maio do mesmo anno, classificou-as na seguinte ordem:

1.ª As dos signatarios que declaravam já ter cultura nos lotes requeridos, circumstancia que parecia-lhe estabelecer preferencia, desde que ficasse officialmente provada;

2.ª As dos que se propunham a comprar as terras na razão de um real por metro quadrado;

3.ª As dos que offereciam dous reaes por braça quadrada, alguns dos quaes pediam o prazo

de seis annos para indemnisar o Estado do valor das terras, condição que parecia-lhe inaceitavel, porquanto, em hasta publica, podiam ser vendidas a pagamento á vista;

4.ª Dos que não offereciam preço nem limitavam o numero de braças quadradas, alguns dos quaes não se empregavam no serviço da lavoura.

Pela Ordem n. 21 de 18 de Abril do corrente anno, declarou-se áquella Thesouraria ficar approvada a classificação das propostas, com as seguintes observações:

1.ª Que a circumstancia da cultura seria prévlamente provada, afim de estabelecer preferencia para os proponentes que a allegassem;

2.ª Que deviam ser chamados por edital os signatarios de diversas propostas para completal-as, indicando o preço e a quantidade de terras pretendidas;

3.ª Que as concessões de prazo, o qual seria fixado pela mesma Thesouraria, attentas as condições das pessoas e dos logares, só deviam ser feitas aos que tivessem cultura effectiva;

4.ª Que não se dessem a um só pretendente diversos lotes, havendo outros que quizessem adquiril-os;

5.ª Que a medição e demarcação dos lotes vendidos deveriam ser feitas por conta dos respectivos compradores, e fiscalisadas por engenheiro da escolha do Governo, afim de evitar duvidas e contestações futuras;

6.ª Finalmente, que continuassem a ser postos em hasta publica os lotes para os quaes não tivessem apparecido licitantes.

Matto-Grosso.— Nada tenho a accrescentar ao que consta do Relatorio do anno passado a respeito das fazendas denominadas *Caiçara*, *Casalvasco* e *Bitione*.

Sobre este assumpto fornece mais explicações o quadro n. 4

Terrenos

Terrenos diamantinos.— Segundo informou, em 14 de Janeiro ultimo, o inspector geral dos da provincia de Minas Geraes, os delegados do Serro, Conceição, Grão-Mogol e Bagagem não lhe haviam, até então, enviado os relatorios, pelo que não podia affirmar qual o numero de lotes arrendados nessas delegacias.

No municipio de Diamantina estão arrendados 520 lotes, que pagam annualmente 6:604$861 tendo-o sido, de Julho de 1886 até aquella data, 141 na importancia de 1:885$155.

Deixaram de pagar o arrendamento do 3º semestre do exercicio de 1886-1887 cento e noventa e oito arrendatarios de lotes no valor de 1:030$411, falta que o mesmo inspector attribue ás difficul-

dades com que actualmente lutam os mineiros por causa da baixa dos preços dos diamantes.

A receita destes terrenos tem sido :

1883 - 1884	20:929$808
1884 - 1885	28:757$750
1885 - 1886	19:047$474
1886 - 1887 (parte já conhecida)	13:601$808

A despeza conhecida com a administração, neste ultimo exercicio, foi de 7:768$590.

Exigiram-se a respeito dos da Bahia informações que ainda não foram prestadas.

N. 1

Quadro dos Proprios Nacionaes arrendados no Municipio Neutro e na Provincia do Rio de Janeiro

LOCAL	OBJECTOS	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTOS	TITULOS E DATAS DAS CONCESSÕES
Rua de S. Joaquim.....	Predio n. 28.....	Joaquim José Rodrigues Machado	810$000	Contrato de 18 de Abril de 1884, por 9 annos.
Idem.....	Dito n. 4.....	Joaquim José de Carvalho.....	720$000	Contrato de 27 de Dezembro de 1881, a findar a 11 de Março de 1889, pelo resto do prazo de 9 annos, do contrato de 11 de Março de 1880, que comprehendia os predios ns. 91 e 94 da rua Theophilo Ottoni, n. 311 da rua da Alfandega e ns. 127, 131, 133 e 135 da rua da Prainha, os quaes foram permutados pelos de ns. 80 e 82 da rua do Senador Pereira de Vasconcellos e se acham a cargo do Ministerio da Agricultura.
Rua da Conceição.....	Dito n. 23.....			
Rua da Uruguayana.....	Ditos ns. 137 e 139.....			
Idem.....	Dito n. 118.....	Alegria & C.ª.....	1:140$000	Contrato de 18 de Dezembro de 1881, por 9 annos, a contar de 18 de Janeiro daquelle anno.
Rua de D. Manoel.....	Dito n. 19 A, 21 placa.....	José Antonio de Oliveira Moraes	3:000$000	Contrato de 7 de Maio de 1885, pelo resto do tempo do contrato de 5 de Fevereiro de 1883, que é de 9 annos, a contar de 4 de Março desse anno, celebrado com Amedéo Carrucio.
Rua dos Andradas.....	Dito n. 89.....	Domingos Fernandes Góes.....	1:000$000	Contrato de 21 de Março de 1883, por 9 annos, transferido para este arrendatario por termo de 27 de Maio de 1884, pelo resto do tempo.
Rua do Passeio.....	Ditos n. 22 e A a H.....	O mesmo.....	2:142$855	Contrato de 21 de Julho de 1885, por 9 annos; por ter sido o terreno das casas ns. 1 a 7 applicado ao prolongamento da rua Luiz de Vasconcellos, ficou reduzido a este o arrendamento, que era de 5:000$, conforme o termo de 13 de Agosto de 1885.
Rua do Castello.....	Dito n. 42.....	D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.....	500$000	Contrato de 11 de Agosto de 1884, por 9 annos, a contar de 27 de Janeiro de 1885.
Rua da Guarda Velha.....	Terreno do Theatro D. Pedro II	Bartholomeu Corrêa da Silva...	600$000	Contrato de 12 de Março de 1864, a titulo precario.
Mangue da Cidade Nova.....	Casa onde está a fabrica de gelo	Charles Eugene Bally.....	600$000	Contrato de 31 de Janeiro de 1884, idem.
Cova da Onça.....	Casa e terreno.....	Visconde do Bom Retiro.....	120$000	Contrato de 23 de Março de 1880, por 9 annos, a contar de 9 de Julho de 1883.
Rua de Bragança.....	Predios ns. 10 a 24.....	Visconde de Figueiredo.....	9:000$000	Contratos de 2 de Julho de 1877 e 13 de Julho de 1878, por 15 annos, tendo sido os seis primeiros annos concedidos para a construcção destes predios em substituição dos antigos Quarteis de Bragança. No sobrado dos ns. 10 e 12 se acha a Bibliotheca da Marinha.
Rua do Conselheiro Saraiva..	Ditos ns. 1 a 7.....			

LOCAL	OBJECTOS	ARRENDATARIOS	ARRENDAMENTOS	TITULOS E DATAS DAS CONCESSÕES
Rua Primeiro de Março.....	Predios ns. 12, 16 e 18..... (1/4 de cada um)	Administra os predios a Ordem Terceira da Penitencia em virtude da verba testamentaria do Ignacio da Silva Medella.	9:464$942	Estes quinhões pertenciam ao Collegio de Pedro II e foram postos á disposição do Ministerio da Fazenda por Aviso do Ministerio do Imperio de 10 de Agosto de 1860.— Este arrendamento corresponde ao 1º e 2º semestres e 1º quartel do 3º semestre do exercicio de 1886-1887.
Rua da Candelaria.....	Dito n. 36.....			
Travessa do Commercio.....	Ditos ns. 8, 13, 16 e 18.....			
Praia da Saudade.....	Pedreira, terrenos e dous proprios nacionaes.....	Antonio Teixeira Rodrigues.....	3:600$000	Contrato a titulo precario pelo Ministerio do Imperio de 20 de Maio de 1882, a contar de 10 de Janeiro desse anno, quando passaram estes bens para o Estado.
Passeio Publico.....	Pavilhão do botequim e terreno annexo.....	José Luciano Lopes.....	4:000$000	Contrato de 15 de Janeiro de 1884, pelo Ministerio da Agricultura.
Morro de Santa Thereza.....	Predio no logar Dous Irmãos...	Cassiano Speridião de Mello e Mattos.....	48$000	Concessão de 10 de Abril de 1848, em virtude da resolução de consulta da Secção do Imperio de 31 de Dezembro de 1847.
Praça das Marinhas.....	Sobrado do predio n. 2.....	E. P. Wilson & C.....	2:572$860	Arrendamento a titulo precario; é arrecadado pela Recebedoria, em virtude de ordem da Directoria do Contencioso de 21 de Agosto de 1877.
		Provincia do Rio de Janeiro....	2:400$000	Pela Ordem do Thesouro n. 16 de 31 de Janeiro de 1874 foi a Alfandega autorisada a ceder para a Mesa Provincial parte deste sobrado e a arrecadar o arrendamento
Praça 28 de Setembro.....	Parte do trapiche Mauá.....	Companhia Estrada de ferro Principe do Grão Pará.....	1:200$000	Contrato de sub-arrendamento, sem tempo, de 23 de Setembro de 1884.
Praça D. Pedro II.....	Terreno accrescido.....	Companhia Ferry.....	400$000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, a titulo precario, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Serra da Estrella.....	Prazos.....	Diversos.....	240$449	Concessões feitas em differentes datas.
			43:389$106	

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1888.— O Sub-director interino, *Francisco Esteves Telles.*

N. 2

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço em que são utilisados, na fórma do art. 12 § 4º da Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO NEUTRO

1

Edificio na rua do Sacramento, occupado pela Secretaria da Fazenda, Thesouro Nacional, Recebedoria, Cofre de Orphãos e Corpo da Guarda.

2

Edificio na rua Primeiro de Março, occupado pela Caixa da Amortisação, Correio Geral e Corpo da Guarda.

3

Edificio na rua do Visconde de Itaborahy, no qual funcciona a Alfandega.

4

Edificio na praça da Acclamação, onde se acha a Casa da Moeda.

5

Edificio em S. Diogo, occupado pela Repartição do Imposto do Gado e chalet na Praça de D. Pedro II, onde se acha estabelecida a agencia da mesma Repartição no littoral.

6

Edificio á rua da Guarda Velha, onde se acham a Imprensa Nacional e o *Diario Official*.

7

Ilha Fiscal, antiga dos Ratos, a serviço da Alfandega.

8

Antigo trapiche Maxwell, na praça das Marinhas n. 2. Por escripturas de 30 de Junho de 1877 e 28 de Maio de 1879, foram compradas, por 375:000$000, 3/4 partes deste edificio; não tendo sido ainda a outra 4ª parte por falta de accôrdo com a proprietaria. O sobrado está occupado por E. P. Wilson Filho mediante o pagamento annual de 2:572$860 e pela Mesa Provincial da Provincia do Rio de Janeiro, por 2:400$000 por anno.

9

Casa n. 3 na travessa das Bellas Artes, cedida em usufructo ao Monte-Pio dos Servidores de Estado pela Lei n. 749 de 12 de Julho de 1854.

10

Edificio na rua da Guarda Velha, onde funccionou a antiga Typographia Nacional, actualmente occupado pelo Lyceo de Artes e Officios, posto á disposição do engenheiro F. J. Bethencourt da Silva, por aviso deste Ministerio de 9 de Novembro de 1878.

11

Edificio em que funcciona a Caixa Economica e o Monte de Soccorro, á rua D. Manoel.

PROVINCIAS

RIO DE JANEIRO

Terras de Cambucy em S. Fidelis. Por despacho de 12 de Abril de 1887 autorisou-se o collector a contratar a venda de lotes aos actuaes occupantes, conforme requereram, podendo dar o prazo maximo de um anno para pagamento integral, com garantia das mesmas terras, aos que não tivessem recursos para de prompto recolher a respectiva importancia.

Em 11 de Abril corrente, o collector communicou já achar-se realisada a venda de 96 lotes, na importancia de 33:170$369, havendo ainda 64 occupantes que não têm procurado adquirir por compra os lotes em que estão situados.

ALAGOAS

1

Casa assobradada, em Maceió, onde funcciona a Thesouraria de Fazenda.

2

Casa terrea, em máo estado e dous terrenos.

3

Casa em Jaraguá, que servio de quartel dos aprendizes marinheiros da Companhia extincta; arrendada ao Commendador Manoel de Amorim Leão, por 9 annos e 1:[illegible]$ annualmente; arrendamento approvado por despacho de 5 de Janeiro de 1883.

4

Duas sortes de terras denominadas Riacho e Frio na cidade da Imperatriz.

5

Casa em máo estado, na cidade das Alagoas.

6

Uma capella, cemiterio, quartel, um caixão de casas e 4 casas terreas, em máo estado, na cidade Leopoldina.

7

Sorte de terras denominada da Trindade em Tatuamanha, termo da Villa do Porto de Pedras, arrendada a Antonio Pedro de Mendonça, por 200$000 annuaes, de 12 de Setembro de 1885 a 11 de Setembro de 1888. Aguarda-se a decisão final da acção já proposta para reivindicação da parte destas terras conhecida por lote do Norte, para se providenciar sobre o destino a dar-lhes.

AMAZONAS

1

Edificio occupado pela Thesouraria avaliado em 60:000$000.

2

Casa terrea arruinada, arrendada por 240$000 annuaes, avaliada em 1:000$000.

3

Casa de sobrado, em máo estado, avaliáda em 18:000$000 occupada pela Alfandega.

4

Cacoal á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão, avaliado em 250$000.

5

Catesal no logar Caldeirão na costa de Manacapurá, no rio Solimões, avaliado em 250$000.

6

Terreno avaliado em 2:000$000, onde outr'ora existirma 3 casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencia de Officiaes. Actualmente estão edificadas alli 3 casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial e as outras duas dos herdeiros do Tenente Coronel José Coelho de Miranda Leão.

7

Terreno avaliado em 1:500$000. Nelle estão edificados 4predios,dous de Joaquim Pinto Ribeiro, um de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

8

Casa avaliada em 2:500$000 com um pequeno sotão, na cidade Teffé. Legada á Santa Thereza, padroeira da dita cidade. Passou para a Fazenda Nacional por Aviso de 1 de Maio de 1868. Arrendada por 12$500 mensaes.

9

Findou o contrato de arrendamento das fazendas S. Marcos e S. Bento. Logo que ellas e o gado respectivo sejão entregues á Thesouraria se resolverá sobre o destino que devem ter.

BAHIA

1

Edificio nobre na praça do Palacio, composto de um andar. O lado do Norte do pavimento superior está occupado pela Camara Municipal e o lado do Sul pela Assembléa Provincial. No pavimento terreo, lado do Norte, se acham a Caixa Economica e o monte de Soccorro, e do lado do Sul a Companhia do Queimado.

2

Edificio á rua Direita do Corpo Santo. Serve de armazem da Alfandega, occupando o commodo do lado do Norte a Administração dos Correios.

3

Edificio no bairro das Mercês, em bom estado. Serviu de enfermaria militar, achando-se desoccupado.

4

Pilares do telheiro denominado *Tercena* á margem direita do rio, na cidade de Valença.

5

Terreno baldio por detrás da cavallariça, no bairro d'Agua meninos, na freguezia do Pilar, arrendado por 10$ annuaes.

6

Uma fonte denominada do *Presidio*, no centro da inclinação interior do Morro, antes de chegar ao reducto S. Luiz. Arruinada. E' logradouro publico.

7

Um sobrado e duas casas sitos no Presidio do Morro, bastante arruinadas.

8

Uma casa sita em terreno da capella publica de Santa Antonio da villa de Itapicurú de Cima. Serve de casa de banhos das aguas thermaes da referida villa.

9

Uma fazenda com 440 metros de frente e a mesma extenção para a parte de Léste, com uma casa á margem do rio de Valença. A casa está em ruinas, as terras estão aforadas por 73$715 annualmente.

10

Fazenda dos Curas com 2.178 metros de frente, no morro Grande, na villa de Itaparica, arrendada a diversos por 362$000 annuaes.

11

Meia legua de terras mais ou menos de frente, excedendo a mais de fundo, no morro de S. Paulo, districto da villa de Cayrú, fazendo frente para o mar largo.

12

Terreno baldio por detrás da Serra do Ramalho na villa de Carinhanha, entre o rio Corrente e o de S. Francisco com 23 leguas (151.800 metros) de extensão e 8 leguas (52.800 metros) de largura pouco mais ou menos.

13

Capella de Santo Antonio de Mutumpiranga, na povoação de Taperoá, municipio de Nova Boipeba da comarca de Valença. Completamente arruinada.

14

Templo de Nossa Senhora da Lapa, villa de Cayrú, comarca de Valença, com os bens de seu patrimonio, bastante arruinada e sem serventia.

15

Casa na villa de Belmonte, rua do Brejo, parte de cima.

16

Fazenda denominada Tabúa, com casa, armazem e senzalas e sortes de terras, denominada Quilombo.

17

Casa terrea á rua Direita da Saude, freguezia de Sant'Anna, alugada por 84$000 annuaes.

18

Edificio á rua Direita do Palacio, composto de um andar, lojas e sobrelojas, com 19, 36 metros de frente, occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recebedoria.

19

Fazenda denominada Praia Grande, no Presidio do morro de S. Paulo, com casas e outras bemfeitorias.

20

Terras denominadas *Tabatinga*, na villa de Abbadia, comarca de Itapicurú, entre os rios Maracanahy e Tabatinga, comprehendendo o povoado da Ponte e os sitios Gamelleira, Guvita, Cabeça do Negro, Limeira, Ticuns e outros.

21

Terreno do Encapellado, instituido em 1708 por Luciano Soares de Andrade, na cidade de Santo Amaro. Aforado a diversos por 36$068.

22

Porção de terra denominada Cachoeira, na villa de Abbadia, comarca de Itapicuru, comprehendendo os logares da Cachoeira, Onça, Barra da Ponte, Cambuy, Taquary, Riacho da Arêa e outros sitios.

23

Casa terrea na rua que vai para os coqueiros, na villa de Jaguaripe, arruinada.

24

Engenho denominado Palmares, na cidade de Maragogipe.

25

Diversos terrenos, em differentes localidades, aforados por 367$593 annuaes.

26

Terrenos e o extincto encapellado de D. Joanna de Sá, sitos em Itagipe, e do extincto encapellado dos Mares, na freguezia do mesmo nome. Ainda não se procedeu á medição e tombamento e rendem annualmente 1:008$633.

CEARA'

1

Casa assobradada na rua do Senador Pompeu n. 51, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Casa terrea arruinada onde funccionava a Alfandega, avaliada em 33:500$000.

3

Ponte de madeira, com armazem e trapiche, que serve para embarque e desembarque, avaliada em 30:000$000.

4

Terreno na villa do Aquiraz, arrendado por 40$000 annuaes.

5

Casa da extincta Alfandega do Araeaty, occupada parte pela Mesa de Rendas e parte arrendada.

6

Casas das Camaras das villas de Porangaba, Mecojana e Soure.

Além destes proprios nacionaes existem outros construidos pela verba Soccorros publicos nos annos de 1877 a 1879, pela commissão de soccorros, dos quaes a Thesouraria onã possue dados para descriminal-os.

GOYAZ

1

Casa de taipa e madeira, sita no largo da Matriz, composta de dois andares, avaliada em 8:000$000, em 3 de Junho de 1854, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Casa em Leopoldina á margem do rio Araguaya, mandada arrendar a João José Corrêa de Moraes, emprezario da navegação do mesmo rio, afim de serem para ella transferidas as officinas da dita empreza, como pedira o mesmo emprezario em requerimento remettido pelo Ministerio da Agricultura com Aviso de 30 do Abril de 1881.

MARANHÃO

1

Casa de sobrado na praça do Palacio; o pavimento superior é occupado pelo palacio da Presidencia e Thesouraria de Fazenda e o inferior pela Repartição da sala das ordens da Presidencia, Caixa Economica e Cartorio da Thesouraria.

2

Casa de sobrado, no becco da Alfandega, dita terrea á rua da Estrella, canto do becco da Alfandega; e terreno na mesma rua e uma ponte com telheiro á Praia Grande, occupados pela Alfandega.

3

Casa terrea e terreno á esquerda do igarapé Rio das Bicas. Serve de deposito da polvora do Governo e dos particulares.

4

Casa de sobrado de um andar na villa do Paço do Lumiar. Só existem as paredes.

5

Casa de sobrado na cidade do Alcantara, no logar onde existiu a fortaleza. Em ruinas.

6

Um terreno em que existiu a fortaleza da cidade de Alcantara na praia dos Barcos.

7

Muralhas do forte Vera-Cruz, á esquerda do rio Itapecurú-mirim, villa do Rosario.

8

Uma capella com a invocação de Nossa Senhora de Nazareth, e uma casa de pedra e cal com a invocação de Nossa Senhora do Desterro, na cidade de Alcantara. Em ruinas.

9

Uma capella com a invocação de Nossa Senhora do Livramento, na ilha do mesmo nome, fronteira á cidade de Alcantara, comprehendendo todo o terreno juntamente pertencente á ilha. Em ruinas.

10

Fazenda de criação e lavoura, denominada S. Bernardo, na ribeira das Alpercatas, com 2 leguas de comprimento e 1 ½ de largura; existem as terras e algumas casas proprias de taes estabelecimentos, porém em ruinas e abandono.

11

Fazenda denominada S. Miguel, á léste da Ribeira Alpercatas, com 1 legua de frente e 3 ½ de fundo. As terras estão devolutas.

12

Posse de terras no municipio de Guimarães, formando um rectangulo á margem do rio Turyassú, com ½ legua de frente e 4 pelo rumo de Suéste, quarta a Sul e o mesmo nos lados oppostos. Está desoccupada.

13

Terreno com 13,2 metros de frente e 33 de fundo com principio de obra de alvenaria, á rua Sant'Anna, arrendado por contrato de 28 de Março de 1883 por 15$000 annuaes.

14

Duas casas terreas formando uma só á rua da Saude, arrendadas por 180$000 annuaes, por contrato de 6 de Janeiro de 1883.

15

Casa terrea, á rua do Pontal, e terreno annexo, arrendados por 160$ annuaes, por contrato de 21 de Abril de 1883.

16

Um terreno realengo, com 220 metros de frente e fundo correspondente, sito no rio das Bicas; outro terreno com 132 metros de frente a 33 de fundo no mesmo logar; outro com 6,6 de frente e 48,4 de fundo, sito á fonte de Mamoim, e outro com 13,2 de frente e 33 de fundo á rua do Coqueiro.

17

Uma data de terras com 1.653 metros de frente e competente fundo, de uma legua, no morro do Morcego, á margem do rio Parnahyba, comarca do Brejo.

18

Uma capella com a invocação de Nossa Senhora da Piedade na villa do Coroatá. Em ruinas.

19

Casa á rua do Sol, arrendada por 300$000 annuaes por contrato de 20 de Junho de 1883.

20

Casa na mesma rua, arrendada por contracto de 18 de Junho de 1883, por 251$666 annuaes.

21

Igreja e um edificio annexo, denominado Convento de Santo Antonio, e outro em que se acha estabelecido o Seminario Episcopal. Todos estes edificios estão provisoriamente a cargo do prelado diocesano e nelles funccionam as aulas maiores do Seminario da mesma diocese. Avisos do Ministerio do Imperio em 27 de Abril e 14 de Novembro do anno de 1883 e ordens á Thesouraria nas mesmas datas.

MINAS GERAES

1

Casa na cidade de Ouro Preto occupada pela Thesouraria de Fazenda e outras Repartições.

2

Chacara no alto do Passa Dez ou Jardim Botanico, nos suburbios da cidade de Ouro Preto. Serve de deposito de polvora. Acha-se em máo estado.

3

Casa denominada Registro do Rio Preto.

4

Casa em Itabira. Arruinada.

5

Terreno em Baependy onde esteve o registro do Picú.

6

Duas chacaras no arraial de Capivary, em Baependy, que serviram: uma de quartel da força no Registro da Mantiqueira e outra de registro.

7

Terreno no largo da Matriz, na Campanha.

8

Casa arruinada em Jacuhy.

9

Casa em S. João d'El-Rei, junto a chamada Intendencia, arrendada, a titulo precario, por 195$000 annuaes.

10

Casa no mesmo logar, denominada da Intendencia; dita chamada da polvora, no mesmo logar; dita que serviu de quartel, chamada do Atayde; dita na Diamantina, junto á do contrato e outra na rua da Cadeia.

11

Casa na Diamantina, defronte do theatro, occupada pela Administração Diamantina.

12

Casa á rua do Conde, dita á rua do Carmo, terreno do quartel do Intrahy, casa do quartel da Bandeirinha, dita chamada quartel do Itapura e terreno da casa chamada do Gouvêa, na Diamantina.

13

Casa na cidade do Serro.

14

Terreno denominado Registro de Itajubá.

15

Casas chamadas: quartel da Chapada, dito da Serra de Santo Antonio, quartel de Santa Cruz, dito de Simão Vieira, ponte do rio Itacumbira, quartel do Desejado, dito da passagem da Bahia, dito dos Teixeiras, dito dos Angicos, dito do Tijuco, dito do Curimatahy, dito da Picada da Pedraria, dito do Imbonça, dito da Picada do Cascalhão de Sant'Anna do morro da villa do Principe, dito e Registro da Malhada e terreno no arraial do rio Manso, no municipio da Diamantina.

16

Casa do Registro de Jaguary, outra em Santa Rita de Jaguary e um terreno no mesmo logar.

17

Fazenda da Mina da galena ou de chumbo, com 33.000 metros de comprimento e 2.400 de largura, no Abaeté ou Dores do Indaiá.

18

Casa do Registro do Mar de Hespanha.
Dous terrenos na cidade de Paracatú.

19

Casa do Registro da Campanha do Toledo, no districto do Ribeirão Fundo, da Capella do Espirito Santo, em Pouso Alegre.

20

Casa do Registro de Sapucahymirim, dita da Picada do Mogy, dita que serviu de quartel no arraial de Sant'Anna da Aldêa, e outra nas margens do rio das Velhas, em Sabará.

21

Casa na cidade da Campanha, largo de Nossa Senhora das Dôres hoje praça do Conselheiro Joaquim Delphino, canto da rua Direita, arrendada por 2 annos a 240$000 annuaes.

22

Armazem, rancho e casa de taipa, na ex-colonia do Mucury. Entregues á Camara Municipal de Philadelphia, com obrigação de conserval-os.

23

Predio na cidade da Campanha, á rua do Conde d'Eu, esquina da rua da Misericordia, arrendado por 3 annos a 144$000 annuaes.

24

Minas da galena ou de chumbo no municipio de Indaiá. Por carta imperial de 19 de Fevereiro de 1881 foi permittido a Francisco de Paula e Oliveira e Chrispim Tavares lavrarem as jazidas argentinas existentes nellas, com as clausulas do Decreto n. 8.003 da mesma data.

PARAHYBA

1

Casa assobradada, sita no meio da rua Direita e no largo da Cadeia, onde funcciona a Thesouraria de Fazenda.

2

Casa terrea pouco fóra do povoado da cidade, que serviu de deposito de polvora; tem sido arrendada trimensalmente.

3

Chãos na rua Direita, aforados.

4

Armazem e ponte da Alfandega no porto da cidade.

5

Ilha da Restinga. Passou a ficar a cargo do Ministerio da Marinha por Aviso de 9 de Junho de 1885.

PERNAMBUCO

1

Sobrado de dous andares n. 11, á rua de Marcilio Dias, antes Direita, bairro de Santo Antonio, arrendado por 400$000 annuaes.

2

Idem n. 71, á rua do Padre Floriano, bairro de S. José, arrendado por 500$000 annuaes.

3

Armazem n. 7 no Forte do Mattos, no Recife, arrendado por 61$000 annuaes.

4

Idem n. 1, idem, em máo estado.

5

Armazem na rua do Calabouço Novo, bairro de Santo Antonio. Não tendo havido quem o comprasse, a Presidencia mandou construir no terreno uma casa para escola publica primaria, cuja renda será arbitrada, logo que esteja prompta.

6

Terreno na rua do Imperador, bairro de Santo Antonio, arrendado por 12$000 annuaes a Manoel da Costa Mangericão.

7

Convento dos extinctos jesuitas, no Pateo do Collegio, bairro de Santo Antonio, hoje Praça de Pedro II, occupado pela Thesouraria, Faculdade de Direito e Collegio das Artes.

8

Terreno no logar—Torre, freguezia dos Afogados, comprado para construir um deposito de polvora, que não foi edificado.

9

Casa na cidade de Olinda, logar Forno da Cal ou Floresta, muito arruinada.

10

Terreno em frente á fortaleza das Cinco Pontas, bairro de S. José, aforado por 80$000 annuaes a Teixeira Chaves & C. proprietarios da empreza locomotora.

11

Edificio que foi convento dos Congregados do Oratorio, occupado pela Alfandega.

12

Convento de Nossa Senhora do Carmo e a casa n. 55 na rua de S. Bento, na cidade de Olinda, pertencente ao mesmo convento. A casa desabou e o terreno esta aforado por 800 réis annuaes a D. Maria Lins Chaves do Rego Barros.

13

Casa no logar—Sitio da Fazenda—freguezia dos Afogados, terreno adjacente. Serve de deposito de polvora importada.

14

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação de S. Felippe Nery e passaram para a Fazenda Nacional, em virtude da Lei de 9 de Dezembro de 1830 e accórdão da Relação de 20 de Outubro de 1832. O rendimento é arrecadado e despendido pela Santa Casa de Misericordia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1831.

SANTA CATHARINA

1

Casa de sobrado na praça Barão da Laguna, onde funcciona a Thesouraria de Fazenda.

2

Casa de sobrado no centro e terrea nos lados, na rua do Principe, occupada pela Alfandega.

3

Casa terrea da residencia do vigario, na praça Barão da Laguna, em máo estado, onde reside uma familia pobre.

4

Terreno na mesma praça, esquina da rua do Senado, destinado para um edificio onde funccionem as Repartições do Correio e dos Telegraphos, arrendado provisoriamente por 12$000 annuaes.

5

Terreno da casa que serviu de deposito de armas, á rua Trajano, aforado á Presidencia por 21$600 annuaes.

6

Terreno da casa que serviu de Alfandega á rua do Principe, aforado por 300$000 annuaes.

7

Terreno das casinhas demolidas do quartel, á rua do Menino Deus, aforado por 32$900 annuaes.

8

Terreno da servidão do quartel, na praça do General Osorio.

9

Terreno do demolido forte de S. Luiz, na praia de Fóra. A casa, que servia de quartel, se acha arrendada por 9 annos, termo de 20 de Junho de 1881, por 10$000 annuaes.

10

Terras do Padrasto e logadouro publico da fortaleza de Santa Cruz, situadas no continente, em frente da ilha Anhato-mirim.

11

Triangulo de terras pertencentes áquella fortaleza, arrendado por 9 annos a 10$500 em cada um, por termo de 20 de Abril de 1881.

12

Terras da fortaleza de S. José da Ponta Grossa, occupadas por posseiros estabelecidos com casas e lavoura, por concessões dos Presidentes.

13

Terras da Armação da Piedade, occupadas na maior parte por colonos allemães. Foram arrendados 96 metros de frente com 150 e fundo, por 30$000 annuaes. O contrato findou em 9 de Dezembro de 1887.

14

Casa terrea na rua do Fogo, na cidade da Laguna, construida em 1776 e destinada para quartel de linha. Em estado de imminente ruina.

15

Casa terrea na rua da Pedreira, na cidade de S. Francisco, construida em 1782 para quartel do commandante e destacamento militar. Existem apenas 14 pilares desta casa.

16

Casa terrea na rua do Sacco, na mesma cidade, intitulada armazem da polvora. Existe sómente o terreno.

17

Sesmaria á margem do Norte do rio Itajahy-assú, com 13.200 metros de frente e 6.600 de fundo e duas ditas na margem do Sul do rio Itajahy-mirim, tendo nove milhões de metros quadrados cada uma. Presume-se que não existem ou se acham concedidas a particulares pelas Presidencias que teve a provincia desde 1831 1848.

18

Terras, casa e rancho no logar Guabiruba da ex-colonia Itajahy.

19

Casa de sobrado nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, onde funccionava a Directoria. Cedida á Camara Municipal da villa de S. Luiz, mediante 120$000 por anno.

20

Igreja matriz, em bom estado, avaliada em 80:000$000 e terreno no qual existe o cemiterio publico.

21

Casa de oração protestante construida em terras da Communidade protestante e templo tambem protestante, por concluir, nas mesmas terras.

22

Casa da escola do sexo masculino, assobradada, e outra da escola do sexo feminino, tambem assobradada.

23

Casa terrea do Cura: ameaça ruina.

24

Casa da pharmacia, assobradada.

25

Casa para residencia do pastor evangelico.

26

Capella edificada em terreno particular, na linha Guabiruba.

27

Casas de escolas na entrada das Aguas Claras, na entrada de Nova Trento, na linha Planicie Alta e na linha Guabiruba do Sul.

28

Deposito no districto Porto Franco, na foz do ribeirão das Aguas Negras.

29

Casa da administração, no districto Nova Trento.

30

Capella no mesmo logar.

31

Hospital, tendo junto o cemiterio.

32

Deposito, casa coberta de palha em pessimo estado.

33

Capellinhas situadas na linha S. João, linha do Salto, linha Alto Braço e linha ribeirão do Alferes.

34

Casas de escolas na linha Salto Alto, na linha ribeirão Grande, na estrada de Nova Trento e no districto do Gaspar na linha Peterstrasse.

35

Casa de sobrado no centro e terrea dos lados na ex-colonia Blumenau, onde funccionava a directoria. Occupada pela Collectoria das Rendas Geraes e Camara Municipal, a quem foi marcado o prazo de 5 annos para restituil-a ao Estado, pela ordem de 9 de Abril de 1885.

36

Na mesma ex-colonia, igreja matriz, casa do parocho, casas das escolas do sexo masculino e feminino, hospital, casa dos alienados, casa das audiencias e quartel, casa do commandante e cadeia.

37

Casa e hospedagem de immigrantes, e telheiro na praça Grande, dita de madeira para deposito de materiaes, duas casas de madeira para hospedagem de immigrantes, com dezenove casinhas e um trapiche de madeira.

38

Casa de oração evangelica e casa do pastor evangelico, em terrenos da communidade evangelica.

39

Casa de madeira, coberta de palha, destinada para deposito de materiaes e utensilios, na povoação Warner e 7 casinhas, casas dos cantoneiros, de madeira e cobertas de telha na estrada de Oéste, que serviram para residencia dos encarregados da conservação da mesma estrada.

40

Lote de terras com 68,02 metros de frente no rio Itajahy-assú e fundos correspondentes no comprimento de cerca de 440 metros até a crista dos morros e terras no sitio do rio do Braço, municipio de Tijucas, com 2.640 metros de frente e 3.300 de fundo.

41

Um deposito de bagagem, duas casas para hospedagem de immigrantes, na barra do rio Itajahy-mirim.

42

Na ex-colonia Luiz Alves, casa de madeira onde funccionava a directoria, e casa de madeira, coberta de palha em uma ilhota, que se destinava para hospital.

43

Na ex-colonia Angelina, casa da directoria, casa do medico, uma pequena igreja, cuja sacristia, paramentos e mais objectos nella existentes foram entregues ao vigario da freguezia de S. Pedro de Alcantara. Em ruinas.

44

Pequena casa, na barra do rio das Perdidas, que serviu de residencia da commissão de engenheiros, e um barracão.

45

Casa da directoria na ex-colonia Santa Isabel. Em ruinas.

46

Casa no rincão comprido, districto de Araranguá.

47

Casa na ex-colonia Azambuja, que serviu para escriptorio da directoria.

48

Casa por concluir, na margem esquerda do rio das Pedras Grandes.

49

Casa coberta de telhas em Urussanga.

50

Terreno com 10.500 metros quadrados nas ex-colonias Itajahy e Principe D. Pedro, arrendado por 9 annos a 2$222 por anno, por termo de 9 de Janeiro de 1883.

51

Terreno com as mesmas dimensões, nas referidas ex-colonias, arrendado por 9 annos a 2$222 annuaes por termo de 9 de Janeiro de 1883.

SERGIPE

1

Casa assobradada na cidade de Aracajú, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Casa assobradada na cidade de S. Christovão, alugada por 5$000 mensaes.

3

Tres terrenos, um na cidade de S. Christovão, outro na das Laranjeiras e outro na villa de Nossa Senhora das Dôres.

4

Uma pequena casa e um terreno na cidade das Laranjeiras.

5

Sitio denominado Taboca, na cidade das Laranjeiras, alugado por 30$000 annuaes.

6

Um terreno na cidade das Laranjeiras.

7

Sobrado de um andar, na cidade de Aracajú, em bom estado, occupado pela Alfandega.

8

Casa na rua da Aurora, na mesma cidade, que serviu de Alfandega.

9

Casa terrea, na praça do palacio, alugada por 155$600 annuaes. Em máo estado.

10

Terras do extincto encapellado de S. Antonio do Aracajú nos suburbios da capital, arrendadas a diversos por 2$000 annuaes.

11

Um sitio com casa no logar denominado Outeiro do Aracajú.

12

Sitio denominado Ilha dos Bois, com uma casa que serve de Lazareto.

S. PAULO

1

Novo edificio da Thesouraria no largo do Collegio. Tendo-se despendido 30:000$000 com os primeiros serviços da construcção, foram por falta de credito suspensas as obras.

2

Terreno entre a rua Municipal e o edificio do palacio, aforado por 350$000 á Companhia de Carris de Ferro.

3

Diversos terrenos entre as ruas Municipal e da Imperatriz, aforados.

4

Sobrado na rua da Boa Vista, freguezia da Sé, onde funccionava o Tribunal da Relação. Em máo estado. Foi autorisada a venda ou arrendamento em hasta publica.

5

Freguezia de Santa Iphigenia. Uma casa grande de sobrado e outra terrea contigua. A 1ª serve de seminario das Educandas; a 2ª está arrendada por 324$000 annuaes.

6

Terreno denominado Barro Branco, no Campo da Luz.

7

Sorte de terras no logar Serra, outra em Aguarepy e outra em Jaraguá.

8

Diversos terrenos aforados, na extincta freguezia de S. Miguel.

9

Extincta freguezia de Pinheiros. Uma porção de terras, constando estar grande parte occupada por intrusos.

10

Terreno denominado Carapecuiba, aforado por 10$960.

11

Fazenda denominada Araçariguama, com casa, capella, terras de cultura e de criar. Os edificios estão em ruinas e as terras occupadas pelos moradores das vizinhanças.

12

Edificio em que funcciona a Alfandega de Santos, no largo da Matriz.

13

Um edificio junto á Alfandega.

14

Dito junto ao morro de Santa Catharina.

15

Uma pequena casa junto ao cáes da Alfandega velha.

16

Antigo Arsenal de Marinha; parte se acha arrendada á provincia por 30$000 mensaes e outra parte á Companhia de Navegação Paulista por 2:200$000 annuaes por tres annos.

17

Cubatão. Fazenda que foi dos jesuitas, com casa, capella e terras. Parte das terras estão aforadas por 25$000 annuaes. Promove-se a avaliação para a venda.

18

Um quarteirão de casas, na praia do Góes.

19

Casas de sobrado e terras na Bertioga. Promove-se a avaliação para a venda.

20

Terreno na rua do Quartel, aforado por 2$500 por anno.

21

Dito que da praia segue ao Vallongo, aforado por 2$187 por anno.

22

Diversos terrenos aforados.

23

Municipio de S. Sebastião. Casa na rua Direita, em pessimo estado.

24

Casa que serviu de paiol de polvora na mesma rua. Promove-se a venda.

25

Uma casa no logar Ponta do Araçá, outra no logar Sepetiba, outra na ponta da Cruz, em completo estado de ruinas.

26

Diversos terrenos aforados.

27

Villa de Cananéa. Duas casas, uma de engenho, outra de tanque, na ilha do Abrigo, onde foi a armação da pesca de baleias.

28

Extincta colonia de Cananéa — com diversos predios e igrejas em começo.

29

Municipio de Sorocaba. Casa do registro e outra na estrada de Porto Feliz.

30

Municipio de Tatuhy. Uma pequena casa.

31

Dito de Bragança. Casa no logar Campanha do Toledo.

32

Dito de Jacarehy. Uma casa na ponte do rio Parahyba.

33

Dito do Bananal. Casa no logar bairro das Arêas.

34

Dito de Mogy das Cruzes. Casa na rua Direita e duas sortes de terras na serra de Itapeti. Pertenceram á Padroeira da cidade, bem como uma casa na rua do Carmo e outra contigua á igreja do Rosario.

35

Freguezia de Arujá. Uma sorte de terras onde está a povoação da freguezia e um cercado unido que pertencia á matriz.

36

Municipio de Capivary, bairro da Forquilha. Um pequeno terreno que pertenceu á capella desse bairro.

S. PEDRO

1

Porto Alegre. Casa terrea na esquina da rua do Riachuelo e General Vasco Alves, que esteve occupada pela extincta Companhia de Invalidos.

2

Terreno com 110 metros para cada um dos tres lados que tem, da antiga casa de polvora que desappareceu em consequencia da explosão produzida por um raio.

3

Edificio terreo, na praça da Alfandega, onde funcciona a Alfandega.

4

Aldêa dos Anjos. Campo na freguezia desta Aldêa.

5

Casa terrea que serviu de açougue ou logar onde era distribuida a carne verde aos indios aldeados.

6

Rio Grande. Alfandega nova.

7

Terreno com 30m,58 de frente, na praça Municipal, de um armazem cujos materiaes foram vendidos.

8

Terreno com 20m,9 de frente á rua Direita, aforado por 0 13$20 annuaes.

9

Ilhotas. Ilha do Quebra mastro, no rio Camaquan com uma legua de comprimento sobre um quarto de legua de largura.

10

Piratiny. Terreno com 1.980 metros de comprimento e 1.100 de largura. Era logradouro publico, porém acha-se occupado por particulares que allegam ser donos do terreno, por antiga posse.

11

Vaccaria. Área superficial com 8.753 metros ou 1.692 metros quadrados, onde esteve a extincta colonia militar Caseros.

12

Triumpho. Terreno de uma casa de pedra, coberta de telha, com 13m,2 de frente, que foi demolida no tempo da revolução civil.

13

Caçapava. Edificio começado a construir em 1833 para quartel. O trabalho foi suspenso em 1835.

14

Área superficial de 450 braças em quadro; está no Sul do rio Camaquanchico, reservada para mineração em 1825.

15

S. Gabriel. Rincão de S. Vicente com 8 leguas quadradas mais ou menos, quasi todo limitado por divisas naturaes. Acham-se ahi estabelecidos muitos intrusos e levantada a povoação de S. Vicente, com uma população superior a 3.000 almas, que estão na posse de terras já transmittidas por seus ascendentes.

16

Rio Pardo. Casa com 46m,2 de frente, que servia de deposito de artigos bellicos; uma pequena casa no alto denominado Manoel Bento, com 11 metros de frente, edificada para paiol da polvora, e um terreno com 33 metros de frente, destinado para Hospital Militar.

17

Cachoeira. Área superficial, á rua Guardinha, districto de S. Raphael, com 4.356 metros quadrados, reservada em 1825 para mineração.

18

Ex-colonia Silveira Martins, Santa Maria, quatro casas.

19

Cahy. Ex-colonia Santa Maria, quatro casas.

20

Ex-colonia D. Isabel, quatro casas.

21

Ex-colonia Caxias, casas que serviram de directoria, escriptorio da mesma e quartel de policia.

ESPIRITO SANTO

1

Edificio de dous andares na cidade da Victoria, occupado pela Thesouraria Geral e Provincial, Secretaria da Presidencia, Correio, servindo tambem de residencia do Presidente.

2

Casa terrea á beira-mar na mesma cidade, occupada pela Alfandega.

3

Ilha do Principe, na bahia da Victoria.

4

Fazenda denominada Piranema.

PARANÁ

1

Edificio de pedra e cal, com frente para a rua da Cadeia, occupado na maior parte pela Alfandega e outro na rua da Praia, servindo de trapiche para uso da mesma Alfandega na cidade de Paranaguá.

2

Colonia do Assunguy. Dez casas, algumas arruinadas, outras em estado regular e outras em construcção; uma olaria, tres ranchos, um forno, uma igreja, um templo protestante e uma balsa.

3

Colonia Santa Candida, uma capella.

4

Colonia Orléans, uma capella.

5

Colonia Sinimbú. Existem nesta colonia 149 casas, estando 103 occupadas, 38 desoccupadas e 8 estragadas.

6

Colonia Octavio. Contém 452 casas, achando-se occupadas 150, desocuupadas 264 e estragadas 38.

7

Colonia Wermones. Tem 58 casas, estando occupadas 39, desoccupadas 15 e estragadas 4.

RIO GRANDE DO NORTE

1

Casa de tijolo e cal, composta de um andar no bairro da Ribeira, junto ao porto denominado S. José, occupada pela repartição da Alfandega. Acha-se em concerto.

2

Casa terrea de tijolo e cal na capital, extremidade Norte do Quartel. Serviu de quartel ás companhias de guarnição e policia, enfermaria militar e armazem de artigos bellicos. Muito arruinada. Avaliada em 12:000$000 por estimativa.

3

Casa de sobrado de pedra e cal, no largo da Matriz, na capital, onde funcciona a Thesouraria de Fazenda.

4

Pequeno convento, annexo á igreja na povoação de Extremoz outr'ora pertencente aos jesuitas. Serve para escola primaria.

5

Casa de tijolo e cal na barra de Mossoró. Não está concluida e foi construida á custa dos soccorros publicos pela commissão de Mossoró, para nella servir a Mesa de Rendas dessa localidade. Neste edificio se acha guardada madeira para construcção de um trapiche.

6

Dous conventos que pertenceram aos jesuitas, um na freguezia de Arez e outro na povoação de Flores.

MATTO GROSSO

1

Casa terrea na capital, com 24m,2 de frente e 90m,2 de fundo, em bom estado, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2

Fazenda Poeira, no districto de Miranda, a 990.000 metros distante de Cuyabá, com uma casa terrea em máo estado.

3

Dita de Bitione a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4

Dita Caissara. O ministerio da Guerra, em Aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu a entrega desta fazenda e por ordem á Thesouraria n. 10 de 27 de Fevereiro do mesme anno mandou-se fazer effectiva essa entrega. Aquelle Ministerio em Aviso de 10 de Julho de 1883 devolveo-a ao Ministerio da Fazenda.

5

Dita Casalvasco a 46,2 kilometros da cidade de Matto Grosso e 706,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de morada aos camaradas. Foi autorisada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possue 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar, todos dispersos pelos campos.

6

Casa da fazenda S. Luiz, em Casalvasco. Em ruinas.

7

Dita na passagem do rio Barbados. Em ruinas.

8

Dita de engenho com 15m,4 de frente. Em ruinas.

9

Dita de pedra e cal em Corumbá, com 42m,2 de comprimento e 16m de largura, com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira. Avaliada em 160:000$000, onde funcciona a Alfandega.

10

Em Casalvasco — 20 casas terreas.

11

Missão dos Indios, com 49m,5 de frente e 42m,9 de fundo.

12

Terreno com 4m,4 de frente da rua do Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas as paredes de adobo, avaliadas em 3:000$000. Não têm applicação, não obstante ser soffrivel o estado dellas.

13

Casa terrea de taipa construida em 1845 ou 1846, em um terreno devoluto de 48m,40, distante do Arsenal de Guerra 880m, avaliada por 4:500$000. O seu estado é soffrivel e não tem applicação.

14

Dita de sobrado com 13m,2 de frente e 20m,9 de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruinas.

PARÁ

1

Casa de sobrado no largo do Palaçio, onde reside o Presidente e funccionam as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial.

2

Dous terrenos no largo da Sé.

3

Um dito na travessa da Rosa com 30m,8 de frente e 39m,16 de fundo. O Aviso n. 1 de 2 de Janeiro de 1879 o mandou aforar á Administração Provincial para construcção de uma escola publica.

4

Predio de um andar com 123m,2 de frente e 117m,26 de fundo, entre o becco das casas de Benjamin Upton e a travesssa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

5

Terreno com 101m,2 de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia do Gaz.

6

Cinco prèdios na villa de Chaves.

7

Pesqueiro na Villa Franca, concedido á Camara Municipal da mesma Villa por aviso de 8 de Janeiro de 1878 e ordem na mesma data á Thesouraria.

8

Cacoal na mesma Villa, arrendado por 9 annos a 2:000$000 annualmente, a contar de 15 de Outubro de 1883.

9

Fazenda denominada de Santo Antonio, na villa de Chaves.

10

Fazenda Arary na ilha de Joannes, á esquerda do rio Arary, e as menores: Fortaleza, S. Miguel, Guajará com differentes retiros e gado; fazendas de S. Lourenço na mesma ilha no rio Paracauary e as de Santo André, Pacoval, Sant'Anna e S. Macario.

Tendo terminado a 12 de Agosto de 1837 o prazo de 9 annos por que havião sido arrendadas, foi autorisada a venda em hasta publica, destas fazendas, por ordem de 14 de Janeiro de 1888. O prazo para o recebimento findou a 31 de Março. Aguarda-se a chegada das propostas para se resolver.

11

Terreno com 48m,4 de frente e 160m,6 de fundo, na entrada das Cancellas. Tendo findado o prazo por que estava arrendado ordenou-se que fosse vendido em hasta publica.

PIAUHY

1

Edificio á praça da Constituição, em Therezina, occupado pela Thesouraria de Fazenda e Administração dos Correios.

2

Duas casas na cidade de Oeiras, rua do Palacio Velho, alugadas uma por 4$000 mensaes e a outra por 1$800 tambem por mez.

3

Duas casas, na praça da Matriz, alugadas por 3$200 mensaes.

4

Uma casa com frente para a rua do Norte e da Botica Velha, alugada por 10$000 mensaes.

5

Uma dita na rua das Portas Verdes alugada por 2$000 mensaes.

6

Uma dita na praça da Matriz, alugada por 4$800 mensaes.

7

Fazendas:— cinco no departamento de Piauhy denominadas: Julião, Espinhos, Brejinho, Cajazeiras e Serra. Por estimativa calcula-se conterem 123,7 kilometros de frente e 6,6 a 20,7 kilometros de fundo. Não contém gado e estão avaliadas em 18:750$000. No departamento de Nazareth se acham as 5 fazendas: Tranqueira, Catharães, Mucambo, Genipapo e Lagôa de S. João, tambem sem gado; avaliadas as terras em 18:000$000. Tem de frente 118,8 kilometros e de fundo 19,8 kilometros a 23,1 kilometros A cargo Ministerio da Agricultura se acham as fazendas deste departamento denominadas Guaribas, Mattos, Serrinha, Olho d'Agua e Algodões, que occupam, conforme se calcula, 141,9 kilometros de frente e 16,5 kilometros a 42,9 kilometros de fundo.

8

Fazendas do departamento de Canindé:— Poções, Nova, em terras da Poções, Campo Grande, Salinas, em terras da Campo Grande, Castello, Campo Largo, Ilha, Buriy, Sacco, Saquinho em terras da Sacco, Oity, Pobre, Baixa, em terras da Pobre e Residencia. Calcula-se terem 30,9 kilometros de frente e de fundo 13,2 kilometros a 39,6 kilometros e 16.143 cabeças de gado vaccum, de toda a sorte e 1.141 cabeças de gado cavallar de todas as especies. As terras, gado e bemfeitorias foram avaliadas a 3 de Janeiro de 1888 em 360:200$000 a saber: o gado vaccum em 250:161$000; o cavallar em 28:805$000; bemfeitorias em 21:830$000 e as terras em 17:500$000.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1888.—O Sub-director interino. *Francisco Esteves Telles.*

N. 3

Quadro das propostas apresentadas para a compra das fazendas do Piauhy, em virtude do edital de 24 de Agosto de 1887

	DEPARTAMENTOS E FAZENDAS	PROPONENTES	AVALIAÇÃO FEITA EM 1887	OFFERTAS	EXTENSÃO EM LEGUAS	OBSERVAÇÕES
	CANINDÉ					
1	Poções		31:205$000		6×6	Está, nesta fazenda, encravada a fazenda Nova, avaliada em separado por 9:475$000.
2	Salinas		11:080$000			Em terras de Campo Grande.
3	Campo Grande		29:440$000		3 ½×5	
4	Castello	Bacharel Honorio Horacio de Figueiredo	31:650$000	20:500$000	2 ½×3	Fez caução sobre 25:000$000 e propõe-se a comprar esta fazenda ou as de Campo Largo, Ilha, Pobre, Baixa, Sitio, Burity até onde chegar a importancia por que fez caução.
5	Campo Largo	Idem Aristarcho C. de Souza Martins	46:980$000	25:000$000 6:000$000	5×5	Juntamente com a da Residencia. Não consta ter feito a caução exigida pelo edital.
6	Ilha	Bacharel Honorio Horacio de Figueiredo	27:910$000	17:000$000	3×5	Vide Castello.
7	Burity	Idem	15:145$000	8:000$000	5×3	Vide Castello.
8	Sacco	Eugenio Marques de Hollanda	27:225$000	20:250$000	8×4	Offerece pagar metade á vista, como permitte a clausula 4ª do edital, ou 20 apolices no acto de lavrar-se a escriptura.
9	Oity	Idem	14:485$000			Em terras da fazenda do Sacco. Incluida na proposta supra para a fazenda do Sacco.
10	Tranqueira		14:930$000		3 ½×3	
11	Sitio	Bacharel Honorio Horacio de Figueiredo	13:965$000	8:000$000	2×2	Vide Castello.
12	Nova Fazenda		3:960$000			Em terras das fazendas Sitio e Tranqueira.
13	Pobre	Bacharel Honorio Horacio de Figueiredo	24:265$000	15:000$000	8×3 ½	Vide Castello.
14	Baixa	Idem	8:980$000	2:000$000		Em terras da fazenda Pobre.
15	Fazenda Nova		9:475$000			Em terras da fazenda Poções.
16	Saquinho	Eugenio Marques de Hollanda	8:010$000			Em terras da fazenda do Sacco. Incluida na proposta para a fazenda do Sacco.
17	Estabelecimento da Residencia	Aristarcho C. de Souza Martins	6:430$000	6:000$000		Juntamente com a de Campo Largo. Não consta ter feito caução.

	DEPARTAMENTOS E FAZENDAS	PROPONENTES	AVALIAÇÃO FEITA EM 1887	OFFERTAS	EXTENSÃO EM LEGUAS	OBSERVAÇÕES
	NAZARETH					
1	Lagôa de S. João.	Dr. Gabriel Luiz Ferreira Dr. Antonio Coelho Rodrigues	4:000$000	2:000$000 2:005$000	4X2	Pela redacção da proposta se vê que só pretende esta fazenda, caso appareça melhor proposta para Catharães, Tranqueira e Brejinho.
2	Tranqueira	Idem	4.000$000	2:805$000	4X3	
3	Catharães	Idem	4:000$000	2:805$000	4X3 ½	
4	Genipapo	Eugenio Marques de Hollanda	3:000$000	1:505$000	3X3	Requerimento depois de abertas as propostas. Pagamento á vista.
5	Mucambo		3:000$000		3X3	
	PIAUHY					
1	Brejinho	Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5:000$000	2:805$000	5X1 ½	
2	Cajazeiras	Raymundo de Souza Mendes	2:025$000	2:050$000	2X1 ½	
3	Espinhos	Casimiro J. de Moura e Liberato J. da Silva Ladislão Marques dos Reis José Martins de Souza Estrella	2:800$000	3:220$000 3:500$000 4:260$000	2 ½X1	Pagamento á vista.
4	Julião	Dr. Marcos Rodrigues Madeira	7:000$000	3:010$000	7X4	Allega não ter havido proposta na primeira praça, serem as terras seccas, sem bemfeitorias, e improprias para a lavoura, e ser elle proprietario confinante, unico, portanto, a quem poderá convir a acquisição desta fazenda.
5	Serra	Raymundo de Souza Mendes Eugenio Marques de Hollanda	2:025$000	2:050$000 1:005$000	2X1 ½	Requerimento depois de abertas as propostas. Pagamento á vista.
		Barão de Ibiapaba	325:135$000	190:500$000		Propõe-se a comprar todas as 17 fazendas do departamento de Canindé, si se resolver a venda até 30 de Abril e pede dispensa da clausula 10.ª

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1888. O Sub-director interino, *Francisco Esteves Telles.*

N. 4

Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despeza

PROVINCIAS		FAZENDAS	KILOMETROS		GADO		CASAS		RECEITA	DESPEZA
			FRENTE	FUNDOS	VACCUM	CAVALLAR E MUAR	DE TELHA	DE PALHA		
Amasonas		S. Bento S. Marcos S. José	198	.....	3.828	630	4	6	8	8
Piauhy	Departamento do Piauhy.	Brejinho Cajazeiras Serra Espinhos Julião	123,7	6,6 a 29,7						
	Departamento de Nazareth.	Mucambo Tranqueira Catharãos Genipapo Lagôa de S. João Guaribas Mattos Olho d'Agua Serrinha Algodões	118,8 141,9	19,8 a 23,1 16,5 a 42,9						
	Departamento de Canindé.	Fazenda Nova Poções Salinas Campo-Grande Castello Campo-Largo Ilha Burity Sacco Oity Tranqueira Sitio Pobre Baixa Nova-Fazenda Saquinho Residencia	306,9	13,2 a 39,6	16.443	1.161	Diversas.		112:116$220	6:513$190
Pará		Santo Antonio. Cacoal da Villa Franca	.....	.....	.....	.....	....	....	2 0[illegible]$000	8
	Arary com os retiros	Arary Santa Maria (abandonada). S. João Pombas S. José Fortaleza Sumaúma S. Miguel Guajará S. Jeronymo Assacú Sanharão Genipapocú Carobeiras	77,479	12,6 a 15,5	9.821	76	9	3	8	8
	S. Lourenço com os retiros.	S. Lourenço Pacoval Sant'Anna Santo André S. Macario	31,85	6,6	793	.....	2	5		
Maranhão	Ribeira das Alpercatas a léste da ribeira Alpercatas.	S. Bernardo S. Miguel	13,2 6,6	9,9 23,1						
Matto Grosso		Bitiene Casalvasco Caiçara	 79,2	 132	4.000	....	.... 1 1	1	.....	696$[illegible]
S. Pedro	S. Borja S. Gabriel	Itaroquem. S. Vicente	52,8	52,8						

OBSERVAÇÕES

Pará

A área superficial das fazendas e seus retiros está calculada em 98.299 hectares e 39 ares. O gado é o que consta do inventario a que procedeu-se por occasião do recebimento das fazendas em consequencia de haver terminado o contrato de arrendamento. Sobre a fazenda Santo Antonio não existem esclarecimentos sufficientes.

O cacoal da Villa Franca está arrendado á razão de 2:000$000 annualmente, por prazo de nove annos, a contar de 15 de Outubro de 1883.

Piauhy

Das fazendas dos departamentos de Piauhy e Nazareth, a cargo deste Ministerio, só existem as terras. As do departamento de Canindé comprehendem as terras, bemfeitorias, gado e utensis. A renda e despeza demonstrada referem-se ao exercicio de 1886-1887, segundo os dados até agora remettidos ao Thesouro. A cargo do Ministerio da Agricultura se acham as fazendas do departamento de Nazareth, denominadas: Guaribas, Mattos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Residencia; nellas existe o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, onde são acolhidos os ingenuos e menores libertos, e recebem educação e instrucção.

Maranhão

Não tem apparecido comprador para as fazendas sitas nesta provincia.

Matto Grosso

As fazendas desta provincia nunca foram medidas nem demarcadas. O gado anda disperso pelos campos e a despeza é a conhecida pelos balanços de 1886-1887.

S. Pedro

Na fazenda S. Vicente se acha levantada a povoação denominada S. Vicente, com população superior a 3.000 individuos, os quaes estão na posse das terras.

A estancia de Itaroquem, que pertenceu aos povos das Missões do Uruguay, passou a ser proprio nacional, em virtude da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 35. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Corrêa da Silva Guimarães, dos quaes se trata de rehavel-a para a posse e dominio do Estado. Têm 21 leguas quadradas (91.476 hectares) os terrenos de criar, um oitavo de legua (8,25 ares) em roda de terras incultas e uma legua quadrada (4.356 hectares) de terras cultivadas.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1888.— O Sub-director interino, *Francisco Esteves Telles.*

G

BANCOS

BANCOS

BANCO DO BRAZIL

Por Decreto n. 9759 de 7 de Julho de 1887 o Governo Imperial approvou as alterações feitas pelo Conselho Director do Banco do Brazil nos Estatutos da Caixa Filial estabelecida na cidade de S. Paulo, e por Decreto n. 9769 de 4 de Agosto com alterações, os novos Estatutos do Banco, adoptados pela assembléa geral dos seus accionistas.

Do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas constam as operações effectuadas no anno, que terminou a 30 de Junho de 1887.

A emissão geral em 30 de Junho de 1886 era de.....	16.784:850$000
Amortisação dentro do anno.....	1.508:000$000
Circulação em 30 de Junho de 1887.....	15.276:850$000

Sendo:

Da Caixa matriz.....		14.949:010$000
» extincta filial da Bahia.....	86:760$000	
» » » de Pernambuco.....	80:180$000	
» » » do Maranhão.....	38:930$000	
» » » do Pará.....	39:460$000	
» » » do Rio Grande do Sul.....	15:090$000	
» » » de Ouro Preto.....	20:320$000	
» Caixa filial de S. Paulo.....	47:100$000	327:840$000
		15.276:850$000

O resgate de 1.508:000$000 representa os 1.140:000$000, ou 2 ½ % da sua primitiva importancia, (45.600:000$000) e mais 8 %, ou 368:000$000, sobre a differença entre o capital effectivo da carteira e a somma representada por contratos hypothecarios de lavoura em 31 de Maio ultimo, conforme prescreve o art. 3° do accôrdo celebrado com o Governo Imperial em execução da Lei n. 2400 de 17 de Setembro de 1873.

A emissão das Caixas filiaes teve a reducção de 48:950$000, sendo a circulação ainda de 327:840$000.

O movimento da Secção de emissão até 30 de Junho foi o seguinte :

Notas para as Caixas matriz e filiaes do Banco, vindas da Caixa da Amortisação até 30 de Junho de 1886.....		39.480:000$000
Notas vindas durante o anno bancario (Caixa matriz).....		3.500:000$000
		42.980:000$000
Notas para as Caixas matriz e filiaes devolvidas assignadas até 30 de Junho de 1886.....	37.035:000$000	
Notas devolvidas durante o anno (Caixa matriz)..	1.330:000$000	38.365:000$000
Existencia em 30 de Junho de 1887.....		4.615:000$000

As notas trocadas durante o anno, na Caixa da Amortisação, representam a somma de 1.913:620$000; sendo :

Da Caixa matriz.....	1.864:670$000	
Das Caixas filiaes..... ..	48:950$000	1.913:620$000

Durante o anno foram queimadas pela Caixa da Amortisação, em cumprimento do art. 13 da Lei n. 3720 de 18 de Outubro de 1863, 62.011 notas inutilisadas da Caixa matriz, Caixa filial de S. Paulo e das extinctas filiaes da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul e Ouro Preto, na importancia de 3.829:470$000.

O movimento da Caixa durante o anno bancario foi de 1.467.110:206$970, dos quaes 729.943:400$037 por entrada e 737.166:806$933 por sahida, ficando em cofre em 30 de Junho o saldo de 4.561:859$523; sendo o movimento, conseguintemente, maior cerca de 161.000:000$000 do que o do anno antecedente.

A Thesouraria pagou durante o anno 23.130 cheques (924 mais do que no anno anterior), a saber: 17.863 sobre contas correntes credoras e 5.267 sobre contas correntes devedoras, as quaes moveram 470.329:712$235 (cerca de 80.000:000$000 mais) representando 64 % do movimento da Caixa por sahida.

A liquidação de cheques sobre outros Bancos montou no anno a 205.426:891$336 ou em média mensal a 17.118:000$000.

Os lucros realisados durante o anno montaram a 7.649:218$476, sendo:

Da Carteira commercial	5.938:973$083
Da Carteira hypothecaria	1.586:578$073
Da Caixa filial de S. Paulo	123:667$320

dos quaes, deduzida a despeza de 3.323:660$611, inclusive prejuizos e juros pagos pelas duas carteiras, ficou o liquido de 4.325:557$865, que teve a seguinte applicação:

Dividendo á razão de 9 %	2.970:000$000
Administração do Banco	74:250$000
Fundos de reserva	1.281:307$865

Os fundos de reserva, comparados com o do anno anterior, deviam elevar-se em 30 de Junho ultimo a | 7.645:872$839

Debitando-se porém:

Por prejuizos na Carteira commercial	438:195$612	
Pela reducção do valor de bens de raiz da mesma Carteira	68:568$795	
Por prejuizos na Carteira hypothecaria	67:423$681	574:188$088
		7.071:684$751

e creditando-se:

Por quantias recebidas	18:530$850
Apresentam o saldo de	7.090:215$601

Importaram em 138.240:176$843 as letras descontadas, discriminadas da seguinte fórma:

Do Thesouro	46.033:140$000
De duas firmas desta praça	84.274:102$000
Contendo, além de outras, uma firma desta praça	7.932:934$843

Estas operações, comparadas com as do anno anterior, apresentam as seguintes differenças:

Em letras do Thesouro, menos	26.098:560$000
» » de duas firmas, mais	45.144:050$235
» » de uma firma, mais	1.641:030$942

Em letras caucionadas houve o augmento de 562:429$728.

O movimento de contas correntes com garantia foi, por entrada 88.206:462$394, por sahida 88.544:876$421, havendo um augmento de saldo de 338:414$027.

O valor nominal das garantias dessas contas em 30 de Junho era o seguinte :

Fundos publicos.....	8.003:200$000
Acções de Bancos, Companhias e *debentures*.....	6.799:830$000
Cartas de credito.....	4.164:500$000
Titulos commerciaes e diversas responsabilidades.....	21.675:202$987
	40.642:732$987

O movimento em letras por dinheiro a premio foi de 109.923:328$490, tendo-se recebido durante o anno bancario 52.385:907$780 e pago 57.537:420$710, havendo, portanto, uma diminuição de 5.151:512$930.

O de contas correntes credoras foi de 343.217:654$601 por entrada, e de 351.884:675$159 por sahida, portanto 105.109:606$366 maior do que no anno anterior.

Reunidos os saldos destas duas verbas do passivo, apresentam uma diminuição de 13.818:533$488 comparadas com as do dito anno.

O valor dos fundos publicos teve a diminuição de 4:808$270 proveniente da venda e sorteio de apolices, e o das acções e *debentures* de Companhias a de 78:626$465 proveniente de titulos sorteados e dividendos de acções de algumas Companhias, levados á conta de capital.

A conta de titulos em liquidação é demonstrada da seguinte fórma :

Saldo em 30 de Junho de 1886.....		3.997:158$931
Debitado durante o anno :		
Por letras descontadas não pagas no vencimento.	1.745:825$482	
» » a receber idem idem.....	2:000$000	
» decimas de predios penhorados pelo Banco...	1:313$280	
Pela importancia de juros carregados em diversos titulos.....	3:583$534	1.752:722$296
		5.749.881$227
Creditado no mesmo periodo :		
Recebido em dinheiro.....	313:101$739	
Debitado a letras a receber.....	9:622$424	
» » descontadas.....	8:610$000	
» » c/c com garantia.....	408:958$610	
» » fundos de reserva.....	438:195$612	1.178:488$385
Saldo em 30 de Junho de 1887.....		4.571:392$842

Carteira hypothecaria :

O activo em 30 de Junho de 1887 era de.....	29.403:018$368

a saber :

Em hypothecas realisadas, sendo :

Ruraes a curto prazo.....	2.141:022$135	
» » longo prazo.....	19.065:520$850	21.206:542$985
Urbanas a curto prazo.....	98:150$000	
» » longo prazo	474:451$720	572:601$720
Em juros de hypothecas.....		2.297:897$320
Em porcentagens Administração.....		95:999$700
Em apolices geraes de 5 %.....		3.547:213$291
Em bilhetes do Thesouro.....		1.500:000$000
Em Caixa, sendo :		
Letras hypothecarias.....	57:800$000	
Dinheiro.....	124:963$352	182:763$352
		29.403:018$368

MOVIMENTO GERAL

As hypothecas realisadas desde a creação da Repartição foram 1.342, representando..... 75.742:213$388

Existem actualmente 670 na somma de..... 21.779:144$705

Differença..... 53.963:068$683

Os 53.963:068$683 recebidos representam hypothecas liquidadas, amortisações e pagamentos antecipados, sendo :

Até 30 de Junho de 1886.....	50.400:253$368
De Julho de 1886 a Junho de 1887.....	3.562:815$315
	53.963:068$683

As 670 hypothecas existentes estão distribuidas da seguinte fórma :

26	no Municipio neutro.....	563:911$880
292	na Provincia do Rio de Janeiro.....	10.075:095$915
225	» » de S. Paulo.....	7.086:918$000
120	» » » Minas Geraes.....	3.952:147$970
7	» » do Espirito Santo.....	101:070$940
670		21.779:144$705

O movimento geral da Caixa hypothecaria durante o anno que findou foi de..... 15.343:062$034

Sendo :

Saldo em 30 de Junho de 1886.....	274:946$428	
Recebido no 1º semestre de 1886-87.....	3.240:752$314	
» » 2º » »	4.247:213$951	7.762:912$693
Pago no 1º semestre.....	3.410:127$534	
» » 2º »	4.170:021$807	7.580:149$341
Saldo em 30 de Junho de 1887.....		182:763$352

Emissão de letras hypothecarias dos annos de 1875, 1876 e 1878:

Da 1ª serie	2.050:000$000	
» 2ª »	1.000:000$000	
» 3ª »	2.000:000$000	5.050:000$000
Resgatadas.....		3.600:700$000
Saldo da emissão.....		1.449:300$000

No balanço que se segue, fechado a 31 de Março ultimo, vão descriptas as mais recentas operações deste estabelecimento:

ACTIVO

CARTEIRA COMMERCIAL

Letras descontadas

Do Thesouro Nacional.....	20.985:000$000	
Com duas firmas desta praça.....	16.202:693$726	
» uma firma desta praça.....	2.945:524$248	40.133:217$974

Letras caucionadas

Por apolices, acções, etc.....	873:565$728	
Por titulos commerciaes.....	161:896$812	1.035:462$540
Letras a receber.....		1.233:950$300

Contas correntes com garantia

Por emprestimo a diversos.....	22.592:128$302	
Por emprestimo a Governos Provinciaes.....	1.021:338$477	23.613:466$779

Bens de raiz		1.032:707$746	
Edificio e mobilia do Banco		764:400$000	
Fundos publicos		9.192:388$121	
Acções e *debentures* de diversas Companhias		2.798:208$553	
Thesouro Nacional, conta corrente		1.958:438$080	
Titulos em liquidação		6.725:564$301	
Caixa Filial de S. Paulo			
Conta de capital	800:000$000		
Conta de emissão	45:800$000	845:800$000	
Carteira hypothecaria, conta de capital		25.104:572$519	
Titulos depositados		73.458:104$400	
Diversos : saldo de varias contas		2.061:480$520	
Caixa		3.497:985$333	193.455:838$066

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Hypothecas :				
Ruraes a longo prazo	17.525:907$320			
» » curto »	1.923:945$509	19.449:852$829		
Urbanas a longo »	399:195$690			
» » curto »	98:000$000	497:195$690	19.947:048$519	
Juros de hypothecas			1.991:912$670	
Porcentagem de Administração			89:291$270	
Bilhetes do Thesouro			6.700:000$000	
Caixa			224:880$914	28.953:133$373
				222.408:971$439

PASSIVO

CARTEIRA COMMERCIAL

Capital : valor de 165.000 acções a 200$000		33.000:000$000	
Fundo de reserva	7.103:900$850		
Reserva especial	14:474$692	7.118:375$542	
Emissão em circulação, sendo :			
Em notas da Caixa matriz	14.961:060$000		
» » das Caixas filiaes	315:790$000	15.276:850$000	

Letras por dinheiro a premio.....	31.871:571$813	
Contas correntes.....	19.321:821$783	
Thesouro Nacional, conta de caução.....	10.349:164$750	
Diversos: saldo de varias contas.....	1.882:875$283	
Letras a pagar.....	116:378$620	
Depositantes.....	73.458:104$400	
Caixa filial de S. Paulo, conta corrente.....	448:575$065	
Dividendos não reclamados do Banco.....	173:117$610	
Lucros suspensos.....	439:003$200	193.455:838$066

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Capital fornecido pela Carteira commercial..	25.104:572$519	
Emissão de letras hypothecarias.....	1.219:700$000	
Contas correntes.....	328:069$054	
Lucros suspensos.....	2.300:791$800	28.953:133$373
		222.408:971$439

BANCO PREDIAL

Do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas em Abril do corrente anno, concernente ao anno findo em 31 de Dezembro de 1887, consta o seguinte :

Houve propostas para emprestimos hypothecarios na importancia de 584:000$000, mas effectuaram-se sómente tres, no valor de 103:000$000, achando-se esse saldo reduzido a 90:601$300 pela quota de amortisação recebida e pagamentos antecipados.

Os contratos que ainda existem sob o regimen antigo attingem á somma de 1.464:260$546, divididos pelas seguintes Provincias :

Rio de Janeiro.....	425:033$518
S. Paulo.....	657:954$323
Minas Geraes.....	320:568$760
Côrte.....	60:703$945

Durante o anno effectuaram-se 24 contratos de novação, na importancia de 970:348$202, achando-se hoje a carteira hypothecaria constituida da seguinte fórma:

Hypothecas novadas até hoje.....	4.427:188$926
Por novar.....	1.464:260$546
Emprestimos novos.....	90:601$300
Saldo dos penhores de 1886.....	353:300$000
» » » » 1887.....	369:405$150
Ou.....	6.713:755$922

importancia total dos emprestimos hypothecarios e penhores por letras.

Em 1887 houve uma emissão de 700 letras, o que elevou a circulação a 6.991:100$000, ou 69.911 letras hypothecarias; mas, tendo sido sorteadas 943 letras no valor de 94:300$000, ficou reduzida a emissão a 6.896:800$000, ou 68.968 letras hypothecarias.

Em 31 de Dezembro de 1887 existiam no Banco, em carteira e a reemittir, 7.182 letras ou 718:200$000, achando-se, portanto, em circulação nessa data 61.786 letras na importancia de 6.178:600$000.

O seguinte balanço, fechado em 31 de Março ultimo, mostra o estado deste Banco:

ACTIVO

Acções a emittir.....		2.000:000$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes.....	5.710:718$585	
Urbanos.....	273:936$847	
Penhores agricolas.....	707:805$150	
Prediaes.....	35:577$458	6.728:038$040
Fundos pertencentes ao Banco:		
5.722 letras hypothecarias em carteira.....	572:200$000	
780 ditas a reemittir.....	78:000$000	650:200$000
Propriedades do Banco:		
Ruraes.....	305:000$000	
Urbanas.....	110:000$000	415:000$000
Valores hypothecados.....		13.136:772$724

Fianças	30:000$000	
Valores depositados	60:700$000	90:700$000
Titulos a receber		23:441$991
Prestações a receber		519:405$093
Contas correntes, saldo		2.126:031$793
Mobilia		6:842$360
Diversas contas		173:191$303
Caixa: dinheiro em cofre		4:989$092
		25.874:612$396

PASSIVO

Capital		4.000:000$000
Garantias de hypothecas:		
Ruraes	12.584:895$224	
Urbanas	483:877$500	
Prediaes	68:000$000	13.136:772$724
Emissão:		
68.968 letras hypothecarias em circulação, inclusive as 6.502 pertencentes ao Banco		6.896:800$000
Letras sorteadas:		
362 a resgatar		36:200$000
Juros de letras hypothecarias		176:360$700
Dividendos não reclamados		85$000
Contas correntes:		
Saldo a favor de diversos		472:126$236
Depositos		90:700$000
Caução da Directoria		30:000$000
Diversas contas		895:567$736
Fundo de reserva		140:000$000
		25.874:612$396

BANCO DE CREDITO REAL DO BRAZIL

Do relatorio apresentado á assembléa geral ordinaria sobre as operações do anno findo em 30 de Junho de 1887 constam os seguintes esclarecimentos:

O capital do Banco foi elevado a 1.000:000$000, por ter havido uma chamada de 10 %.

Naquella data os emprestimos montavam a 7.802:500$000 e os lucros liquidos a 182:624$908, sendo estes applicados assim:

Dividendos.....	87:500$000
Fundo de reserva.....	20:774$980
Lucros suspensos.....	74:349$923

O balanço, que se segue, encerrado em 31 de Março proximo findo, explica o estado deste estabelecimento:

ACTIVO

Acções por emittir 87.500 de 200$000.....	17.500:000$000	
Entradas de 12.500 a realisar.....	1.501:180$000	19.001:180$000
Deposito da Directoria.....		80:000$000
Emprestimos hypothecarios:		
Ruraes — ouro.....	2.969:179$000	
» moeda corrente.....	4.039:400$000	
Urbanos — ouro.....	635:700$000	
» moeda corrente.....	113:800$000	7.788:079$000
Contas correntes garantidas.....	181:555$946	
Penhor agricola.....	64:810$080	246:366$026
Valores hypothecados.....	19.342:607$215	
» depositados.....	115:000$000	19.457:607$215

Caixa:		
Em letras — ouro — 216.....	21:600$000	
» » » papel — 1.532.....	114:643$000	
» moeda corrente.....	18:451$650	154:694$650
Edificio do Banco.....		138:307$310
Moveis e utensilios.....		15:090$070
Diversos: saldo de diversas contas.....		1.286:219$532
		48.167:543$803

PASSIVO

Capital: valor de 100.000 acções de 200$000.....		20.000:000$000
Fundo de reserva.....	103:266$267	
Lucros suspensos.....	359:588$024	462:854$291
Caução da Directoria.....		80:000$000
Emissão de letras hypothecarias:		
Ouro, 5 %.....	3.634:879$000	
Papel, 6 %.....	4.088:200$000	7.723:079$000
Garantias de hypothecas:		
Ruraes.....	17.900:529$215	
Urbanas.....	1.442:078$000	
Penhores.....	115:000$000	19.457:607$215
Contas correntes com juros.....		2:746$930
» » simples.....		24:700$000
Dividendo a pagar.....		4:747$200
Resgate por sorteio, a pagar.....		28:534$630
Diversos: saldo de varias contas.....		383:274$537
		48.167:543$803

BANCO DE CREDITO REAL DE S. PAULO

Do balanço abaixo transcripto, encerrado a 31 de Março findo, constam as operações deste estabelecimento.

ACTIVO

Accionistas: entradas a realisar.....		3.000:020$000
Emprestimos:		
Por hypothecas ruraes.....	6.556:304$262	
» » urbanas.....	117:959$520	
» penhores agricolas.....	97:199$230	
» contas correntes garantidas.....	111:929$330	6.883:392$342
Caixa:		
Saldo na Caixa filial do Banco do Brazil.....	30:436$420	
Idem no Banco Commercial de S. Paulo.....	207:213$180	
Idem » » » do Rio de Janeiro....	36:372$060	
Idem » Cofre do Banco.....	21:387$280	295:408$940
Valores em carteira:		
Por 14.281 letras hypothecarias pertencentes ao Banco		1.428:100$000
Depositos:		
Por 20.465 letras hypothecarias pertencentes a diversos.		2.046:500$000
Deposito da Direcção, saldo.....		80:000$000
Bens hypothecados.....		15.624.561$866
Penhores agricolas.....		180:500$000
Titulos caucionados.....		186:800$000
Prestações a receber.....		373:991$915
Juros de letras emittidas.....		96:720$922
Dividas em liquidação.....		107:995$657
Edificio do Banco.....		93:326$150
Moveis e utensilios.....		12:000$000
Diversas contas.....		19:987$026
		30.429:304$818

PASSIVO

Capital: valor de 100.000 acções a 50$000		5.000:000$000
Fundos de reserva, saldo		128:972$112
Lucros a verificar, saldo desta conta		163:259$070
Garantias:		
De hypothecas ruraes	15.315:656$866	
» » urbanas	308:905$000	
De penhores agricolas	180:500$000	
De contas correntes garantidas	186:800$000	15.991:861$863
Emissão de letras hypothecarias		6.616:200$000
Depositantes:		
Por 20.465 letras hypothecarias de diversos		2.046:500$000
Contas correntes de depositos		59:767$095
Caução da Direcção		80:000$000
Amortisações:		
Pelas quotas de amortisações nas prestações a receber		107:934$043
Juros de letras hypothecarias		104:251$823
Letras hypothecarias sorteadas:		
Pelas não reclamadas		16:700$000
Depositos por conta de terceiros		61:831$763
Dividendos:		
Saldo não reclamado		5:929$360
Diversas contas, saldo		46:067$686
		30.429:304$818

BANCO DA BAHIA

As operações deste estabelecimento constam do balanço fechado em 31 de Março proximo passado e da tabella de emissões, que veio annexa ao mesmo balanço, a saber :

ACTIVO

Accionistas		3.000:000$000
Apolices da Divida Publica		1.026:223$000
Ditas Provinciaes		885:410$000
Acções de diversos estabelecimentos		105:035$000
Bens moveis		2:035$705
Contas correntes		1.740:561$180
Ditas por liquidar		480:523$187
Despezas geraes		5.818$080
Ditas judiciaes		752$240
Edificio do Banco		142:41[illegible]$886
Firmas fallidas		73:[illegible]$[illegible]
Hypothecas		1.491:458$124
Impostos		4:725$300
Juros de obrigações do 60º semestre		53:73[illegible]$686
Ditos » 61º »		47:779$000
Ditos » 62º »		11:002$000
Ditos a receber		23:[illegible]$[illegible]
Letras ajuizadas		236:314$258
Ditas a receber		1.742:854$461
Penhores arrematados		4:000$000
Sellos		827$[illegible]
Titulos depositados		1.95[illegible]$[illegible]
Juros do 60º semestre		12$700
Diversos devedores		1.310:061$392
Caixa, sendo :		
Cedulas do Governo, maiores de 10$000	450:000$000	
» » menores de 10$000	1:879$0[illegible]	
Ditas do proprio Banco	36:[illegible]00$000	
Fracção	$0[illegible]	48[illegible]:[illegible]$[illegible]
		14.[illegible]:[illegible]$[illegible]

PASSIVO

Capital		8.000:000$000
Commissões		2:468$376
Conta corrente. Deposito		36:173$470
Descontos do 60º semestre		67:180$650
Ditos » 61º »		690$690
Dividendo » 59º »		7:482$000
Dividendos antigos		12:636$850
Fundo de reserva		805:464$434
Juros á ordem		14:089$044
Obrigações a pagar		1.878:890$948
Valores depositados no Banco		1.059:000$000
Diversos credores		1.075:374$184
Inquilinos		750$000
Emissão, sendo :		
9 cedulas de	200$000	
3.245 » »	100$000	
7.144 » »	50$000	
11.682 » »	25$000	975:550$000
		13.935:750$646

Fundo de garantia

Valor nominal de 690 apolices da Divida Publica de juros de 5 % ao anno (valores diversos)	563:600$000	
Deducção para equiparal-as ao valor par das de 6 %	93:933$334	469:666$666
450 apolices da Divida Publica, juros de 5 %		464:169$000
		933:835$666
Garantia para a 1ª parte da emissão	487:775$000	487:775$000
Quota do saldo em carteira, necessaria para garantia da 2ª parte da emissão	487:775$000	
	975:550$000	
Excesso de garantia		446:060$666

Maximo da emissão permittida pelo Decreto n. 2685, de 10 de Novembro de 1860.....	2.832:700$000
Importancia das deducções feitas em virtude da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, modificada pela de n. 2400 de 17 de Setembro de 1873.....	1.857:210$000
Limite da emissão a findar em 22 de Agosto de 1888.....	975:550$000
25 % em cedulas do Governo, superiores a 10$000, existentes nos cofres do Banco....	243:887$500
Quantia existente na referida especie.....	450:000$000
Excesso.....	206:112$500

BANCO DO MARANHÃO

Na falta do relatorio, abaixo transcrevo o ultimo balanço fechado a 31 de Janeiro do corrente anno:

ACTIVO

Acções: por 16.500 não emittidas.....	1.650:000$000
Apolices da divida publica geral do Banco.....	93:360$000
Idem » » » provincial do Banco.	53:000$000
Letras descontadas, saldo em carteira.....	904:704$015
Idem caucionadas, » » »	95:110$832
Titulos em liquidação » » »	35:741$662
Contas correntes caucionadas, saldo	923:610$695
Cobranças por conta de terceiros, saldo desta conta.....	6:100$000
Impostos, saldo desta conta.....	1:312$762
Bens de raiz, custo do predio do Banco.....	26:000$000
Mobilia do Banco.....	2:700$000
Juros de dinheiro tomado a premio.— Saldo do mez proximo passado.....	8:227$264

Despezas geraes, pelas deste semestre.....		3:589$320
Diversos devedores, saldo de diversas contas...		34:387$162
Hypothecas, saldo desta conta.....		9:151$883
Caixa: fundo para troco da emissão.....	41:675$000	
» disponivel.....	136:295$292	177:970$292

Especies:

Em moeda de cobre.....	1$792	
» notas do Thesouro menores de 10$000.....	17:868$500	
» » » de outros valores.....	152:980$000	
» » da Caixa filial do Banco do Brazil....	5:970$000	
» » do proprio Banco do Maranhão.....	1:150$000	
	177:970$292	4.025:265$967

PASSIVO

Capital realisado em 13.500 acções.....	1.350:000$000	
Valor de 16.500 não emittidas.....	1.650:000$000	3.000:000$000
Emissão, valor em circulação.....		166:700$000
Letras a pagar, saldo do mez passado.....		225:065$847
Dinheiro tomado a premio em conta corrente, saldo.....		132:975$547
Descontos, saldo do mez passado.....	32:950$669	
resultante das operações deste mez.	5:225$072	38:175$741
Depositos para conta corrente simples, saldo..		23:123$840
Fundo de reserva, realisado até esta data.....		307:442$554
Diversos credores, saldo.....		120:255$359
Commissões, realisadas neste semestre.....		19$070
Juros de apolices da divida publica, saldo.....		2:560$000
Sello da emissão.....		47$705
Dividendos não reclamados.....		8:836$000
Lucros e perdas, saldo.....		64$304
		4.025:265$967

Emissão e fundo de garantia em 31 de Janeiro de 1887

Emissão: 430 notas de 200$000	86:000$000	
692 » » 100$000	69:200$000	
224 » » 50$000	11:200$000	
12 » » 25$000	300$000	166:700$000

Fundo de garantia

Apolices da divida publica de 6 % ao anno para garantir a 1ª parte da emissão	83:350$000
Quota do saldo da carteira, necessaria para garantir a 2ª parte da emissão	83:350$000
Fundo para troco da emissão em notas do Thesouro	41:675$000
	208:375$000

BANCO HYPOTHECARIO E COMMERCIAL DO MARANHÃO

Consta do relatorio apresentado á assembléa geral em 31 de Janeiro ultimo, relativo ao anno antecedente, o seguinte:

O capital realisado é:

Da carteira hypothecaria	170:860$000
Da » commercial	854:300$000
	1.025:160$000

O fundo de reserva discriminava-se assim:

Pertencente á secção hypothecaria até 30 de Junho	45:270$386	
Abonado no 2º semestre de 1887	1:963$405	47:233$791
Da secção commercial até 30 de Junho	27:922$803	
Abonado no 2º semestre de 1887	2:412$475	30:335$368
		77:569$159

Operações da secção hypothecaria :

No ultimo semestre effectuaram-se quatro emprestimos urbanos no valor de.....	16:400$000
Amortisado um dos anteriores com.....	551$311
Remidos 13 no valor de.....	100:900$000

Desde o começo do Banco até 31 de Dezembro passado effectuaram-se 238 emprestimos a longo prazo no valor de 1.547:500$000, sendo:

98	agricolas no valor de.....	1.095:300$000
140	urbanos no valor de.....	452:200$000
238		1.547:500$000
11	agricolas remiram-se por.....	132:900$000
227		1.414:600$000

Deduzidas desta importancia não só as annuidades como os pagamentos por antecipação de capital.....	652:600$000
Será o liquido.....	762:000$000

Subsistem 156, sendo :

87	agricolas reduzidos a.....	309:800$000
140	urbanos em.....	452:200$000
227		762:000$000
71	urbanos remiram-se por.....	210:200$000
156		551:800$000

Deduzidas desta importancia não só as annuidades, como os pagamento por antecipação de capital.....	48:500$000
Em resultado, ficam os 156 emprestimos reduzidos a ;	503:300$000

sendo 87 agricolas e 69 urbanos, e esta ultima somma, representada por 5.033 letras hypothecarias em circulação.

Sortearam-se em 23 de Dezembro ultimo 550 letras hypothecarias, representantes do imposto das prestações recebidas e dos pagamentos antecipados por conta do capital mutuado, e das remissões até aquella data, sendo:

122	da	emissão	de	1878	no	valor	de.....	12:200$000
138	»	»	»	1879	»	»	»	13:800$000
24	»	»	»	1880	»	»	»	2:400$000
7	»	»	»	1881	»	»	»	700$000
39	»	»	»	1882	»	»	»	3:900$000
69	»	»	»	1883	»	»	»	6:900$000
62	»	»	»	1884	»	»	»	6:200$000
23	»	»	»	1885	»	»	»	2:300$000
60	»	»	»	1886	»	»	»	6:000$000
6	»	»		1887	»	»	»	600$000

Abaixo transcrevo o balanço fechado em 31 de Dezembro de 1887, que mostra o estado deste estabelecimento.

ACTIVO

Acções : valor nominal de 42.914 não emittidas.....	4.291:400$000
Importancia das entradas a realisar de 17.086 acções, da secção hypothecaria.....	683:440$000
Moveis: seu importe.....	1:726$856
Directoria : valor nominal de 300 acções depositadas.....	30:000$000
Despezas judiciaes.....	4:927$708
Devedores diversos, saldo desta conta.....	180:670$236
Titulos hypothecarios: 155 letras de propriedade do Banco.....	15:500$000
Valores depositados.....	709:730$000
Letras descontadas.....	358:904$213
Idem caucionadas.....	18:490$000
Idem protestadas.....	12:737$150
Idem a receber.....	733$000
Idem protestadas por conta de terceiros.....	500$000
Banco do Brazil, saldo.....	381$404
Banco Internacional do Brazil, saldo.....	100$780
Apolices da Divida Publica geral, do Banco.....	78:742$941
Idem da Divida Publica provincial, do Banco.....	100$000

Juros de apolices da Divida geral		2:1[illegible]
Idem de apolices da Divida provincial		1[illegible]
Caixa, saldo existente		131:[illegible]
Contas correntes caucionadas, saldo		[illegible]
Fornecimentos diversos, saldo		75[illegible]
Consignações, saldo		2:952$762
Bens de raiz: predio do Banco		[illegible]
Emprestimos hypothecarios:		
Saldo de emprestimos de 1878	[illegible]	
» » » » 1879	171:5[illegible]	
» » » » 1880	28:2[illegible]	
» » » » 1881	34:3[illegible]	
» » » » 1882	9[illegible]	
» » » » 1883	14:00$000	
» » » » 1884	33:00$000	
» » » » 1885	16:10[illegible]	
» » » » 1886	[illegible]	
» » » » 1887	34:8[illegible]	5[illegible]
Juros de letras hypothecarias, saldo	.....	4:671$293
		7.685:797$904

PASSIVO

Capital: 60.000 acções da secção hypothecaria	3.000:000$000	
Secção commercial	3.000:000$000	6.0[illegible]
Reserva da secção hypothecaria	47:233$791	
Idem » » commercial	30:335$368	
Idem especial	1:116$500	78:685$659
Dinheiro tomado a premio, em letras	35:141$322	
Idem » » » contas correntes	90:0[illegible]	125:2[illegible]
Dividendos, saldo do 1º ao 19º		5:909$350
Importe do 20º dividendo		34:172$000
Diversos credores, saldo		1:959$951
Cobrança por conta de terceiros, saldo		2:835$700
Banco do Maranhão, conta corrente mutua		50:000$000
» Commercial » » »		50:000$000

Lucros e perdas, saldo desta conta.....		187$570
Contas correntes simples, saldo.....		13:047$919
Depositos, saldo desta conta.....		25:592$141
Juros e descontos, importancia de redescontos...		3:984$803
Idem a liquidar.....		2:276$870
Seguros, importe desta conta.....		313$662
Immoveis agricolas, saldo,.....		2:321$251
Commissão á Directoria.....		1:814$403
Titulos diversos em caução.....		682:630$000
Letras hypothecarias em deposito:		
Valor de 568.....	56:800$000	
Idem » 5.033 em circulação.....	503:300$000	
Idem » 435 sorteadas.....	43:500$000	603:600$000
Amortisação de emprestimos hypothecarios:		
Saldo de 1878.....	75$410	
» » 1879.....	88$494	
» » 1880.....	223$358	
» » 1881.....	25$162	
» » 1882.....	78$796	
» » 1883.....	8$978	
» » 1884.....	75$743	
» » 1885.....	1$620	
» » 1886.....	37$741	
» » 1887.....	621$817	1:237$119
		7.685:797$604

BANCO DE CREDITO REAL DE PERNAMBUCO

Do relatorio, que foi presente aos accionistas em assembléa geral ordinaria em Março proximo passado, colhem-se os seguintes esclarecimentos sobre as operações do anno findo em 31 de Dezembro antecedente:

Desde a creação do Banco em 2 de Janeiro de 1886 realisaram-se os seguintes emprestimos :

Ruraes :	38 no anno de 1886.....	614:000$000	
	28 » » » 1887.....	646:000$000	1.260:000$000
Urbanos :	24 » » » 1886.....	236:500$000	
	23 » » » 1887.....	200:600$000	437:100$000
	113		1.697:100$000

Estes emprestimos foram realisados com as hypothecas e valores seguintes :

Ruraes :

40 propriedades no anno de 1886.....	1.308:800$000	
37 ditas no de 1887.....	1.606:600$000	2.915:400$000

Urbanos :

43 propriedades no anno de 1886.....	385:300$000	
49 ditas no de 1887.....	321:500$000	706:800$000
		3.622:200$000

Receberam-se por conta destes emprestimos as seguintes importancias :

Ruraes :

No anno de 1886.....	19:890$108	
» » » 1887.....	28:606$236	48:496$344

Urbanos :

No anno de 1886.....	3:689$352	
» » » 1887.....	20:080$176	23:769$528
		72:265$872

Correspondendo aos contratos :

Do anno de 1886.....	23:579$460
» » » 1887.....	48:686$412

A emissão das letras hypothecarias corresponde á importancia dos emprestimos hypothecarios realisados nos dous annos de existencia do Banco, a saber :

Da 1ª serie, anno de 1886.....	8.505
» 2ª » » » 1887.....	8.466

Resgatadas por sorteio, amortisações e pagamentos adiantados :		
1ª serie.....	384	
2ª »	107	491
Saldo da emissão.....		16.480
Assim representado :		
Letras em circulação comprehendendo as sorteadas e não apresentadas.....		14.917
Pertencentes ao Banco.....		1.563

O sorteio de letras hypothecarias tem sido o seguinte :

1º sorteio.....	13	
2º »	122	
3º »	164	
4º »	229	528

Das quaes resgataram-se :

1º sorteio.....	13	
2º »	117	
3º »	156	286

Falta resgatar :

2º sorteio	5	
3º »	8	
4º »	229	242

O estado do Banco tambem consta do balancete fechado em 31 de Dezembro, annexo ao mesmo relatorio, e é o seguinte :

ACTIVO

Accionistas :		
Pelas entradas a realisar.....		300:000$000
Emprestimos hypothecarios :		
Ruraes.....	1.233:300$000	
Urbanos.....	414:700$000	1.648:000$000
Valores hypothecados.....		3.617:200$000
Letras hypothecarias :		
Valor de 1.363 letras existentes em carteira e pertencentes ao Banco sendo :		
294 da 1ª serie	29:400$000	
1.072 » 2ª »	107:200$000	136:600$000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BIBLIOTECA

Remessa de letras hypothecarias.....		19:709$000
Contas correntes garantidas.....		40:000$000
Banco Internacional do Brazil.....		60:429$380
Letras hypothecarias depositadas.....		83:000$000
Valores caucionados.....		50:000$000
Deposito da Administração e Gerencia.....		16:000$000
Moveis e utensilios.....		1:725$713
Diversas contas.....		11:910$232
Caixa.....		23:812$150
		6.008:377$475

PASSIVO

Capital:		
Valor de 2.500 acções.....		500:000$000
Fundo de reserva.....		4:567$434
Lucros suspensos.....		8:676$129
Emissão de letras hypothecarias:		
Valor de 16.480 em circulação:		
8.121 da 1ª serie.....	812:100$000	
8.359 » 2ª »	835:900$000	1.648:000$000
Garantias de hypothecas:		
Ruraes.....	2.912:400$000	
Urbanas.....	704:800$000	3.617:200$000
Caução da Administração e Gerencia.....		16:000$000
Depositantes.....		83:000$000
Titulos em caução.....		50:000$000
Letras hypothecarias sorteadas.....		24:200$000
Juros de letras hypothecarias.....		41:202$000
Premios de letras hypothecarias sorteadas.....		250$000
Dividendos:		
Saldos não reclamados (1º e 2º).....	525$000	
Pelo 3º á razão de 5 %.....	10:000$000	10:525$000
Diversas contas.....		4:756$912
		6.008:377$475

Este livro deve ser devolvido na ultima data carimbada.

Papeleta P/Contr. Retir. de Livros — Mod. DMA - 1-022

Bibli

1756-60

Brasil.DASP. Divisão Orçam. Organiz.
AUTOR

Proposta orçamentaria 1889
TÍTULO

336.181
B823a

Devolver em | NOME DO LEITOR

Bolso de Livros - D.M.F. - 1,369